



DIÁRIO

OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 49.ª DA REPÚBLICA — N. 279

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 1937

Expediente

EXERCÍCIO DE 1937

Por conveniência não aumento dos senhores assinantes, como da Imprensa, a partir de 1.º de Janeiro de 1937, não se farão inscrições de assinantes além pelo prazo de um ano.

As assinaturas começarão em 1.º de Janeiro, para terminar em 31 de Dezembro, ou em 1.º de Julho, para terminar em 30 de Junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de Dezembro ou até 30 de Junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura além dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário Oficial" e do "Diário da Justiça".

Repartições públicas ou assinantes particulares	No interior	70\$000
	No exterior	110\$000
Funcionários públicos	No interior	50\$000
	No exterior	85\$000

Numero avulso do dia, 400 réis até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia; o preço do numero de hoje está fixado na última página.

OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes numeros extravados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desatualizadas.

As assinaturas para funcionários públicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente regularizadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mensas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do movimento, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

Jurisprudência: do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Apelação do Distrito Federal, em fascículos apenas no "Diário da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mês.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga comitanda pelos interessados a existência de erros ou omissões devem ser feitas das 16 às 19 horas e, no máximo até 48 horas após a saída

A Redação previne, a quem interessar, que não atenderá pedidos acompanhados de numerário veiculado clandestinamente por via postal, e que remeterá tais pedidos à Direção Geral dos Correios e Telégrafos, para os fins legais.

SUMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 28, de 30 de novembro de 1937.

Decreto-lei n. 29, de 30 de novembro de 1937.

Decreto-lei n. 34, de 1 de dezembro de 1937.

Decreto-lei n. 38, de 2 de dezembro de 1937.

Decreto n. 2.157, de 3 de dezembro de 1937.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 30 do mês findo.

Ministério da Fazenda — Decretos de 30 de novembro último e de 1 do corrente.

Ministério da Marinha — Decretos de 1 e 2 do corrente.

Ministério da Guerra — Decretos de 29 do mês findo e de 2 do corrente.

Ministério da Agricultura — Decretos de 30 do mês findo.

Conselho Federal do Serviço Público Civil.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Apostilas — Expediente da Diretoria de Contabilidade, da Imprensa Nacional e do Departamento de Propaganda.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente do Serviço de Obras, das Divisões dos Ensinos Secundário e Comercial, da Inspeção dos Centros de Saúde, do Serviço de Comunicações e da Comissão de Eficiência.

Ministério da Fazenda — Expediente da Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, das Diretorias das Rendas Internas e do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, do Segundo Conselho de Contribuintes, da Diretoria do Imposto de Renda e da Alfândega do Rio de Janeiro.

Ministério da Marinha — Portarias — Expediente da Secretaria e do Tribunal Marítimo Administrativo.

Ministério da Guerra — Expediente do Sr. ministro.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Departamento de Aeronáutica Civil e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente dos Departamentos Nacionais da Produção Vegetal e da Produção Mineral, da Diretoria do Expediente e Contabilidade e da Comissão Reguladora do Tabelaento.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Portarias — Expediente da Diretoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria e Comércio e da Propriedade Industrial, do Conselho Nacional do Trabalho e do Instituto Nacional de Previdência.

Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 28 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1937

Aprova o Tratado de Extradicação entre o Brasil e o México e o respectivo Protocolo Adicional

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, nos termos do art. 180 da Constituição promulgada em 10 de novembro de 1937:

Resolve aprovar o Tratado de Extradicação entre o Brasil e o México, firmado no Rio de Janeiro, em 28 de dezembro de 1933, bem como o respectivo Protocolo Adicional, assinado no Rio de Janeiro, em 18 de setembro de 1935.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1937, 116ª da Independência e 49ª da República.

GETULIO VARGAS.

Mario de Pimentel Brandão.

DECRETO-LEI N. 29 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1937

Aprova o Protocolo Adicional ao Tratado de Extradicação entre o Brasil e a Itália

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, nos termos do art. 180 da Constituição promulgada em 10 de novembro de 1937:

Resolve aprovar o Protocolo Adicional ao Tratado de Extradicação entre o Brasil e a Itália, assinado no Rio de Janeiro, em 1935.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1937, 116ª da Independência e 49ª da República.

GETULIO VARGAS.

Mario de Pimentel Brandão.

DECRETO-LEI N. 34 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1937

Abre ao Ministério da Educação e Saúde o crédito suplementar de 5.000:000\$000, para atender ao pagamento de subvenções

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, nos termos do art. 180 da Constituição promulgada em 10 de novembro de 1937:

Resolve abrir ao Ministério da Educação e Saúde o crédito de cinco mil contos de réis (5.000:000\$000), suplementar à verba 19ª — Subvenções — Sub-consignação n. 1, do vigente orçamento de despesa.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1937, 116ª da Independência e 49ª da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

Arthur de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 38 — DE 2 DE DEZEMBRO DE 1937

Dispõe sobre promoções no Exército em tempo de paz

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, no uso da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição da República e atendendo:

Que o decreto n. 1.373, de 14 de janeiro deste ano, que regula atualmente as promoções, sendo uma adaptação do de n. 1.351, de 7 de janeiro de 1891, não satisfaz às necessidades do Exército;

Que o ante-projecto da lei de promoções em tempo de paz submetido ao Poder Legislativo em dezembro de 1936, não chegou a ser aprovado;

Decreta:

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS GERAIS DAS PROMOÇÕES

Art. 1.º Esta lei estabelece princípios, processos e regras para o acesso dos oficiais do Exército na escala hierárquica, em tempo de paz.

Art. 2.º O ingresso nos quadros de oficiais das armas e dos serviços só é permitido nos postos iniciais da respectiva escala hierárquica.

Art. 3.º A ascensão na hierarquia militar é gradual e sucessiva, mediante promoções, de conformidade com os princípios e processos estabelecidos nesta lei.

§ 1.º Ao posto de general de brigada concorrerão os coroneis de todas as armas. Ao de general dos serviços, nos quais exista este posto, só concorrerão os coroneis dos respectivos quadros.

§ 2.º As promoções de segundo tenente a coronel serão feitas nas armas e serviços em que se verificarem as vagas.

Art. 4.º Os postos do Exército não podem ser conferidos a título honorífico.

Art. 5.º As promoções em todas as armas e serviços se efetuam segundo os princípios de antiguidade e de merecimento.

Parágrafo único. As promoções aos postos de generais são feitas por escolha do Presidente da República.

Art. 6.º As promoções serão feitas em 3 de maio, 7 de setembro e 25 de dezembro.

Parágrafo único. O Presidente da República poderá alterar as datas fixadas neste artigo, só vigorando as alterações no ano seguinte àquele em que fôrem estabelecidas.

Art. 7.º Os atos de bravura, praticados e muitas internas na defesa da ordem constituída, importam em alta recomendação a promoção por merecimento, sem prejuízo das condições exigidas por esta lei para o acesso por esse princípio. Quando, porém, tiver havido evidente e comprovado sacrifício de vida ou ação altamente meritória, devidamente justificada, o Presidente da República poderá promover o oficial por serviços relevantes, mesmo "post-mortem".

Art. 8.º As promoções nos quadros de oficiais das armas e dos serviços são da competência exclusiva do Presidente da República.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PROMOÇÃO

Art. 9.º Para a promoção, por qualquer dos princípios, é necessário que o oficial possua:

a) os cursos da arma ou da especialidade, fixados em lei ou regulamento;

b) idoneidade moral, isto é, não ter sido condenado a prisão por sentença passada em julgado, nem sofrido penalidade por transgressão ofensiva à dignidade militar;

c) robustez física indispensável ao exercício das funções relativas ao posto, verificada em inspeção de saúde e provas prestadas em épocas regulamentares;

d) interstício mínimo no posto:

Aspirante — um ano;

Segundo-tenente — dois anos;

Primeiro-tenente — três anos;

Capitão — quatro anos;

Major a general de brigada — dois anos em cada posto;

e) na arma de aviação é exigido para a promoção ao posto de capitão o diploma da categoria B.

CAPÍTULO III

DAS PROMOÇÕES POR ANTIGUIDADE

Art. 10. A promoção pelo princípio de antiguidade compete ao oficial mais antigo de cada posto, desde que, além de satisfazer as exigências do art. 9.º, possua o seguinte tempo de arregimentação:

Aspirante — todo o tempo;

Segundo-tenente — dois anos;

Primeiro-tenente a tenente-coronel — um ano em cada posto.

§ 1.º A antiguidade para a promoção será computada na forma desta lei.

§ 2.º Para os oficiais das armas que estiverem há mais de um ano exercendo funções de natureza técnica, e para os dos serviços (saúde, intendência, veterinária) serão observadas respectivamente as disposições da alínea e do art. 15. Tais funções são as de direção e execução técnicas, desempenhadas nos arsenais, nas fábricas e nos serviços Geográfico Militar, de Aeronáutica e de Engenharia, por oficiais possuidores do curso da especialidade.

§ 3.º É computado com de arregimentação o tempo passado em efetivo serviço em corpos de tropa.

Corpos de tropa, para os efeitos desta lei, são:

a) as unidades combatentes das cinco armas;

b) as unidades de trem;

c) as tropas especiais destinadas à guarda das fronteiras;

d) as tropas de guarda, de organização semelhante às das unidades combatentes de cada arma.

§ 4.º Também é computado como de arregimentado o tempo passado no exercício das funções de comando nas escolas de formação de oficiais e das armas.

§ 5.º Os oficiais dos serviços exercerão indistintamente as funções de seu posto em corpo de tropa ou estabelecimentos, de acordo com os respectivos regulamentos.

Art. 11. A antiguidade para promoções é contada da data do decreto da promoção do oficial ao seu posto, feitos os descontos do tempo não computável, na forma do parágrafo seguinte.

Parágrafo único. Não é computado para promoção por antiguidade o tempo:

a) de licença para tratar de interesses privados;

b) de prisão por sentença passada em julgado;

c) de não prestação de serviços por deserção;

d) de privação do exercício de função nos casos previstos em lei ou regulamento;

e) passado nas escolas sem aproveitamento normal — comprovado pela terminação de cursos, passagens de ano — exceto o caso de perda do ano por moléstia ou acidente, desligamento ou suspensão do curso por ordem superior e no interesse do serviço militar, com declaração explícita dos seus motivos determinantes.

Art. 12. Ao oficial em serviço nas guarnições de fronteira, previamente especificadas pelo Governo, se contará uma só vez em sua antiguidade, para promoção, um acréscimo correspondente a um quarto de tempo que exceder de dois anos consecutivos de efetivo serviço nessas guarnições, depois da publicação desta lei, desde que, pelas respectivas folhas de informações e de qualificação, esse serviço seja considerado proveitoso à sua corporação, a juízo da Comissão de Promoções. Em caso algum esse acréscimo de antiguidade poderá exceder de seis meses.

Art. 13. As promoções por antiguidade efetuam-se, até ao posto de coronel, nas seguintes proporções em relação ao número de vagas:

- De segundo-tenente a capitão — totalidade;
- De capitão a major — metade;
- De major a coronel — um terço.

CAPÍTULO IV

DAS PROMOÇÕES POR MERECIMENTO

Art. 14. O merecimento para a promoção é constituído pelo conjunto de condições necessárias ao exercício das funções de posto imediato, cuja satisfação comprovada na vida do oficial o indique como o mais apto para exercê-las.

Art. 15. São requisitos indispensáveis para a promoção por merecimento, além dos referidos no art. 9º, os seguintes:

a) haver o oficial atingido, no respectivo quadro, por ordem de antiguidade, a primeira quarta parte para os capitães e a primeira metade para os oficiais superiores, feitos os descontos do tempo não computável, na forma do parágrafo único do art. 11. Para os quadros constituídos de menos de seis oficiais é dispensado este requisito;

b) ter ótima conduta, como militar e como cidadão, e consequente conceito no seio da classe e na sociedade civil, a juízo da Comissão de Promoções;

c) possuir a cultura profissional necessária, comprovada pelos cursos de formação e de aperfeiçoamento da arma ou da especialidade do oficial, e pelas manifestações da vida corrente, julgadas boas, pelo menos;

e) para os oficiais dos quadros das armas, que estiverem em corpo de tropa, no mínimo:

- Capitão — dois anos;
- Major — dois anos;
- Tenente-coronel — um ano;

e) para os oficiais dos quadros das armas, que estiverem em exercício de funções técnicas há mais de um ano, o tempo mínimo de efetivo serviço em corpo de tropa será o seguinte:

- Capitão — um ano;
- Major a tenente-coronel — um ano no posto, ou no posto anterior;

f) ter capacidade de comando, julgada boa, pelo menos;

g) estar há um ano no serviço ativo do Exército.

§ 1.º Quando no computo do requisito da alínea a deste artigo, não se der divisão exata, tomar-se-á o quociente inteiro por excesso.

§ 2.º Para os maiores e capitães do quadro de estado maior o tempo de exercício em função na tropa será de um ano.

Art. 16. Não pode ser promovido por merecimento o oficial da arma de aviação que não tenha completado o tempo de vôo periódico exigido por lei ou regulamento, nem o que pertencer à categoria extintiva.

Art. 17. As manifestações de merecimento são apreciadas pelas demonstrações de aptidão reveladas pelo oficial no desempenho das suas próprias funções.

Essa aptidão é estimada em relação aos seguintes aspectos:

- a) caráter;
- b) capacidade de ação;
- c) inteligência;
- d) cultura profissional e geral;
- e) espírito militar e conduta civil e militar;
- f) capacidade de comando e de administrador;
- g) capacidade de instrutor e de técnico;
- h) capacidade física.

§ 1.º O caráter é constituído pelo conjunto de qualidades que definem a personalidade do oficial, apreciadas pelo conceito em que é tido no meio militar e na sociedade civil. Na sua apreciação deve-se ter em vista os seguintes aspectos: atitudes claras e bem definidas, amor às responsabilidades, comportamento desassombrado em face de situação imprevista e difícil, energia e perseverança na execução das próprias decisões, domínio de si mesmo, igualdade de ânimo, coerência de procedimento, lealdade e independência.

§ 2.º A capacidade de ação é estimada segundo as manifestações de coragem física e moral, de firmeza e vigor na realização dos atos, de perseverança e tenacidade na consecução dos seus propósitos, mesmo através de obstáculos e de dificuldades.

§ 3.º A inteligência é medida pela faculdade de apreender rápida e claramente as situações, pela facilidade de concepção, pelo poder de análise ou de síntese, pela clareza em interpretar ordens táticas e de serviço, pela justeza na avaliação do mérito dos seus subordinados e pela produção de trabalhos valiosos de real interesse profissional.

§ 4.º A cultura é avaliada pela soma de conhecimentos gerais e especializados adquiridos pelo oficial. É profissional e geral. Na sua apreciação levar-se-ão em conta, principalmente, os conhecimentos mais proveitosos à sua situação particular.

§ 5.º O espírito militar e a conduta civil e militar são aferidos segundo as manifestações habituais da atividade do oficial, subordinação e respeito aos superiores, exigências no tratamento de seus subordinados; pontualidade, discreção e reserva; espírito de iniciativa, de precisão e de método no cumprimento de seus deveres; amor ao serviço e dedicação à profissão; procedimento civil, educação e procedimento privados; espírito de camaradagem, urbanidade e cavalheirismo, aspecto marcial e correção nos uniformes; observância exata das convenções sociais.

§ 6.º A capacidade de comando e de administrador são reveladas pelo espírito de justiça, pela probidade na gestão dos dinheiros públicos e particulares, pelo zelo no trato e conservação dos bens da União e na manutenção da disciplina, pelo espírito de decisão e de iniciativa diante da insuficiência dos meios de execução, e pela resistência oposta às ações prejudiciais e retardadoras à execução dos serviços normais ou especiais, pela persistência nos esforços empreendidos e pelo espírito de organização, assim como pelo rendimento do trabalho aferido e comprovado nas inspeções administrativas.

§ 7.º A capacidade de instrutor e de técnico se apreciam, respectivamente, pelos resultados apresentados nos exames de instrução da tropa, pela facilidade de expressão, de modo a ser bem compreendido e imitado pelos instruídos e subordinados, e pela facilidade e perfeição em projetar, dirigir e executar os trabalhos de sua especialidade, notadamente os de maior importância, urgência e responsabilidade.

§ 8.º A capacidade física é relativa ao posto. É avaliada pelo estado orgânico e de robustez do oficial, comprovados em rigoroso exame médico; pela sua atividade, presteza e boa vontade no serviço corrente; pela resistência à fadiga e às intempéries evidenciadas em trabalhos prolongados, em todas as estações e climas, e também pelas partes de docência por ele apresentadas.

No exame médico, a junta de inspeção declarará de modo preciso e pormenorizado, si a moléstia, ou defeito do oficial o inibe de realizar alguma forma de atividade, inerente às suas funções.

Art. 18. Havendo igualdade na classificação dos oficiais, para promoção pelo princípio de merecimento, serão preferidos:

- 1º, os possuidores do curso de estado-maior;
- 2º, os de maior tempo de serviço em guarnições de fronteiras;
- 3º, os mais antigos de posto.

CAPÍTULO V

DA PROMOÇÃO AOS POSTOS DE GENERAL

Art. 19. Para a promoção ao posto de general de brigada é necessário que os coroneis satisfaçam, além das condições estabelecidas no art. 9º, mais as seguintes:

a) possuir o curso de estado-maior ou de revisão, feitos após o advento da Missão Militar Francesa;

b) ter exercido funções de comando, em corpo de tropa, como oficial superior, pelo menos dois anos, consecutivamente ou não;

c) ter demonstrado possuir inteireza de caráter, capacidade de comando, cultura geral e profissional elevada, e gozar de excelente conceito no seio da classe e fora dela;

d) ter exercido função de estado maior, durante dois anos, consecutivos ou não, como oficial superior;

e) ter exercido função de estado maior ou de comando de tropa, como oficial superior em uma das seguintes Regiões Militares: 3ª, 5ª, 8ª ou 9ª.

Parágrafo único. Nos serviços, em cujos quadros haja o posto de general, as condições referidas nas alíneas a e d são substituídas, respectivamente, pelo curso mais elevado da especialidade e pelo exercício das funções de maior importância, atribuídas aos quadros, e a da alínea b pela de haver o coronel chefiado o respectivo serviço, numa das Regiões Militares, durante, pelo menos, dois anos, consecutivos ou não, como oficial superior.

Art. 20. A Comissão de Promoções organizará o quadro de acesso para promoção a generais de brigada e de divisão, bem como dos serviços, relacionando os coroneis e generais de brigada que satisfaçam as condições exigidas nesta lei.

Art. 21. Para ser promovido a general de divisão é necessária que o general de brigada, além dos requisitos gerais exigidos pelo artigo 9º, tenha pelo menos dois anos de posto, em serviço ativo.

CAPÍTULO VI

DA PROMOÇÃO AO PRIMEIRO POSTO

Art. 22. O acesso ao primeiro posto das armas e serviços faz-se, em cada uma, por promoção dos aspirantes a oficial, segundo a

ordem de classificação por merecimento na terminação do curso que lhes corresponde. Essa ordem de classificação será mantida mesmo no caso de promoções colativas.

Parágrafo único. Nenhuma promoção se fará, em qualquer turma, sem que tenham sido promovidos todos os aspirantes a oficial da turma anterior, que satisfaçam as condições estabelecidas na lei, em cada arma.

Art. 23. A promoção a segundo tenente só se dará se o aspirante, além de satisfazer as condições constantes do artigo 9º, tiver irrepreensível conduta civil e militar, e vocação profissional reconhecida por dois terços dos oficiais do corpo da tropa em que servir.

Art. 24. O ingresso nos postos iniciais dos quadros de saúde e de veterinária será feito mediante concurso entre civis e sargentos diplomados pelas academias ou escolas reconhecidas pelo Governo Federal, na forma que a lei estabelecer.

CAPÍTULO VII

PREPARO E EXECUÇÃO DAS PROMOÇÕES

Art. 25. Na escolha dos oficiais para constituírem o quadro de acesso intervirão todos os chefes, a partir do comandante da unidade e chefe de estabelecimento, na forma prescrita por esta lei.

Art. 26. O chefe do Estado Maior do Exército, os comandantes de Região Militar, autoridades análogas, diretores de serviços, chefes de repartições diretamente dependentes do Ministro da Guerra, organizarão a proposta para a inclusão no quadro de acesso de todos os oficiais sob seu comando, que, até 15 de agosto de cada ano, satisfizerem os requisitos legais, classificando-os na ordem de merecimento que lhes atribuírem. Essa proposta deverá chegar à Comissão de Promoções de 1 a 15 de setembro de cada ano.

§ 1º. Para a organização da proposta referida, o presidente da Comissão de Promoções comunicará, por telegrama, às autoridades citadas neste artigo, os nomes dos oficiais que, a 15 de agosto limitem, por sua colocação nos respectivos quadros, o número dos que satisfaçam o requisito da letra a, do artigo 15.

§ 2º. Os oficiais que satisfizerem a condição relativa à colocação no quadro respectivo, mas deixarem de possuir qualquer dos requisitos para a promoção por antiguidade ou merecimento, a que se referem os artigos 9º, 10º e 15º, serão relacionados a parte com a indicação do requisito ou dos requisitos que lhes faltarem.

§ 3º. As propostas devem ser acompanhadas das fichas individuais de qualificação, organizadas conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 29.

§ 4º. Nelas serão incluídos também os oficiais que tiverem sido desligados do corpo ou estabelecimento até três meses antes da data fixada para a sua remessa.

Art. 27. A Comissão de Promoções, depois de receber as propostas, fichas de qualificação e de informações, fará o exame comparativo entre elas, as fés de ofício e outros elementos de informação de que dispuser, organizando, em seguida, o quadro de acesso, no qual figurarão os nomes dos oficiais aptos à promoção por antiguidade ou por merecimento.

Art. 28. Os julgamentos relativos às qualidades componentes do merecimento, especificadas no artigo 17, são expressos numericamente da seguinte forma:

- 1 — correspondente a insuficiente;
- 2 — correspondente a regular;
- 3 — correspondente a bom;
- 4 — correspondente a muito bom;
- 5 — correspondente a excepcional.

§ 1º. Esses julgamentos são feitos pela Comissão de Promoções, a luz da documentação referida no artigo 27 e de outras informações recebidas sobre os oficiais em causa (§ 1º do artigo 41).

§ 2º. Os oficiais cuja situação for julgada "insuficiente" nas alíneas a, e ou h do artigo 17, pela Comissão de Promoções, em dois anos consecutivos, serão transferidos para a reserva.

Art. 29. A qualificação dos oficiais para a organização do quadro de acesso procede-se à vista das informações contidas nos documentos seguintes e nos esclarecimentos a que se refere o artigo 30:

- fé de ofício do oficial;
- ficha de informações;
- ficha de qualificação.

§ 1º. A fé de ofício é organizada pela repartição competente, de modo a constituir o relato completo de toda a vida militar do oficial. São seus elementos essenciais as datas e os lugares onde o oficial exerceu suas funções, e as circunstâncias características da maneira de como as desempenhou; datas das promoções anteriores; cursos que possuiu; trabalhos apresentados; baixas ao hospital, dispensas do serviço e licenças de qualquer natureza; punições diversas; citações e elogios em ordem do dia, boletim ou documento análogo com os nomes e a função das autoridades determinantes dos elogios e citações. Na fé de ofício não se registram elogios sem designação do fato ou fatos que os motivaram, nem aqueles referentes à passagem de comando ou função correspondente; do mesmo modo, nas punições deve referir-se claramente a transgressão cometida pelo oficial.

§ 2º. As fichas de informações são oriundas dos respectivos registros.

Registro de informações são cadernos de anotações de todas as manifestações de atividade do oficial, no serviço e fóra dele, no meio militar e no civil, na vida pública e particular, pelas quais se possa definir sua individualidade como soldado e como cidadão.

Cada comando, a começar do de sub-unidade, ou chefe, a partir de organização a ela equivalente, terá a seu cargo o registro de informações dos seus subordinados imediatos, no qual anotarão de próprio punho as informações a eles referentes, quer a oriundas de sua observação pessoal quer as determinadas pelos comandos e chefes superiores. Essas informações terão a data do registro e a assinatura da autoridade registradora. As anotações têm caráter confidencial; seu conhecimento só é facultado ao respectivo oficial e às autoridades superiores.

§ 3º. No fim de cada semestre encerra-se o registro de informações e procede-se à organização das fichas de informações. São organizadas pelo comandante do corpo (ou chefe de estabelecimento), tendo em vista todas as anotações contidas no registro por ele próprio escrituradas e pelos dos comandos das escalões inferiores, e logo após remetidas à Comissão de Promoções, por via hierárquica.

§ 4º. A ficha de qualificação, organizada pelo comandante da unidade, ou chefe de estabelecimento, tem por fim:

- a) exprimir o juízo do chefe sobre o oficial no escalão em que foi organizada;
- b) servir de base aos juízos dos comandos superiores (Brigada, Divisão, Diretorias, etc.).

Essas fichas, além de outros dados constantes dos respectivos modelos, devem conter sempre um juízo conciso e suficientemente claro sobre o oficial.

As autoridades dos escalões superiores poderão conformar-se com a qualificação feita no escalão subordinado ou dela discordar. Em qualquer caso, lançarão na respectiva ficha o seu juízo sobre o oficial qualificado.

A ficha de qualificação é feita em relação a todos os oficiais subordinados à autoridade qualificadora, mesmo em relação aqueles que nessa situação estejam há menos de três meses; nesse caso tal circunstância será expressamente declarada.

§ 5º. Todos os documentos referidos neste artigo são organizados de acordo com os modelos que forem adotados no regulamento da Comissão de Promoções.

Art. 30. Além das informações referidas nos documentos citados no artigo anterior e das atas de inspeção de saúde, a Comissão de Promoções disporá ainda, quando julgar necessário, dos esclarecimentos por ela solicitados aos chefes ou ex-chefes sob cujas ordens sirvam ou tenham servido os oficiais, e do conhecimento que deles tiverem os próprios membros da Comissão.

Art. 31. O quadro de acesso é anual e compreende duas partes:

- uma relativa à promoção por merecimento;
- outra relativa à promoção por antiguidade.

No quadro de acesso por merecimento os oficiais são agrupados em cada arma ou serviço segundo seus postos e classificados na ordem de merecimento que lhes atribue a Comissão. O quadro de acesso por antiguidade é organizado analogamente, sendo os oficiais colocados em ordem de antiguidade apurada na conformidade do artigo 11.

Parágrafo único. O número de oficiais a serem incluídos no quadro de acesso, para promoção pelos princípios de merecimento e de antiguidade, é igual ao da média anual das vagas havidas no último triênio, correspondentes ao princípio considerado, e provenientes do afastamento definitivo do quadro, isto é, por morte, reforma ou transferência para a reserva.

Desse número será deduzido o de remanescentes do quadro de acesso relativo ao ano anterior, que figurará no novo quadro, encabeçando-o.

Art. 32. As promoções só poderão recair em oficiais incluídos no quadro de acesso, obedecendo as de antiguidade à ordem da lista respectiva, de acordo com a aplicação sucessiva dos princípios de promoção em relação às vagas que se derem.

Art. 33. A promoção a general de brigada ou de divisão, será feita entre os coroneis e generais de brigada incluídos nos respectivos quadros de acesso.

Art. 34. O oficial incluído no quadro de acesso dele não poderá ser retirado, durante três anos, senão em caso de morte e incapacidade física ou moral, ou condenação a um ano de prisão ou mais, ocasionada ou verificada posteriormente à sua inclusão naquele quadro, ou se tiver atingido o limite da idade para permanecer no serviço ativo. Findo esse prazo, sua permanência, no quadro de acesso, para a promoção por merecimento, ficará dependendo do novo estudo da Comissão de Promoções, em confronto com os novos oficiais qualificados.

§ 1º. A incapacidade física será comprovada e declarada em inspeção de saúde exigida por esta lei, ou evidenciada em provas previamente estabelecidas.

§ 2º. A incapacidade moral será declarada pelo ministro da Guerra à Comissão de Promoções em consequência de irregularidade de conduta verificada depois da inclusão do oficial no quadro de acesso. Essa exclusão do quadro de acesso será publicada em Boletim do Exército.

§ 3º. As autoridades conhecedoras de ato ou atos que inhabilitem o oficial, ou que importem em prejuízo para seu merecimento, deverão, por via hierárquica, em caráter reservado ou não,

e com as competentes provas, comunicá-los ao ministro da Guerra. O oficial será cientificado imediatamente da acusação, sendo-lhe permitido todos os meios legais de defesa, inclusive Conselho de Justificação. Se decorridos 15 dias, da data em que foi cientificado da acusação, não apresentar defesa, ou si esta for julgada deficiente, o ministro da Guerra providenciará junto à Comissão de Promoções para a devida exclusão do quadro de acesso.

Art. 35. As autoridades que deixarem de apresentar em tempo próprio as informações necessárias à organização do quadro de acesso, ou prestarem informações ou emitirem juízos destoantes do valor do oficial, cometem falta passível de punição na conformidade das leis e dos regulamentos em vigor. Compete à Comissão de Promoções providenciar junto ao ministro da Guerra sobre a aplicação da pena, conforme o caso.

Parágrafo único. A falta de informações sobre o oficial, seja qual for o motivo, não lhe deve acarretar prejuízo. Nesse caso a Comissão de Promoções procederá diretamente à busca dos elementos necessários à sua conveniente qualificação.

CAPÍTULO VIII

DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES

Art. 36. A Comissão de Promoções é o órgão de elaboração do quadro de acesso para as promoções dos oficiais.

Compete-lhe essencialmente:

- a) submeter à consideração do ministro da Guerra os quadros de acesso organizados de acordo com esta lei;
- b) fiscalizar a execução dos preceitos desta lei e processos dela consequentes;
- c) emitir parecer sobre as questões atinentes a promoção e colocação dos oficiais no Almanaque da Guerra, quando isso lhe for determinado pelo ministro da Guerra.

Art. 37. A Comissão de Promoções é constituída de sete membros:

Chefe do Estado Maior do Exército;

Inspetores de Regiões Militares;

Chefe do Departamento do Pessoal do Exército; e

Generais de divisão, ou, na falta destes, de brigada, com função na Capital Federal. Estes últimos, pelo prazo de um ano, devendo sua substituição ser feita na segunda quinzena de janeiro.

É presidida pelo chefe do Estado Maior do Exército.

Em sua ausência ou impedimento será a Comissão presidida pelo general mais graduado ou mais antigo.

Parágrafo único. Junto à Comissão de Promoções, e subordinada ao seu presidente, funciona a respectiva Secretaria, cuja função é preparar todos os elementos necessários aos seus trabalhos.

Art. 38. A Comissão de Promoções rege-se pelo regulamento que o Presidente da República aprovar.

§ 1.º A Comissão de Promoções decide por maioria de votos, tendo o seu presidente apenas o voto de qualidade.

§ 2.º Cabe à Comissão de Promoções organizar o projeto do regulamento de que trata este artigo.

Art. 39. O regulamento da Comissão de Promoções fixará as condições do trabalho relativo ao processo de promoções em geral e o procedimento a ser observado para a apuração dos nomes que devem constituir o quadro de acesso na conformidade do disposto na presente lei. Esse regulamento estabelecerá também a organização e o funcionamento da Secretaria da Comissão de Promoções.

Art. 40. Inicialmente, a Comissão de Promoções procederá a um primeiro escrutínio para indicar quais os oficiais dentre os abrangidos pela alínea a do art. 15, que poderão figurar no quadro de acesso por merecimento, devendo ter em vista, tanto quanto possível, a classificação a que se refere o art. 26, e também o conhecimento que sobre os oficiais tiverem os membros da Comissão.

Parágrafo único. Nesse escrutínio cada membro da Comissão, exceto o presidente, votará, para cada vaga no quadro de acesso, em dois nomes de oficiais de classe e posto considerados.

Art. 41. Depois de apuradas as votações no primeiro escrutínio, o presidente nomeará, para a organização do quadro de acesso por merecimento e relativo a cada posto, um dos membros para servir de relator.

§ 1.º Compete ao relator proceder a minucioso exame dos documentos informativos das promoções, exprimir em graus o julgamento de que trata o § 1.º do art. 28, e apresentar um relatório (modelo fixado no regulamento da Comissão) do resultado do seu estudo, concluindo por uma proposta de classificação para a organização do respectivo quadro de acesso.

§ 2.º Quando houver insuficiência de informações, dúvidas, falta de clareza ou necessidade de quaisquer esclarecimentos, compete ao relator providenciar a respeito.

§ 4.º Os relatórios sobre as promoções deverão apreciar o valor dos qualificadores, assinalando à Comissão de Promoções quaisquer irregularidades encontradas nos julgamentos, para que ela possa levar em conta tais fatos, não só na apreciação dos próprios qualificadores como na adoção de qualquer providência atinente ao caso.

§ 4.º Os relatórios referidos neste artigo serão submetidos ao exame de uma sub-comissão constituída de dois membros designados pelo presidente, a qual procederá a revisão de todos os trabalhos

do relator. Si houver divergência entre o relator e os revisores, procederão estes, juntamente com aquele, ao exame das causas de divergência.

Após esse exame, será o relatório submetido ao plenário da Comissão, para apreciação e votação final.

Art. 42. Terminados os trabalhos para organização do quadro de acesso por merecimento, passará a Comissão ao preparo do quadro de acesso por antiguidade, segundo as normas estabelecidas no artigo anterior.

Art. 43. Todos os trabalhos da Comissão de Promoções são considerados reservados.

Art. 44. O secretário da Comissão de Promoções é um coronel de uma das armas, ao qual será secundado pelos adjuntos e pessoal auxiliar fixados pelo regulamento.

Art. 45. O presidente da Comissão de Promoções tem autoridade para promover a responsabilidade dos infratores da presente lei, fazendo ao ministro da Guerra as comunicações devidas.

§ 1.º Qualquer membro da Comissão pôde propor a aplicação de penas e sanções destinadas a corrigir inobservâncias das prescrições desta lei, quando tais casos escapem à alçada de suas atribuições funcionais ordinárias.

§ 2.º Os membros da Comissão de Promoções são individualmente responsáveis pela observância desta lei e das disposições regulamentares sobre as promoções.

§ 3.º Os votos emitidos pelos membros da Comissão de Promoções e os relatórios referidos no art. 42, devem ser dados por escrito do próprio punho ou datilografados; neste caso serão devidamente autenticados pelo autor, ficando arquivados com o caráter reservado na Secretaria.

Art. 46. O Presidente da República baixará a regulamentação desta lei, dentro de noventa dias de sua publicação.

Parágrafo único. Cabe à Comissão de Promoções organizar o projeto de regulamentação a que se refere este artigo.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47. Uma vez organizados os quadros técnicos, os oficiais neles incluídos ficarão dispensados da exigência de serviço arrematado para promoção ao posto imediato, salvo a de que trata a letra b do art. 19.

Art. 48. O oficial pertencente ao quadro técnico, habilitado com o respectivo curso, será dispensado da exigência de de aperfeiçoamento da arma para ser promovido por merecimento.

Art. 49. Ficam revogadas todas as disposições dos regulamentos especiais concernentes a promoções, que colidirem com a presente lei.

Parágrafo único. Regulamento algum poderá conter disposições pertinentes a matéria de promoção, privativa desta lei.

Art. 50. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 51. Os oficiais da arma de aviação possuidores do diploma de engenheiro de aviação, e pertencentes a essa categoria, continuam a não preencher vagas no quadro ordinário, mas concorrerão para o acesso, por antiguidade e merecimento, com os navegantes, de conformidade com esta lei.

Art. 52. O oficial promovido indevidamente será agregado ao seu quadro, sem contar antiguidade do novo posto até que lhe toque, legalmente a promoção.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 53. São computados até a publicação desta lei, para efeito do disposto no art. 10 e letras d e e, art. 15, os períodos passados pelo oficial em funções não compreendidas nos parágrafos 3.º e 4.º daquele artigo e considerados, até então, como serviço arrematado.

Art. 54. Os oficiais que estiverem na lista de promoção por merecimento na conformidade da lei anterior, na ocasião de ser a presente posta em execução, serão incluídos no primeiro quadro de acesso.

Art. 55. Até três anos após a publicação desta lei, aos atuais coroneis não serão exigidos para promoção ao posto imediato os requisitos constantes das alíneas b, d e e, do art. 19.

Art. 56. Enquanto existirem oficiais pertencentes ao quadro A, instituídos pelo decreto n. 24.461, de 3 de junho de 1932, as promoções por antiguidade de capitão a coronel, far-se-ão paralelamente aos quadros ordinários e A, como estatui o art. 4.º, § 1.º, da citada lei.

Parágrafo único. Si a promoção for feita pelo princípio de merecimento, só haverá uma promoção, e se couber ao oficial do quadro A, será este incluído no quadro ordinário.

Art. 57. Quando, nos quadros das armas e serviços, não houver nenhum oficial que tenha completado o interstício da letra d do artigo 9.º, poderão ser propostos para o preenchimento das vagas existentes e quando o Governo assim resolver, os oficiais que tenham pelo menos metade do tempo relativo ao respectivo interstício.

Art. 58. Até 1 de janeiro de 1939 não será exigida dos oficiais da arma de aviação, para efeito de promoção por merecimento, a condição de que trata a alínea c do art. 15, desta lei.

Art. 59. Para as promoções a se realizarem até dezembro de 1938, inclusive, não serão exigidos os requisitos de arregimentação constantes dos arts. 10 e 15, da presente lei.

Art. 60. Nas promoções para o ano de 1938, as datas citadas no art. 26, para a organização da proposta para o quadro de acesso e chegada dessa proposta à Comissão de Promoções, serão respectivamente, 31 de dezembro de 1937 e 15 a 31 de janeiro de 1938.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1937, 116ª da Independência e 49ª da República.

GETÚLIO VARGAS.

General Eurico Gaspar Dutra.

DECRETO N. 2.157 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1937

Abre, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de 150:000\$000, para ocorrer ao pagamento de despesas extraordinárias, realizadas, em 1936, com a 5ª Exposição de Animais e Derivados e com a 2ª Conferência Nacional de Pecuária.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 1º da lei n. 491, de 28 de agosto do corrente ano, e, tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do art. 93 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, decreta:

Art. 1º. Fica aberto, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de 150:000\$000 (cento e cinquenta contos de réis), para ocorrer ao pagamento das despesas extraordinárias, realizadas, em 1936, com a 5ª Exposição de Animais e Derivados e com a 2ª Conferência Nacional de Pecuária.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1937, 116ª da Independência e 49ª da República.

GETÚLIO VARGAS.

Fernando Costa.

Arthur de Souza Costa.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decreto de 30 de novembro findo e nos termos do § 1º do artigo 5º da lei n. 441, de 3 de julho do corrente ano, foi nomeado João Sampaio para exercer o cargo de oficial de justiça, padrão E do quadro VI deste Ministério, vago em virtude do falecimento de Manuel Lourenço Carneiro.

Ministério da Fazenda

Assinados pelo Sr. Presidente da República, foram expedidos os seguintes decretos, de acordo com o art. 1º, *in-fine*, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

Com data de 30 de novembro findo:

A Marcos José de Carvalho Oliveira, que exerce efetivamente o cargo de administrador, padrão L, do Quadro IX do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado administrador da Mesa de Rendas do Rio Branco, no Território do Acre, para o qual fôra nomeado em 23 de março de 1916;

A Brígido Nunes Pontes, que exerce efetivamente o cargo de ajudante de tesoureiro, padrão G, do Quadro VII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado fiel do 1º tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, Estado do Rio Grande do Sul, para o qual fôra nomeado em 14 de maio de 1931;

A João Miguel Nunes Pontes, que exerce efetivamente o cargo de ajudante de tesoureiro, padrão G, do Quadro VII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado fiel do 1º tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Rio Grande do Sul, para o qual fôra nomeado em 3 de janeiro de 1933;

A Joaquim Vignoli, que exerce efetivamente o cargo de ajudante de tesoureiro, padrão G, do Quadro VII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado fiel do 1º tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, Estado do Rio Grande do Sul, para o qual fôra nomeado em 14 de maio de 1931;

A José Eugênio Rache Júnior, que exerce efetivamente o cargo de ajudante de tesoureiro, padrão G, do Quadro VII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado fiel do 1º tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, Estado do Rio Grande do Sul, para o qual fôra nomeado em 14 de maio de 1931;

A Joaquim Elísio de Araújo, que exerce efetivamente o cargo de arquivista, classe G, do Quadro VII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado cartorário da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Rio Grande do Sul, para o qual fôra nomeado em 6 de maio de 1916;

A João Drummond Camargo, que exerce efetivamente o cargo de oficial administrativo, classe K, do Quadro IV do Ministério da

Fazenda, cargo este anteriormente denominado 1º escriturário da Caixa de Amortização, para o qual fôra nomeado em 20 de junho de 1934;

A Estevão Pereira de Sousa, que exerce efetivamente o cargo de servente, classe E, do Quadro IV do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado servente da Caixa de Amortização, para o qual fôra nomeado em 11 de junho de 1920;

A Décio de Faria, que exerce efetivamente o cargo de servente, classe E, do Quadro I do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado servente do Tesouro Nacional, para o qual fôra nomeado em 10 de fevereiro de 1922;

A Aristóteles Colombo Drummond, que exerce efetivamente o cargo de arquivista, classe H, do Quadro IV do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado arquivista da Caixa de Amortização, para o qual fôra nomeado em 5 de março de 1930;

A Manuel Augusto Pedroso, que exerce efetivamente o cargo de arquivista, classe G, do Quadro VII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado cartorário da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas, para o qual fôra nomeado em 3 de junho de 1912;

A Egílio dos Santos, que exerce efetivamente o cargo de guarda fiscal, classe C, do Quadro IX do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da Mesa de Rendas de 1ª Ordem de Cananéia, Estado de São Paulo, para o qual fôra nomeado em 9 de dezembro de 1912;

A Joaquim Martins Simões, que exerce efetivamente o cargo de guarda fiscal, classe C, do Quadro IX do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da Mesa de Rendas de 1ª Ordem de Cananéia, Estado de São Paulo, para o qual fôra nomeado em 5 de agosto de 1912;

A Manuel Washington Py Pacheco, que exerce efetivamente o cargo de fiel de armazem, classe E, do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado fiel de armazem da Alfândega de Porto Alegre, para o qual fôra nomeado em 11 de dezembro de 1918;

A Dorval Matos, que exerce efetivamente o cargo de fiel de armazem, classe E, do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado fiel de armazem da Alfândega de Porto Alegre, para o qual fôra nomeado em 18 de março de 1913;

A Augusto Medeiros, que exerce efetivamente o cargo de guarda aduaneiro, classe G, do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da Polícia Aduaneira da Alfândega do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado em 27 de junho de 1922;

A Antônio dos Santos Gaya, que exerce efetivamente o cargo de marinheiro, classe B, do Quadro IX do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado remador de escaler da Mesa de Rendas Alfandegada de Ilajaj, no Estado de Santa Catarina, para o qual fôra nomeado em 3 de janeiro de 1927;

A Alvaro Higino Taveira, que exerce efetivamente o cargo de marinheiro, classe D, do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado marinheiro das embarcações da Alfândega do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado em 23 de novembro de 1928;

A Deusdedit Serôa da Mota, que exerce efetivamente o cargo de guarda aduaneiro, classe G, do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da Polícia Aduaneira da Alfândega do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado em 27 de junho de 1922;

A Temístocles Ribeiro, que exerce efetivamente o cargo de guarda aduaneiro, classe G, do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da Polícia Aduaneira da Alfândega do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado em 27 de junho de 1922;

A Evágrio Irênio Lopes, que exerce efetivamente o cargo de guarda aduaneiro, classe G, do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da Polícia Aduaneira da Alfândega do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado em 27 de junho de 1922;

A Alceu Inácio Campos, que exerce efetivamente o cargo de marinheiro, classe D, do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado marinheiro das embarcações da Alfândega do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado em 3 de junho de 1930.

— Por decretos de 1º do corrente, assinados pelo Sr. Presidente da República:

Foram nomeados:

A pedido, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Sul, Moisés Camargo, para idêntico lugar no interior do Estado de São Paulo, vago em virtude da promoção do titular, José Coelho Cintra, para a capital do mesmo Estado;

O escrivão da Coletorias das Rendas Federais em Santana do Acaraú, no Estado do Ceará, Maria Amélia Caminha de Almeida, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Massapé, no mesmo Estado;

A pedido e por permuta, o coletor da Coletoria das Rendas Federais em Macaé, no Estado do Rio de Janeiro, Armando Portugal Diniz, para idêntico lugar na Segunda Coletoria das Rendas Federais em Plataforma, no Estado da Bahia;

A pedido e por permuta, o coletor da Segunda Coletoria das Rendas Federais em Plataforma, no Estado da Bahia, Eugênio de Al-

noinda Castro, para idêntico logar na Coletoria das Rendas Federais em Macaé, no Estado do Rio de Janeiro;

A vista do parecer da Comissão Revisora, constante do processo n. 87.808, de 1936, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, o ex-coletor da Coletoria das Rendas Federais em Paracatú, no Estado de Minas Gerais, Mário do Nascimento Botelho, para idêntico cargo na Coletoria das Rendas Federais em Cristina, no mesmo Estado, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Alberto Pinto da Fonseca;

De acôrdo com os arts. 40 e 41 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Joaquim Buenos Aires, para exercer, em comissão, o cargo de agente fiscal, padrão H, do quadro IX — Agências Fiscais — do Ministério da Fazenda, na Mesa de Rendas de 1ª Ordem em Quaraí, no Estado do Rio Grande do Sul, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Manuel Arrais;

Francisco de Oliveira e Silva, para exercer o cargo de escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Jacupiranga, no Estado de São Paulo;

O escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Alfenas, no Estado de Minas Gerais, Acácio Franco de Carvalho, para idêntico cargo na Coletoria das Rendas Federais em Sabará, no mesmo Estado;

Foi promovido:

A agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado de São Paulo, o do interior do mesmo Estado, José Alarico Coelho Cintra, na vaga ocorrida com o falecimento do titular, Rossini Faria;

Foi transferido:

Manuel Barcelos, do cargo da classe D, da carreira de guarda fiscal, do quadro IX — Agências Fiscais — do Ministério da Fazenda, servindo na Mesa de Rendas Alfândega do Amapá, no Estado do Pará, para o cargo da classe D, da carreira de guarda aduaneiro, do quadro VIII — Alfândegas — do mesmo Ministério, vago em virtude do falecimento do titular, Otávio Rangel, passando a ter exercício na Alfândega de Belém, no referido Estado;

Foi readmitido:

O ex-agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Sul, Firmino de Paula Filho, no mesmo logar.

Foram declarados sem efeito:

O decreto de 6 de outubro de 1937, que nomeou o coletor da Coletoria das Rendas Federais em Castro Alves, no Estado da Bahia, Juvenal José da Silva, para idêntico logar na Coletoria das Rendas Federais em Itapira, no mesmo Estado;

O decreto de 6 de outubro de 1937, que nomeou o coletor da Coletoria das Rendas Federais em Itapira, no Estado da Bahia, José Aurélio Pereira, para idêntico logar na Coletoria das Rendas Federais em Castro Alves, no mesmo Estado;

O decreto de 7 de agosto de 1935, que nomeou Edson Francisco Seixas para o logar de servente das Capatazias da Alfândega de Macaé, no Estado de Alagoas, visto não haver o mesmo tomado posse dentro do prazo legal.

Foi exonerado:

José Eugênio Müller, do cargo da classe J, da carreira de oficial administrativo, do quadro I — Tesouro Nacional — do Ministério da Fazenda, visto haver o mesmo aceito outro cargo.

Foram aposentados:

José Franco Neto, no cargo de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Sul, ns termos da legislação em vigor;

Raimundo de Carvalho Palhano, no cargo da classe J, da carreira de técnico de laboratório, do quadro VI — Laboratórios de Análises — do Ministério da Fazenda, nos termos do art. 156, letra d, da Constituição Federal;

Manuel Arrais, no cargo de agente fiscal, padrão H, do quadro IX — Agências Fiscais — do Ministério da Fazenda, nos termos do art. 177 da Constituição Federal.

Ministério da Marinha

Por decretos de 1º do corrente foram expedidos de acôrdo com o artigo 1º "in-fine", das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, os presentes decretos:

A José dos Santos, que exerce efetivamente o cargo de operário de Arsenal, classe E, do Quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado operário de 3ª classe do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

A João Teixeira de Oliveira, que exerce efetivamente o cargo de Marinheiro, classe D, do Quadro I do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado 1º marinheiro do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

Por outros de 2 do corrente;

Foi exonerado:

O capitão de fragata Cezar Augusto Machado da Fonseca, das funções de comandante do cruzador "Rio Grande do Sul".

Foram nomeados:

O vice-almirante Tancredo de Gomensoro, para exercer as funções de diretor geral de Navegação;

O capitão de fragata Nelson Simas de Souza, para exercer as de comandante do cruzador "Rio Grande do Sul".

Foi promovido por antiguidade:

No quadro de cirurgiões dentistas do Corpo de Saúde da Armada, ao posto de primeiro tenente o segundo tenente Zeto Cardoso Caldas.

Foram reformados:

De conformidade com o decreto n. 19.761, de 19 de março de 1931 que tornou extensivo aos militares de terra e mar as disposições do decreto n. 5.565, de 5 de novembro de 1928, aviso n. 741, de 15 de maio de 1936, e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de números 51, de 14 de maio de 1935, e 287, de 28 de outubro de 1936, o segundo sargento auxiliar especialista, electricista n. 10.628 do Corpo de Marinheiros Artur Nunes da Silva, no mesmo posto e com os vencimentos e vantagens integrais, visto estar acometido de moléstia incurável e contagiosa;

De conformidade com o artigo 14 do decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, tornado extensivo aos sargentos e praças da Armada pelo artigo 4º do decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931, decreto n. 5.073, de 11 de novembro de 1926, revigorado pelo artigo 7º do decreto n. 21.140, de 10 de março de 1932, lei n. 5.67-A, de 2 de janeiro de 1927, modificada pelas de números 51, de 14 de maio de 1935, e 287, de 28 de outubro de 1936; o terceiro sargento músico n. 4.200 do Corpo de Fuzileiros Navais, Severino de Souza Delgado, conforme pediu, no mesmo posto e com o soldo de primeiro sargento, percebendo mais três (3) quotas de dois por cento (2 %) sobre o dito soldo, visto contar vinte e três (23) anos, um (1) mês e dias de serviço;

De acôrdo com o artigo 4º e artigo 8º do decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931, e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de números 51, de 14 de maio de 1935, e 287, de 28 de outubro de 1936; o cabo n. 2.806 do Corpo de Fuzileiros Navais, Joaquim Pereira de Souza, conforme pediu, no mesmo posto e com o respectivo soldo, percebendo mais uma quota de dois por cento (2 %) sobre o dito soldo anual, visto contar vinte (20) anos, sete (7) meses e dias de serviço;

Foi concedida a "medalha da vitória", de conformidade com o decreto n. 16.074, de 22 de junho de 1923; ao segundo tenente; mecânico naval, reformado, Alípio de Almeida Catanho.

Foi concedida a "medalha militar":

De conformidade com o disposto no artigo 6º, parágrafos 2º e 4º das instruções que acompanharam o decreto n. 4.258, de 15 de novembro de 1901, combinado com o parágrafo único do artigo 2º do decreto n. 24.514, de 20 de junho de 1934, e de acôrdo com os pareceres do Supremo Tribunal Militar de 19 de maio e 27 de outubro do corrente ano, aos oficiais, sub-oficiais, inferiores e praças mencionados na inclusa relação, creada pelo primeiro dos citados decretos, como reconhecimento dos bons serviços pelos mesmos prestados durante os prazos de que trata a aludida relação.

Relação dos oficiais, sub-oficiais, inferiores e praças que têm direito à medalha militar, a que se refere o presente decreto:

De ouro, com passadeira de ouro, visto contarem mais de trinta (30) anos de bons serviços, sem notas que os desabonem:

Capitão de mar e guerra aviador naval Raul Ferreira Viana Bandeira;

Capitão de fragata Carlos Midosi Chermoni;

Capitão de fragata Osvaldo de Mesquita Braga;

Capitão de fragata OM, reformado, Sílvia Pelico Frabrizi;

Capitão de corveta P. Mór, Antônio Cabral de Medeiros;

Segundo-tenente contra-mestre reformado, João Lima dos Santos;

Sub-oficial fiel, Agripino José de Sousa;

Sub-oficial enfermeiro, Valdemar Simões Maia.

De prata, com passadeira de prata, visto contarem mais de vinte (20) anos de bons serviços, sem notas que os desabonem:

Capitão de corveta Jorge da Silva Leite;

Capitão de corveta Altamir do Vale Acióli e Vasconcelos;

Capitão-tenente fuzileiro naval Miguel Barbosa Lima;

Sub-oficial escrevente João Batista de Castro Rocha;

2º sargento n. 7.519, AE-AT, Otacílio Ribeiro da Cruz;

3º sargento n. 2.529, AE-CM, Rodolfo Venâncio de Oliveira.

De bronze, com passadeira de bronze, visto contarem mais de dez (10) anos de bons serviços, sem notas que os desabonem:

Capitão-tenente aviador naval Hélio Costa;

Capitão-tenente Armando Zenha de Figueiredo;

Capitão-tenente João Batista Viana.

Capitão-tenente Frederico Guilherme Huet de Oliveira Sampaio;

Capitão-tenente Alvaro Natividade Fidalgo;

Capitão-tenente Jonas de Oliveira Paredes;

Capitão-tenente Norton Demaria Boiteux;

Capitão-tenente Antônio Borges da Silveira Lobo;

Capitão-tenente Valfrido Quintanilha dos Santos;

Capitão-tenente Sílvia Heck;

Capitão-tenente Henrique Batista da Silva Oliveira;

1º tenente farmacêutico Humberto Monteiro Meireles;
 2º tenente fuzileiro naval Antônio de Carvalho;
 2º tenente intendente naval Oscar Aires de Sousa;
 1º sargento n. 15.814, AE-TL, Joaquim Ribeiro Borges;
 1º sargento n. 10.923, AE-CM, Luís Henrique da Silva;
 3º sargento n. 12.419, AE-AT, Emídio Perciliano de Melo;
 2º sargento n. 4.304, AE-ES, José Soares de Figueiredo;
 3º sargento n. 5.500, AE-MR-AV, Antônio Joaquim do Nascimento;
 Cabo n. 10.773, PE-CA, Sebastião Hermogenes de Jesus;
 Cabo n. 15.601, PE-AT, Manuel Faustino da Silva;
 Cabo n. 8.422, PE-MA, Januário Ribeiro da Costa;
 Cabo n. 12.218, PE-AT, Júlio Guilhermino da Silva;
 Cabo n. 10.941, PE-AR-CV (CP), Manuel Domingos Aguido;
 Cabo n. 14.670, PE-MA, José Alves dos Santos;
 1ª classe n. 15.426, PE-MA, Raimundo Leal da Silva;
 1ª classe n. 14.083, PE-CA, João Avelino dos Santos;
 1ª classe n. 14.586, PE-CA, João do Amorim;
 1ª classe n. 12.902, PE-CA, José Eduardo da Silva;
 2ª classe n. 14.906, PE-CA, José de Moura Caldas.
 Rio de Janeiro, em 2 de dezembro de 1937. — **Henrique Aristides Guilhem**, vice-almirante, ministro da Marinha.

Foram aposentados, nos termos da legislação em vigor:

Lauro Teotônio da Silva, no cargo de chefe de portaria, cargo extinto, classe I, do quadro I, do Ministério da Marinha;
 Pedro do Nascimento, no cargo de operário de aviação, classe E, do quadro I, do Ministério da Marinha;
 Candelário Homs, no cargo de operário de Arsenal, classe E, do quadro IV — Serviços Regionais — do Ministério da Marinha;
 César Silva, no cargo de operário de imprensa, classe H, do quadro I, do Ministério da Marinha.

Ministério da Guerra

De acordo com o artigo 1º, *in-fine*, das Disposições Transitórias da lei 284, de 28 de outubro de 1936, foram expedidos os seguintes decretos com data de 29 de novembro:

Ao atendente José Antônio de Lima, do Hospital Militar do Pará;
 Ao atendente Severino Manuel de Santana, do Depósito de Convascentes de Campo Belo;
 Ao atendente Luis Galdino da Silva, do Colégio Militar de Porto Alegre;
 Ao atendente Alcino Delfino da Silva, do Hospital Central do Exército;
 Ao atendente José de Sousa e Oliveira, dos Hospital Militar de São Gabriel;
 Ao atendente José Neves, do Hospital Militar de Livramento;
 Aos atendentes Amaro Ferreira Pinto e João Waldemar Ferreira, do Hospital Militar de Santa Maria;
 Ao atendente Salustiano Pereira da Silva, do Hospital Militar de São Paulo;
 As atendentes Alfredo de Freitas Cabral e Durval Pereira da Silva, do Hospital Militar de Cachoeira;
 Ao atendente Alvaro Alberto Curvo, do Hospital Militar de Campo Grande;
 Ao atendente Antônio Araújo dos Santos, do Hospital Militar de Pernambuco;
 Ao atendente Brasiliano Marques Barbosa, do Hospital Militar de Cruz Alta;
 Ao atendente Odorico da Rocha Fraga, do Hospital Militar da Bahia;
 Aos mestres de oficinas Inácio Cirilo de Sousa Gadelha, Albino José Gonçalves Bastos, Antônio Ferreira Nunes, Nuno Freire de Santana e Francisco Pinto de Azevedo, do Arsenal do Rio de Janeiro;
 Ao oficial de justiça Feliciano Moreira da Silva, da 11ª Circunscrição Militar;
 Ao inspetor de alunos Fernando Vilas Boas, da Escola de Estado Maior;
 Ao patrão Euzébio de Oliveira Firmo, da maruja do 3º Batalhão de Caçadores;
 Aos patrões Constantino Miguel da Rosa e Agenor Adalberto Leônides Carrilho, da maruja da 3ª Região Militar;
 Ao patrão Rodolfo Lopes da Silva e Raimundo Nonato da Silva, da maruja da 9ª Região Militar;
 Ao marinheiro André Vitorio, da 9ª Região Militar;
 Ao foguista marítimo Jacinto Ricardo da Silva, do vapor "Antônio João";
 Aos foguistas marítimos Eurico Gonçalves Pereira e Diogo Luís Carneiro de Albuquerque, do Forte de Itaipús;
 Ao chefe de portaria José Antônio Duarte, da Fábrica de Cartuchos de Infantaria;
 Ao chefe de portaria Raimundo Francisco da Silva, da Diretoria Geral do Tiro de Guerra;
 Ao electricista Henrique Coutinho da Silva, do Forte de Itaipús;
 Ao carpinteiro Eduardo Machado de Brito, do Depósito Central de Material Bélico;

Ao ferreiro José Vieira, do Depósito Central de Material Bélico;
 Ao pedreiro Antônio Esteves, do Depósito Central de Material Bélico;
 Aos marinheiros Manuel José de Alvarenga e Salustiano José de Jesus, da maruja do 3º Batalhão de Caçadores;
 Ao maquinista marítimo Miguel Monteiro da Silva, do 3º Batalhão de Caçadores;
 Ao maquinista marítimo Edmundo Silveira, da maruja da 3ª Região Militar;
 As dactilógrafas Clotilde Pereira Anapa, Amanda de Castinet Lemos e Celeste Costa Corrêa de Sá, da Escola de Intendência;
 Aos práticos de laboratório Amirto de Oliveira Paula, Irineu da Castro e Manuel Soares de Lemos, do Laboratório Químico Farmacêutico Militar;
 Aos correios Otávio Luis de Barros e Alfredo de Sousa, do Estabelecimento de Equipamento da 3ª Região Militar;
 Ao servente do material bélico da 9ª Região Militar, Jorge Ferreira da Silva;
 Ao servente Genuino dos Santos, da Enfermaria Regimental do 3º Regimento de Cavalaria Independente;
 Ao servente Florêncio Corrêa das Neves, do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro;
 Ao servente Raul Ribeiro de Sousa, do Departamento da Guerra;
 Aos serventes Aristeu Pereira do Nascimento, Alberto Monteiro da Silva e Amaro Damião da Silva, do Hospital Central do Exército;
 Aos serventes do Hospital Militar de Bagé, Silvino Soares Bandeira, Severino Mendes, João Maria dos Santos Machado e Leônides Mendes;
 Ao servente do Depósito Central de Material de Intendência, Antônio Geraldo da Silva;
 Ao servente Antônio Viana, da Fábrica de Pólvora e Explosivos de Piquete;
 Ao servente Israel Garcia de Brito, da Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra;
 Ao servente Marcelino de Vasconcelos, da Diretoria de Aviação Militar;
 Aos serventes José Teixeira Pinto, Cesar de Oliveira, José Paulo dos Santos, Mário Martins, Onílio Fernandes Magado, João Anastácio Falcão de Melo, Uriel de Araújo Lodiola, José Américo da Silva e Alcides Barbosa da Silva, do Serviço Central de Transportes do Exército;
 Aos serventes Oscar Ferreira Louro, Artur Mendes, Oscar Domingos dos Santos, Manuel de Assis, Antônio Estulano da Silva, Antônio Alves da Silva, Manuel de Oliveira, Rosalino da Silva, Pedro Rodrigues dos Santos, Júlio Mendes, Targino Bastos, Genuino Nunes da Lima, Custódio Pereira de Oliveira, João Braga de Miranda, Manuel Soares da Silva, Carlos Roberto da Silva, Juvenal dos Santos, Francisco Nunes de Lima, Manuel Estulano da Silva e Agostinho Saraiva;
 Aos serventes Agenor Ubaldo Nogueira e Manuel Menezes de Santana, da Escola de Veterinária do Exército;
 Aos serventes João Pantaleão Godoi e Adolfo Gonçalves dos Santos, do Hospital Militar de Cachoeira;
 Aos serventes José Ferreira, e Vicente Ferreira de Paula, do Colégio Militar do Ceará;
 Aos serventes Tibúrcio Pedro de Oliveira, João Eugênio dos Santos e Isidro Evangelista de Vasconcelos, do Estado Maior do Exército;
 Aos serventes Manuel Benevenuto do Nascimento e Manuel Miguel de Oliveira, da Diretoria de Saúde da Guerra;
 Aos serventes Manuel Higino do Nascimento, Leopoldino Rosa, Francisco Leopoldo de Sousa e Antônio Rodrigues da Costa, da Escola de Intendência;
 Aos escreventes José de Aragão Nunes, José Alves de Lima, Hildebrando Rodrigues de Araújo, Joaquim Pedro Barbosa, Carlos Pinheiro de Freitas, Jorge de Melo Dantas, Manuel Lúcio de Almeida Monteiro Lopes, Plauto Carneiro de Mesquita, João Moreira Lima, Hamilton Mendes, Luis Manso Grevet, Raimundo Fulgêncio Ribeiro de Moraes, Osmar Dantas da Luz, Ageo Henrique de Sousa, Martiniano Antunes Filho, Carlos Elmano de Oliveira e Jorge Guenes Wanderley;
 Aos operários de material bélico, Edmundo Inácio da Silveira, José Soares Ribeiro, Alvaro Vitor de Araújo, Albino dos Santos Oliva, Horaci Ferreira Lima, Onofre Batista, Orlando Pimentel, Adelino Ferreira Gomes, Oldemar Ferreira Maghelly, Altamiro de Sousa Guedes, Avelino Manuel dos Reis, Augusto de Sousa Pinto, Nestor Teixeira Nobrega, Gregório Joaquim de Lemos, Guilherme Rodrigues Pereira, Olavo Fernandes dos Santos, Aquiles Belvati, Elpidio Tavares da Silva, Ari Cândido da Silveira, Antônio Cosenzo, Ademar da Fonseca, Belarmino Moura de Sousa, Waldemiro Martins da Cruz, Hermogênio Corrêa Bittencourt, José Pereira das Neves, Arykerne Gonçalves Lisboa, Pedro Manuel de Oliveira, Joviniano Braga Dias, Alfredo José Nogueira, Agostinho Pinheiro de Avelar, Tomaz de Melo, Eurico Ferraz de Araújo Padilha, José Gonçalves Domingues, Cândido Alves da Cunha, Antônio Xavier Argolo, Aripides Bezerra, Severino Pedro da Silva, Pedro da Silva, Antônio Barcelos Jones Filho, João Barreto e Waldemar Figueiredo, do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro;
 Ao operário de material bélico, Manuel Xavier de Sousa, da Fábrica de Cartuchos de Infantaria;

Por decretos de 2 do corrente:

Foram aposentados:

João Barreto, no cargo da classe G, da carreira de operário de material bélico, do quadro I, do Ministério da Guerra, nos termos do art. 156, letra e, da Constituição, combinado com a circular presidencial de 2 de janeiro, modificada por despacho de 5 de março de 1936;

Apécio Quirino de Albuquerque, no cargo da classe G, da carreira de carpinteiro, do quadro I, do Ministério da Guerra, nos termos do art. 156, letra e, da Constituição, combinado com a circular presidencial de 2 de janeiro, modificada por despacho de 5 de março seguinte.

Concedeu-se aposentadoria:

A Miguel Ferreira de Queiroz, no cargo da classe C, da carreira de servente, do quadro I, do Ministério da Guerra, nos termos do artigo 156, letra e, da Constituição, combinado com a circular presidencial de 2 de janeiro, modificada por despacho de 5 de março de 1936;

A Américo Felismino Cordeiro, no cargo da classe E, da carreira de operário de material bélico, do quadro I, do Ministério da Guerra, nos termos do art. 156, letra e, da Constituição, combinado com a circular presidencial de 2 de janeiro, modificada por despacho de 5 de março de 1936;

A José Lino de Castro, no cargo da classe C, da carreira de servente, do quadro I, do Ministério da Guerra, nos termos do art. 156, letra e, da Constituição, combinado com a circular presidencial de 2 de janeiro, modificada por despacho de 5 de março de 1936.

Concedeu-se reforma:

De acordo com o art. 37, § 1º, da regulamentação anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, com as vantagens constantes da letra a, do art. 14 do citado decreto n. 20.371, ao sargento ajudante Guilherme Alberto dos Santos, do 31º batalhão de caçadores, visto ter se invalidado em combate;

De acordo com o art. 1, da lei n. 390, de 6 de fevereiro de 1937, no posto e com o soldo de 2º tenente, ao sargento ajudante Armando da Silva Couto, visto contar mais de 25 anos de serviço;

De acordo com o art. 1, da lei n. 390, de 6 de fevereiro de 1937, no posto de 2º tenente, ao sargento ajudante enfermeiro Cupertino Tomaz de Araújo, do Hospital Central do Exército, visto contar mais de 25 anos de serviço e possuir o curso de sua especialidade;

No posto de 2º tenente, com vencimentos e vantagens de que trata o decreto n. 21.887, de 29 de setembro de 1932, em seu artigo 2º, "ex-vi", do art. 75, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, ao gaúcho de 1ª classe Antônio Gonçalves Cardoso, visto contar mais de 25 anos de serviço.

Considerou-se:

Nos termos do art. 43, da lei n. 21.287, de 21 de maio de 1931, a agregação ao quadro a que pertence o general de divisão Eurico Gaspar Dutra, determinada por decreto de 10 de dezembro de 1936;

No posto de 2º tenente a reforma do sub-tenente Antenor dos Santos Lima, determinada por decreto de 20 de maio último.

Declarou-se retificado o decreto de 28 de outubro findo, que o 2º tenente médico da reserva, nomeado pelo referido decreto, é Paulo Rocha Pirajá da Silva, e não Paulo Pirajá da Silva.

Foi demitido, de acordo com o art. 14, § 2º, do decreto número 41.363, de 1 de fevereiro de 1921, e tendo em vista o resultado do inquérito administrativo, instaurado a respeito, por abandono de emprego, Urbano Durler Filho, do cargo da classe F, da carreira de escrevente, do quadro I, do Ministério da Guerra.

Mandou-se:

Reverter ao serviço ativo do Exército o capitão de infantaria Manuel Rodrigues de Carvalho Lisboa, visto ter cessado o motivo determinante de sua agregação;

Contar de 10 de fevereiro de 1933 a antiguidade de posto do capitão Mário de Carvalho Vale, de infantaria;

Contar de 10 de fevereiro de 1933, a antiguidade de posto dos maiores João Afonso Medeiros de Albuquerque e Ernesto Pereira Rodrigues, da arma de infantaria;

Agregar ao respectivo quadro, até ser transferido para a reserva, por limite de idade para o serviço, o capitão dentista Oscar Corrêa da Silva;

Contar das datas em seguida indicadas a antiguidade de postos dos oficiais dentistas, a saber:

Capitão João Antônio Ferreira da Cunha, 1º tenente, de 11 de janeiro de 1934, 1º tenente de 3 de maio de 1936 e capitão de 24 de maio de 1937;

Capitão Oscar Corrêa da Silva, de 2º tenente, de 28 de dezembro de 1933, 1º tenente de 26 de dezembro de 1935 e capitão de 18 de fevereiro de 1937;

1º tenente Rubem Silveira, 2º tenente de 14 de dezembro de 1933 e 1º tenente de 25 de dezembro de 1935;

1º tenente Raimundo Alves da Cunha, 2º tenente de 8 de fevereiro de 1934 e 1º tenente de 3 de maio de 1936;

1º tenente Manuel José Monteiro, 2º tenente de 8 de fevereiro de 1934 e 1º tenente de 3 de maio de 1936;

1º tenente Otton dos Santos e Silva, 2º tenente de 8 de fevereiro de 1934 e 1º tenente de 3 de maio de 1936.

Foram nomeados:

Comandante da 7ª Região Militar o general de brigada Cristóvão de Castro Barcelos;

2º tenente de administração da 2ª classe da reserva de 1ª linha para servir na 4ª Região Militar o aspirante a oficial da mesma reserva José Henrique Soares;

Nos termos do art. 53 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Adalberto de Siqueira Menezes para exercer interinamente o cargo da classe E, da carreira de escriturário do quadro I, do Ministério da Guerra, vago segundo a relação nominal de ocupantes de cargos organizada de acordo com o art. 1º, parágrafo único, das Disposições transitórias da referida lei;

2º tenente veterinário da 2ª classe da reserva de 1ª linha, para servir na 1ª Região Militar, o reservista veterinário Domingos de Souza Mendes, visto ter preenchido as condições de que trata o decreto n. 15.179, de 15 de dezembro de 1921;

De acordo com o art. 1º do decreto n. 15.185, de 21 de dezembro de 1921, segundos tenentes de cavalaria da 2ª classe da reserva de 1ª linha, para servirem na 1ª Região Militar, os aspirantes a oficial da mesma reserva Wilfred Hauer, Danilo Perestrelo da Cunha, José Pereira Sampaio e João Nelson Frota Junior.

Foram promovidos:

Ao posto de general de divisão, o general de brigada Raimundo Rodrigues Barbosa;

Ao posto de general de brigada, o coronel Euclides Fleury de Souza Amorim;

Ao posto de capitão dentista, com antiguidade de 7 de setembro de 1936, em resarcimento de preferência, o 1º tenente dentista Rubem Silveira.

Foram reformados:

De acordo com o art. 1º da lei n. 390, de 6 de fevereiro de 1937, no posto de 2º tenente o 1º sargento Frutuoso dos Santos, do 2º Grupo de Artilharia de Dorso, visto contar mais de 25 anos de serviço e possuir o curso de comandante de seção.

No interesse do serviço público, o sub-tenente Fernando Barbosa.

Foram transferidos:-

Por necessidade do serviço, o coronel Argemiro Dornelles e os tenentes coronéis Raul de Lima Tavares da Silva e Graciliano Porto da Fontoura do quadro suplementar para o ordinário, sendo classificados respectivamente no regimento misto de artilharia, 4º Regimento de Artilharia Montada e 2º Grupo de Artilharia de Dorso;

Por necessidade do serviço, o tenente-coronel Aristides Pais de Souza Brasil e o major Antônio Diniz do quadro suplementar para o ordinário, sendo classificados no 6º Regimento de Artilharia Montada e os maiores Francisco Afonso de Carvalho do quadro ordinário para o suplementar e Jaire Jair de Albuquerque Lima do regimento misto de artilharia para o 2º Grupo de Artilharia de Costa;

Na arma de aviação, por conveniência do serviço, os maiores Francisco Assis de Oliveira Borges do quadro ordinário para o suplementar e Samuel Ribeiro Gomes Pereira deste quadro para o ordinário, sendo classificados no 1º Regimento, como sub-comandante;

De acordo com o art. 22, § 1º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 22.893, de 5 de julho de 1933, combinado com o decreto n. 5.763, de 10 de julho de 1930, para a reserva de 1ª classe o general de divisão Cezar Augusto Parga Rodrigues, visto ter atingido a idade limite para o serviço ativo;

Do Departamento do Pessoal do Exército para a Inspeção do 3º Grupo de Regiões Militares, nos termos do art. 32 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, João Machado de Freitas, escrevente da classe F, do quadro I, do Ministério da Guerra.

Ministério da Agricultura

Por decretos de 30 de novembro último, foram declarados sem efeito os atos de 30 de setembro próximo findo, que de acordo com o art. 1º, *in fine*, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, expediram decretos a Mário Costa para exercer o cargo de inspetor de Produtos de Origem Animal, classe J, e Ovídio Rodrigues Pimenta para exercer o cargo de prático rural, classe F.

— Por ato da mesma data, foi transferido por conveniência do serviço, de acordo com o art. 32, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, José Maria Paranhos Ferreira, do cargo da classe I, da carreira de agrônomo D. N. P. V., do Quadro Único, do Ministério da Agricultura, com exercício no Estado do Espírito Santo, para igual cargo no Estado de Pernambuco, do Serviço Técnico do Cade do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

— Ainda por ato da mesma data, foi aposentada Beatriz Gonçalves de Sá Earp no cargo da classe K, da carreira de Biologista, do Quadro Único, do mesmo ministério, nos termos da legislação em vigor.

CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO PUBLICO CIVIL

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, "ex-vi" do artigo 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Senhor Presidente da República, por despacho de 25 de novembro de 1937. (Processo n. 3.115.)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

QUADRO V — CASA DA MOEDA

Carreira: Mecânico

Classes: H, G, F, E, D e C

Classe H

1. Aristides Gomes da Silva.

Classe G

1. Luiz Fernandes Feitosa.
2. Radamés Palmieri.
3. Jovino Pereira de Sousa.

Classe F

1. Francisco Camarate.
2. Moacir Isaias da Silva.
3. Manuel Antônio Barreto.
4. Antônio Dias Arouca.
5. José Nicácio Valença.
6. Manuel Alves Mourão.
7. Emídio Evangelista Tavares.
8. Noé Pinto de Almeida.
9. João Gomes de Oliveira.
10. Jorge Furtado de Mendonça.
11. Eugênio Sibano.

Classe E

1. Guilherme Godinho dos Santos.
2. Alvaro da Costa Peixoto.
3. Silvestre Felizardo Gomes.
4. Lourival João Ferreira.
5. Mário José do Amaral.
6. Efraim Gonçalves Vieira.
7. Francisco Ferreira Madeira.
8. Dalmácio dos Santos Martins.
9. Manuel Gomes Barradas.
10. José da Mota Machado.
11. Eduardo Lázaro dos Santos.
12. Alcebíades da Conceição.
13. Nestor Teles.
14. Orlando Batista Rosas.
15. Orlando Godinho de Lima.

Classe D

1. Ubirajara Pedro Borges.
2. Rubem de Castro Araújo.
3. Agenor de Abreu Costa.
4. Antônio Carlos Trindade Filho.
5. Manuel Gonçalves Machado.
6. Carlos Leocádio Antunes.
7. Heresi Ferreira Pinheiro.
8. Adelino de Oliveira Campos.
9. Manuel Antônio dos Santos.
10. Henrique Virgílio Mighiani.
11. Lourival Barbosa da Silva.
12. Laurentino Lima Tavares.

Classe C

1. Hermínio Lafite Filho.
2. Renato Pereira Mongores Filho.
3. Pedro Confort Rodrigues Silva.
4. Tadeu Furtado da Silva.
5. Manuel Coelho Cota.

Carreira: Eletricista

Classes: H, G, F, E, D e C

Classe H

1. Jaime Marques Pires.

Classe G

2. Oscar Carlos de Sousa Caldas.

Classe E

1. Apolinário Martins de Oliveira Filho.

Classe E

1. Osvaldo Rodrigues Gonçalves.
2. Crispim Mendes Nepomuceno.
3. Arlindo Gonçalves Pinto.

Classe D

1. Mário Lopes.
2. José Pinto Inácio.

Classe C

1. Claudionor Vitor de Sousa.
2. Antônio Estrelita da Cunha Neto.
3. Alvaro da Mota Menezes.

Carreira: Artífices de obras e reparos

Classes: H, G, F, E, D e C

Classe H

1. Joaquim Bezerra de Andrade.
2. Dorival Vigne.

Classe G

1. Celestino Gomes da Silva.
2. Basílio Antônio de Barros.
3. Henrique Lopes.

Classe F

1. Teófilo Gomes de Oliveira.
2. Cassiano Pimentel.
3. Henrique Glória.
4. Francisco Gonçalves Filho.
5. Honório José da Luz.
6. Luiz Braz Lopes.
7. Carlos Marques da Silva.
8. Angelino Teodoro Ferreira.
9. Francisco Puntar.
10. Otaviano Pereira da Costa.
11. Manuel Augusto de Andrade Costa.
12. Geraldo Lopes.
13. Joaquim Fernandes.

Classe E

1. Joaquim da Silva Paixão.
2. Djalma Teixeira.
3. Mamede José Lindo.
4. Arlindo José Pacheco.
5. Manuel José de Souza.
6. José Felix Pinheiro.
7. Veriano de Oliveira.
8. José Varela.
9. Augusto Martins Fernandes.
10. Tomás da Silva.
11. Dário João Ferreira.

Classe D

1. Benjamin Rodrigues.
2. Alexandre Macelli.
3. Valdemiro Pereira de Araújo.
4. Clodomiro de Souza Moutego.
5. Inocêncio Gonçalves Ribeiro.
6. Raimundo de Oliveira Maia.
7. Jarbas Ferreira Barcelos.
8. Orlando Batista Teixeira.
9. Washington Nogueira de Azevedo.
10. Hernani Carneiro de Campos.
11. Edí Avelar.
12. Silverio Ferreira.
13. Antônio Francisco Marques.
14. Juvêncio Eurides de Souza.
15. Floriano dos Santos.
16. José Moreira dos Santos.
17. José Alves Ferreira Sobrinho.

Classe C

1. Belmiro da Costa Braga.
2. Ricardo de Oliveira Filho.

Cargo: chefe de oficina (obras e reparos) — Padrão J

1. Claudemiro Francisco da Silva.

Cargo: chefe de oficina (eletricidade) — Padrão J

1. Frederico Henze.

Cargo: chefe de oficina (mecânica) — Padrão J

1. João Pinto de Vasconcelos.

Cargo: chefe de oficina (fundição) — Padrão J

1. Fernando Rodrigues Silva

Cargo: chefe de oficina (impressão) — Padrão J

1. Alberto Rodrigues Teixeira Bastos.

Cargo: chefe de oficina (ligas monetárias) — Padrão J

1. Pedro Soraggi Júnior

Cargo: chefe de oficina (laminagem e cunhagem) — Padrão J

1. Arlindo Cardoso da Costa Bastos.

Cargo: chefe de oficina (gravura) — Padrão J

1. Leopoldo Alves Campos.

Cargo: chefe de oficina (ourivesaria) — Padrão J

1. Romeu Amecchini.

Correções feitas de acôrdo com o disposto no § 2º do art. 1º do decreto n. 1.414, de 23 de janeiro de 1937, das relações nominais dos ocupantes dos cargos constantes das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, publicadas nos suplementos aos números 19 a 22, de 23, 25, 26 e 27 de janeiro último, do *Diário Oficial*.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

QUADRO XV

Na página 2 — Na coluna "nome do funcionário", linha de carreira "Agente Embarcado", onde se lê: "18 vagos", leia-se:

Francisco de Matos Grangeiro.
João Joaquim de Melo Neto.
Júlio Antônio da Silva.
José Feliciano Fernandes.
Márcio Neri Pucú.
Marat Reis.
Otávio Furtado de Oliveira Cabral.
Orlando Pessoa Lima.

Nessa mesma linha de carreira, na coluna "Observações, onde se lê: "Deste quadro 10 passam a servir na Diretoria do Pará", leia-se: "Deste quadro 10 passaram a servir na Diretoria do Pará."

QUADRO XVI

Na página 2 — Na coluna "nome do funcionário", linha de carreira "Agente Embarcado", onde se lê: "10 vagos", leia-se:

Aprígio Cabral.
Antônio Luna.
Antônio Timóteo de Lima.
Achilles Furtado de Oliveira Cabral.
Alarico da Silveira Bonates.
Deusdedit Anany de Figueiredo.
Eroberval Pragano Toscano.
Joaquim Jacauna Monteiro Maia.
Narciso Teixeira Balga.
Raimundo Soares.

Correção de publicação feita no *Diário Oficial* de 4 de dezembro de 1937, página n. 23.966, 2ª coluna:

6ª linha — Onde se lê: "tabelas da lei", leia-se: "tabelas anexas à lei".

22ª linha — Onde se lê: "pág. 42 — Na classe "H", leia-se: "pág. 43 — Na classe "G".

Correções feitas de acôrdo com o disposto no parágrafo único do art. 1º do decreto n. 1.414, de 23 de janeiro de 1937, das relações nominais dos ocupantes dos cargos constantes das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, publicadas no suplemento ao número 20 do *Diário Oficial*, de 25 de janeiro de 1937:

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

QUADRO I

Pág. 25 — Na carreira de "encarregado de oficina", coluna "nome do funcionário", onde se lê: "José Vicente de Souza", leia-se: "Sebastião Meirelles".

Pág. 27 — Cargo de "instrutor" — Na coluna de "nome do funcionário", onde se lê: "Sebastião Meirelles", leia-se: "José Silva".

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça

Primeira Seção

Por apostila de 29 de novembro findo foi transferido, a pedido, o escrevente juramentado Raul de Lima Barboza, do 3º para o 2º Ofício de tabelião de Notas desta capital.

Requerimentos despachados pelo Sr. Presidente da República:

João Perli e João Vasques Carneira Medina, de S. Paulo, pedindo perdão. — Indeferido.

Requerimento despachado pelo Sr. ministro:

Angelo La Porta & Cia., concessionários da Loteria do Estado da Santa Catarina. — Dirijam-se, querendo, ao Ministério da Fazenda.

— Por apostila de 4 do corrente mês foi declarado que o funcionário Plínio Gomes Cardim está classificado no padrão I, do quadro IV deste ministério, e não no padrão K.

Diretoria de Contabilidade

Expediente dos dias 22, 25 e 26 de novembro de 1937

Dia 22

Primeira seção

ATOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao diretor da Imprensa Nacional:

N. 237 — Declarou-se que, por despacho de 28 de outubro findo, foi indeferido o pedido da encadernadora Alice de Oliveira Alves, sobre pagamento da gratificação de que trata o art. 13 do decreto n. 4.680, de 14-11-1902.

— Ao engenheiro-chefe do Escritório de Obras deste ministério:

N. 74 — Comunicou-se haver o Exmo. Sr. Presidente da República, por despacho de 8 do corrente, concedido a dispensa de concorrência pública para as obras de ampliação da garagem do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, orçadas em 16:792\$500.

Dia 25

Segunda seção

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

N. Augusta Pinto Moreira, viúva do major, reformado, da Polícia Militar, Antônio Inácio Moreira, pedindo sua habilitação e a de seu filho, menor, Ubiratam Inácio Moreira, à pensão de Montepio por seu marido instituída, bem como o pagamento do auxílio para funeral ou luto. — Anexe os documentos necessários, e recoheça a firma do oficial de registro.

Dia 27

Segunda seção

ATOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao ministro de Estado dos Negócios da Fazenda:

N. 505 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, à Pauair do Brasil, S. A., da importância de 2:343\$500, proveniente de uma passagem fornecida ao bacharel Nelson Correia Rezende, em julho último, desta Capital a Rio Branco (Acre).

N. 516 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, à The Leopoldina Railway Company Ltd., da importância de 883\$100, proveniente de passagens fornecidas à Polícia Civil do Distrito Federal, em agosto último.

N. 517 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, à Companhia Cantareira e Viação Fluminense da importância de 704\$, proveniente de passagens fornecidas à Polícia Civil do Distrito Federal, em setembro último.

— Ao ministro de Estado dos Negócios da Fazenda:

N. 511 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, à Lux-Jornal, da importância de 1:200\$000, proveniente da assinatura de recortes de jornal de todo o Brasil, para o gabinete deste ministério, no período de julho a setembro deste ano.

Dia 26

Primeira Secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Idalina da Fonseca Pessoa e Silva, na qualidade de diretora do Instituto Protetor dos Pobres e Crianças e Abrigo Maria Imaculada, com sede nesta Capital, pedindo um auxilio afim de adquirir uma propriedade onde possa ampliar os seus beneficios. — Compareça nesta Diretoria.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 4 de dezembro de 1937

Olegário José Fernandes de Souza (Im. 71.032-37). — Como requer.

Dia 3

snard Gomes (M. 71.24-37). — Como requer.
 Maria da Costa Concieiro (Im. 71.044-37). — Como requer.
 Regino José de Oliveira Filho (Im. 71.054-37). — Certifique-se o que constar.
 Camilo Lelis Santiago (Im. 71.055-37). — Certifique-se o que constar.

Departamento de Propaganda

SECÇÃO DE CINEMA

Relação dos films censurados pela Comissão de Censura Cinematográfica do Departamento de Propaganda e Difusão Cultural, no período de 16 a 30 de novembro de 1937.

1.º — Ordem á Bala (Lawless Nineties) — Drama. Republic Pictures U. S. A. — 1.569 metros — Film impróprio para menores até 14 anos. — Aprovado.

2.º — Caçada aérea. (Fly away Baby) — Trailer. Warner Bros Pictures Inc. U. S. A. — 71 metros. — Aprovado.

3.º — Flores do céu. (Flower from the Sky) — Short. Vitaphone Varieties Pictures Inc. U. S. A. — 594 metros. — Aprovado.

4.º — Caçada aérea. (Fly away Baby) — Drama. Warner Bros Pictures Inc. U. S. A. — 1.653 metros. — Aprovado.

5.º — A cilada (The frame up) — Trailer. Columbia Pictures U. S. A. — 64 metros. — Aprovado.

6.º — Gazetas do mar. (Motor Madness) — Trailer. Columbia Pictures U. S. A. — 57 metros. — Aprovado.

7.º — Viagem na Alemanha. (Reisen in Schoenland Deutschland) — Short. R. D. V. — Alemanha. — 450 metros. — Aprovado.

8.º — Casta Suzana. (La Chaste Suzanne). — Drama. Forrester Parant — França. — 1.950 metros. — Film impróprio para menores até 18 anos. — Aprovado.

9.º — Atualidades Ufa n. 39. (Ufa — Auslandstouwoche n. 39) — Jornal. Ufa de Berlim. Alemanha. — 200 metros. — Aprovado.

10 — Legião Portuguesa — Short. Filmes Lumiar Ltda. Portugal. — 279 metros. — Aprovado.

11 — Mocidade Portuguesa — Short. Filmes Lumiar Ltda. Portugal. — 287 metros. — Aprovado.

12 — Maria Papoila — Drama. — Filmes Lumiar Ltda. — Portugal. — 2.861 metros. — Aprovado.

13 — Encontros e desencontros. (Air Express) — Desenho. Universal Pictures Corp. U. S. A. — 179 metros. — Aprovado.

14 — Charlie Chan na Broadway — (Charlie Chan on Broadway) — Trailer. 20 Th. Century-Fox Film Corp. U. S. A. — 47 metros. — Aprovado.

15 — Cachorro sem dono (Homeless Pups) — Desenho. 20 Th. Century-Fox Film Corp. U. S. A. — 187 metros. — Aprovado.

16 — Cachorro sem dono (Homeless Pups) — Desenho. 20 Th. Century-Fox Film Corp. U. S. A. — 186 metros. — Aprovado.

17 — Charlie Chan na Broadway. (Charlie Chan on Broadway). — Drama. 20 Th. Century-Fox Film Corp. U. S. A. — 1.929 metros. — Aprovado.

18 — 20 Th. Century-Fox Atualidades n. 20x16 — (Fox Movie-tone News n. 20x16). Jornal. 20 Th. Century-Fox Film Corp. U. S. A. — 300 metros. — Aprovado.

19 — Jornal Universal n. 36 (Universal News n. 36) — Jornal. Universal Pictures Corp. U. S. A. — 196 metros. — Aprovado.

20 — Notícias do dia n. 5x9 — (News of the day n. 5x9). — Jornal. Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 261 metros. — Aprovado.

21 — Mian Filme n. 11 — Mian Filme Brasil — 110 metros. — Aprovado.

22 — Marechal Deodoro — A. Botelho Filme. Brasil. 137 metros. — Aprovado.

23 — Repouso e saúde. (Caxambú) — Short. Filmotéca Cultural Ltda. Brasil. — 129 metros. — Aprovado.

24 — No Vale do Rio Verde (São Lourenço) — Short. Filmotéca Cultural Ltda. Brasil — 129 metros — Aprovado.

25 — Cinédia Jornal n. 97. Cinédia S. A. Brasil. 140 metros. — Aprovado.

26 — Voando sem motor. — Short. Victor Filme. Brasil. — 234 metros. — Aprovado.

27 — Docas de Santos — Short. — Victor Filme. Brasil. — 214 metros. — Aprovado.

28 — Cinédia Jornal n. 96 — Cinédia S. A. — Brasil. — 140 metros. — Aprovado.

29 — 2ª Exposição de Produtos Químicos e Farmacêuticos. Short — Guarany Filme. Brasil. — 300 metros. — Aprovado.

30 — Noticiário Luce n. 15 — (Giornale Luce n. 15). — Jornal. — 241 metros. — Aprovado.

31 — A Voz do Mundo n. 23-38 (Paramount News n. 23. Jornal. Paramount Pictures U. S. A. — 253 metros. — Aprovado.

32 — Aventuroiro Audaz. (The Fighting Cowboy) — Drama. California Pictures Corp. U. S. A. — 1.393 metros. — Aprovado.

33 — A Califórnia do Brasil — Rossi — Rex Filme. Brasil. — 1.015 metros. — Aprovado.

34 — Bebê de tres mãães (Nobody's Baby) — Trailer. Metro Goldwyn Mayer. U. S. A. — 49 metros. — Aprovado.

35 — Casada em jejum. (Married Before Breakfast) — Trailer. Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 53 metros. — Aprovado.

36 — Casad aem jejum — (Married Before Breakfast). — Drama. Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 1.942 metros. — Aprovado.

37 — Quem foi que fez. — Short. Sonofilms S. A. — Brasil. 115 metros. — Aprovado.

38 — Ruas antigas do Rio — Short. Sonofilms S. A. — Brasil. 125 metros. — Aprovado.

39 — O chefeão. (The Big Shot). — Drama. Rko-Radio Pictures U. S. A. — 1.673 metros. — Aprovado.

40 — Fugindo á gloria. (Flight from glory) — Drama. — Rko-Radio Pictures U. S. A. — 1.889 metros. — Aprovado.

41 — Filme Jornal n. 58 — A. Botelho Filme. Brasil — 200 metros. — Aprovado.

42 — A Voz do Mundo n. 26-38. (Paramount News n. 26). — Jornal. Paramount Pictures U. S. A. — 213 metros. — Aprovado.

43 — A Voz do Mundo n. 27-38. (Paramount News n. 27). Jornal. Paramount Pictures U. S. A. — 265 metros. — Aprovado.

44 — Artistas e Modelos. (Artists and Models). Trailer. — Paramount Pictures U. S. A. — 98 metros. — Aprovado.

45 — Rainhas da Harmonia. (Queens of Harmony). Short. — Paramount Pictures U. S. A. — 286 metros. — Aprovado.

46 — Artistas e modelos (Artists and models). Drama. — Paramount Pictures U. S. A. — 2.717 metros. — Aprovado.

47 — Volantes rivais. (Speed to Spare). Trailer. — Columbia Pictures U. S. A. — 54 metros. — Aprovado.

48 — Aconteceu em Hollywood. (It happened in Hollywood). — Drama. Columbia Pictures U. S. A. — 1.823 metros. — Aprovado.

49 — Volantes rivais. (Speed to Spare). — Drama. Columbia Pictures U. S. A. — 1.617 metros. — Aprovado.

50 — Ela e o Príncipe (Thin Ice). — Trailer. 20 Th. Century-Fox Film Corp. U. S. A. — 65 metros. — Aprovado.

51 — Ela e o Príncipe (Thin Ice) — Drama. 20 Th. Century-Fox Film Corp. U. S. A. — 2.336 metros. — Aprovado.

52 — Atualidades Ufa n. 40 (Ufa Auslandstouwoche n. 40). Jornal. — 211 metros. — Aprovado.

53 — Sonhos de ano novo. (Little Match girl). — Desenho. — 224 metros. — Aprovado.

54 — Presentes do céu. (Gifts from the air). — Desenho. — Columbia Pictures U. S. A. — 212 metros. — Aprovado.

55 — Gazetas do mar. (Motor Madness). — Drama. — Columbia Pictures U. S. A. — 1.671 metros. — Aprovado.

56 — Entre duas mulheres. (Between two Women). — Drama. — Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 2.406 metros. — Film impróprio para menores até 14 anos. — Aprovado.

57 — Valente cowboy. (Fighting cowboy). — Drama. Califórnia Sound Studios. U. S. A. — 1.477 metros. — Film impróprio para crianças até 10 anos. — Aprovado.

58 — Um domingo em companhia dos azes do "ski". (Un dimanche chez nos az du ski). (Film Gefi). — 269 metros. — Aprovado. Para exibição privada.

59 — Formação geológica dos Alpes. (La genese des Alpes). — Short. — Praesens Films S. A. — Suíça. — 472 metros. — Aprovado. Para exibição privada.

60 — Pequenas cidades suíças. (Petites Villes Suisses). — Short — Praesens Film — Suíça — 412 metros. — Aprovado. — Para exibição privada.

61 — Um povo nos Alpes. (Un peuple des les Alpes). — Short. — Harry Watt. — Suíça. — 272 metros. — Aprovado. — Para exibição privada.

62 — A parada da 3ª Divisão em 1933. (Defile de la 3ª Division — 1933) — Short. — Propriedade da Legação da Suíça. — 282 metros. — Aprovado. — Para exibição privada.

63 — Dama ao volante. (Une dame au volant). — Drama. — Romain Pines — França. — 2.050 metros. — Aprovado.

64 — Vamos brincar de amor. (Call it a day). — Trailer. — Warner Bros Pictures Inc. U. S. A. — 75 metros. — Aprovado.

65 — Vamos brincar de amor. (Call it a day). — Drama. — Warner Bros Pictures Inc. U. S. A. — 2.361 metros. — Aprovado.

66 — Costas do Norte. — Short. — Sonofilms S. A. Brasil. — 150 metros. — Aprovado.

67 — O dia da Pátria em Recife. — Short. — Sonofilms S. A. — 150 metros. — Aprovado.

68 — São João del Rei. — Short. — Sonofilms S. A. — Brasil. — 150 metros. — Aprovado.

69 — Terra de Nabuco — Short. — Sonofilms S. A. — Brasil. — 150 metros. — Aprovado.

70 — Santa Terezinha do Menino Jesus. (La Rose Offeuillee). — Trailer. — Les Films de Koster. — França. — 55 metros. — Aprovado.

71 — Indústria de arte de vidro. (Industrie dell'arte del vetro). — Short. — Instituto Nazionale Luce. — Roma. — 233 metros. — 72 — Carmen. (Gipsy Blood). — Drama. — British International Pictures. Inglaterra. — 2.100 metros. — Filme impróprio para menores até 14 anos. — Aprovado.

73 — A Voz do Mundo n. 21-38 (Paramount News n. 21). — Jornal. — Paramount Pictures U. S. A. — 249 metros. — Aprovado.

74 — A Voz do Mundo n. 25-38 (Paramount News n. 25). — Jornal. — Paramount Pictures U. S. A. — 246 metros. — Aprovado.

75 — Notícias do dia n. 6x9. (News of the day n. 6x9). — Jornal — Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 254 metros. — Aprovado.

76 — Cambuquira. — Short. — Sonofilms S. A. Brasil. — 150 metros. — Aprovado.

77 — Rio Jornal n. 8. Programa O. K. — Brasil — 125 metros.

78 — O 3º Centenário da Cidade de Ubatuba. — Short. — Semana Sonora. Brasil — 133 metros. — Aprovado.

79 — Rio Jornal n. 9 — Programa O. K. — Brasil — 120 metros — Aprovado.

80 — Lanterna mágica n. 24 — Short. — João Stamato. — Brasil. — 120 metros. — Filme educativo. — Aprovado.

79 — A caminho de Mato Grosso. — Short. — Cinédia S. A. Brasil — 130 metros. — Aprovado.

80 — De Porto Esperança a Corumbá — Short. — Cinédia S. A. Brasil — 135 metros. — Aprovado.

81 — Filmando o rio Paraguai — Short. — Cinédia S. A. Brasil — 140 metros. — Aprovado.

82 — Festa militar — Short. — Filme Brasil. — 150 metros. — Aprovado.

83 — Cinédia Revista n. 3 — Short. — Cinédia S. A. — Brasil — 120 metros. — Aprovado.

84 — Cinédia Jornal n. 98 — Cinédia S. A. — Brasil. — 130 metros. — Aprovado.

85 — O Dia da Bandeira em São Paulo — Short. — Garnier Filme Ltda. Brasil — 150 metros — Aprovado.

86 — Inauguração do Parque Nacional. — Short. — A. C. P. B. Brasil. — 197 metros. — Aprovado.

87 — A Voz do Mundo n. 20-38 (Paramount News n. 20). — Jornal. — Paramount Pictures U. S. A. — 219 metros. — Aprovado.

88 — A Voz do Mundo n. 22-38 (Paramount News n. 22). — Jornal — Paramount Pictures U. S. A. — 198 metros. — Aprovado.

89 — Um capataz de mão cheia. (Rainbow's End). — Drama. — Rko-Radio Pictures U. S. A. — 50 metros — Aprovado.

90 — Um capataz de mão cheia. (Rainbo's End). — Drama. — Rko-Radio Pictures U. S. A. — 1.697 metros. — Aprovado.

91 — 20 Th. Century-Fox Atualidades n. 20x18 (Fox Movie-tone News n. 20-18). — Jornal — 20 Th. Century-Fox Film Corp. U. S. A. — 300 metros. — Aprovado.

92 — Sombra do escorpião (Blake of Scotland Yard) — 1/2 episódios. — Universal Pictures Corp. U. S. A. — 1.485 metros. — Aprovado.

93 — Sombra do escorpião. (Blake of Scotland Year) — 3/4 episódios. — Universal Pictures Corp. U. S. A. — 10.62 metros. — Aprovado.

94 — Filme Jornal n. 59 A. Botelho Filme. Brasil — 200 metros. — Aprovado.

95 — Comemoração do dia da bandeira — Short. — Cinédia S. A. Brasil — 150 metros. — Aprovado.

96 — O descobrimento do Brasil — Trailer. — Instituto de Cauca da Bafa. — Brasil. — 90 metros. — Aprovado.

97 — O novo Robinson Crusoe. (Robinson Crusoe of Clipper Island) — 1/2 episódios. — Republic Pictures U. S. A. — 1.403 metros. — Aprovado.

98 — Vingança de Iobo. (Vengeance of Iannah). — Drama. — Reliable Pictures Corp. U. S. A. — 1.587 metros. — Aprovado.

99 — O novo Robinson Crusoe. (Robinson Crusoe of Clipper Island). — Trailer. — Republic Pictures U. S. A. — 136 metros. — Aprovado.

100 — Loura e sedutora. (Platinum Blonde). — Trailer. — Columbia Pictures U. S. A. — 60 metros. — Aprovado.

101 — Loura e sedutora. (Platinum Blonde). — Drama. — Columbia Pictures U. S. A. — 2.410 metros. — Aprovado.

102 — Novidades húngaras do mundo. — Short. — Magyar Film Iroda. — 340 metros. — Aprovado.

103 — Rápido no galinho. (Lightning Triggers). — Drama. — Maray Pictures U. S. A. — 1.516 metros. — Aprovado.

104 — Atualidades Ufa n. 41 (Ufa Auslandstonwoche n. 41). — Jornal. — Ufa de Berlim. Alemanha. — 205 metros. — Aprovado.

105 — Santa Terezinha do Menino Jesus. (La Rose Offeuillee). — Drama — Los Films de Koster. — França. — 2.100 metros. — Aprovado.

106 — Sombra do escorpião. (Blake of Scotland Yard). — Trailer. — Universal Pictures Corp. U. S. A. — 126 metros. — Aprovado.

107 — Delfrio. (Crime ta Cnatiment). — Trailer — General Productions. França. — 60 metros. — Aprovado.

108 — O marido era o culpado. (Sabotagem) — Drama. — Gaumont-British (Inglaterra). — 2.193 metros. — Filme impróprio para menores até 18 anos. (Art. 5º do decreto n. 24.051 de 10 de julho de 1934).

Ministério da Educação e Saúde

Serviço de Obras

SERVIÇO DE OBRAS

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 1 de dezembro de 1937

Sr. diretor de Contabilidade:

Processo n. 67-37 — Hospital São Francisco de Assis — Reparos na cozinha.

— Sr. secretário geral de Viação e Obras da Prefeitura Municipal:

Ofício n. 510 — Remetendo as plantas das modificações que este Serviço está autorizado a fazer no Instituto Benjamin Constant.

— Sr. diretor do Instituto Benjamin Constant:

Ofício n. 509 — Respondendo o ofício n. 368, de 22 de novembro último, e comunicando que o Sr. ministro aprovou a sugestão apresentada.

Divisão do Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de dezembro de 1937

N. 11.924-36 — Colégio Farias Brito, pedindo inspeção preliminar. — Concedo a inspeção.

N. 12.045-36 — Ginásio Municipal de Iluverava. Iluverava, pedindo inspeção preliminar. — Concedo a inspeção.

N. 1.085-37 — Colégio São Marcelo, Distrito Federal, transferência de prédio. — Aprovado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

N. 28.956-37 — Celso Salazar Pessoa, pedindo matrícula. — Indeferido. — O interessado não efetuou matrícula em nenhum colégio na época legal.

N. 19.190-37 — Iranf de Oliveira, pedindo alteração de nome e 2ª via. — Deferido. Faça-se a retificação de acordo com a justificação em juízo.

N. 31.955-37 — Ivonete Lemos, pedindo 2ª via de certificado. — Deferido.

S/N — Liceu de Humanidades Nilo Peçanha, Niterói, encaminhando uma petição de alunos que requerem revisão de provas. — Aprovo.

N. 30.332-37 — Olinto Teixeira de Almeida, requerendo para seu filho Omar Afonso Teixeira, dispensa de aulas de educação física. — Indeferido. Requeira exames nos termos do decreto 21.241, abrindo mão dos favores da lei 9 A.

N. 32.852-37 — René Charlier, requerendo adaptação do curso secundário brasileiro para seus filhos René e Jean Charlier. — Deferido. Autorizo o estudante René Charlier a prestar os exames de adaptação ao curso fundamental de Português, História do Brasil e Geografia do Brasil, podendo, em caso de aprovação, ser matriculado na 1ª série do curso complementar. Autorizo o estudante Jean Charlier a prestar os exames de admissão à 1ª série do curso fundamental de Português, Geografia do Brasil e História do Brasil. Em caso de aprovação poderá matricular-se, em época legal, na série acima referida.

N. 14.039-37 — Eugênia Emília Ins Olga Lopes da Silva, pedindo adaptação ao regime secundário brasileiro. — Deferido, podendo prestar, em época legal e pagas as devidas taxas, os exames de adaptação à 4ª série do curso fundamental nas seguintes disciplinas: História e Geografia do Brasil e Geografia do Brasil.

S/N — Instituto La-Fayette, pedindo revisão de provas. — Homologo os pareceres.

N. 22.942-37 — Ataíde Alves de Macedo, remetendo provas para revisão. — Homologo os pareceres.

N. 17.554-37 — Antônio Moraes Sampaio, denunciando irregularidades verificadas na Escola de Piracicaba. — Não tendo o denunciante apresentado provas de suas afirmações e tendo em vista as informações do inspetor, considero sem fundamento a denúncia.

N. 2.892-36 — João Rezende Pereira, requerendo 2ª via de certificado. — Deferido.

N. 22.244-37 — Sebastião Oscar de Castro, requerendo 2ª via de certificado. — Deferido.

N. 11.969-37 — Laudelino de Oliveira Pereira, requerendo certificados. — Fique o inspetor autorizado a expedir os certificados de acordo com as atas existentes no Colégio.

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de dezembro de 1937

S. C. 32.048-37 — D. E. C. 3.120-37 — Raimundo Nonato de Almeida e Silva. Considerando que a finalidade de certidão de idade é, principalmente, a de provar ter o candidato mais de 12 anos, por equidade, em face dos motivos espostos, defiro o pedido de fls. 1, obrigando-se o requerente a apresentar os referidos documentos e sua pública forma.

S. C. 31.028-37 — D. E. C. 2.969-37 — João Vick de Oliveira. — De acordo com as informações, deferido.

Recebidos:

D. C. 3.208-37 — Fiscal Edgard José de Moraes. — Provas parciais, Instituto Renascença, Distrito Federal.

D. E. C. 3.208-37 — Fiscal Josué de Sousa Montelo. — Relatório, mês de outubro — Curso Flamengo, Distrito Federal.

S. C. 30.300-37 — D. E. C. 2.855-37 — Fiscal Oscar Spilborghs — Relatório, mês de outubro — Instituto Técnico "Santos Dumont", São Paulo.

S. C. 32.208-37 — D. E. C. 3.035-37 — Fiscal Jeni de Toledo. — Relatório, mês de outubro — Colégio dos Anjos, Botucatu, Estado de São Paulo.

S. C. 32.299-37 — D. E. C. 2.794-37 — Dr. João Batista de Melo. — Relatório, Art. 40 das instruções — Academia de Comércio de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro.

S. C. 32.304-37 — D. E. C. 2.797-37 — Dr. João Batista de Melo. — Relatório, art. 40 das instruções — Liceu Fluminense de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro.

S. C. 32.450-37 — Fiscal Francisco Roberto de Almeida Júnior. — Relatório, meses de setembro e outubro.

D. E. C. 994-37 — Fiscal Renato Watson — Relatório, mês de agosto — Escola Amaro Cavalcanti, Distrito Federal.

S. C. 30.329-37 — D. E. C. 2.806-37 — Fiscal Antônio Luís da Silveira Barbosa — Complemento de relatório.

S. C. 32.285-37 — D. E. C. 2.799-37 — Fiscal Antônio Luís da Silveira Barbosa — Complemento de relatório.

D. E. C. 3.207-37 — Fiscal Artur de Sousa Pires — Complemento de relatório.

Offícios:

- N. 6.016 — Dr. Fernando Pombo Dorneles.
- N. 6.017 — Fiscal Francisco Augusto de Faria Batista.
- N. 6.018 — Fiscal Euclides Nunes Seabra.
- N. 6.019 — Fiscal Otávio de Almeida Barbosa.
- N. 6.020 — Fiscal José Parente.
- N. 6.021 — Fiscal Gerardo Renault de Melo Mator
- N. 6.022 — Adroaldo de Almeida Cardia.
- N. 6.023 — Fiscal Alberto Teófilo Braga.
- N. 6.024 — Diretor do Instituto Nacional de Recife.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPETORIA DOS CENTROS DE SAÚDE

Requerimentos despachados pelo senhor inspetor

Dia 2 de dezembro de 1937

Lino Pinto de Oliveira. — A vista do parecer supra, concedo o prazo de 30 dias em prorrogação (Req. 3.781).

Hilda Gomes de Carvalho. — A vista do parecer supra, deferido (Req. 3.260).

Dr. Antônio Pedro Gonçalves da Rocha. — Como requer.

Dr. Rodolfo de Azevedo Marques. — Aguarde oportunidade, á vista da informação.

Dr. João da Rosa Silveira. — Aguarde oportunidade, á vista da informação.

Artur Laureço. — São concedidos noventa dias para o pagamento da exigência que resta (Req. 4.767).

Júlio Lopes Bartolo. — Será atendido se dentro de 15 dias revalidar as carteiras sanitárias restantes (Req. 5.369).

Dia 4 de dezembro de 1937

Vitorino Lopes Sampaio. — Tendo sido cumprida a intimação, é relevada a multa.

Mário de Souza. — Nada ha que deferir, uma vez que o recurso foi apresentado fora do prazo regulamentar (Req. 5.999).

Sara Garcia de Almeida. — Tendo sido retiradas as divisões de madeira, fica dispensada, a requerente, do cumprimento dos itens 7 e 8 da intimação n. 27.885, letra "a", até ulterior deliberação desta Inspetoria (Req. 3.161).

José Guadalupe Sanches. — Aguarde oportunidade, á vista da informação.

Dr. Leônidas Detsi Filho. — Como requer.

Dr. Edgard Corte Real. — Aguarde oportunidade, á vista da informação.

Maria da Glória Viot. — Aguarde oportunidade, á vista da informação.

Dia 6 de dezembro de 1937

Encarnação Rodrigues. — Indeferido, á vista das informações (Req. 4.827).

Encarnação Rodrigues. — Indeferido, á vista das informações (Req. 4.826).

Joaquim Martins da Silva. — Deferido (Req. 4.775).

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Proc. n. 14.957-37 — Miguel Barkokebas — Pedido de inscrição ao prêmio Carlos Gomes. — Aguarde o regulamento da lei.

Comissão de Eficiência

SESSÃO DO DIA 3 DE DEZEMBRO DE 1937

Requerimento n. 37/10.578 — 32.255 — Em que Odete Inácia de Brito pede nomeação. — É funcionária contratada. Pede efetivação. Não há amparo legal para o que solicita. Arquive-se.

Ministério da Fazenda

Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 3 de dezembro de 1937

Offícios:

Ao Sr. presidente do Primeiro Conselho de Contribuintes:

Ns. 213, 216 e 218 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho nos processos relativos aos recursos interpostos pelos contribuintes Paul Emile Joseph Méghe, Manuel d'Agonia Gonçalves e Luiz Castellam, de que trataram, respectivamente, os acórdãos ns. 4.865, 3.947 e 4.148, publicados em 29 de outubro, 3 e 17 de setembro últimos:

"De acordo com o parecer do Primeiro Conselho de Contribuintes, resolvo dispensar, por equidade, a multa imposta."

— Ao Sr. presidente do Segundo Conselho de Contribuintes:

Ns. 212, 215 e 217 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho nos processos relativos aos recursos interpostos, "ex-officio" pela Delegacia Fiscal em São Paulo, de seu ato referente ao auto lavrado contra André Capucci e Herculano de Toledo Prado, e por Milani Panazzolo, e Paulo de Sousa Vieira, de que trataram os acórdãos ns. 4.366, 3.809 e 4.323, respectivamente:

"De acordo com o parecer do Segundo Conselho de Contribuintes, resolvo dispensar, por equidade, a multa imposta."

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 232 — Comunicando haver o Sr. ministro resolvido indeferir o pedido de nomeação feita por D. Maria Isabel Menezes da Silva, visto que, não havendo a requerente aceitado a sua nomeação, em 1933, por decreto posteriormente tornado sem efeito, só poderá ser nomeada novamente para o cargo de praticante de 2ª classe da Contadoria Central da República depois de aproveitados os demais candidatos aprovados no respectivo concurso e si ainda satisfizer as exigências legais.

Dia 4

Offícios:

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 549 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o senhor Presidente da República resolveu prorrogar até 31 de dezembro impreterivelmente, o prazo para apresentação de decretos, de nomeação dos funcionários públicos, expedidos ou apostilados de acordo com a nomenclatura da lei n. 201 de 25 de outubro de 1936.

Idênticos ofícios foram dirigidos às repartições subordinadas ao Ministério da Fazenda nesta Capital, tendo sido expedidos telegramas às repartições nos Estados.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Corumbá:

N. 123 — Comunicando haver o Sr. ministro resolvido que deve aguardar oportunidade o escriturário da classe "C", Quadro VIII, José Milton Negreiros, que pediu sua transferência.

Dia 6

Ofício:

Ao Sr. presidente do Conselho Superior de Tarifa

N. 120. — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que o Sr. representante da Fazenda recorre da decisão constante do acórdão n. 2.013, publicado em 1 de agosto de 1936, relativo a um recurso da Companhia Nacional e Importadora:

"Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para, reformando o acórdão, recorrido, restabelecer a decisão da primeira instância, de acórdão com o parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Pública."

É o seguinte o recurso do Sr. representante da Fazenda:

"Incriminou a Alfândega do Rio de Janeiro à Companhia Nacional e Importadora por não ser verdadeiro o valor declarado na fatura consular n. 3.480, de Nova York, de 9 de março de 1934, relativa a aparelhos de radiotelefonía, despachados pela nota aduaneira número 18.434, também de 1934.

Guiando-se diversamente, sustentou o Conselho Superior de Tarifa não servir de base legal para refutação de valor constante de documentos oficiais e particulares, se uniformes, o declarado noutra fatura de igual mercadoria, mas relativo à operação comercial diferente, quanto ao vulto e as condições de venda; e, mais, que sem a realização de diligências nos mercados de exportação e importador não podem ser contestados regularmente os valores consignados nas faturas.

No processo, lendo-se a informação de fls. 61 a 77 e examinando-se as outras peças com o roteiro por ela insinuado, fácil se torna conhecer a questão lícitamente proposta pelo impugnante às autoridades fiscais.

Ao tempo da sua importação, os duzentos aparelhos de radiotelefonía objeto da questão, eram todos dos mais modernos e de fabricação da Zenith Radio Corporation, como se conclui em face das amostras e da revista "Guia de Importadores" a fls. 13, 14 e 15, e bem por isso foi que o conferente, sabendo variar os preços dos rádios conforme o seu número de válvulas, pouco divergindo de um para outro fabricante, e tendo os preços constantes das listas de fls. 8 e 10, tratou de syndicar quanto a veracidade da declaração, estranhando que a Companhia Nacional e Importadora não apresentasse fatura do fabricante, mas da Inter-America Trading Co. sobre cuja idoneidade opôs reservas o impugnante.

Causa dessa estranheza foi a circunstância salientada pelo conferente, em relação ao vulto da importação de aparelhos que exigem garantias especiais de seu funcionamento e que somente podem ser dadas por quem os produz.

Indagava no exterior, por intermédio da Comissão de Compras do Governo Federal, diligenciava no nosso comércio e, quando parecia periclitár o êxito do serviço fiscal empreendido com afã e desvelo, recebeu o impugnante para conferir o despacho aduaneiro número 20.266, de fls. 10, formulado por Artur & Luís Haas, na conformidade da fatura de fls. 12, não extraída por estranhos aos fabricantes mas por estes mesmos, ou fosse pela própria Zenith Rádio Corporation.

O conferente impugnante raciocina fielmente, sobre êsse episódio em elucidado memorial por êle oferecido à leitura do Conselho Superior de Tarifa, poupando em boa parte o esforço mediocre do representante da Fazenda, acostumado a arrimar-se à generosa dedicação do sincero cireneu com quem ainda desta feita topou e seguiu na defesa da causa comum.

Tendo-se destinado, embora, o exemplar que lhe coube à leitura do julgador "ad-quem", tanto assim que o deixa apenso a estas razões, do memorial se vai transcrever um trecho que melhor encadeia os raciocínios dêste recurso:

"A fatura da Zenith Radio Corporation é de 28 de fevereiro de 1934 e a consular que lhe está junto, n. 3.531, do Consulado em Nova York, é de 9 de março. Consigna aos Srs. Artur & Luís Haas, de Belo Horizonte, o modelo 701 por \$15.00 e o 705 por \$17.25, sem despesas (fls. 11 e 12). A fatura relativa à mercadoria questionada, fatura que não é do fabricante mas de uma companhia comercial entre as Américas, é de 8 de março de 1934, 8 dias depois da expedida pela Zenith, e está junto a consular 3.480, do Consulado em Nova York, de 9 de março, exatamente a data da que acompanhou a fatura da Zenith. Consigna à Companhia Nacional e Importadora, o modelo 701 por \$6.00 e o modelo 705 por \$7.00, com despesas (fls. 5 e 6).

Entre os preços da fatura do próprio fabricante e os de uma vaga companhia comercial, é certo que a verdade estará com o fabricante. Demais, tratando-se de uma mercadoria que paga direitos pelo valor é inadmissível que as faturas consignem preços superiores aos reais, sendo, ao contrário, muito comum mencionarem "preços menores do que os que realmente custam as mercadorias para lesarem o fisco

na cobrança dos direitos "ad-valorem", como adiante a circular do Ministério da Fazenda, n. 22 de 1909."

Assim, estava encontrado numa conferência de despacho, coincidente às diligências a que, em torno do valor do outro, se procediam zelosamente, o preço corrente no mercado exportador, de \$15.00 para modelo 701, e de \$17.25 para o 705, sem despesas, havendo nos documentos impugnados a redução de 60 e 59,4 % sobre os valores da fatura verdadeira, da própria fábrica dos rádios, o que importa o aumento de 150 % para os do modelo 701 e de 428 % para os do modelo 705.

Verdadeira a conclusão a que lá, acima, chegou o conferente, não resta dúvida, ela é a única a que deve ter chegado cada julgador "a quo" dêste feito, e que, entretanto, por uma questão de doutrina, do princípio, de mal entendida interpretação da lei fiscal, ficou sem aplicar a penalidade que a Alfândega impuzera, distaule qualquer rigor, escrupulosamente, quando só em parte reconheceu procedente e comprovada a impugnação.

Ao voto vencido pode ser pedida idônea refutação para as razões de decidir do acórdão recorrido e que, em síntese, são as traduzidas pelos dous períodos da sua emenda, nestes termos redigida:

"Não é base legal para impugnação do valor constante dos documentos oficiais e particulares, uniformes e harmônicos, a simples declaração de outra fatura que, embora de mercadoria idêntica, se refere a operação comercial diferente quanto ao vulto e condições de venda; essa última fatura, somente pelo fato de consignar valores mais elevados, não está isenta de ter os mesmos vícios presumidos na primeira. O processo hábil para determinação de preços outros que os consignados nos documentos é o determinado no art. 14 das disposições preliminares da tarifa, diligências nos mercados exportador ou importador que não foram realizados."

Refute-as o Sr. Castelo Branco com o voto vencido, nos tópicos isentos da sua habitual causticidade, sempre que lhe cabe apreciar questões de valor:

"O art. 14 das preliminares da Tarifa de 1900 "foi ampliado pelos arts. 19 e 20 da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925", em vigor ao tempo da importação dos 200 rádios da questão, "creando as faturas comerciais legalizadas pelas autoridades consulares, e, estabelecendo que as listas de preços das fábricas e estabelecimentos comerciais exportadores, registradas nas Bolsas de Mercadorias, Câmaras de Comércio e institutos congêneres, servirão às alfândegas para a apuração da veracidade dos preços das faturas consulares. Consequentemente, assim estipulando êsse dispositivo legal, ainda em vigor, as diligências no mercado importador a que se refere o final da primeira parte daquele artigo 14, serão feitos na impossibilidade dessas informações ou provas."

Em outros trechos, de conceitos irrefutáveis, pela clara verdade de seu conteúdo e de que são cristalinos continentes, argumenta o combativo autor do voto vencido:

"Se o preço regulador para o despacho *ad-valorem*, fôsse o da aquisição de mercadoria ou o porque o importador a adquirisse, desapareceria a igualdade fiscal entre os importadores e o pagamento dos direitos variaria no mesmo dia para a mesma mercadoria, pois aquele que, adquirindo uma grande quantidade de mercadoria, obtivesse melhores vantagens no seu preço, pagaria direitos inferiores aos satisfeitos por outrem, que, importando uma unidade ou pequena partida, não conseguiria iguais vantagens.

Se o legislador tivesse pretendido beneficiar os importadores que fizessem grandes importações de mercadorias sujeitas a direitos *ad-valorem*, com a redução dos direitos pela dos valores, teria redigido o art. 14 da seguinte forma — O preço regulador para o despacho *ad-valorem* será o declarado nas faturas, legalmente autenticadas.

Os grandes importadores assim reduziriam os pequenos a zero com o auxílio das leis fiscais. Seria uma lei estimuladora da fraude, porque o importador mandaria declarar na fábrica o preço que lhe conviesse e o fisco ficaria à mercê da fraude, sem meios para poder verificar se o valor declarado na fatura era realmente o custo da mercadoria faturada."

"A lei não manda excluir do valor da mercadoria para o pagamento dos direitos *ad-valorem* os descontos porventura obtidos na aquisição de grandes partidas, ao contrário manda incluí-los no valor para o pagamento dêsses direitos."

Sim; por que não dar a mão ao bôlo, não se penitenciar, que fora do cancelado no voto vencido, tudo mais é refutável e facilmente se esborôa, se esbarromba, se estrói ao sópro da argumentação lógica que deflue em tóno da única inteligência dêsses dispositivos da lei fiscal?

Grave será sustentar, como o acórdão, que essa lei fiscal autoriza o comprador de uma partida de 100 objetos a pagar direitos à razão de 2 por unidade, o de 50 objetos a 4 por unidade, o de 25 a 8, e assim por diante, para por fim admitir que o adquirente de 1.000 dêsses objetos pague tanto por êste total quanto o de 25 pelos 25 objetos.

Uma outra refutação aos fundamentos do acórdão pode ser oferecida com o critério do antigo Conselho de Contribuintes. Et-la:

"...para efeito dos despachos *ad-valorem*, devem vigorar os preços do mercado exportador, acrescido de todas as despesas";

e... "a aceitação dos despachos *ad-valorem* com preços constantes de contratos entre importador e exportador, sobre não ter am-

para legal, criaria um regime de iniquidade, colocando em situação inferior o importador que não dispusesse de tais contratos.

(Acórdão n. 3.131, publicado no "Diário Oficial" de 6 de agosto de 1933, e de que foi relator o Dr. Salgado Scarpa, atual presidente da Associação Comercial).

Importa a citação que se vai fazer, contestar as razões de decidir do Conselho Superior de Tarifa com os fundamentos do acórdão seu em questão da mesma ordem que a do acórdão recorrido:

"...documentos e fatos se completam harmonicamente no sentido de indicar que os aparelhos tinham realmente o valor, com despesas, de dólares 386,6 e não o de dólares 159,10, com que foram submetidos a despacho;

que as declarações da fatura consular, como a comercial, foram formuladas por Egberto Banho, agente comprador e embarcador em Nova York, não tendo a responsabilidade de fábrica vendedora de Chicago que não se prestaria provavelmente a declarações menos verdadeiras, como tudo indica a papelota daquela fábrica..."

(Acórdão n. 127, publicado no "Diário Oficial" de 18 de junho de 1935, e de que foi relator o Dr. Mislé Pena, sendo único voto vencido o do Dr. Brandão Cavalcante.)

Muito parecidos os dois processos, o do acórdão n. 127 e o da Companhia Nacional Importadora. Em ambos não foram os fabricantes que formularam as declarações da fatura, pois, certamente, não se prestariam a fazê-las menos verdadeiras. Num, o valor dos rádios foi acabado de descobrir numa papelota que o impugnante encontrou quando os conferia, sendo essa papelota da própria fábrica; noutro, conferindo despacho diferente, achou o impugnante as faturas respectivas elaboradas pelos próprios fabricantes com os preços verdadeiros da exportação que fazia para um cliente, não havendo preferir uma papelota sem autenticidade a uma processada regularmente, regularmente.

As diligências do art. 14 das preliminares da Tarifa foram promovidas, embora sem todo o efeito desejado. Junto ao processo há a prova de que por intermédio da Comissão Central de Compras e autorizado pela Inspeção de Alfândega, o impugnante procurou conhecer o preço de venda para os tipos de rádio em causa, como se vê pelo telegrama do qual a impugnada estava no conhecimento, dadas as suas alegações anteriores no processo.

Resta saber se infrutuosas as diligências, por outros meios conclusivos não se demonstraria suficientemente a mendacidade de documentos de importação.

A resposta é dada pelo acórdão já citado, n. 217, encontrado na edição de 18 de junho de 1935, do *Diário Oficial*, e em todos os votos do Sr. Castelo Branco até agora publicados e no constante do acórdão atinente ao recurso n. 1.910, da Pernambuco Tramways & Power Co. Limited, e do qual se recorreu por estar sustentado, ousadamente, que na ausência das diligências prescritas no art. 14 das preliminares da Tarifa, de 1900, se devia considerar verdadeiro o valor constante das faturas comercial e consular *mesmo com desconto*. Felizmente o voto vencido dos Srs. presidente Lenhoff Brilo e Castelo Branco, ensejando o recurso interposto para a instância ministerial, assim focaram a inanição dos fundamentos desse julgado:

"O caso não comportava as diligências do art. 14 das preliminares da Tarifa, de 1900. Girando em torno dos valores divergentes das faturas consular e comercial, a nenhum dos quais correspondendo o montante do saque, decidiu-se a autoridade da primeira instância, pelo valor desta última, desprezados os descontos condicionais e adicionais as despesas declaradas naquela. Por isso, negavamos provimento ao recurso".

É bastante.

Supram as deficiências destas razões a lógica argumentação do voto vencido que permitiu o procedimento do qual se espera ver surgir restaurada a decisão da Alfândega do Rio de Janeiro, a exposição do conferente impugnante, quando do julgamento recorrido, e finalmente as luzes do saber da instância "ad quem", o que autoriza antever decidida a causa da Fazenda com inteira justiça.

Conselho Superior de Tarifa, 10 de julho de 1936. — João Domingues de Oliveira.

É o seguinte o parecer a que se refere o despacho do senhor ministro:

"I — Os papéis apresentados pela importadora faziam presumir a veracidade dos preços nêles consignados. Era, porém, uma simples presunção *juris tantum*.

Efetivamente, o saque bancário não é prova do valor da mercadoria, porque não exclui a utilização complementar de outros recursos e meios de crédito e porque, como se sabe, as operações cambiais nem sempre eram feitas por processos regulares.

Similantemente, a apólice ou melhor o certificado do seguro não significa a inexistência de outros sobre os mesmos aparelhos, além de que o valor do seguro depende, antes de tudo, do arbitrio do segurado.

Os impressos anexados, não se referem a aparelhos de mesma fabricação, e não estão devidamente autenticados.

Resta a considerar a fatura comercial, com a atestação da Câmara do Comércio de Nova York, como, de resto, todas as da mesma procedência: é o documento mais valioso. Atendendo, porém, à circunstância de não ter sido expedida pelo fabricante, e sim, pelo em-

barcador intermediário, julgou a Alfândega necessário controlar a exatidão do seu valor, pelos meios indicados na lei.

II — Para os despachos *ad-valorem* mandava o art. 14 das preliminares de Tarifa, então vigente, que regularizou o preço do mercado exportador, acrescido das despesas posteriores.

Desde logo se evidencia do seu texto expresso, que a lei se refere ao preço corrente e não ao preço especial de bonificação de preço reduzido do contrato. Pode-se avançar que essa constitui questão pacífica, tanto é clara a lei e tantos são os julgados e decisões nesse sentido.

Na carência de elementos para determinar aquele preço, e no propósito de evitar lesões ao Fisco, deve-se procurar conhecer o preço do mercado importador, com os devidos abatimentos, procedendo-se com esse intuito, as diligências necessárias (art. 14 citado e art. 11 da lei n. 4.910, de 1925).

No processo consta que essas diligências foram procedidas, não tendo, porém, logrado êxito.

Ao cálculo do preço da praça exportadora serve de base o de fatura consular (arts. 15 e 16).

Mas, para apurar a exatidão dessas faturas, cogitou a legislação, por iniciativa parlamentar do sinatário deste parecer, de tornar obrigatória a anexação das faturas comerciais, que se presume mais difíceis de fraude art. 19 da lei n. 4.984 cit.). E, além dessa medida, determinou que as Alfândegas coligissem "prospectos, catálogos e quaisquer outros preços" das fábricas ou comerciantes, listas essas que, acompanhadas ou não, de atestados das Câmaras e Bolsas de Comércio "servirão às Alfândegas para a apuração da veracidade dos preços das faturas consulares" (art. 20).

Traçado ficou assim um sistema rigoroso de fiscalização do valor das mercadorias importadas: fatura consular, fatura comercial, relações de preços, obtidos pelas autoridades aduaneiras.

Havendo dúvida quanto à veracidade dos preços das faturas, como ocorre na espécie, devem ser adotados os preços conhecidos pela Alfândega, conforme se procedeu.

É certo que a lei prevê a remessa, pelos adidos comerciais, de prospectos, catálogos e quaisquer outras relações de preços, para servir à fiscalização aduaneira. Nada, porém, impede que esses informes sejam obtidos por outras vias, desde que seguramente idôneas. E a enumeração dos documentos, feita pela lei, é evidentemente exemplificativa e não limitativa.

Foi o que sucedeu no processo: a autoridade aduaneira, diligente e sagaz, pôde apurar o preço de mercadoria pelas faturas comerciais da mesma fábrica, e não do embarcador, constantes de outro despacho de idênticas mercadorias. É um elemento de informação que se enquadra perfeitamente no dispositivo legal, o qual, como se viu, traça enumeração ampla dos documentos informativos da relação de preços. Incontestada a sua autenticidade, impõe-se a sua prevalência sobre o preço da fatura apresentada, não só pelo que decorre do sistema legal referido, como das circunstâncias que o caso reveste.

A esse propósito, será oportuno lembrar que a justificativa da emenda convertida na lei em causa, prevê hipóteses análogas à ocorrida.

"O embarcador, entidade diversa do fabricante ou exportador, vendedor da mercadoria, e que, em geral, é o representante do importador, é quem prepara a seu geito a fatura consular e, quanto à comercial, exibida à Alfândega, é difícil poder garantir a sua autenticidade..."

As providências sugeridas pela emenda... tornarão muito difícil a prática de qualquer artifício fraudulento...

A outra exigência... das listas de preços das mercadorias importadas, é uma medida de grande eficiência para o controle dos preços das faturas." (Avulso da Câmara dos Deputados n. 32 B, de 1924, pág. 66.)

Foi dito, de começo, que os papéis apresentados pela importadora constituiriam presunção, *juris* ou condicional, do preço. Tal presunção, segundo a lei e a doutrina processual, é o fato ou ato que a lei considera como verdade, enquanto não há prova em contrário (Regulamento n. 737, de 1850, art. 186).

Os elementos de convicção obtidos pela Alfândega equivaleriam, na mesma técnica judiciária, às presunções *juris et de jure*, constituídas pelos atos ou fatos que a lei estabelece como verdade. São presunções legais absolutas (art. 185, do Reg. citado).

Esse meio de prova se enquadra, de acordo com a praxe, entre as provas plenas ou inteiras ("Ordenações", livro III, n. 52; Ramalho, Pereira e Sousa, Lobão *apud* João Monteiro, "Teoria e Prática do Processo", vol. II, pág. 128).

Em favor da prevalência de preços das listas obtidas pelas Alfândegas sobre as das faturas comerciais e o de contratos, ainda podem ser invocadas numerosas decisões, do antigo Conselho de Contribuintes, com os acórdãos ns. 400, 2.424, 3.857, 3.795, 3.138, etc. Tendo-se afastado dessa orientação o acórdão n. 2.118, este Ministério reformou-o, mandando utilizar, "para o cálculo do valor das mercadorias postas a despacho, os preços dos catálogos, prospectos e quaisquer outras relações de preços das fábricas..." (*Diário Oficial* de 27 de setembro de 1933, pág. 18.791.)

Por todos estes motivos, merece ser provido o lúcido e jurídico recurso do representante da Fazenda junto ao Conselho Superior da Tarifa.

Em 2 de setembro de 1937. — Sá Filho."

"De acordo com as conclusões do parecer de fls. 129 a 133.

A 1ª instância se escuda em documento oriundo da própria empresa, que fabricou os aparelhos em questão, a "Zenith Radio Corporation".

Não se contesta a veracidade desse documento, constituído por uma fatura extraída pouco antes da expedição da que a reclamante exhibe, emanada já de uma sociedade comercial, vendedora do artigo.

Assim, e como a interessada não demonstrou que o valor mencionado na fatura, que apresentou, estava em harmonia com o de venda pela fábrica dos objetos, o preço constante da fatura oriunda da fábrica podia ser, como foi, considerado como o do mercado exportador.

Não havia por que observar o que dispunha *in-fine* o art. 14 dos Preliminares da Tarifa, então em vigor, e só aplicável no caso de não se ter informação sobre o preço do mercado exportador, ou quando julgado este lesivo ao interesse do fisco.

Como ressalta o parecer, tal fatura se inclui entre os documentos, prospectos, catálogos, etc. a que alude o art. 20 da lei n. 4.984, de dezembro de 1925, e que servem de elementos de verificação do preço das mercadorias nas Alfandegas.

Objeta-se que, na hipótese dos autos, a aquisição, por ser de avaliado número de aparelhos (200), comportava considerável abatimento nos preços, ao passo que, no caso que deu lugar à fatura dos fabricantes, a compra se restringiu a pequeno número de objetos.

Mas a diferença entre um e outro preço é tão grande que não pode ser levada à conta de compra em grosso ou a retalho, salvo prova em contrário, que não foi produzida.

No direito financeiro, como salienta Otto Mayer, a prova por indução lógica ou por presunção exerce um papel importante.

Em regra, ao interessado ou inculcado cabe destruir a presunção para subtraí-la às suas consequências. ("Le Droit Administratif Allemand", vol. II, § 31.)

Na espécie, a prova por presunção de que não é verdadeiro o preço indicado pela parte deflue da fatura de fls. 12, cuja autenticidade não se impugnou e em que se encontra a declaração da Associação Comercial de Chicago de que os preços nela exarados são os do mercado exportador.

Os documentos que o importador oferece não bastam para afastar ou elidir a prova resultante daquela fatura.

Em 14 de setembro de 1937. — *Benedicto da Costa*, procurador.

Contadoria Central da República

Expediente do dia 2 de dezembro de 1937

Ofícios:

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 3.048 — Remetendo demonstrações do crédito necessário ao pagamento dos vencimentos dos funcionários do quadro XIII — Verba 13ª do Ministério da Fazenda — Contadorias Seccionais, deslocados nos Estados.

N. 3.051 — Remetendo folha de pagamento da gratificação que compete ao funcionário Moacir Alves da Silveira, designado para inspecionar e auxiliar os serviços das Contadorias Seccionais no Estado do Espírito Santo.

N. 3.054 — Remetendo folha de pagamento da gratificação que compete ao funcionário Olinto Guedes Pinto, designado para inspecionar e auxiliar os serviços das Contadorias Seccionais no Estado de Alagoas.

— Aos Srs. delegados fiscais do Tesouro Nacional:

No Estado da Bahia:

N. 3.055 — Comunicando anulação de ordem de pagamento.

No Estado do Espírito Santo:

N. 3.057 — Remetendo 1ª via de ordem de pagamento.

No Estado de São Paulo:

N. 3.059 — Idêntico ao anterior.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Manaus:

N. 3.046 — Remetendo processo protocolado nesta Contadoria sob n. 11.719-37, sobre classificação do suprimimento de 7:446\$300.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Vitória:

N. 3.050 — Sobre a atual instalação da Seccional que funciona junto àquela Aduana.

— Ao Sr. contador Seccional no Departamento dos Correios e Telégrafos:

N. 3.049 — Sobre classificação de despesas de transporte de pessoal.

N. 3.052 — Sobre classificação de despesas efetuadas com os pagamentos de vencimentos de praticantes de carteiros.

N. 3.053 — Sobre classificação das importâncias pagas pelas estações de rádio.

— Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionais:

Na Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo:

N. 3.045 — Comunicando remessa de material.

N. 3.060 — Remetendo 2ª via de ordem de pagamento.

Na Delegacia Fiscal no Estado da Bahia:

N. 3.047 — Remetendo processo protocolado nesta Contadoria sob n. 12.676-37, relativo a pedidos de material.

N. 3.056 — Comunicando anulação de ordem de pagamento.

Na Delegacia Fiscal no Estado do Espírito Santo:

N. 3.058 — Remetendo 2ª via de ordem de pagamento.

— Ao Sr. chefe dos serviços da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Juiz de Fora:

N. 3.064 — Restituindo relação dos coupons-resposta, encaminhada por engano, a esta Contadoria.

Diretoria das Rendas Internas

Dia 4 de dezembro de 1937

N. 701 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar de acordo com o § 3º do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e pesos dos produtos da fábrica de preparados de fumo, de propriedade da empresa "Manufatura Araken Limitada", estabelecida à rua D. Tereza n. 950, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. (Processo n. 84.297, de 1937). — *Alvaro Dantas Carrilho*.

Tabela das marcas e dos preços de produtos da Fábrica "Araken" de preparados de fumo, de propriedade da Manufatura Araken Limitada, sita à rua D. Tereza n. 950, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Marcas de cigarros — Preços exclusive — Selos

"Apollo", preço por vintena, \$160.

"DK", preço por vintena, \$225.

Fortaleza, 10 de setembro de 1937. — Manufatura Araken Limitada. — O sócio gerente, *Antonio Carvalho Muniz*.

N. 700 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 3º do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e pesos dos produtos da fábrica de especialidade farmacêuticas de propriedade da firma Viuva F. B. de Mendonça, estabelecida à rua General Baçelar n. 417, na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul. (Processo n. 40d.847-37). — *Alvaro Dantas Carrilho*.

Tabela de especialidades farmacêuticas, de fabricação da Viuva F. B. de Mendonça, estabelecida na cidade do Rio Grande, à rua General Baçelar n. 417, de acordo com o decreto n. 22.260, de 27 de dezembro de 1932.

Nomes ou marcas dos preparados — Classificação fiscal — Característicos — Imposto

Esterisina, classe III, possários, acondicionado em caixinhas de folha contendo 12 possários, \$300.

Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 633 — Comunicando, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, atendendo ao que propuz, em ofício n. 101, de 23 de novembro último, resolveu, por despacho do dia seguinte, designar o agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, Augusto Manuel de Araujo Góes, para incumbir-se da fiscalização do selo penitenciário nesse mesmo Estado, como faz certo o ofício número 547, de 20 de omês passado, da Diretoria do Expediente e do Pessoal.

— Ao Sr. gerente do Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais:

N. 2.098 — Estabelecendo o artigo 30 do regulamento anexo ao decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, que não podem figurar num só balancete as operações de mais de um estabelecimento, ainda que se trate da casa matriz com uma, ou mais de uma de suas filiais ou mesmo de filiais, em conjunto, declaro-vos, para os devidos fins, que, embora ponderáveis os esclarecimentos prestados no vosso ofício, datado de 12 de novembro último, não é possível continuarem as agências desse instituto, em Dóres de Indaiá, Mar de Espanha, Montes Claros e Machado, sem escrituração bancária própria, devendo, pois, com a possível brevidade ser regularizada a situação das referidas agências e providenciada a remessa regular dos respectivos, balanços e balancetes mensais. (Processo n. 86.642-37.)

— Ao Sr. gerente da Companhia Parque da Varzea do Carmo — Rua General Câmara n. 241

N. 2.096 — Comunicando, que tendo presente o processo flhçado no Tesouro Nacional sob n. 74.454, de 1937, em que o capitão de corveta Zenilde Magno de Carvalho, signatário dos contratos de ns. 3.964, 3.965 e 2.677, pede restituição do depósito feito em face dos instrumentos aludidos, exarei, em 29 de novembro último, o seguinte despacho:

"As 'Instruções' baixadas por esta diretoria em 9 de junho do ano passado, no que concerne à rescisão de contratos, continuam em pleno vigor, visto não terem sido elas revogadas, nesta parte, implícita ou explicitamente, mas apenas tiverem sustados os seus efeitos, pela autoridade superior, na parte que diz a regulamentação dos planos sem juros, que deverão ser novamente examinados

pela comissão designada pelo Sr. Ministro para proceder à revisão do decreto n. 24.503, de 29 de junho de 1934, de modo a permitir a sua substituição por planos de juros recíprocos e outras normas que a prática preconiza.

Isto posto, defiro o pedido de fls. 6, nos precisos termos dos artigos 7º e 8º daquelas "Instruções". (Processo n. 74.454-937.)

Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de dezembro de 1937

Offícios:

Ao chefe do Estado Maior do Exército:

N. 1.077 — Agradecendo a remessa da cópia da planta da antiga Colônia Militar do Alto Uruguai.

— Ao diretor de Saneamento da Baixada Fluminense:

N. 1.078 — Remetendo o processo n. 36.220-37.

Dia 3

Ao diretor do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 1.079 — Pedindo informações sobre os processos números 43.495-23 e 47.142-24.

— Ao diretor de Fundos do Exército:

N. 1.080 — Solicitando o fornecimento de cópias autenticadas das plantas das fazendas Cabral e Bananal, Gericinó e São Mateus, situadas no Distrito Federal.

— Ao diretor do Expediente e do Pessoal:

N. 514 — Solicitando seja transportado, por via marítima-fluvial, um caixote contendo um nível Curlei n. 28.242, destinado à Administração do Domínio da União no Estado do Rio Grande do Sul.

— Ao diretor da Colônia de Psicopatas — Mulheres:

N. 1.082 — Reiterando os termos do ofício n. 859, de 20 de setembro de 1937.

— Ao diretor do Ambulatório Presidente Epitácio:

N. 1.084 — Reiterando os termos do ofício n. 857, de 20 de setembro de 1937.

— Ao diretor da Escola Profissional de Engenharia:

N. 1.085 — Reiterando os termos do ofício n. 856, de 20 de setembro de 1937.

— Ao diretor do Pavilhão de Moléstias Nervosas:

N. 1.086 — Reiterando os termos do ofício n. 855, de 20 de setembro de 1937.

— Ao diretor da Escola de Retardados:

N. 1.087 — Reiterando os termos do ofício n. 854, de 20 de setembro de 1937.

— Ao diretor do Manicômio Judiciário:

N. 1.088 — Reiterando os termos do ofício n. 853, de 20 de setembro de 1937.

— Ao diretor do Instituto Neuro-sífilis:

N. 1.089 — Reiterando os termos do ofício n. 852, de 20 de setembro de 1937.

— Ao diretor do Ambulatório Rivadávia Corrêa:

N. 1.090 — Reiterando os termos do ofício n. 850, de 20 de setembro de 1937.

— Ao diretor do Instituto dos Psicopatas:

N. 1.091 — Reiterando os termos do ofício n. 851, de 20 de setembro de 1937.

Dia 4

Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 517 — Encaminhando a requisição n. 421.097.

— Ao diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 1.092 — Solicitando o fornecimento de 10.000 exemplares do mod. 76, anexo ao presente.

— Ao chefe da Comissão de Arrolamento de Processos de Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, do Ministério da Agricultura:

N. 1.094 — Remetendo o processo n. 41.192-29.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de agosto de 1937

Requerimentos:

N. 42.165 — Repold & Comp. Lt. — Impunho, de acordo com o parecer, a pena de revalidação, correspondente ao selo devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para a inscrição da dívida.

N. 39.524 — Companhia de Fumos e Cigarros. — A Tesouraria do Selo para proceder a troca dos selos, tendo em vista o termo de inutilização de fls. 8, lavrado pelo agente fiscal Edgard Pereira de Cerqueira e a informação de fls. 4 v/5 e ainda de acordo com o

despacho desta diretoria de 27 de agosto último, exarado a fls. 4 deste processo.

N. 39.087 — Laboratórios Franco-Brasileiros Docta Limitada. — Deferido fazendo-se na escrita fiscal as devidas notas.

N. 4.461 — Barbosa & Marinho. — De acordo com a informação e em face do laudo e parecer, mantenho o valor locativo de oito contos e oitocentos mil réis (8:800.000), para o exercício em curso.

N. 37.877 — Manoel Ferreira Guimarães. — De acordo com a informação e parecer nada há que deferir. Notifique-se.

N. 42.250 — F. Yohnsson & Comp. — Impunho, de acordo com o parecer, a pena da revalidação correspondente ao selo devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para a inscrição da dívida.

N. 42.252 — John Whittle & Comp. Idem.

N. 42.251 — Araujo Barbosa & Comp. — Idem.

N. 41.595 — Malaquias Augusto Sampaio. — De acordo com a informação e parecer, impunho ao requerente a pena da revalidação correspondente ao selo devido.

N. 32.736-37 — Consulta de Chindler & Adler. — Declara-se que segundo se depreende do n. 116 do artigo 36 do decreto n. 1.137, de 7 de outubro do ano passado, quaisquer vias de documentos que tenham pago na primeira via selo proporcional em estampilhas, só estão isentas do imposto se apresentadas à averbação do selo nas repartições arrecadoras dentro do prazo de 15 dias a contar da assinatura, para averbação do tributo pago, sob pena de se considerar não seladas as aludidas vias, cuja apresentação si ainda for feita fora do prazo de 30 dias, torna passível de multa, nos termos do art. 70, além do selo com a revalidação que for devida.

Essa averbação poderá ser feita, igualmente, pelos tabeliães quando autenticarem papéis ou documentos nas condições estabelecidas e dentro do aludido prazo de 15 dias.

Assim, desde que o regulamento criou sanções para o caso de inobservância das prescrições concernentes à legalização das diversas vias de documentos sujeitos a selo proporcional, não há como fugir à obrigatoriedade da averbação nestas de selo pago nas primeiras vias.

Processo n. 14.310-1937 — The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd. — Visto e examinado o presente processo remetido pela Alfândega do Rio de Janeiro, em virtude do que foi decidido pelo 2º Conselho de Contribuintes e consta do acórdão n. 2.940, de 26 de junho do ano p/ passado, c:

Considerando que a Corte Suprema, pelo Acórdão n. 3.401, de 5 de abril do ano findo, rejeitou o embargo oposto pela Fazenda Nacional, para o fim de confirmar o Acórdão que considerou isento do imposto de consumo, os produtos a ele sujeitos, quando importados pelas Companhias que tenham contrato de obras e serviços com o Governo, desde que ditos produtos se destinem às mesmas obras ou serviços;

Considerando que The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd. a que se refere o processo incluso, fichado nesta Recebedoria sob n. 14.310-1937, tem contrato com o Governo para os serviços públicos de esgotos desta capital e para eles importou as mercadorias a que se refere a representação básica do precitado processo;

Considerando por isso que a concessionária de tais serviços não pode deixar de gozar da isenção do pagamento do imposto de consumo para os produtos importados e a ele sujeitos;

Considerando que assim já julgou esta Repartição nos processos ns. 36.370, 24.411 e 24.442, todos de 1936 e outros de 1937, instaurados contra a mesma Companhia.

Resolvo julgar improcedentes as no'as de revisão de fls., recorrendo ex-officio para o 2º Conselho de Contribuintes, na forma da legislação vigente.

N. 39.594, de 1937 — Consulta de J. R. Casimiro. — Responde-se que os dois *fac similes* apresentados não estão compreendidos no regulamento expedido com o decreto n. 15.524, de 14 de junho de 1922.

O primeiro com a seguinte declaração:

"Vale 1.000 — Recebi do portador deste *coupon* a importância acima por conta de uma compra ou consumação de 6.000, realizada no Bar Palácio Rio Branco", é um simples recibo por conta de maior quantia compreendido para a incidência do tributo do decreto número 1.137, de 7 de outubro de 1926.

O segundo com a seguinte:

"Brinde: Bar Palácio Rio Branco — Rs. Vale a quantia acima de Rs. que se pagará ao portador como brinde aos seus fregueses." representa um título de crédito ao portador, cuja emissão é proibida sob pena de multa e prisão nos termos do art. 3º da lei n. 177-A, de 15 de setembro de 1893.

O decreto n. 15.524, citado, se refere aos vales para aquisição de brindes distribuídos pelos fabricantes e negociantes, como preceito de determinados artigos de comércio, conforme se vê da redação do art. 21 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, revogado e ampliado pela de n. 4.625, de 31 de dezembro do ano seguinte (arts. 51 e 66), não podendo pois alcançar os modelos acima transcritos, cuja finalidade não é a mesma.

Alíás a circular n. 18, de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, publicada no *Diário Oficial* de 29 de setembro último, esclarece convenientemente o assunto, de modo que não há como confundir "vales para aquisição de brindes", destinados a resgate em dinheiro

ou a troca de objetos de qualquer espécie, com recibos ou títulos de crédito ao portador, cujo valor de 1\$ até 1:000\$ é representado em dinheiro, mercadorias ou apólices, conforme esclarece a nota constante do *fac simile* ou "cheque" apresentado.

N. 17.921, de 1937 — Consulta de S. A. Philips do Brasil e n. 19.909, de 1937 — consulta de Isnard & Comp. — Os *chassis* para vitrolas, radiolas e semelhantes, importados do estrangeiro por firmas legalmente estabelecidas no país, para aqui serem montados e colocados nos competentes armários de fabricação nacional, não devem pagar o imposto de consumo na alfândega por ocasião do despacho, por serem considerados aparelhos classificados no artigo 1.583, da Tarifa, e não como instrumentos de música, da classe 32, art. 1.748, da mesma tarifa.

Ditos objetos só estão sujeitos ao imposto no ato de seu acabamento, recaindo o mesmo imposto sobre o valor total da venda, devido pelos respectivos fabricantes.

Não se trata de objetos ou produtos transformados fora da fábrica produtora, para o efeito do pagamento da diferença do imposto, como querem os agentes fiscais informantes, por isso que não se verifica a hipótese do art. 6º nem tão pouco a da exceção a que se refere o parágrafo único do citado artigo, do regulamento baixado com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Assim, pois, os *chassis* em questão não incidem no pagamento do imposto de consumo quando importados, oficiando-se nesse sentido à alfândega desta cidade.

Recorro *ex-officio* para o Segundo Conselho de Contribuintes, na forma da legislação vigente.

N. 17.921, de 1937 — Consulta de S. A. Philips do Brasil — Os *chassis* para vitrolas, radiolas e semelhantes, importados do estrangeiro por firmas legalmente estabelecidas no país, para aqui serem montados e colocados nos competentes armários de fabricação nacional, não devem pagar o imposto de consumo na Alfândega por ocasião do despacho, por serem considerados aparelhos classificados no art. 1.583, da Tarifa, e não como instrumentos de música, da classe 32, art. 1.748, da mesma Tarifa.

Ditos objetos só estão sujeitos ao imposto no ato do seu acabamento, recaindo o mesmo imposto sobre o valor total da venda, devido pelos respectivos fabricantes.

Não se trata de objetos ou produtos transformados fora da fábrica produtora, para o efeito do pagamento da diferença do imposto, como querem os agentes fiscais informantes, por isso que não se verifica a hipótese do art. 6º nem tão pouco a da exceção a que se refere o parágrafo único do citado artigo, do regulamento baixado com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Assim, pois, os *chassis* em questão não incidem no pagamento do imposto de consumo quando importados, oficiando-se nesse sentido à Alfândega desta cidade.

Recorro *ex-officio* para o Segundo Conselho de Contribuintes, na forma da legislação vigente.

Precatórias:

Juízo dos Feitos da Fazenda Municipal, entrega de 6:209\$280, a favor do Dr. Flávio do Porto Barroso. — Cumpra-se.

Auto n. 1.605-1937 c/A. José Fernandes — A vista do que consta deste processo que correu à revelia, conforme termo lavrado, julgo procedente o auto de fls. e imponho à firma autuada supra, A. José Fernandes, a multa de 100\$, ex-vi do art. 30 da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.584-1937 c/F. Ignez de Aguiar — A vista do que consta deste processo que correu à revelia, conforme termo lavrado, julgo procedente o auto de fls. e imponho à firma F. Ignez de Aguiar, supra, a multa de 100\$, ex-vi do art. 30 da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.616-1937 c/Fernandes Oliveira & Comp. — A vista do que consta deste processo que correu à revelia, conforme termo lavrado, julgo procedente o auto de fls. e imponho à firma autuada, Fernandes Oliveira & Comp., a multa de 100\$, ex-vi do art. 30, da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.700-1937 c/F. Pereira Santos. — A vista do que consta deste processo que correu à revelia, conforme termo lavrado, julgo procedente o auto de fls. e imponho à firma autuada, F. Pereira Santos, a multa de 136\$400, ex-vi do art. 30, da lei número 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.625-1937, c/Joaquim Francisco Castro — A vista do que consta deste processo que correu à revelia conforme termo lavrado, julgo procedente o auto de fls. e imponho à firma autuada, Joa-

quim Francisco Castro, a multa de 100\$, ex-vi do art. 30 da lei número 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.657-1937 c/Montes & Villa — A vista do que consta deste processo, que correu à revelia, conforme termo lavrado, julgo procedente o auto de fls. e imponho à firma autuada supra, Montes & Villa, a multa de 100\$, ex-vi do art. 30 da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 1.686-1937 contra Costa & Abrantes. — A vista do que consta deste processo que correu à revelia, conforme termo lavrado, julgo procedente o auto de folhas e imponho a firma autuada supra, Costa & Abrantes, a multa de 100\$000, "ex-vi" do art. 30 da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de vinte dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 1.664-1937 contra Vinhas & Ferreira. — A vista do que consta deste processo que correu à revelia, conforme termo lavrado, julgo procedente o auto de folhas e imponho à firma autuada supra, Vinhas & Ferreira, a multa de 100\$000, "ex-vi" do art. 30 da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de vinte dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 1.694-1937 contra Nasser & Assaf. — A vista do que consta deste processo que correu à revelia, conforme termo lavrado, julgo procedente o auto de folhas e imponho à firma autuada supra, Nasser & Assaf, a multa de 100\$000, "ex-vi" do art. 30 da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de vinte dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 1.699-1937 contra Luiz Antônio Cordeiro. — A vista do que consta deste processo que correu à revelia, conforme termo lavrado, julgo procedente o auto de folhas e imponho à firma autuada Luiz Antônio Cordeiro, a multa de 100\$000, "ex-vi" do art. 30 da lei número 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de vinte dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 1.747-1937 contra Bouskelá & Comp. — A vista do que consta deste processo que correu à revelia, conforme termo lavrado, julgo procedente o auto de folhas e imponho à firma autuada supra, Bouskelá & Comp., a multa de 100\$000, "ex-vi" do art. 30 da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de vinte dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 1.550-1937 contra A. G. Coucicero. — A vista do que consta deste processo que correu à revelia, conforme termo lavrado, julgo procedente o auto de folhas e imponho à firma autuada supra, A. G. Coucicero, a multa de 100\$000, "ex-vi" do art. 30 da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de vinte dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.623-1937 contra Luís Barbosa & Companhia. — A vista do que consta deste processo que correu à revelia, conforme termo lavrado, julgo procedente o auto de fls., e imponho a firma autuada Luís Barbosa & Companhia, a multa de 100\$, "ex-vi" do artigo 30 da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.639-1937 contra Lemos Corrêa & Companhia. — A vista do que consta deste processo que correu à revelia, conforme termo lavrado, julgo procedente o auto de fls., e imponho a firma autuada, Lemos Corrêa & Companhia, a multa de 100\$, "ex-vi" do artigo 30 da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.636-1937 contra José Maurício. — A vista do que consta deste processo que correu à revelia, conforme termo lavrado, julgo procedente o auto de fls., e imponho à firma autuada supra, José Maurício, a multa de 100\$, "ex-vi" do artigo 30 da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.650-1937 contra João J. Figueira & Companhia. — A vista do que consta deste processo que correu à revelia, conforme termo lavrado, julgo procedente o auto de fls., e imponho à firma autuada, João J. Figueira & Companhia, a multa de 100\$ "ex-vi" do artigo 30 da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.624-1937 contra M. A. Landeira. — A vista do que consta deste processo que correu à revelia, conforme termo lavrado, julgo procedente o auto de fls., e imponho à firma autuada supra, M. A. Landeira, a multa de 100\$, "ex-vi" do artigo 30 da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.044-37 contra o Dr. Tomaz de Aquino Moniz Calado. — A vista do que consta deste processo e de acordo com a informação do autuante, julgo improcedente o auto de fls., determinando o seu arquivamento na forma da legislação vigente.

Auto n. 1.025/1939, contra Osvaldo Baumgart. — A vista do que consta deste processo, julgo procedente o auto de fls. e imponho a Osvaldo Baumgart, estabelecido na rua São Pedro n. 11, a multa de 600\$, com obrigação de recolher o imposto devido de 81\$, "ex-vi" dos arts. 33 e 38, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.412/1937, contra Daniel Correia. — A vista do que consta deste processo, julgo procedente o auto de fls. e imponho a Daniel Correia a multa de 100\$, "ex-vi" do art. 30 da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.820/1937, contra J. J. Marinho. — Contra J. J. Marinho foi lavrado o auto de fls. pelo fato de possuir o livro de movimento de entrada e saída de estampilhas da taxa de educação e saúde, sem o pagamento do selo de folha.

A vista do que consta deste processo e considerando que o livro em questão foi, em tempo oportuno, apresentado a esta Recebedoria para ser autenticado, o que foi feito em devida forma;

Considerando que o decreto n. 1.137 de 7 de outubro de 1936, estabelecendo a taxa para os livros dos vendedores licenciados para a venda de estampilhas, não determinou fosse cobrado o selo dos livros anteriormente autenticados,

Resolvo julgar improcedente o auto de fls. determinando a restituição do livro irregularmente apreendido, devendo a 3ª Sub-Diretoria chamar a atenção do agente fiscal autuante para o disposto no art. 77, § 1º, do decreto n. 1.137, de 1936, citado.

Arquive-se, em seguida, o processo, na forma da legislação vigente.

Auto n. 942/1937 — W. Jasmin. — A vista do que consta deste processo, que correu à revelia, conforme termo lavrado à fls. 5, julgo procedente o auto de fls. 2 e imponho a W. Jasmin, a multa de 400\$000, máximo do art. 112, § 1º, "b", combinado com os arts. 88, 122 e 222, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.216/1937 — Abreu & Irmão. — A vista do que consta deste processo, que correu à revelia, conforme termo lavrado à fls. 6, julgo procedente o auto de fls. 4 e imponho a Abreu & Irmão, a multa de 400\$000, máximo dos arts. 72, 81, 111, § 1º, "a", 122 e 222, combinados com o art. 222, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios

legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.226-1937 — Manuel Lemos. — A vista do que consta deste processo, que correu à revelia, julgo procedente o auto de fls. 2 e imponho a Manuel Lemos, a multa de 400\$000, máximo dos arts. 72, 81 e 111, § 1º, "a", combinado com o art. 222, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.251-1937 — Gustavo Antunes de Matos. — A vista do que consta deste processo, que correu à revelia, conforme termo lavrado à fls. 9, julgo procedente o auto de fls. 7 e 8, e imponho a Gustavo Antunes de Matos, a multa de 5:000\$000, máximo do art. 9º, do decreto 23.664, de 29 de dezembro de 1933, combinado com o art. 222, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.361-1937 — Empresa das Águas de Caxambú. — A vista do que consta deste processo e não estando a nota de fls. 2, revestida das formalidades exigidas, julgo procedente o auto de fls. 3 e 4 e imponho à Empresa das Águas de Caxambú, a multa de 50\$000, mínimo do art. 112, § 1º, "b", do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.499-1937 — I. Merly. — Café Pavão. — A vista do que consta deste processo e estando materialmente provada a infração de art. 53, com a apreensão dos selos de fls. 2, julgo procedente o auto de fls. 4 e imponho à I. Merly, proprietário do Café Pavão, a multa de 600\$000, mínimo do art. 53, combinado com os artigos 111, § 12, "c" e 206, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.841-1937 — J. Fernandes Correia & Comp. — Provada e confessada como se acha, a infração que motivou a instauração deste processo, julgo procedente o auto de fls. 3 e imponho a J. Fernandes Correia & Comp., a multa de 600\$000, mínimo do artigo 111, § 9º, "e", do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.899-1937 — G. de Seabra. — A vista do que consta deste processo, que correu à revelia, conforme termo lavrado à fls. 6, julgo procedente o auto de fls. 4 e imponho a G. de Seabra, a multa de 1:200\$00, máximo do art. 53, combinado com os arts. 112, § 6º, "d", 206 e 222, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.921, de 1937 — J. Silva & Rios. — A vista do que consta deste processo, que correu à revelia, conforme termo lavrado à fls. 8, julgo procedente o auto de fls. 5 e imponho a J. Silva & Rios a multa de 400\$000, máximo dos arts. 63 e 72, combinados com o art. 222 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 2.028, de 1937 — Michel Zbarski. — A vista do que consta deste processo, que correu à revelia, conforme termo lavrado à fls. 12, julgo procedente o auto de fls. 3 e imponho a Michel Zbarski a multa de 5:000\$000, máximo do art. 112, § 8º, letra a, combinado com o artigo 222 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 2.095, de 1937 — Jorge Machunck. — Provadas e confessadas, como se acham, as infrações descritas na peça, base deste processo, julgo procedente o auto de fls. 3 e imponho a Jorge Machunck a multa de 200\$000, mínimo do art. 81, combinado com os artigos 112, § 6º, letra d, e 206, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Depositada a multa, entregue-se a mercadoria apreendida, observadas as formalidades regulamentares.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 2.282, de 1937 — Irmãos Lamas & Comp. — Irmãos Lamas & Comp. foram autuados por infração aos dispositivos do art. 111, § 1º, letra a, 67, letra a, 88 e 122, do vigente Regulamento do Imposto de Consumo.

Relata o autuante que a nota de n. 49.839, expedida pelos autuados, não declara o preço da mercadoria e ela correspondente, impossibilitando, dessa forma, fosse exercida a fiscalização do imposto pago, de vez que se tratava de mercadoria que paga o imposto ad-valorem.

Defendendo-se, a autuada, pede o arquivamento do processo, por não estar provado a infração nele descrita.

Tudo examinado, e:

Considerando que a nota de fls. 3, está revestida das formalidades exigidas no art. 111, § 1º, letra a;

Considerando que não houve infração dos arts. 88 e 122;

Considerando que, realmente, o art. 67, letra a, regula a cobrança do imposto de consumo, sobre as mercadorias que estão sujeitas a esse tributo ad-valorem;

Considerando que, no caso presente — móveis — a base do preço será o objeto e, assim, para que a fiscalização se faça sentir com eficiência, necessário que a nota ou factura especifiquem o preço de cada objeto, o que não foi feito pelos autuados;

Considerando, entretanto, que o art. 67 e seus parágrafos, não cominam pena para os seus infratores;

Considerando que a falta de lançamento na nota ou factura, do preço de venda das mercadorias, quando essa circunstância influe para a fiscalização do imposto de consumo, constitui embaraço à fiscalização;

Considerando, porém, que, dada a natureza dessa infração, não é justo que se aplique a multa nela cominada, sem que os contribuintes sejam, antes, devidamente observados;

Resolvo julgar improcedente o auto de fls. 4/5, e recomendo à 3ª Sub-Diretoria, nas necessárias providências, no sentido de que a firma Irmãos Lamas & Comp. seja observada, por escrito, de que, das notas ou facturas que expedir deve constar os preços das mercadorias, por ser essa medida acatadora dos interesses da Fazenda Nacional.

A 3ª Sub-Diretoria, para os devidos fins.

Auto n. 2.296-1937 — João Maia & Comp. Ltda. — Provada como se acha, a infração descrita na peça, base deste processo, julgo procedente o auto de fls. 4 e imponho a João Maia & Comp. Ltda., a multa de 600\$000, mínimo do art. 3º, § 3º, nota 2ª, do decreto n. 22.262, de 29 de dezembro de 1932, combinado com o artigo 114, § 1º, "m", do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, além da obrigação de recolher, por verba, a importância de 1:131\$000, nos termos do artigo, parágrafo e nota acima mencionados,

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Requerimentos

N. 40.859 — Chindler & Adler. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100%, mínimo da lei.

N. 40.864 — Idem.

N. 40.872 — Idem.

N. 40.837 — Mário Bianchi. — Idem.

N. 40.836 — Fonseca & Martins. — Idem.

N. 40.835 — Idem.

N. 40.834 — Auto Ônibus S. A. — Idem.

N. 40.833 — Empresa Viação Guanabara. — Idem.

N. 40.832 — Domingos Alves. — Idem.

N. 40.831 — Viação Continental Ltd. — Idem.

N. 40.830 — Américo Duarte Cruz. — Idem.

N. 40.829 — Antônio Henrique Telefo. — Idem.

N. 40.841 — Viação Estrela do Norte. — Idem.

N. 40.828 — The Rio de Janeiro Light. — Idem.

N. 40.840 — Francisco Couti. — Idem.

N. 40.839 — The Rio de Janeiro Light and Power Ltd. — Idem.

N. 40.858 — João Ferreira & Martins. — Idem.

N. 40.848 — Moreira Polônio Sencadas. — Idem.

N. 40.847 — Francisco Conti. — Idem.

N. 40.846 — Viação S. Jorge Ltda. — Idem.

N. 40.845 — Valdemar Teles de Lemos. — Idem.

N. 40.843 — Américo Duarte da Cruz. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a Américo Duarte da Cruz a multa de 100%, mínimo da lei.

N. 40.853 — International Expor Harvester & Comp. — Idem.

N. 40.852 — João Simas. — Idem.

N. 40.851 — Mário Mendonça. — Idem.

N. 40.850 — Empresa Rio de Janeiro Auto Ônibus. — Idem.

N. 40.849 — Mário Bianchi. — Idem.

N. 40.856 — Antônio Martins Gonçalves. — Idem.

N. 40.855 — W. M. Reis. — Idem.

N. 40.854 — Mário Mendonça. — Idem.

N. 40.861 — Casemiro Meireles. — Idem.

N. 40.858 — Antônio Biságuia Pereira. — Idem.

N. 40.857 — Viúva Silveira Ferreira. — Idem.

N. 40.866 — Antônio Mendes Oliveira. — Idem.

N. 40.865 — Amélio Gomes. — Idem.

N. 40.862 — Liberato José Custódio. — Idem.

N. 40.863 — Gilberto Moura Costa. — Idem.

N. 40.871 — Horácio Pinto. — Idem.

N. 40.870 — José de Paula Laucum. — Idem.

N. 40.869 — Antônio Santos. — Idem.

N. 40.868 — Abílio Ferreira Silva. — Idem.

N. 40.867 — José Eduardo dos Santos. — Idem.

N. 40.873 — Francisco José Gomes. — Idem.

N. 40.874 — Mário Mendonça. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a Mário Mendonça a multa de 100%, mínimo da lei.

N. 40.875 — Frederico Bull Sonrivo. — Idem.

N. 40.876 — Domingos Alves Xavier. — Idem.

N. 40.878 — Justino Pires e José Azevedo Torres. — Idem.

N. 40.877 — Carelli Silva & Comp. Ltda. — Idem.

N. 40.879 — International Harvester Expost Cia. — Idem.

N. 40.880 — Empresa Rio de Janeiro Auto Omnibus. — Idem.

N. 40.881 — Cruz Filho & Comp. Ltda. — Idem.

N. 34.772 — Dr. Nassre Kamel. — A vista do que consta do presente processo, reconsidero o despacho de 28-9-37, afim de torná-lo de nulo efeito. A 1ª Sub-diretoria para providenciar quanto ao cancelamento da certidão de dívida.

N. 41.974 — Fonseca & Martins. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a Fonseca & Martins a multa de 100%, mínimo da lei.

N. 41.973 — Caldeira & Silva. — Idem.

N. 41.972 — Viação Ipiranga. — Idem.

N. 41.971 — Idem.

N. 41.970 — Rio de Janeiro T. Light and Power. — Idem.

N. 41.969 — Idem.

N. 46.467 — Dias & Lucidi. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional, de acordo com a informação e parecer, e dê-se baixa no lançamento existente em nome de Luís da Costa Pimentel, a partir de abril do corrente ano.

N. 41.961 — Dionel Vieira de Souza e outro. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100%, mínimo da lei.

N. 41.962 — Cruz Filho & Comp. Ltda. — Idem.

N. 41.963 — Grilo Brilhan & Comp. Ltd. — Idem.

N. 41.964 — Mário Coelho Polônio. — Idem.

N. 41.965 — Caldeira & Silva. — Idem.

N. 41.966 — Mário Bianchi. — Idem.

N. 41.967 — Rio de Janeiro T. Light and Power. — Idem.

N. 41.968 — Idem.

Notificações

N. 1.140 — Nicola Pifano, rua Antônio Rêgo n. 342. — Estando confessada a infração que serviu de base à notificação de fls. e sendo a equidade uma medida privativa de S. Ex. o Sr. ministro, indefiro o requerimento retro, mantendo o despacho exarado em 1-6-37.

N. 1.549 — Acácio da Costa Mesquita, avenida Engenheiro Richard n. 105. — Multa de 150\$000, mais a importância de 130\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

Certidões

N. 38.518 — Teixeira Borges & Comp. — Certifique-se.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dia 4 de dezembro de 1937

Offícios expedidos:

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

Ns. 366/367 — Reiterando officio solicitando informações.

— Ao Sr. inspetor de Águas e Esgotos:

N. 953 — Sobre objeto de serviço.

— Ao Sr. chefe da Quinta Secção da Diretoria da Receita — Prefeitura do Distrito Federal:

N. 954 — Apresentando um funcionário.

— Aos Srs. chefes das Secções de Mato Grosso, Minas Gerais, Estado do Rio, Belém — Pará:

Ns. 2.149/152 — Remetendo fichas de informações referentes a contribuintes residente naqueles Estados.

— Aos Srs. chefes das Secções do Rio Grande do Sul, Santos, Alagoas, Espírito Santo, Bahia, Pernambuco, Sergipe e Santa Catarina:

Ns. 1.53/162 — Idem.

— Aos Srs. chefes das Secções da Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Maranhão, Paraná e Goiás:

Ns. 2.163 — Idem.

— Ao Sr. chefe da Secção de Pernambuco:

N. 2.169 — Solicitando informações.

Segundo Conselho de Contribuintes

Resumo da sessão ordinária realizada no dia 30 de novembro deste ano, às 14 horas.

Compareceram os Srs. João Firmino Correia de Araújo, vice-presidente; Cláudio da Cunha, Carlos Freire Zenha, Valdemar Freire de Mesquita e Isnard de Castro Neves, membros do Conselho; o senhor Otton de Melo, representante da Fazenda Pública, e o Sr. Frederico Diniz Martins, secretário.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Passando à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 5.344 — Herm Stoltz & Comp. e Bonifácio & Alves — Imp. consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catarina — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita. — Deu-se provimento aos recursos, unanimemente.

N. 5.349 — M. Chyariz — Decreto n. 22.262, de 1932 — Delegacia Fiscal em Pernambuco — voluntário e "ex-offício" — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso "ex-offício" e deu-se ao voluntário para julgar improcedente o auto, unanimemente.

N. 5.354 — Sun Gem Meng — Imp. consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 5.314 — José Fernandez — Imp. consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso e encaminha-se o processo ao Sr. ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

N. 5.389 — Farucchi & Comp. Ltda. — Imp. consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.394 — S. L. Singer — Decreto n. 20.260, de 1931 — Recebedoria Federal em São Paulo — "ex-offício" — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso "ex-offício", unanimemente.

N. 5.416 — José Joaquim de Cerqueira — Imp. consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. J. F. Correia de Araújo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.421 — Felix Luftala — Imp. consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. J. F. Correia de Araújo. — Negou-se provimento ao recurso contra o voto do Sr. Valdemar Freire de Mesquita que applicava a multa do art. 81, no máximo.

N. 5.426 — Freitas Soares & Comp. — Imp. consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — "ex-offício" — Relator, Sr. J. F. Correia de Araújo. — Negou-se provimento ao recurso "ex-offício", unanimemente.

N. 5.431 — Nagib Simão & Comp. e Paulo Tacla — Imp. consumo — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, Sr. J. F. Correia de Araújo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.436 — Sandoval & Comp. Ltda. — Imp. consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. J. F. Correia de Araújo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.441 — Elpidio de Araújo — Imp. consumo — Delegacia Fiscal na Paraíba — "ex-offício" — Relator, Sr. J. F. Correia de Araújo. — Deu-se provimento ao recurso "ex-offício" para impor-se a multa de 1:000\$000 do art. 112, § 8º, letra a, do decreto número 17.464, de 1926, contra o voto do relator que negava provimento. É designado o Sr. Isnard de Castro Neves para redigir o acórdão.

N. 5.446 — Said Assad Mauad — Imp. consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — "ex-offício" — Relator, Sr. João Firmino Correia de Araújo. — Negou-se provimento ao recurso "ex-offício", unanimemente.

N. 5.448 — A. Veloso — Decreto n. 17.537, de 1926 — Delegacia Fiscal em Pernambuco — "ex-offício" — Relator, Sr. Isnard de Castro Neves. — Negou-se provimento ao recurso "ex-offício", unanimemente.

N. 5.450 — Elísio Pinto Alves — Decreto n. 14.728, de 1921 — Delegacia Fiscal no Pará — "ex-offício" — Relator, Sr. Cláudio Cunha. — Negou-se provimento ao recurso "ex-offício", unanimemente.

N. 5.451 — Irene Esquiroz Coelho — Decreto n. 14.728, de 1921 — Delegacia Fiscal no Pará — "ex-offício" — Relator, Sr. J. F. Correia de Araújo. — Negou-se provimento ao recurso "ex-offício", unanimemente.

N. 5.455 — Paulo Matanotti e Antônio Maria Cota — Imp. consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Cláudio Cunha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.456 — Edmundo Medeiros & Comp. — Imp. consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. J. F. Correia de Araújo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.460 — Massud & Filhos — Imp. consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Cláudio Cunha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.462 — Abib Caram — Imp. consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.467 — Felício Iared — Imp. consumo — Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro — "ex-offício" — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha. — Negou-se provimento ao recurso "ex-offício", unanimemente.

N. 5.471 — Pinheiro Steinbruck — Imp. consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. J. F. Correia de Araújo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.476 — Jorge Salomão — Imp. consumo — Delegacia Fiscal em Goiás — "ex-offício" — Relator, Sr. J. F. Correia de Araújo. — Deu-se provimento ao recurso "ex-offício" para impor a multa de 200\$000, mínimo do art. 112, § 8º, letra b, do decreto n. 17.464, de 1926, unanimemente.

N. 5.565 — Bernardo Friedlich — Decreto n. 1.193, de 1936 — Delegacia Fiscal em Mato Grosso — "ex-offício" — Relator, Sr. Cláudio Cunha. — Negou-se provimento ao recurso "ex-offício", unanimemente.

Os processos ns. 4.733 e 5.443 foram dados vista ao Sr. Cláudio Cunha; o de n. 5.339 ao Sr. João Firmino Correia de Araújo.

Tendo faltado o Sr. José Lourdes Salgado Scrapa a sessão foi presidida pelo vice-presidente, Sr. João Firmino Correia de Araújo, o qual foi substituído pelo Sr. Carlos Freire Zenha quando relatou os processos ns. 5.416, 5.421, 5.426, 5.431, 5.436, 5.441, 5.446, 5.451, 5.456, 5.471 e 5.476.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 1 de dezembro de 1937. — Frederico Diniz Martins, secretário

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente do dia 6 de dezembro de 1937.

Mandou-se dar as certidões pedidas de referência aos processos de ns. 13.855, 13.857, 12.756, 14.559, 12.250, 16.734, 11.937, 14.209, 27.916, 4.215, 4.309, 17.256, 17.255 e 14.997.

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 12.462, 14.662, 12.123, 26.112, 24.727 e 25.523, pediam a juntada de documentos.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados no processo de n. 17.318.

Por despacho do Sr. presidente foi enviado á respectiva Agência do Banco do Brasil para a devida instrução o processo de numero 17.322.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados no processo de n. 28.572.

Por despacho do Sr. presidente foi enviado á respectiva Agência do Banco do Brasil para a devida instrução o processo de numero 28.424.

Ministério da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de dezembro de 1937

Por portaria de 4 do corrente foram concedidos de conformidade com a legislação em vigor, sessenta dias de licença ao capitão tenente médico, Dr. João Batista dos Santos, para tratamento de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias a partir da presente data, para entrar no gozo da referida licença;

— Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 1.896 — Acusa o recebimento do aviso DC[2ª S]16, de 30 de novembro de 1937, solicitando providências, para que sejam renovados os pedidos de assinaturas dos órgãos oficiais para este Ministério, no ano vindouro.

Em resposta, transmite a relação, especificando o número de assinaturas e bem assim as repartições, navios e estabelecimentos a que se destinam.

Relação dos Diários Oficiais (D. O.) e Diários da Justiça (D. J.), necessários aos serviços das repartições do Ministério da Marinha abaixo indicadas:

	D. O.	D. J.
Secretario da Marinha e Gabinete do Ministro	10	6
Almirantado	2	1
Estado Maior da Armada	5	1
Diretoria do Pessoal	6	1
Diretoria de Navegação	3	1
Diretoria do Ensino Naval	3	-
Diretoria de Saúde Naval	2	1
Diretoria de Engenharia Naval	2	1
Diretoria do Armamento da Marinha (Niterói)	2	-
Diretoria de Fazenda da Marinha	7	1
Diretoria de Marinha Mercante	8	2
Diretoria do Novo Arsenal de Marinha, na ilha das Cobras	3	1
Tribunal Marítimo Administrativo	5	1
Procurador Especial do Tribunal Marítimo	1	1
Biblioteca da Marinha	1	1
Arquivo da Marinha	1	-
Gabinete de Identificação da Marinha	1	-
Gabinete do Consultor Jurídico	1	1
Hospital Central da Marinha	1	-

Sanatório Naval de Nova Friburgo	1	1
Auditoria da Marinha	1	1
Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro	1	1
Arsenal de Marinha de Mato Grosso	1	1
Arsenal de Marinha do Pará	1	1
Capitania dos Portos do Distrito Federal	1	1
Capitanias de portos:		
Arco, Amazonas, Pará, Maranhão, Ceará, Piauí, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espírito Santo, São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Mato Grosso e Minas Gerais (Pirapórá) — um (1) exemplar para cada Capitania	19	-
Escola de Aviação Naval	1	-
Escola de Guerra Naval	1	-
Escola Naval	2	1
Escola Almirante Wandenkolk	1	1
Escola Batista das Neves (Angra dos Reis)	1	1
Comando em Chefe da Esquadra	1	1
Divisão de Cruzadores	1	1
Flotilha de Contra-Torpedeiros	1	1
Comando Naval em Mato Grosso	1	1
Corpo de Fuzileiros Navais	1	1
Navios:		
Encouraçados: "Minas Gerais" e "São Paulo" (2 exemplares do Diário Oficial para cada um)	4	-
Cruzadores: "Rio Grande do Sul" e "Bahia" (1 exemplar do Diário Oficial para cada um)	2	-
Escolas de aprendizes marinheiros:		
Pará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Bahia e Santa Catarina (1 exemplar do Diário Oficial para cada uma)	5	-
Delegacias das capitâncias dos portos:		
Joazeiro, Ilhéus, São João da Barra, Angra dos Reis, Foz do Iguaçu, São Francisco, Itajaí, Porto Alegre, Pelotas e Uruguai-ana, (um (1) exemplar do Diário Oficial para cada uma)	10	-
Bases de Aviação Naval:		
Rio de Janeiro	1	-
Santos e Santa Catarina (um (1) exemplar do Diário Oficial para cada uma)	2	-
Diretoria de Aeronáutica	2	1
Depósito Naval do Rio de Janeiro	1	-

— Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

N. 1897 — Submete à consideração de S. Excia., nos termos do decreto-lei n. 11, de 24 de novembro último, os papéis referentes à abertura de um crédito especial de novecentos e cinquenta contos de réis (950.000\$000), para pagamento das gratificações a que têm direito os operários dos Arsenal de Marinha e da Diretoria do Armamento, na forma do art. 74 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

N. 1898 — Nos termos do decreto-lei n. 11, de 29 de novembro último, submete à consideração de S. Excia. os papéis referentes à abertura de um crédito especial de 3.295.095\$000 (três mil duzentos e noventa e cinco contos e noventa e cinco mil réis), de que trata a lei n. 439, de 29 de maio do corrente ano, para atender às despesas de desapropriação de terrenos, na ilha do Governador.

Ponto de julgamento para o dia 8-12-937 — Processo n. 176, referente ao acidente sofrido pela chata "Murtinho", no litoral do Estado de Santa Catarina, em 7 de fevereiro de 1937. Com embargos opostos ao acórdão de 15 de setembro do corrente ano. Embargante, o capitão de longo curso Mariana da Costa, por seu advogado Dr. José Figueira de Almeida; embargada, a Procuradoria Especial. — *Gilberto de Alencar Saboya*, secretário.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Continuação da relação dos sócios da Associação Brasileira de Imprensa que se encontram em condições de gozar as regalias mencionadas no decreto n. 23.655, de 27 de dezembro de 1933:

- 4.216. Leon Josefsohn (3.960), auxiliar da administração — "O Globo".
- 4.217. Catão Maranhão (3.774), diretor — "A Tarde", de Carolina, Maranhão.
- 4.218. Dirceu Corrêa de Menezes, benemer, redator — "Diário da Noite".
- 4.219. Zulma Nunes, itinerante redatora — "Atlântida", do Uruguai.
- 4.220. Antonio Emilio Romano (3.969), redator — "Vida Doméstica".
- 4.221. Mysses de Nonchay (3.376), redator — "Cruzada Brasileira".
- 4.222. Jerônimo de Barros Cavalcanti (3.978), redator — "Jornal do Brasil".

- 4.223. Adonai de Medeiros (3.029), colaborador — "Revista da Semana".
- 4.224. Ary Lemos (3.940), redator — "O Galeno".
- 4.225. André Romero (247), redator — "A Noite".
- 4.226. Carmen Portinho (886), redatora-chefe — "Revista da Diretoria de Engenharia".
- 4.227. José Pio da Costa (3.398), auxiliar da administração — "O Jornal".
- 4.228. José Rodarte Pellegrino (3.905), diretor — "Correio de Paços e Passos — Minas".
- 4.229. M. Briguet (2.617), redator — "Agência Havas".
- 4.230. Oswaldo Gil (3.913), auxiliar da administração — "Monitor Mercantil".
- 4.231. Raymundo Saladino de Gusmão (3.954), redator — "Revista da Sociedade de Geografia".
- 4.232. Sylvio Moncorvo (3.167), redatora — "O Malho".
- 4.233. Victor Nunes Leal (2.377), redator — "Diário da Noite".
- 4.234. Iracema Guimarães Villela (3.972), colaboradora — "O Malho".
- 4.235. L. Blanca Martellini, itinerante redatora, — "Revista Minerva e Média", da Argentina.
- 4.236. Agenor Novaes (3.738), redator — "A Nação".
- 4.237. Francisco Pessoa de Queiroz (1.202), diretor — "Jornal do Comércio", de Pernambuco.
- 4.238. Armando Reis (3.897), redator — "Folha da Manhã", de São Paulo.
- 4.239. Geraldo Mendes Barros (3.949), diretor da sucursal — "O Diário", de Belo Horizonte.
- 4.240. Gabriel Bernardes Filho (3.305), redator — "O Jornal".
- 4.241. Georgino de Araújo Lins (3.481), redator — "A Nação".
- 4.242. João Fernandes Brito (3.255), redator — "Batalha".
- 4.243. Luiz Russo (3.489), revisor — "Jornal do Brasil".
- 4.244. Moacyr de Souza Novaes (3.274), auxiliar da administração — "O Malho".
- 4.245. Raulpho Eduardo Barbosa (3.059), revisor — "Correio da Manhã".
- 4.246. Mauro Saulle (3.979), reporter — "Gazeta de Notícias".
- 4.247. Raymundo de Oliveira Nascimento (3.987), redator — "O Radical".
- 4.248. Antonio Velloso da Silveira (3.977), redator — "Universal", de São Paulo.
- 4.249. Adalberto Lima Vieira (3.981), secretário — "Universal", de São Paulo.
- 4.250. Alpheu Carneiro Lins (3.625), gerente — "A Notícia", de Joinville.
- 4.251. Aurino Soares (3.678), diretor — "A Notícia", de Joinville.
- 4.252. Augusto Saboia de Lima (3.987), colaborador — "O Globo".
- 4.253. Jorge G. Fernandes (3.990), redator — "Imprensa Médica".
- 4.254. Julio Silva (3.540), redator — "Correio da Manhã".
- 4.255. José Cabral de Sant'Anna (3.980), correspondente — "O Diário", de Minas.
- 4.256. Marcellino de Jesus Gomes (2.874), revisor — "Jornal do Brasil".
- 4.257. Murillo Ferreira Alves (3.351), redator-chefe — "Diário Oficial".
- 4.258. Olga de Gervais Vieira Salgado (3.992), redatora — "La Nuova Italia".
- 4.259. Severino Barbosa Corrêa (3.986), redator — "Correio da Manhã".
- 4.260. Pedro Cledes Alcoforado (3.196), diretor — "O Arauto", de Niterói.
- 4.261. Jayme da Nobrega Santa Rosa (2.354), diretor — "Revista de Química Industrial".
- 4.262. Manoel Ferraz Hasslocher (3.849), diretor — "Amanuê".
- 4.263. Octavio Maffa (3.996), redator — "Turf-Jornal".
- 4.264. Severino Gomes Collaço (3.991), fotógrafo — "Beira Mar".
- 4.265. Arthur Gaspar Vianna (2.015), redator — "A União".
- 4.266. Amadeu Andréa (3.997), auxiliar da administração — "Jornal do Comércio".
- 4.267. Aureliano Brandão, honorário, redator — "A Offensiva".
- 4.268. Abdalla Paulo Curi (3.172), revisor — "O Jornal".
- 4.269. Altair de Oliveira Lima (3.101), fotógrafo — "A Noite".
- 4.270. Benjamin Soares Cabello (4.002), redator — "O Imparcial".
- 4.271. Deodato Galvão Coimbra (555), redator — "Brazilian American".
- 4.272. Frederico Buttel (4.008), redator — "A Pátria".
- 4.273. Francisco Gusmão (1.746), redator — "Jornal do Comércio".
- 4.274. Heleno de Miranda Moura (3.684), redator — "O Fluminense", de Niterói.
- 4.275. Hans Kurt Stadthagen, itinerante, redator — "Revista Condor".
- 4.276. Joaquim Ferreira Guimarães (3.990), colaborador — "O Valenciano", de Valença.
- 4.277. Luiz Azeredo (3.125), diretor — "O Fluminense", de Niterói.
- 4.278. Leopoldino Vicente Guerra (3.994), redator — "Excelsior".
- 4.279. M. Fonseca Hermes (3.908), redator — "A Defesa".
- 4.280. Pedro Calheiros Bomfim (3.929), redator — "A Offensiva".
- 4.281. Romualdo Perrotta (3.984), correspondente — "Diário Carioca".
- 4.282. Erwin Berghaus, itinerante, redator-chefe — "Kölnische Illustre Zeitung", da Alemanha.
- 4.283. Armando Bernardes (2.904), diretor — "A Tempestade".

- 1.284. Carlos Kiehl (4.008), diretor-presidente — "A Noite".
- 1.285. Carivaldo Lima (1.039), redator-chefe — "Revista Naval".
- 1.286. Damasio dos Santos Junior (3.150), auxiliar da administração — "O Jornal".
- 1.287. Nylza Penna Bernardes (4.003), colaboradora — "Gazeta de Notícias".
- 1.288. A. Otto Uhle (673), correspondente — "Deutsche Volksblatt", de Porto Alegre.
- 1.289. Luiz Fragozo de Menezes (3.998), gerente — "O Jornal".
- 1.290. Augusto Queiroga de Queiroz (2.425), redator — "A Noite".
- 1.291. Alberto Adolphe Dueroq (4.009), correspondente — "Revue Française du Brésil".
- 1.292. Carlos Antenor dos Santos (128), redator — "Jornal do Brasil".
- 1.293. Evandro Marçal (4.007), colaborador — "O Malho".
- 1.294. Ismar Dias da Silva (1.571), auxiliar da administração — "O Malho".
- 1.295. José Luciano Pereira Leite Bosto (2.675), diretor — "O Selo Escarnado".
- 1.296. Luiz de Abreu Paula Freitas (4.011), redator — "A Batalha".
- 1.297. Lourival Fontes (1.257), redator — "Gazeta de Minas".
- 1.298. Oscar d'Oliveira Aguiar (1.461), redator — "Jornal das Moças".
- 1.299. Roberto Candido Pereira (4.012), redator — "Jornal dos Médicos".
- 1.300. Ubirajara Antunes (3.480), auxiliar da administração — "O Malho".
- 1.301. Arthur Herculanio (4.015), redator — "Voz de Portugal".
- 1.302. Alcides Gonzaga (3.381), gerente — "Correio do Povo", de Porto Alegre.
- 1.303. Domingos D'Angelo (2.225), redator — "Jornal dos Sports".
- 1.304. Florencio Lazaro (2.203), redator — "Revista do Trabalho".
- 1.305. Jack Jimerson Cowsert (4.017), diretor — "Jornal Baptista".
- 1.306. José Clemenceau Caó Vinagre (3.227), redator — "A Noite".
- 1.307. José da Rocha Lagôa (3.483), diretor — "Gazeta Comercial", de Juiz de Fora.
- 1.308. Maria Lacerda de Moura (2.687), colaboradora — "O Malho".
- 1.309. Aroldo Schindler (2.704), correspondente — "Gazeta de Tombos", Minas.
- 1.310. Cicero Valente (3.963), redator — "Jornal dos Médicos".
- 1.311. Hermellino Gatto (4.017), correspondente — "O Jornal".
- 1.312. João Marcellino da Silva (4.028), redator — "A Offensiva".
- 1.313. João da Matta Machado (1.535), revisor — "O Globo".
- 1.314. João Borges de Moura (4.004), diretor — "Libelo do Povo", de S. Paulo.
- 1.315. Manoel Boucher Pinto (2.452), redator — "A União".
- 1.316. Salim Daau (3.649), redator-chefe — "A Cidade", de Sorocaba.
- 1.317. Adão da Costa Lima (50), auxiliar da administração — "Jornal do Comércio".
- 1.318. Orlando de Moraes (2.718), redator — "Estado do Pará", de Belém.
- 1.319. Estacio C. de Albuquerque (4.020), diretor — "Cidade-Jornal".
- 1.320. José Antonio Jorge Monteiro (1.613), auxiliar da administração — "O Malho".
- 1.321. Benedicto dos Santos Lima (2.379), diretor — "Almanaque Parnaíba".
- 1.322. Manoel de Freitas Paranhos (1.947), redator — "Gazeta de Notícias".
- 1.323. Antonio Cid Loureiro Junior (3.090), revisor — "Diário Oficial".
- 1.324. Antonio da Costa Theophilo (3.883), redator — "Estado de Minas", de Belo Horizonte.
- 1.325. Antonio Augusto de Macedo (2.660), redator — "Diário Carioca".
- 1.326. Raymundo Nonato Pessoa (3.862), colaborador — "A Tribuna", de Corumbá.
- 1.327. Bento Costa Junior (2.873), diretor — "A Razão", de Macaé.
- 1.328. Djalma Ferreira Mendes (4.025), redator — "Correio de São Paulo".
- 1.329. Edgard Pereira Braga (3.813), gerente — "Revista do Club de Engenharia".
- 1.330. Eduardo Victorino (2.175), colaborador — "O Malho".
- 1.331. Gastão de Azevedo Galvão (4.024), diretor da sucursal em S. Paulo — "A Noite".
- 1.332. Gratuliano Brito (3.801), diretor — "Revista da Semana".
- 1.333. Henrique de Novaes (1.055), redator-chefe — "Revista do Club de Engenharia".
- 1.334. José Moreira de Mattos (2.657), auxiliar da administração — "Jornal do Comércio".
- 1.335. José Mozart Theophilo (3.881), redator — "Estado de Minas", de Belo Horizonte.
- 1.336. Miguel Helou (4.022), colaborador — "Correio Paulistano".
- 1.337. J. T. de Castro Alves (3.276), redator — "A Offensiva".
- 1.338. Benedicto Falcão Alves (4.027), repórter — "A Noite".
- 1.339. Americo Octaviano da C. Mello (3.245), colaborador — "Gazeta de Alagoas".
- 1.340. Raul C. Rodrigues (2.838), redator — "Diário Carioca".
- 1.341. Zey Bueno (3.462), redator — "Diário Carioca".
- 1.342. Vicente Reis (2.285), diretor — "Jornal do Comércio", de Manaus.
- 1.343. José N. Jorge (2.551), diretor — "Al-Fanus".
- 1.344. Maria Amelia de Almeida (4.030), redatora — "Orgão Oficial da Câmara de Comércio".
- 1.345. Jayme Mattos Vieira (2.879), redator — "A Nação".
- 1.346. José Bezerra de Vasconcellos (3.348), repórter — "A Batalha".
- 1.347. Manoel Móra (786), desenhista — "Turismo".
- 1.348. Heinz E. Fischel, itinerante, correspondente — "Die Film Illustriert", da Alemanha.
- 1.349. Cicero dos Santos Dias (4.036), redator — "Jornal do Brasil".
- 1.350. Oscar Petersen (4.037), colaborador — "Diário Carioca".
- 1.351. Antonio Ferreira de Souza (4.026), redator — "Gazeta do Trabalho".
- 1.352. J. B. R. Patva Junior (4.041), diretor — "Revista do Sindicato dos Prop. de Imóveis".
- 1.353. Orlando Gaspar (2.652), fotógrafo — "O Jornal".
- 1.354. Antonio Joaquim de Lima (2.663), redator — "Aurora".
- 1.355. Alberto Lones do Couto (3.938), redator — "O Emprego no Comércio".
- 1.356. Charles Mugavar (3.106), auxiliar da administração — "Diário da Noite".
- 1.357. Duarte Pousa (442), revisor — "Diário Carioca".
- 1.358. Edgard Carvalho (3.158), diretor — "A Imprensa".
- 1.359. João Henrique Domingues (4.034), redator — "A Pátria".
- 1.360. José Luiz Fernandes (4.038), redator — "Gazeta de Notícias".
- 1.361. João Ricardo Borell du Vernay (4.040), redator — "Correio do Paraná", de Curitiba.
- 1.362. Wilson Velloso (3.919), redator — "Editorial Lu".
- 1.363. Waldemar de Vasconcellos (2.940), redator — "Diário de Notícias".
- 1.364. Mario de Almeida Borges Bar. (461), correspondente — "Agência Havas".
- 1.365. Antonio Lago (1.870), diretor — "Gazeta de Farmácia".
- 1.366. Antonio de Campos Gonçalves (4.043), redator — "A Nação".
- 1.367. Antonio Pimenta de Moraes (3.847), redator — "Pan".
- 1.368. Dario de Barros (1.506), diretor — "Jornal do Café".
- 1.369. Yataka Shiino (4.047), correspondente — "Notícias de São Paulo".
- 1.370. Augusto Rodrigues Filho (3.100), desenhista — "O Malho".
- 1.371. Antonio Carvalho (3.966), diretor — "Cantagalo Novo", de Cantagalo.
- 1.372. Innocencio Gomes Vieira F.º (4.046), redator — "A Nação".
- 1.373. Oswaldo Loureiro (4.048), redator — "Vida Doméstica".
- 1.374. Nestor Victor dos Santos F.º (3.937), diretor — "Confederação Libanesa".
- 1.375. Archimedes Pereira Lima (3.798), redator — "Gazeta de Notícias".
- 1.376. Asterio Dardeau Vieira (2.903), redator — "Agência Brasileira".
- 1.377. Mario d'Avila Lima (1.487), auxiliar da administração — "A Noite".
- 1.378. Raphael Francisco Berolatti (3.352), diretor — "Consultor do Comércio".
- 1.379. Alvaro Marins (296), redator — "A Noite".
- 1.380. Dulcídio Pimentel (3.071), redator — "Turismo".
- 1.381. Noemio de Souza e Silva (2.276), diretor — "Correio Agrícola".
- 1.382. Luiz Nogueira de Paula (4.053), redator — "Gazeta Policial".
- 1.383. Luiz A. Teixeira (3.641), secretário — "O Orientador".
- 1.384. Arlindo Rodrigues Piffa (1.861), revisor — "Diário Oficial".
- 1.385. Alipio Moreira da Silva (4.056), diretor da sucursal — "O Imparcial", da Bahia.
- 1.386. Antonio Rolando Pedreira (2.372), diretor — "Gazeta Policial".
- 1.387. Bento Ribeiro (3.553), redator — "Revista de Direito Comercial".
- 1.388. Eunice Weaer (3.955), diretora — "Revista de Combate à Leprosia".
- 1.389. Hugo Vianna Marques (2.842), redator — "O País".
- 1.390. João A. de Moraes (2.355), auxiliar da administração — "Revista Brasileira de Engenharia".
- 1.391. José Luciano da Nobrega (3.425), auxiliar da administração — "Diário Português".
- 1.392. José Marques Sarabanda (3.180), redator — "A Lavoura".
- 1.393. Luiz Tupy de Mattos Cardoso (1.741), redator — "Jornal do Brasil".
- 1.394. Luiz Affonso d'Escagnolle (1.434), redator — "A Noite".
- 1.395. Leonardo Gomes (4.045), diretor de "A Notícia" — "A Notícia", de Rio Preto.
- 1.396. Mario Annibal Muratori Osorio (3.780), redator — "Mensário da Arte de S. Paulo".
- 1.397. Mario Vasconcellos Da Veiga Cabral (142), gerente — "Correio do Brasil".
- 1.398. Raul Araripe (4.057), diretor — "A Justiça do Trabalho".
- 1.399. Maria Ernestina Lobo (3.061), redatora — "Brasil Feminino".
- 1.400. José de Oliveira Mafra (4.062), auxiliar da administração — "A Noite".
- 1.401. Alfredo Gonzaga Costa (1.995), redator — "Gazeta de Notícias".
- 1.402. Antonio Gabriel de Barros Vallé (4.033), redator — "O Globo".
- 1.403. José De Maria, remido, correspondente em S. Paulo — "Carta

- 1.404. Lauro Corneliano Pereira Nunes (3.518), redator — *Gazeta de Notícias*.
 1.405. Murillo Wanderley (3.485), redator — *Brasil, País de Turismo*.
 1.406. Nestor Pereira (4.010), diretor da sucursal — *A Ofensiva*.
 1.407. Olga Menezes (4.664), redatora — *Folha do Estado*, de Niterói.
 1.408. Ricardo Pinto (4.068), redator — *Diário de Notícias*.
 1.409. Vinícius Costa (3.239), redator — *A Noite*.
 1.410. Leopoldo de Lima e Silva (4.071), diretor — *Medicina, Cirurgia e Ginecologia*.
 1.411. Enéas Torreão da Costa (2.798), correspondente — *Diário de Notícias*, da Bahia.
 1.412. Azeu de Paula Penna (2.413), redator — *O Cruzeiro*.
 1.413. Arnaldo Vieira de Mello (3.169), redator — *A Nota*.
 1.414. Jorge Kubrušly (4.066), colaborador — *Paratiba*, da Maranhão.
 1.415. Lourival Santos (3.129), auxiliar da administração — *O Cruzeiro*.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SUB-DIRETOR GERAL

Dia 4 de dezembro de 1937

Requerimentos despachados:

Luiz Memória de Menezes e outros, tel. gr., com exercício na Diretoria Regional do Ceará, pedindo o anexo de gratificação de um terço do Decreto n. 8, de 3 de agosto de 1934. — Indeferido o pedido, tanto mais quanto se trata de exercício encerrado. (Requerimento 15.485-36).

Manoel Machado, telegrafista de classe "1" com exercício na Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo sejam consideradas como justificadas para o efeito de licença prêmio 4 faltas no serviço verificadas no período que menciona. — Indeferido, de acordo com o parecer da DP. (59.968-37-DR DF).

Antonio de Oliveira Sampaio, auxiliar de expediente de 1.ª classe, contratado da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo melhoria de classificação. — Aguarde a necessária oportunidade. (52.157-37).

Raimundo Peixoto de Medeiros, guarda-fios de 5.ª classe, contratado da Diretoria Regional do Ceará, pedindo a sua nomeação para o cargo de guarda-fios de 2.ª classe. — Aguarde oportunidade. (9.136-36-Dr CE).

Jorge Guimarães, auxiliar de expediente de 3.ª classe, contratado da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo melhoria de classificação em face do reajustamento. — Proponha-se a reificação da classificação quando houver vaga. (Requerimento número 59.703-37).

DIRETORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Pedro Guibano, condutor de malas da linha postal de Tres Lagoas a Porto Esperança, na Diretoria Regional de Corumbá, 6 meses, com a diária integral, para tratamento de saúde, a partir de 1 de outubro último. (6.539-37).

Elisior Pereira Pinto Galvão, oficial administrativo da classe "1" da Diretoria Regional do Distrito Federal, 6 meses, com vencimentos nos termos do art. 1º do Decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, a partir de 1 de novembro p. findo. (61.452-37).

Ezelino da Cunha Gloria, oficial administrativo da classe "H", da Diretoria Regional de São Paulo, 6 meses, com vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, a partir de 1 de outubro último. (61.400-37).

Washington Reis, oficial administrativo, da classe "J" da Diretoria Geral, 6 meses, com vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, a partir de 1 de novembro último. (61.785-37).

Crescência Cajazeira de Araújo, agente postal, com funções de tesoureiro da agência postal de Caravelas, na Diretoria Regional da Bahia, 1 ano, com a gratificação integral, nos termos do art. 1º do Decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, a partir de 22 de outubro último. (6.970-37).

José Severo Gomes, carteiro da classe "D", da agência postal telegráfica de Sorocaba, na Diretoria Regional de São Paulo, 6 meses, com vencimentos, nos termos do art. 1º do Decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (66.289-37).

Lincoln Augusto Rolin Pinheiro, oficial administrativo da classe "H" da Diretoria Geral, 1 ano, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 1 de outubro p. findo. (57.234-36).

Francisco Matias de Oliveira, condutor de malas da linha postal de Campina Grande a Estação, linha subordinada à Diretoria Regional de Paraíba do Norte, 6 meses, com a diária integral, nos termos do art. 1º do Decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (66.295-37).

Antonio Bandeira de Melo, telegrafista da classe "1" da Diretoria Regional de Pernambuco, 6 meses, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º do Decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, a qual deverá ser iniciada dentro de 30 dias. (42.089-37).

Mário de Matos Dessy, auxiliar do tráfego de 4.ª classe, contratado da Diretoria Regional do Distrito Federal, 1 mês e 29 dias, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 23 de agosto último. (18.980-37).

Maria José Duarte Silva, auxiliar do tráfego de 4.ª classe, contratada da Diretoria Regional de Santa Catarina, 3 meses, com a mensalidade integral, nos termos do art. 1º do Decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, a partir de 1 de setembro último (52.493-37).

Elizário Lisboa Rago, auxiliar do tráfego de 4.ª classe, contratado da Diretoria Regional do Amazonas e Acre, 3 meses, com 2/3 da mensalidade para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 1 de agosto último. (31.161-37).

Requerimentos despachados:

Luiz da Fonseca Vilar, telegrafista da classe "F" classificado na Diretoria Regional de Minas Gerais, pedindo mais 6 meses de licença. Tendo em vista o parecer da DR — Indeferido (20.896-37).

Antonio Alísio Condim de Abreu, telegrafista auxiliar de 1.ª classe, contratado da Diretoria Regional de Minas Gerais, pedindo mais 3 meses de licença. — Submeta-se a inspeção médica. (55.318-37).

Antônio do Nascimento Braga, mecânico eletricitista da classe "E" das Oficinas da Diretoria Geral, pedindo licença. — Indeferido visto não aporiar um diploma de exercício nas condições exigidas por lei. (44.654-37).

PROTÓCOLO

Requerimentos despachados:

Alfredo Paulo de Mela, e outros, pedindo o restabelecimento do antigo horário de funcionamento dos guichês instalados no edifício da rua 1.ª de Março para a taxa de telegramas. — Compareçam no Protocolo para legalizar o selo da petição. (Requerimento número 58.528-37).

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Antônio de Sousa, proc. n. 45.530/37. — Certifique-se.
 José Menezes e Joaquim Dias Magalhães, proc. n. 49.290/37. — Aguardem oportunidade, porque não existem hulas disponíveis.

Empresa das Aguas de Caxambu, proc. n. 254.832/37. — Autorizo o pagamento, por conta da Rede Mineira de Viação.

R. M. Santos, proc. n. 69.250/37. — Indeferido, de acordo com o parecer da Terceira Divisão.

S. A. Irmãos Lever, proc. n. 15.950/37. — Restitua-se por "Depósito" a importância de 5138709.

Pedro Antônio de Oliveira, proc. n. 18.930/37. — Certifique-se.
 Danton Condorcet da Silva Jardim, proc. n. 57.410/37. — Certifique-se.

Salvador Pontarelli, proc. n. 58.990/37. — Certifique-se.

José Raimundo Goulart Júnior, proc. n. 58.490/37. — Certifique-se.

João Luiz Senges, proc. n. 16.640/37. — Certifique-se.

Maria Rosa da Conceição, proc. n. 51.400/37. — Certifique-se.

Levi Axelino de Macedo, proc. n. 55.320/37. — Certifique-se.

Trinon de Mesquita, proc. n. 58.760/37. — Certifique-se.

João Silvino de Sousa, proc. n. 59.560/37. — Indeferido. Presentemente as admissões estão suspensas.

Maria Gomes da Silva, proc. n. 100.593/37. — Deferido, em face das informações.

Eugênio Castano de Oliveira Primo, proc. n. 62.720/37. — Não há o que deferir.

João Gustavo Teixeira, proc. n. 75.050/37. — Indeferido. Presentemente as admissões estão suspensas.

Oscar Ferreira de Oliveira, proc. n. 75.030/37. — As admissões estão suspensas.

José Evaristo Barbosa, proc. n. 75.040/37. — Indeferido. Presentemente as admissões estão suspensas.

Sociedade Brasileira de Urbanismo S. A., proc. n. 69.600/37. — Autorizo a concessão da tarefa, de acordo com o parecer da Terceira Divisão.

Rogério Santiago, proc. n. 74.140/37. — Autorizo a concessão da tarefa, de acordo com o parecer da Terceira Divisão.

Associação Feminina Beneficente e Instrutiva do Rio de Janeiro, proc. n. 66.700/37. — Defiro na forma do parecer retró.

Eugênio Leocádio da Cunha, proc. n. 76.030/37. — Indeferido. Presentemente as admissões estão suspensas.

Adelaide Mendonça, proc. n. 72.070/37. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Jovelina do Carmo Silva, proc. n. 70.600/37. — Idem.

Rubens de Lima, proc. n. 44.050/37. — Idem.

Maria José, proc. n. 57.620/37. — Deferido, em face das informações.

Joaquim Pereira, proc. n. 230.697/37. — Dirija-se, querendo, ao Conselho Nacional do Trabalho.

Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Requerimento.

Dia 2 de dezembro de 1937

O Sindicato Condor Ltda. comunica ter terminado o preparo e a adaptação do piloto Fernandino Limongi, que até agora vinha tripulando as suas aeronaves, como 2º piloto, e pede para que seja concedida ao referido aeronauta licença para comandar as suas aeronaves tipos "Junkers F 13", "Junkers G 24", "Junkers W 34" e "Junkers Ju 52". — Deferido. Ref. 10.037-37.

Dia 3

A Panair do Brasil, S. A., pede-lhe seja fornecido certificado de que o material para produção de gás, para sondagens aerológicas, vindo de Nova York e chegado neste porto em 21-10-37, constante da fatura consular n. 22.258, de 11 de outubro, do Consulado Geral do Brasil em Nova York e da relação junta se destinam à manutenção do seu serviço aeroviário. — Deferido. Ref. 10.464-37.

Ministério da Agricultura

Por portaria n. 5.115, de 30 de novembro, foram designados: o médico sanitaria, classe K, Dr. Virgílio Gondim de Uzeda, para, na qualidade de presidente, juntamente com o escrivão classe G, Carlos Nogueira Pinto, e o auxiliar de 4ª classe Licínio Miranda, constituir a comissão de inquérito que se encarregará de verificar as anormalidades existentes no Nucleo Colonial São Bento, do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, deste ministério e referente à agiotagem exercida por funcionários desse nucleo.

— Por portaria do Sr. ministro, n. 5.117, de 30 de novembro último, foram concedidos a Benom Maia Gomes, agrônomo de plantas têxteis, classe J, do quadro único do Ministério da Agricultura, três meses de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação da que lhe foi concedida em 4 de agosto próximo passado, a partir de 26 de julho último.

— Por portaria n. 5.118, de 30 de novembro último, foi contratado Henrique Vaz Correia, para exercer as funções de sub-assistente técnico de 1ª classe, do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, pelo prazo de 16 de novembro a 31 de dezembro de 1937.

— Por portarias ns. 5.121 e 5.122, de 30 de novembro último, foram contratados: Romalino Mendes e João Vargensky, para exercerem, respectivamente, as funções de trabalhador de 4ª classe e trabalhador de 3ª classe da Estação Experimental de Ponta Grossa, do Serviço de Fomento da Produção Vegetal do Departamento Nacional da Produção Vegetal, pelo prazo de 26 de outubro a 31 de dezembro do corrente ano.

— Por portaria n. 5.123, de 30 de novembro, foram concedidos a Dalila Figueira de Albuquerque, oficial administrativo, classe H, do quadro único deste ministério, com exercício na Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Animal, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, seis meses de licença especial, a contar de 8 do corrente mês.

— Por portaria n. 5.125, de 30 de novembro, foram concedidos ao inspetor de Produtos de Origem Animal, classe J, David de Aquino, do quadro único deste ministério e com exercício na Inspeção Regional do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal em Curitiba, Estado do Paraná, noventa dias de licença, para tratamento de saúde e a partir de 9 de agosto do corrente ano, nos termos do n. 1 do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1934.

— Por portaria n. 5.126, de 30 de novembro último, foi tornada sem efeito a de n. 4.446, de 30 de agosto do corrente ano, que designou o classificador de algodão, classe I, Heitor Anatólio Fróes da Cruz, para, em comissão, dirigir os serviços de "Acôrdio", no Estado do Maranhão, sem prejuízo das suas funções na Comissão de Classificação em São Luís.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 3 de dezembro de 1937

Ofícios:

Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministério: N. 4.089-V — Solicito vossas providências no sentido de ser paga folha na importância de 56:849\$300, de salários a que fizeram jus no mês de novembro do corrente ano, Gastão de Carvalho, técnico especializado, contratado para o Nucleo Colonial "São Bento", do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização e mais 180 contratados para o mesmo nucleo.

N. 4.090-V — Idem, suplementar, na importância de 42\$, relativa à diferença de vencimentos a que têm direito em outubro do corrente ano, Marcos d'Amato e outro, contratados para a Diretoria do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização.

N. 4.091-V — Em aditamento ao meu officio n. 4.050, de 30 de novembro último, solicito-vos a devolução a esta diretoria geral das requisições de pagamento encaminhadas pelos meus officios números 3.983 e 3.984, ambos de 29 do mês passado, cujos empenhos ns. 509 e 529 foram anulados.

— Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 4.093-V — Passo às vossas mãos a cópia da portaria de 30 de novembro último, designando o agrônomo do D. N. P. V., do Ministério da Agricultura, José Rosendo da Silva, com exercício neste departamento, para servir, até ulterior deliberação, no Laboratório Central de Sementes do D. N. P. V.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial do Ministério do Trabalho:

N. 4.094-V — Atendendo à solicitação constante do vosso officio n. 117, de 27 de outubro próximo passado, junto vos transmito o processo D. N. P. V. 8.581, de 1937, com parecer emitido por um dos técnicos deste departamento sobre a invenção da Usina Queirós Júnior Limitada.

Comissão Reguladora do Tabelaento

Processos despachados pelo Sr. presidente da Comissão Reguladora do Tabelaento, em 23 de setembro de 1937:

1º — Márques Felix & Comp., rua Clapp n. 1. — Deferido, à vista das informações. Em 23-9-1937. — H. Blanc de Freitas.

Processos despachados pelo Sr. presidente da Comissão Reguladora do Tabelaento:

1º — Sr. Manuel Ribas. — Ao Sr. chefe da Fiscalização, para na impossibilidade de apurar o bairro ou zona de onde provém a reclamação intensificar a fiscalização das padarias em geral. Em 1 de dezembro de 1937. — H. Blanc de Freitas.

2º — Silva Faria & Comp. Ltd. — Acuse-se e agradeça-se o recebimento. Em 1 de dezembro de 1937. — H. Blanc de Freitas.

3º — Giro Luis de Azevedo Márques. — Aguarde oportunidade. Em 1 de dezembro de 1937. — H. Blanc de Freitas.

4º — Aristides Carneiro Brandão. — Aguarde oportunidade. Em 1 de dezembro de 1937. — H. Blanc de Freitas.

5º — Manuel Augusto Ferreira. — Aguarde oportunidade, à vista das informações. Em 1 de dezembro de 1937. — H. Blanc de Freitas.

6º — Gabriel Segundo de Minas Cossich. — Aguarde oportunidade. Em 1 de dezembro de 1937. — H. Blanc de Freitas.

7º — Adelino Rodrigues da Fonseca. — Procêda-se de acordo com a informação. Em 1 de dezembro de 1937. — H. Blanc de Freitas.

8º — Comissão Central de Compras, diretor da 2ª Divisão. — Ao Sr. chefe da Fiscalização para providenciar. Em 1 de dezembro de 1937. — H. Blanc de Freitas.

9º — A. Francisco & Lopes, rua Beberibe n. 31. — Devidamente informado, transmite-se o processo à Procuradoria da República. Em 1 de dezembro de 1937. — H. Blanc de Freitas.

10º — Arquivaldo Smith. — Faça-se o expediente de acordo com a informação. Em 1 de dezembro de 1937. — H. Blanc de Freitas.

11º — João de Abranches, rua Senador Camara n. 16. — Cancele-se de acordo com as informações. Em 1 de dezembro de 1937. — H. Blanc de Freitas.

12º — Francisco Nascimento Afonso, rua do Catete n. 329. — Indeferido, à vista das informações. Em 1 de dezembro de 1937. — H. Blanc de Freitas.

13º — F. Garcez, avenida Suburbana n. 3.046. — Indeferido, à vista das informações. Em 1 de dezembro de 1937. — H. Blanc de Freitas.

14º — José M. Pereira, avenida Automóvel Club n. 685. — Indeferido. Se não houve majoração de preço, houve pelo menos, desrespeito à portaria n. 4, de 16 de março do corrente ano, que manda especificar devidamente o preço, peso e qualidade da mercadoria nas notas de venda. Em 1-12-1937. — H. Blanc de Freitas.

Dia 2 de dezembro de 1937

1º — Gabriel José Mariano. — Opina seja atendida a pretenção do requerente, por equidade. Rio, 2-12-37. — H. Blanc de Freitas.

Processos despachados pelo Sr. presidente da C. R. do Tabelaento, em 3 de dezembro do corrente ano:

1º — Hermínio Tomé de Páiva, rua Siqueira Campos n. 46. — Indeferido. Vestígios de cola em uma etiqueta não significam, menos ainda que, em qualquer tempo houvesse qualquer etiqueta colada sobre a primeira. Um infrator reincidente, como é o petionário, poderia ter passado cola na etiqueta majorada e, propositalmente, esquecer-se de apor a etiqueta com o preço oficial. De qualquer modo subsiste a infração. Em 3-12-37. — H. Blanc de Freitas.

2º — João dos Santos Carvalho, sucessor de Manuel Joaquim Tomaz, rua Copacabana n.º 604. — Ao Sr. chefe da Fiscalização, para informar. Em 3-12-37. — *H. Blanc de Freitas*.

3º — Francisco Nascimento Afonso, rua do Catete n.º 329. — Imponho a multa de 100\$000. Intime-se o autuado a fazer o depósito dentro do prazo de 10 dias a contar da data que tomar ciência. Rio, 2 de dezembro de 1937. — *H. Blanc de Freitas*.

4º — Augusto Pereira, rua Demétrio Ribeiro n.º 160. — Indeferido. Em 3-12-37. — *H. Blanc de Freitas*.

5º — Augusto Ferreira, rua Real Grandesa n.º 160. — Deferido. Cancele-se o auto de infração de acordo com a informação supra. Em 3-12-37. — *H. Blanc de Freitas*.

6º — Angelo Ferreira Tavares, rua Voluntários da Pátria número 269. — Indeferido, de acordo com as informações. Em 3 de dezembro de 1937. — *H. Blanc de Freitas*.

7º — Joaquim Francisco Marques, rua da Matriz n.º 103. — Indeferido. Em 3-12-37. — *H. Blanc de Freitas*.

8º — F. Garçes, avenida Suburbana n.º 3.046. — Imponho a multa de 50\$000. Intime-se o autuado a fazer o depósito dentro do prazo de 10 dias a contar da data que tomar ciência. Em 2 de dezembro de 1937. — *H. Blanc de Freitas*.

9º — José M. Pereira, avenida Automóvel Club n.º 685. — Imponho a multa de 100\$000. Intime-se o autuado a fazer o depósito dentro do prazo de 10 dias a contar da data que tomar ciência. Em 2-12-37. — *H. Blanc de Freitas*.

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. CHEFE DA FISCALIZAÇÃO

Dia 30 de novembro de 1937

Marques & Vilça, rua Desembargador Izidro n.º 49. — Requeira.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

O ministro do Estado, de acordo com o que lhe propôs o diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, na forma do art. 49 do regulamento aprovado pelo decreto n.º 22.989, de 26 de julho de 1933, resolve designar o oficial administrativo da classe L, bacharel Cicero Monteiro da Silva, o arquivista da classe K, Edgar Simões Correia e o oficial administrativo da classe K, Antônio de Almeida Manhães, todos do quadro único deste Ministério, para constituírem a Comissão Examinadora dos candidatos, no ano de 1937, ao exercício das funções de agente oficial de Propriedade Industrial.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1937. — *Waldemar Falcão*.
Referência: Processo n.º DGE 18.964, de 1937.

O ministro do Estado resolve, em face do que dispõe o art. 39 da lei n.º 284, de 28 de outubro de 1936, designar Manuel Duarte Coelho Filho, oficial administrativo de classe I, do quadro único deste Ministério, em cujo cargo foi provido por decreto de 25 de novembro de 1937, para ter exercício no Conselho Nacional do Trabalho.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1937. — *Waldemar Falcão*.
Referência: Processo n.º DGE 2.061 de 1936.

O ministro do Estado resolve conceder ao oficial administrativo Manuel Hortulano Alcoforado Muniz, de classe K, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, nova licença especial de seis meses, nos termos do art. 1º do decreto n.º 42, de 15 de abril de 1935, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 29 de maio de 1937.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1937. — *Waldemar Falcão*.

Departamento Nacional do Trabalho

Expediente da Terceira Seção

Notificações de multa:

Ao Sr. representante da S. A. Fábrica de Colchas (Ailil) — Nesta:

N. 742 — Notificando que, de acordo com a decisão proferida no processo D.N.T. 1-E-32, foi aquela firma multada em 100\$000, importância que, acrescida da quantia correspondente à indenização de férias a que tem direito Elídio Marques Pinto, deverá ser recolhida à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste departamento, dentro do prazo que a lei faculta, sob pena de cobrança executiva.

— Aos Srs. M. Andrade & Comp.:

N. 743 — Notificando aquela firma a recolher, dentro de 10 dias, à Recebedoria do Distrito Federal, a quantia de 100\$000, relativa a multa que lhe foi imposta no processo D.N.T. 16.959-36.

— Ao Sr. Antônio André Junior:

N. 744 — Notificando que, de acordo com a decisão proferida no processo D.N.T. 25.008-36, foi aquela firma multada em 100\$, importância que, acrescida da quantia correspondente à indenização

de férias a que tem direito Jurema da Silva, deverá ser recolhida à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste departamento, dentro do prazo que a lei faculta, sob pena de cobrança executiva.

— Aos Srs. Fernando Fonseca & Comp.:

N. 745 — Idem, com relação ao processo D.N.T. 958-37, multa 100\$000, reclamante Antônio Pinto Leite.

— A Sra. Maria Antônia Pinto:

N. 746 — Idem, com relação ao processo D.N.T. 10.074-37, multa 100\$000, reclamante Elvira Souza Campos.

— Ao Sr. Nicolau Aude:

N. 747 — Idem, com relação ao processo D.N.T. 2.730-37, multa 100\$000, cujo reclamante é Cândido Marques Padilha.

Ofícios:

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 1.519 — Solicitando providências no sentido de ser escripturada a crédito deste ministério a importância de 50\$000, depositada naquela repartição pela firma Antônio Augusto Bordalo, referente à multa imposta à mesma firma, no processo 24.797-35.

— Ao Sr. inspetor regional do Rio Grande do Sul:

N. 1.520 — Transmitindo, de ordem do Sr. diretor, por cópia, a decisão proferida por S. Ex. o Sr. ministro do Trabalho no processo D.N.T. 17.806-36.

— Ao Sr. inspetor regional do Trabalho de Pernambuco:

N. 1.521 — Remetendo, de ordem do Sr. diretor, para os devidos fins, o processo D.N.T. 30.252-37, em que é interessado o Sindicato dos Operários de Fiação e Tecelagem de Recife.

— A Sra. Amanda Ferreira de Campos:

N. 1.514 — Convidando a comparecer a esta repartição, entre 14 e 16 horas, afim de requerer, na forma da lei, o levantamento da importância das férias reclamadas no processo D.N.T. 14.885-35 depositada na Recebedoria do Distrito Federal em seu favor.

— Ao Sr. Leo Fischer:

N. 1.515 — Convidando a comparecer, nesta repartição, entre 14 e 16 horas, afim de renovar o pedido que originou o processo D.N.T. 24.657-36.

— Ao Sr. presidente da Aliança dos Operários na Indústria da Construção Civil:

N. 1.516 — Reiterando os termos do ofício D.N.T. 552, de 1936 no qual é solicitado o comparecimento, nesta repartição, do seu associado Carlos José Jooris, afim de renovar o pedido que originou o processo D.N.T. 20.580-36 e apresentar prova de sindicalização.

N. 1.517 — Reiterando os termos do ofício D.N.T. 878, de 1936 no qual é solicitado o comparecimento, nesta repartição, do seu associado Joaquim Emílio de Santana, afim de renovar o pedido que originou o processo D.N.T. 25.227-36.

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres:

N. 1.518 — Solicitando providências no sentido de fazer comparecer a este departamento, entre 14 e 16 horas, o seu associado Miguel Costa Fonseca & Comp., no processo D.N.T. 11.818-37.

Notificações:

— Ao Sr. diretor da Singer Sewing Machine & Company:

N. 1.202 — Solicitando, de ordem do Sr. diretor, providências no sentido de, dentro do prazo de 15 dias, ser comprovado o cumprimento da lei ou apresentadas razões de defesa, na concessão das férias reclamadas pelo Sindicato dos Vendedores Pracistas do Rio de Janeiro em favor de seu associado Francisco Gonçalves da Silva, no D.N.T. 47.351-37.

N. 1.203 — Idem, em favor de Abel Ramos Eiras, no D.N.T. 47.358-37.

N. 1.204 — Idem, em favor de Elizeu Paiva Miranda, no D.N.T. 47.348-37.

— Aos Srs. Theodor Wille & Comp.:

N. 1.205 — Solicitando providências, de ordem do Sr. diretor, no sentido de, dentro do prazo de 15 dias, ser comprovado o cumprimento da lei ou apresentadas razões de defesa, na concessão das férias reclamadas pelo Sindicato dos Vendedores Pracistas do Rio de Janeiro em favor de seu associado Pio Corrêa da Silva Campolino, no D.N.T. 47.344-37.

N. 1.206 — Idem, em favor de Norival Ventura, no D.N.T. 47.343-37.

— Ao Sr. diretor da Singer Sewing Machine Company:

N. 1.207 — Idem, em favor de José Manoel Gomes, no D.N.T. 74.350-37.

— Ao Sr. diretor da Companhia Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil:

N. 1.208 — Solicitando providências no sentido de, dentro do prazo de 15 dias, ser comprovado o cumprimento da lei ou apresentadas razões de defesa, na concessão das férias reclamadas por Probst Paulo da Silva, no D.N.T. 19.733-37.

— Ao Sr. diretor da Singer Sewing Machine Company:

N. 1.209 — Idem, reclamadas pelo Sindicato dos Vendedores Pracistas do Rio de Janeiro em favor de seu associado Osório de Macedo Vêras, no D.N.T. 47.356-37.

N. 1.210 — Idem, em favor de Joaquim Nunes Vieira, no D.N.T. 47.354-37.

N. 1.211 — Idem, em favor de Manoel Cardoso Soares, no D.N.T. 47.345-37.

— Ao Sr. diretor da Fábrica de Chocolate e Torrefação de Café Moinho de Ouro:

N. 1.212 — Solicitando, de ordem do Sr. diretor, providências no sentido de, dentro do prazo de 15 dias, ser comprovado o cum-

primimento da lei ou apresentadas razões de defesa, na reclamação de férias apresentada por Domingos Pinto da Silva Ventura, no D.N.T. 29.879-37.

— Ao Sr. diretor da Companhia Construções Oftino S. A.:
N. 1.213 — Idem, reclamadas por Salvino Vicente Gomes, no D.N.T. 47.597-37.

— Ao Sr. diretor da Singer Sewing Machine Company:
N. 1.214 — Idem, reclamadas pelo Sindicato dos Vendedores Praxistas do Rio de Janeiro em favor de seu associado Joaquim Gilde, no D.N.T. 47.346-37.

N. 1.215 — Idem, em favor de Attilio Marchetto, no D.N.T. 47.355-37.

N. 1.216 — Idem, em favor de Galdino Ferreira Luna, no D.N.T. 47.353-37.

N. 1.217 — Idem, em favor de Laureano Lucas, no D.N.T. 47.349-37.

N. 1.218 — Idem, reclamadas pelo mesmo sindicato em favor de Luiz Gomes de Oliveira, no D.N.T. 47.357-37.

INSPECTORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de novembro de 1937

João Akui, apresentando defesa ao auto de infração no 877, lavrado por inobservância do art. 10, parágrafo único do decreto número 24.696, de 1934 (DNT. 11.975-37). — Em face da informação retro, julgo improcedente o auto de fls. 2 e determino o arquivamento deste processo. (Ajude o despacho ao seguinte: "Em face da informação do Sr. Castro Araújo, opinamos pelo deferimento da defesa". "Estive na firma no dia 2-11-37. O horário de trabalho e o atestado de seguro não estavam bem visíveis por isso determinei que os colocassem. De resto, nada encontrei. A firma está cumprindo rigorosamente as leis, não encontrei nenhuma infração, apenas as que citei".

J. O. Monteiro, apresentando motivos pela não apresentação da relação de empregados (DNT. 25.526-35). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Antônio Teixeira da Silva (DNT. 6.372-36) e Hime & C. (DNT. 906-36), pedindo retificação em sua relação de empregados. — Archive-se.

Banco Boavista, comunicando prorrogação de trabalho (DNT. 61.157-37). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se. (Fundamenta-se o despacho na seguinte informação do fiscal Amauri Angre de Oliveira: "Informa que as anotações relativas às prorrogações de fls. 2 foram regularmente feitas").

Dia 2 de dezembro de 1937

D. Aquino & Comp., pedindo certidão (DNT. 47.753-37). — A vista das informações e parecer supra, certifique-se.

Albino Castro & Comp., pedindo certidão (DNT. 48-150-37). — Requeira em termos, podendo servir de norma o modelo publicado no Diário Oficial de 18 de outubro deste ano.

Sociedade Consignatária Hobaco Ltda., pedindo certidão (DNT. 3.135-37). — Declare a requerente se ainda precisa da certidão pedida a fls. 2.

Abílio Monteiro & Comp., pedindo certidão (DNT. 47.408-37). — A vista das informações e parecer retro, certifique-se.

S. Brum & Comp., pedindo certidão (DNT. 47.089-37). — Retifique a requerente a relação.

R. C. A. Vitor Brasileira Ltda., pedindo certidão (DNT. 47.270, de 1937). — Retifique a requerente a relação.

Artur Balfour & Comp., pedindo certidão (DNT. 31.706-36). — Não aproveitando o dolo a requerente, retifique-se a relação de dois terços.

EXPEDIENTE DO INSPECTOR CHEFE

Dia 2 de dezembro de 1937

A. Ferreira Neto & Muniz, pedindo homologação de convenção de trabalho (DNT. 48.149-37). — Archive-se. (Fundamenta-se o despacho ao seguinte: "O decreto que rege o estabelecimento da requerente é o 22.023, de 29-10-32 e a requerente a fls. 3, cita o art. 8º, parágrafo único do decreto n. 23.760, de 18-1-34 e a fls. 2 cita o art. 10 do decreto n. 22.033, de 29-10-32").

Coffo & Comp. Ltda., pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT. 35.465-37). — Indefiro em face da informação retro. (Ajude o despacho ao seguinte: "Não conferindo o cálculo do salário com a percentagem exigida, pois o salário hora convenção dos empregados Álvaro Gonçalves Pereira de Sá e Antônio Ater Pinho, que percebem 280\$000 mensais, deveria ser de 18236 e não de 15\$00, num total de 344\$272, assim como o salário hora convenção de empregado Nelson Silva, que percebe 140\$000 mensais, deveria ser 3618 e não 8617, num total de 172\$136, proponho o indeferimento do pedido a fls. 2").

Foram homologadas as seguintes convenções para prorrogação das horas de trabalho:

DNT. 21.957-37 — J. Figueiredo Dias e seus empregados Luiz Praxagosa da Silva, José Martins da Rocha e José Vitorino de Paula, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT. 27.824-37 — D. Lopes Costa & Comp. e seu empregado Joaquim Teixeira de Azevedo, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT. 32.741-37 — Joaquim Cardoso Dias e seus empregados João Teixeira Novais, Antônio Vieira da Tosta e Wilson Soares Maciel, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT. 34.937-37 — A. Dias Pinho e seu empregados Antônio José de Andrade e outros, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT. 40.482-37 — Alfredo Alves Ferreira e seu empregado Porfirio Teixeira e outros, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT. 43.273-37 — F. Oliveira & Comp. Ltda. e seu empregado José de Oliveira Picado e outros, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT. 47.087-37 — Batista Ribeiro & Comp. e seu empregado Manuel Silva Franco e outros, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT. 47.556-37 — Henrique Luiz e seu empregado João José Ribeiro, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT. 47.841-37 — J. Figueiredo Dias e seu empregado Albano Marques Balila, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 24 de novembro de 1937

Processo SIP 5.678-37 — Autuante, Milton Mariano Costa; autuado, Antônio Gonçalves Campos; reclamante, Sebastião José Soares, portador da carteira profissional n. 5.682, da 27ª série. — A reclamada tornou-se revél, não apresentando defesa ao termo de infração contra si lavrado. Isto posto, imponho a firma Antônio Gonçalves Campos, estabelecida à rua Conselheiro Ferraz n. 163, nesta cidade, a multa de 100\$000 (cem mil réis), por infração do art. 31 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, deixando de custear nova carteira profissional n. 5.682, da 27ª série, pertencente a Sebastião José Soares.

Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura

RESOLUÇÃO N. 18

O Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura tomando conhecimento do teor do ofício n. 433/37 do CREA da 5ª Região e considerando:

- a) que as carteiras expedidas pelos CREA estão sujeitas a extravio ou a danos que as inutilizem para os fins a que se destinam;
- b) que a expedição de novas carteiras, em substituição às inicialmente fornecidas deve ser regulada segundo normas precisas e uniformes em todos os CREA.

Resolve:

Art. 1.º No caso de extravio a nova carteira só poderá ser concedida a requerimento do interessado pelo CREA que expediu a primeira, por isso que somente esse CREA possui elementos capazes de identificar o requerente.

§ 1.º O requerimento a que se refere este artigo deverá ser acompanhado da prova de publicação do extravio durante três dias consecutivos no jornal oficial ou em jornal de grande circulação no local, em que o mesmo se verificou.

§ 2.º A nova carteira, uma vez satisfeitas as exigências deste artigo e seu parágrafo primeiro será expedida com o mesmo número da extraviada, tendo porém, em posição diagonal e em tinta vermelha a expressão: 2ª via.

Art. 2.º No caso de inutilização a nova carteira poderá ser expedida pelo CREA de origem ou por outro qualquer a que for requerida.

§ 1.º Quando requerida ao CREA de origem deverá a nova carteira ser expedida com o mesmo número da inutilizada e conter também em posição diagonal e em tinta vermelha a expressão: 2ª via.

§ 2.º No caso de ser requerida a outro CREA que não o de origem a nova carteira só poderá ser concedida se o seu estado permitir a identificação do requerente e o reconhecimento das atribuições que lhe compete; — no caso de não serem satisfeitas essas condições só o CREA de origem poderá expedir a nova carteira.

Art. 3.º Quando a expedição de nova carteira se fizer por outro CREA que não o de origem, deverá a mesma tomar novo número no CREA que a expedir o qual arquivará a apresentada pelo requerente. Essa carteira deverá conter em posição diagonal em carimbo a tinta vermelha os dizeres: *Substitue a de n.º... do CREA da... Região.*

Art. 4.º O CREA que emitir carteira nas condições previstas no art. 3.º deverá comunicar ao CREA onde a mesma houver tido origem indicando todos os elementos da carteira apresentada a substituição e bem assim o número que recebeu a nova, para que seja dada a necessária baixa da carteira original. Essa baixa bem como a razão

que a motivou deverá ser comunicada ao Conselho Federal e a.s. demais CREA, no menor prazo possível.

Art. 5.º Para o perfeito controle e identificação das carteiras apresentadas a substituição, cada CREA enviará ao Conselho Federal e aos demais CREA, fichas com as assinaturas dos presidentes, Vice-presidentes e secretários, contendo os carimbos ou sinetes utilizados nas carteiras por ele expedidas.

Art. 6.º Qualquer emissão de nova carteira está sujeita à taxa prevista no parágrafo único do art. 14 do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Aprovado em sessão de 1 de dezembro de 1937.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

INSPECTORIA DE SEGUROS DA 4.ª CIRCUNSCRIÇÃO

Dia 3 de dezembro de 1937

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

N. 46 — Companhia de Seguros "Guanabara" — Ao Departamento de Seguros, não incumbe somente encaminhar os pedidos de reforma de estatutos das sociedades ao Sr. Ministério do Trabalho, como entende a requerente. A sua missão é a de examinar, afim de que habilite o Governo a decidir o requerimento. — A própria requerente, sozinha em 10 de novembro juntou os editais de convocação para assembleia a que alude. — Devolva-se a petição à companhia, em vista dos termos em que está redigida.

Circular n. 23 de 2 de dezembro de 1937

Srs. Representantes das Sociedades Estrangeiras.

Em cumprimento à decisão do Sr. Diretor Geral, proferida no processo n. 627 de 1936, cientifico-vos de que os depósitos de dinheiro ou de títulos em banco, deverão ser movimentados pelos Representantes Gerais dessas sociedades no país e não diretamente pelas respectivas matrizes, nos termos do art. 56 do decreto numero 24.828 de 14 de setembro de 1932. — Outrossim, ficam cientes de que com os documentos que acompanharão o balanço do corrente exercício, deverão ser remetidos os certificados comprobatórios da medida determinada. — O Inspetor de Seguros, Adalberto Darcy

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de dezembro de 1937

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando que o pagamento da quantia de 2.640\$ a Celeste Pinto de Castro se efetue pelo Tesouro Nacional e não pela Delegacia Fiscal em São Paulo conforme se pediu em Aviso n. 1.229 de 29 de outubro findo. (Aviso n. 1.396).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército — declarando:

Que não deverá funcionar, no ano de 1938, a Escola de Intendência do Exército, devendo o pessoal militar e civil, em função na referida Escola, tomar o conveniente destino. (Aviso n. 801);

Que o coronel Suetônio Lopes de Siqueira Camucá, major Adalberto Pomílio da Rocha Moreira, major intendente de guerra José Epaminondas de Aquino Granga e 1.º tenente de administração Lucas Clair da Silveira são designados para, em comissão, incumbir-se da revisão do Regulamento 3 (R. A. C. T. E. M.). (Aviso n. 802);

— Ao Sr. comandante da 2.ª Região Militar, declarando para os fins convenientes, que o 6.º Regimento de Infantaria fica dispensado de se abastecer pelo Serviço de Subsistência Militar, a partir de janeiro próximo. (Aviso n. 21);

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1937. N. 860.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército — O comandante da 6.ª Região Militar em ofício n. 1.205, de 8 de setembro último, consulta:

a) si o preenchimento da chefia do S. I. R. deve ser processado de acordo com o Aviso n. 569 de 18 de agosto de 1937, durante o tempo em que não houver chefe nomeado ou enquanto o nomeado não se tenha apresentado;

b) si, no caso contrário, cabe a mesma chefia ao oficial Intendente de Guerra ou de Administração mais graduado da Região, inclusive dos Corpos de Tropa, estabelecimentos e S. F. R.;

Em solução vos declaro que não pode haver dúvida alguma quanto às substituições nos impedimentos temporários do chefe (serviço de qualquer natureza e de curta duração, viagem de inspeção, dispensa de serviço, manobras de quadros ou com tropa, gala ou nojo, viagens em objeto de serviço, dentro das atribuições normais, etc.) perfeitamente reguladas pelo Aviso n. 569 do corrente ano

variando desde o simples responder pela chefia até o pleno exercício do cargo, na forma do R. I. S. G., arts. 331 e 332), porque:

a) é fácil perceber e corrigir a incorreção havida na publicação desse Aviso, bastando suprimir a palavra "não" do seu último período para se entender que, nas Regiões onde houver S. S. M. e E. M. I., estes órgãos fazem parte do S. I. R.;

b) os oficiais de administração dos corpos de tropa e outros estabelecimentos militares não fazem parte propriamente do S. I. R., na forma do § 3º, do art. 12 do decreto n. 24.287, de 24 de maio de 1934, e dos Quadros de Efetivos da Organização do Exército para o corrente ano (n. 29), e portanto não podem concorrer às substituições no S. I. R.;

c) os S. F. R. e S. I. R. são independentes, na forma do disposto no art. 67, do decreto n. 24.287, citado, e portanto os oficiais de um não podem concorrer às substituições dos de outro;

d) os oficiais do extinto Corpo de Intendentes, quando fizerem parte do S. I. R., concorrem às substituições, na forma do § 5º do art. 67 citado.

Nas substituições interinas (falta de nomeação, serviço que impeça a apresentação do nomeado dentro do período normal de transito, conselhos permanentes de justiça, licenças, etc), terá de ser observado o disposto no art. 9º, do Regulamento para o Serviço de Intendência da Guerra (n. 52).

Quando situação anormal aconselhar outra solução, deve esta ser proposta à autoridade competente, devidamente justificada e pelo meio mais rápido. — General Eurico G. Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1937. N. 803.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército:

Em aditamento às Instruções sobre bandas de música e fanfarras, baixadas com a Portaria de 23 de agosto de 1932, declaro-vos que:

a) Só poderão ter banda de música:

- 1º, os Regimentos de Infantaria;
- 2º, os Batalhões de Caçadores;
- 3º, a Escola Militar;
- 4º, o Batalhão de Guardas;
- 5º, o Batalhão Escola;

b) Só poderão ter fanfarras:

- 1º, o 1º Regimento de Cavalaria Divisionário;
- 2º, os Regimentos de Cavalaria Independente, um de cada D.C., situados nas sedes das Divisões de Cavalaria respectivas.

Com os músicos excedentes dever-se-á proceder de acordo com os Avisos ns. 149, letra "d" de 13-8-1936 e 169, de 15-3-1937, devendo ser conservados os de mais de 10 anos de serviços com as vantagens de praça engajada. — General Eurico G. Dutra.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de dezembro de 1937

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional, pedindo providências no sentido de ser mantida, no próximo ano de 1938, a assinatura do "Diário Oficial" remetido à Fábrica de Cartuchos de Infantaria com sede em Realengo. (Of. 2.175).

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro da Guerra:

Alfredo Tito dos Santos, 1º sargento reformado do Exército, solicitando melhoria de reforma. — Indeferido, por falta de amparo legal

Antônio Augusto de Andrade Lima, 2º oficial da extinta Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, solicitando contagem de tempo de serviço, pelo dobro. — Deferido, em face das informações.

Esmeralda Serrano de Oliveira, solicitando uma pensão para sua subsistência e de seus três filhos menores. — Indeferido, por falta de amparo legal, conforme informação da D. F. Ex.

Ferreira Santos, solicitando providências para que o capitão Abguar Leite Oliveira Andrade, lhe pague determinada quantia. — Em vista da aludida oficial negar a dívida reclamada pelo requerente, yolle este, querendo, juntando provas ou recorra ao judiciário.

Geraldo Vieira dos Santos, 3º sargento do 14º R. L., Donato Riapoli Borges, 1º cabo servindo na E. A. M., Helio de Lima Ribeiro, 2º cabo servindo no S. T. E., Dante Pacini, 2º cabo do B. E., Luis Farias, soldado servindo na E. A. M., solicitando inscrição nos exames de admissão à Escola Militar. — Indeferido.

Geraldo Rodrigues Vêo, 2º cabo do 4º R. C. D., solicitando reforma. — Indeferido, em face das informações.

Hermógenes José Gomes, reservista do Exército, solicitando reificação em sua caderneta militar. — Apresente o título de eleitor, visto não servir o documento apresentado.

José Adalberto Barreto, 1º sargento servindo na E. A. M., João Ribeiro Casas Costa, 2º sargento do 4º R. A., Max Vieira de Rezende, 2º sargento do 1º R. A., José Augusto Viana, 2º sargento servindo na E. A. M., Benedito de Oliveira Ponce, 2º sargento do 1º R. A., Antônio de Castro Domingues, 3º sargento eletricista da E. A. M., solicitando permissão para prestarem exame de admissão à Escola Militar. — Deferido.

João Carlos, solicitando reconsideração do despacho exarado em seu requerimento, no qual pediu reforma. — Indeferido, em face das informações.

João Germano Keler, reservista do Exército, solicitando retificação em sua caderneta militar. — Deferido.

Manuel de Siqueira Campos, ex-2º cabo do Exército, solicitando cancelamento, em sua caderneta militar, da nota referente à sua exclusão das fileiras. — Indeferido, em face do decreto n. 143, de 2 de maio de 1935.

Pedro Nazário, 2º patrão do extinto A. G. M. G., solicitando aposentadoria. — Manifestasse o requerente quanto ao pedido de aposentadoria, formulado em 1925.

Rêde Mineira de Vição (2 requerimentos), solicitando pagamento. — Reconhecidas as dívidas nas importâncias de 19.619\$00 e 7.565\$800.

Sebastião Figueiredo Leite, capitão, do extinto quadro da D. G. C. G., solicitando promoção. — Indeferido, em vista das informações da D. F. E. e parecer n. 311 do consultor jurídico.

Valdemar de Oliveira, 3º oficial do A. G. R. D., solicitando aposentadoria. — Indeferido, em vista do resultado da inspeção de saúde a que foi submetido.

Augusto Barbosa, Alvaro de Cerqueira Lima, José Sabino da Silva, escrivães de 2ª entrância da Justiça Militar, solicitando equiparação de vencimentos aos escrivães do Juízo de Menores. — Indeferido, por falta de fundamento legal.

Antônio Valença dos Santos Leite, 2º tenente de administração, solicitando certidão de exames. — Precise o requerente a natureza da Escola Superior, em que pretende se matricular.

Antônio Ribeiro Cavalcanti, sargento ajudante reformado, solicitando transferência de sua residência da 13ª para a 14ª C. R. — Como pede.

Arturino Vieira Ramos, 2º cabo asilado, solicitando permissão para residir fora do A. I. P., ficando adido, para efeito de pagamento de vencimentos, ao Depósito de Remonta de Valença. — Deferido.

Angelo Mendes de Moraes, tenente coronel, solicitando averbação de alterações no Almanaque Militar. — Deferido, em face das informações.

Acácio Noronha, sorteado militar, solicitando transferência de incorporação. — Indeferido.

Américo Bispo de Oliveira, sorteado militar, solicitando transferência de inscrição. — Indeferido.

Angelo Dondici, solicitando transferência para seu filho, Rafael Dondici, sorteado militar, da 9ª para a 2ª R. M. — Indeferido.

Aristeu Azevedo Pontes, soldado do 17º B. C., Antônio Firmo Cardoso, capitão, Benedito Braz da Cunha, 2º tenente da reserva convocado, Conceição Correia, enfermeira da P. M., Claudionor de Albuquerque Berghian, sub-tenente do 14º R. C. I., Floripêdes Miquelino Coutinho, marinheiro do 3º B. C., Francisco Garitano, operário aposentado, Fernando Fonseca de Araújo, capitão, Jader João Ferreira, 2º tenente convocado, Joathan Serra Jardim, 2º tenente da reserva convocado, José Bernardo da Silva, 3º sargento do 6º G. A. C., João Venancio Correia, serventário contratado do S. P. I., João Evaristo Xavier, 2º tenente convocado, Miguel da Rocha Ferreira, 1º cabo do 2º R. C. I., à disposição do S. T. da 3ª R. M., Nelson do Nascimento Lopes, 1º tenente, Olavo Nunes de Assunção, 1º tenente, Oscar Dias Paes Leme, enfermeira da P. M., Rômulo Carlos da Cunha, enfermeiro da P. M., Rêde Mineira de Vição (7 requerimentos), São Paulo Railway Company, The Great W. of Brazil Railway Company Limited, The Leopoldina Railway Company Limited, Vapodenepá Umolina, serventário contratado do S. P. I., Valdemiro Aloskaleski, soldado da E. A. M., solicitando pagamento. — Reconhecidas as dívidas nas importâncias, respectivamente de 114\$300, 1.310\$000, 1.300\$000, 1.416\$000, 270\$000, 729\$600, 1.272\$600, 1.590\$000, réis 750\$, 40\$, 1.473\$, 840\$, 800\$, 520\$, 750\$, 420\$, 500\$, 930\$, 1.491\$, 1.401\$, 815\$00, 3.756\$400, 110\$800, 6.217\$, 2.597\$700, 5.584\$800, 8\$100, 2.675\$700, 2.288\$900, 10\$600, 216\$500, 520\$000 e 88\$500.

João Francisco Soares da Silva, tenente coronel, solicitando seja convertida em licença prêmio, a de seis meses que obteve para tratamento de saúde. — Conceda seis meses de licença, que deverá ser gozada na guarnição a que pertence.

TRIBUNAL DE CONTAS

N. 163, SESSÃO, ORDINÁRIA EM 22 DE NOVEMBRO DE 1937

Presidência do Sr. Ministro Camilo Soares. — Representante do Ministério Público, Dr. Eduardo Lopes. — Secretário, Dr. José de Morais.

Presentes os Srs. Ministros Tavares de Lira, Tompson Flores, Otávio Tarquinio de Souza, Rubem Rosa e Bernardino de Souza, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Ministro Tompson Flores — Ministério da Agricultura.

Avisos:

N. 5.545, de 9 de novembro atual, consultando sobre a legalidade da abertura do crédito especial de 150.060\$000, para pagamento das despesas extraordinárias realizadas em 1936, com a 5ª Exposição de Animais e Produtos Derivados e com a 2ª Conferência Nacional de Acuicultura (28.795). — O Tribunal resolveu que se responda afir-

tivamente à consulta em apreço. — Foi voto vencido o do Sr. Ministro Rubem Rosa.

N. 5.320, de 1º do corrente, solicitando providências, afim de que, no crédito de 100.000\$000, distribuído à Pagadoria do Ministério, à conta da sub-consignação 30, da verba 1ª, seja anulada, para ficar "em ser", a importância de 5.000\$000 (28.939). — O Tribunal resolveu que se proceda à anulação solicitada, conforme o parecer.

N. 4.559, de 3, pedindo o adiantamento de 116.645\$000 ao Dr. José Franco Tibúrcio Henriques, engenheiro da classe "L", do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, para despesas de construção de obras iniciadas e outras, durante o 4º trimestre do corrente ano (29.015). — Ordenou-se o registro do adiantamento a que se trata.

Ministério da Educação e Saúde:

Promoção n. 59, de 11 de novembro atual, do Sr. Procurador Geral, com o número do Diário Oficial de 27 de outubro findo, no qual vem publicado o termo de contrato celebrado pelo Ministério da Educação e Saúde com a firma Luis Zanni, para a execução de serviços diversos na Casa de Rui Barbosa, à rua São Clemente número 134 (29.035). — Recusou-se registro ao contrato, pelos motivos a que se referem os pareceres.

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 174, de 8, da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, com o processo referente à transferência de aforamento de terreno de matinha e acrescido, de-membrado do lote 983, na rua Visconde de Sepetiba (28.802). — Convertem-se em diligência o julgamento, para o fim de ser feita a devida inscrição do termo no registro de Imóveis.

Processo de concessão de pensão de montepio a D. Filomena Cavalcanti de Melo, esposa de Divaldo Melo, ex-sub-tenente do Exército (22.009). — O Tribunal converteu novamente em diligência o julgamento, para o fim de ser retificado o título expedido de acordo com o parecer do Sr. procurador.

Ministério da Guerra:

Aviso n. 32, de 9 de novembro atual, consultando sobre a legalidade da abertura do crédito especial de 639.293\$800, para custear a despesa com a aquisição de um imóvel em Curitiba, destinado à sede do Serviço de subsistência da 5ª Região Militar (28.991). — O Tribunal resolveu que se responda afirmativamente à consulta.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. 10.148/329, de 5 de outubro findo, solicitando providências no sentido de, por conta da sub-consignação n. 7, da verba 10ª, serem distribuídos às Delegacias Fiscais nos Estados, constantes da relação anexa, os créditos de 120\$, 2.600\$ e 5.160\$, para pagamentos de diferenças de vencimentos, no corrente exercício (26.724). — Convertem-se em diligência o julgamento, para o fim a que se refere o parecer.

Ofício n. 13.929, de 31 de outubro findo, da Comissão Central de Compras, encaminhando um requerimento da firma J. G. Pereira & Comp., de levantamento da caução prestada para o contrato n. 119-1937, nas importâncias de 6.000\$ e 405\$600 (28.041). — Autorizou-se o levantamento da caução.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n. 426, de 8 de novembro findo, da Comissão Construtora do Edifício, com a minuta do contrato celebrado entre a mesma Comissão Construtora e a Companhia Fornecedora de Materiais, referente ao fornecimento e colocação de ladrilhos, etc., no Edifício em construção para o Ministério (28.815). — Convertem-se em diligência o julgamento, para o fim a que se referem os pareceres.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 2.935, de 17 de novembro atual, com a cópia do decreto n. 2.095, de 29 de outubro findo, que abre ao Ministério o crédito especial de 6.000\$000, para aquisição de dragas e custeio de serviços de dragagem do porto de São Luiz e outros (30.010). — Ordenou-se o registro do crédito especial de que se trata.

Idem n. 2.864, de 8, com a cópia do contrato firmado pelo Departamento dos Correios e Telégrafos (Diretoria Regional de Ribeirão Preto) com o Sr. José Antônio e sua esposa Joana Amadeu Antório, para o arrendamento do prédio situado na esquina das ruas do Carmo com Capitão Ribeiro dos Santos, com frente para a praça Rui Barbosa, destinado ao funcionamento da Agência Postal Telefônica de Ituverava, Estado de São Paulo (28.679). — Ordenou-se o registro do contrato em apreço.

Ofício n. 11.468, de 15, da Comissão Central de Compras, com o termo de contrato n. 370, celebrado com a firma Fonseca Almeida & Comp. Ltda., para fornecimento de aparelho indicador de nível d'água à Estrada de Ferro Central do Brasil (28.974). — Convertem-se em diligência o julgamento, para o fim de se requisitar da Comissão Central de Compras os esclarecimentos a que se referem os pareceres.

— Relatados pelo Sr. ministro Otávio Tarquinio de Souza:

Ministério da Agricultura:

Avisos:

Ns. 5.296, de 29 de outubro findo, pedindo o adiantamento de 134.722\$ a Joaquim de Barros Alcantara, agrônomo cafeicultor, classe I, da Diretoria do Serviço Técnico do Café, para atender, durante os meses de outubro a dezembro, ao pagamento das despesas com as obras complementares necessárias à instalação e fun-

zionamento da usina de despolpamento, secagem, benefício e re-benefício de café do Ipaussu, no Estado de São Paulo (28.697). — Ordenou-se o registro do adiantamento.

Ns. 2.206, 3.499, 4.092 e 5.573, de 17 de maio, 28 de julho, 1 de setembro e 9 de novembro deste ano, relativos ao contrato celebrado entre o Ministério e a firma Grizanti & Comp. para arrendamento do prédio destinado ao Almoarifado do Serviço Técnico do Café no Estado de São Paulo (12.269, 18.540, 22.739 e 29.127). — Ordenou-se o registro do contrato em apêço.

Ministério da Educação e Saúde:

Aviso n. 3.319, de 15 de outubro findo, solicitando providências no sentido de ser anulado o pedido de distribuição do crédito de 40.000\$ a que se refere o aviso n. 1.484, de 17 de junho último, do Ministério, visto o mesmo se destinar a despesas que estão sujeitas ao registro prévio do Tribunal (28.353). — O Tribunal resolveu que se remeta ao Tesouro Nacional o processo de que se trata.

Ofício n. 1.225, de 14 de outubro findo, da Câmara dos Deputados enviando um autógrafo, devidamente promulgado, do decreto legislativo n. 126, que aprovou o contrato celebrado entre a Comissão Central de Compras, e a firma Lutz Ferrando & Comp. Ltda., para fornecimento de luvas de borracha à Inspetoria dos Centros de Saúde, determinando o seu registro pelo Tribunal (26.999). — O Tribunal resolveu que se leve ao conhecimento de S. Ex. o senhor Presidente da República, pormenorizadamente, o assunto de que se trata.

Ministério da Fazenda:

Processos.

De distribuição de crédito:

De 5.100\$ à Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, para pagamento de reparos imprescindíveis e urgentes, na instalação elétrica do prédio da mesma repartição (29.033). — Ordenou-se o registro da distribuição do crédito de que se trata.

De 9.200\$ à Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, à conta da verba 1ª, sub-consignação n. 3 (21.642). — Ordenou-se o registro da despesa.

De 1.810\$100, à Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas, para restituição de direitos pagos a mais pela firma Carlos Lira & Comp. à Alfândega de Maceió (4.493). — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Sr. procurador geral.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso DC-2ª S-77, de 4 de outubro findo, comunicando que, atendendo às razões expendidas pela Casa Souza Batista Ltda., foi-lhe concedida prorrogação de 30 dias para fornecimento de móveis diversos aos gabinetes dos consultores geral da República e Jurídico do Ministério, consoante o contrato assinado com aquela firma (25.810). — O Tribunal resolveu que se faça a devida anulação da prorrogação do contrato.

Ofícios da Comissão Central de Compras:

Ns. 13.462 e 13.664, de 26 e 28 de outubro findo, encaminhando requerimentos da firma Vegenast, Silva & Almeida, de levantamento das cações prestadas para os termos de contrato ns. 149 e 89 de 1937, nas importâncias de 528.700 e 80\$ (27.629 e 28.432). — Autorizou-se o levantamento das cações.

N. 9.869, de 2 de setembro último, pedindo o pagamento da importância de 4.554\$, proveniente de fornecimentos feitos ao Ministério da Justiça, por Ferreira Land & Comp. e outros (23.300). — Recusou-se registro à despesa, por impropriedade de classificação, conforme o parecer.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofícios da Comissão Central de Compras:

Ns. 8.147, 10.664, 10.239 e 10.675, de 15 de agosto, 15 de setembro, 9 de setembro e 15 de setembro últimos, pedindo os pagamentos de 2.100\$, 1.500\$, 262\$800 e 226\$800, provenientes de fornecimentos feitos, ao Ministério do Trabalho, respectivamente, por B. R. Zima, S/A., Casa Pratt, A. Ramada & Comp. Ltda. (casa Tubarão), idem (21.192, 21.578, 23.474 e 21.600). — Ordenou-se o registro das despesas.

— Relatados pelo Sr. Ministro Ruben Rosa:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 5.150, de 8 de novembro atual, com as cópias do termo de modificação da cláusula 4ª do contrato celebrado em 28 de abril do corrente ano, entre o ministério e Mário Franco da Cruz, para servir na qualidade de conservador da Estação Biológica de Itatiaia, do Instituto de Biologia Vegetal (28.738). — O Tribunal ordenou o registro do termo de modificação do contrato.

Ministério da Educação e Saúde:

Aviso n. 3.627, de 6 de novembro atual, comunicando que foi transferida da Caixa Econômica para o Tesouro Nacional a caução garantidora do contrato celebrado entre a Superintendência do Serviço de Obras do ministério e a firma Campos & Fernandes Ltda., para a construção de uma caixa d'água de 200.000 litros no Hospital Estácio de Sá, juntando o processo n. 25.239-37, no qual se encontra uma cópia do termo aditivo ao referido contrato, modificando as cláusulas 4ª e 5ª (28.881). — Ordenou-se o registro do termo aditivo ao contrato em apêço.

Idem n. 3.702, de 9, comunicando que a despesa relativa ao adiantamento de 30.000\$ a ser entregue ao oficial administrativo da classe L, José Fonseca de Melo, corre por conta do art. 3º, anexo n. 12,

da lei n. 390, sub-consignação n. 6 e se destina a instalação de um depósito para guardar material (29.510). — Ordenou-se o registro da despesa de que se trata, como adiantamento.

Avisos ns. 2.633 e 3.628, de 3 de setembro último e 6 de novembro atual, relativos à entrega, a título de auxílio, da importância de 50.000\$ ao tesoureiro da Liga Brasileira contra a Tuberculose, Dr. Américo Luderf, para custeio dos serviços de vacinação pelo B.C.G., durante o 2º semestre do corrente ano (23.642, 28.861). — Ordenou-se o registro da despesa de que se trata.

Ministério da Fazenda:

Ofícios da Comissão Central de Compras:

N. 13.431, de 26 de outubro findo, encaminhando um requerimento da firma Aços Roechling Buderus do Brasil Ltda., de levantamento da caução prestada para o termo de contrato n. 117, de 1937, na importância de 297\$ (27.633). — Converteu-se em diligência e julgamento, preliminarmente, para o fim de ser selado o conhecimento da caução.

N. 12.493, de 11 de outubro findo, pedindo o pagamento da importância de 3.916\$800, proveniente de fornecimentos feitos ao Ministério da Fazenda por J. G. Pereira & Comp. e outros (27.227). — Recusou-se o registro da despesa, por insuficiência de saldo na verba respectiva.

Processos:

De distribuição de crédito:

De 6.000\$ à Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, para pagamento de aluguéis do prédio onde funciona a Alfândega de Natal, no período de outubro a dezembro deste ano (29.242). — Ordenou-se o registro da distribuição do crédito.

De 41.260\$700 à Delegacia Fiscal no Piauí, destinado a obras de conservação e reparo do edifício da mesma repartição, substituição de móveis, etc. (29.086). — Ordenou-se o registro da despesa de que se trata, por distribuição de crédito.

De pagamentos:

De 3.650\$ e 162\$200 a Raul de Sousa Assunção, aposentado do Ministério da Guerra (28.645). — O Tribunal resolveu ordenar o registro da despesa na importância de 3.650\$, classificada na verba 6ª do atual exercício, e recusar esse expediente à de 162\$200, de acordo com o parecer.

De 81.892\$ a Virginia Teixeira Rodrigues e seus filhos, de dívida fluante (21.248). — Ordenou-se o registro da despesa de que se trata.

De concessão de aposentadoria a Custódio Macedo Costa e Artur da Cunha Bastos, nos lugares, respectivamente, de operário de Arsenal classe H, do quadro I do Ministério da Marinha e operário de Aviação, classe F idem, idem (26.438 e 26.770). — Ordenou-se o registro da concessão das aposentadorias de que se trata.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Avisos ns. 988 e DC/1ª S/139, de 14 de junho e 26 de outubro último, relativos ao pagamento das folhas na importância de 600\$000 ao escrevente, interino, do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, Antônio Magarinos Torres, proveniente de substituição nos meses de fevereiro e março deste ano (15.688 e 28.670). — Ordenou-se o registro da despesa de que se trata.

Ofício n. 12.060, de 5 de outubro findo, da Comissão Central de Compras, com o termo de contrato n. 315, celebrado com a S. A. Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé, para fornecimento de motocicletas Harley Davidson à Polícia Civil do Distrito Federal (20.841). — Ordenou-se o registro do contrato em apêço.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofícios:

N. 2.094, de 14 de setembro último, do Departamento Nacional do Povoamento, pedindo o pagamento da importância de 2.011\$700 à Leopoldina Railway Company Ltd., proveniente de transportes concedidos à requisição do Departamento, em proveito de trabalhadores nacionais no corrente ano (23.595).

N. 2.083, de 11, idem, idem, do 3.481\$100, idem, idem (23.599); N. 2.075, idem, idem, 5.566\$300, idem, idem (2.832).

O Tribunal ordenou o registro das despesas de que se trata.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofícios da Comissão Central de Compras:

Ns. 8.258, 8.394 e 8.830, de 16, 17 e 23 de agosto último, pedindo o pagamento das importâncias de 743\$100, 4.876\$600 e 6.950\$, proveniente de fornecimentos feitos ao Ministério da Viação, respectivamente, por B. Herzog e outros, Afonso, Homerd & Comp. Ltda. e outros e por Byington & Co. (21.409, 21.583 e 22.513). — Ordenou-se o registro das despesas.

— Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Souza:

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 321, de 8 de novembro findo, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, com o processo relativo à escritura de doação, ratificada por outra, que faz a Fazenda Nacional à Caixa de Construção de Casas para o Pessoal do Ministério da Guerra, de um área do terreno situada na praia de Jequiá, Ponta de Matoso — Ilha do Governador — Distrito Federal. (28.799). — O Tribunal resolveu que se faça a devolução do processo, de vez que nada há a deliberar, conforme o parecer do Sr. procurador.

Ofícios da Comissão Central de Compras:

N. 13.349, de 25 de outubro findo, pedindo o pagamento de 16.530\$900, proveniente de fornecimentos feitos ao Ministério da En-

zanda, por J. G. Pimenta & Comp., e outras (28.164). — Reem-on-se registro á despesa de que se trata, visto haver impropriedade de classificação de parte da mesma, correspondente á fatura de Rs. 11, do processo.

Processos:

De pagamento de 16:602\$700, de divida flutuante, a Napoleão Lima & Comp. (2918188). — Ordenou-se o registro da despesa.

De distribuição de crédito:

De 12:000\$000, á Delegacia Fiscal em Minas Gerais, para despesas da Seção do Serviço de Irrigação Reflorestamento e Colonização em Juiz de Fora (22.626). — Ordenou-se o registro da distribuição do crédito de que se trata, feita a anulação indicada no parecer.

De 4:652\$500, á Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, para despesas com a construção de um muro no edificio da Alfândega do mesmo Estado (29.031). — Ordenou-se o registro da distribuição do crédito de que se trata.

De concessão:

De meio soldo e montepio a Eunice Alves Alves Pinheiro, filha de João Alves Pinheiro, 2º tenente reformado do Exército, com a despesa classificada de 1:382\$400 (29.090). — Ordenou-se o registro da concessão das pensões de que se trata e da despesa classificada.

De montepio, com apostila no respectivo titulo, a Sílvia Chaves da Silva, viúva de Antônio Carlos da Silva, 1 sargento da Armada (12.491). — Ordenou-se o registro da concessão da pensão de que se trata com a apostila.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso DC/J. S/83, de 5 de outubro findo, comunicando o deferimento do requerimento de 31 de agosto último em que a Companhia Instaladora Casa Berta Ltda., solicitou prorrogação de prazo para terminação dos trabalhos de instalação da cozinha da Casa de Detenção (26.955). — Converteu-se em diligência o julgamento, para o fim de ser declarado o prazo da prorrogação do prazo de que se trata.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n. 394, de 8 de novembro atual, da Comissão Construtora do edificio com a minuta do contrato celebrado entre a mesma Comissão e a firma A. Barros & Companhia Limitada, referente ao fornecimento de ferragens a serem colocadas no edificio em construção para o Ministério (28.817). — Converteu-se em diligência o julgamento, para o fim de que tratam os Corpo Instrutivo e o parecer do Sr. Procurador.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 2.901, de 11 de novembro atual, com a cópia do decreto número 2.093, de 29 de outubro findo, que abre ao mesmo Ministério o crédito especial de 4.000:000\$000, para atender a despesas de pessoal e material da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil (29.043). — Ordenou-se o registro do crédito especial de que se trata.

N. 2.760, de 27 de outubro findo, solicitando providencias afim de que, por conta da sub-assignação n. 4, da verba 13ª, seja distribuída á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, a importância de reis 6:000\$000, para atender ao pagamento do pessoal extranumerário da Fiscalização do Porto de Paraguaçu, do Departamento Nacional de Portos e Navegação (29.459). — Ordenou-se o registro da distribuição do crédito de que se trata.

N. 2.919, de 16 de novembro atual, com a cópia do contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Portos e Navegação e a Companhia de Mineração e Metalurgia Brasileira "Cobrasil" para a execução das obras do porto de São Borja no Rio Grande do Sul (29.912). — Ordenou-se o registro do contrato.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou a dia 24 do corrente mês para a seguinte sessão ordinária, declarando gerenciosos os trabalhos.

ATA N. 161 — SESSÃO ORDINARIA EM 24 DE NOVEMBRO DE 1937

Presidência do Sr. Ministro Camilo Soares de Moura — Procurador, Dr. Eduardo Lopes — Secretário, Dr. José de Moraes

Presenças os Srs. Ministros Tavares de Lira, Thompson Flóres, Olívio Taquino de Souza, Ruben Rosa e Bernardino de Souza, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores A. Oliveira Lima, Bueno Brandão Filho, Rogerio de Freitas e Ernesto Claudino.

Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Processos de tomada de contas:

N. 34.906, de Marieta Melo, agente postal em Moura, Estado do Amazonas, de 20 de março de 1929 a 31 de dezembro de 1934.

N. 35.255, de Joaquim Antunes da Silva Junior, agente postal-telegrafico em Guapiara, Estado de São Paulo, de 1 de janeiro a 22

N. 36.747, de Oscar de Barros Leite, 1º escrivão da Delegacia de fevereiro de 1936.

Deza da Capitania dos Portos do Estado da Bahia, em Ilhéos, de 2 de fevereiro de 1932 a 8 de maio de 1937.

N. 36.856, de Vitor Bussmeyer Caminha 1º tenente, intendente naval, em serviço no Quartel Central do Corpo de Marinheiros, de 1 de agosto a 10 de novembro de 1936.

N. 36.857, de Jaime Pilomy da Rocha, 2º tenente, químico da Marinha, de 1 de abril a 15 de outubro de 1936

N. 36.998, de Frederico Alves Barbosa, tesoureiro da Sucursal dos Correios em Botatogo, Distrito Federal, de 1 de janeiro a 31 de julho de 1936.

O Tribunal julgou os responsáveis quitos e mandou lavar nesse sentido os competentes acordãos.

N. 36.467, de Donato Cipriano Ribeiro, agente postal em Abrahão, Estado do Rio de Janeiro. — O Tribunal julgou o responsável em crédito pela importância de 2\$000, proveniente de saldo recolhido a maior no periodo da sua gestão, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936 e mandou lavar nesse sentido o competente acordoão.

N. 34.649, de Benedito Casemiro, sub-official, 1º tel. em serviço na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Rio Grande do Norte, de 25 de janeiro a 6 de junho de 1936. — O Tribunal julgou o responsável em débito pela importância de 578\$700, proveniente de faltas verificadas e acrescimos não carregados e mandou lavar nesse sentido o competente acordoão.

N. 26.319, de Clara dos Santos Barros, agente postal em Miracema, Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro de 1923 a 17 de abril de 1930. — O Tribunal ordenou a aliação administrativa da causa.

— Relatados pelo Sr. auditor Bueno Brandão.

Processos de comprovação de adiantamento:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 250:000\$ em 11 de agosto de 1937, pelo auxiliar tecnico da Estrada de Ferro Bahia e Minas, para despesas da pessoal e material, de julho a setembro.

De 750\$ em 9 de junho, pelo chefe da portaria do Departamento de Propaganda e Difusão Cultural, Eduardo Filardi, para atender a despesas miúdas e de pronto pagamento, de abril a junho.

De 3:900\$ em 19 de junho, pelo diretor da Escola João Luiz Alves, Sebastião A. de Azevedo, para pagamento de despesas miúdas, de junho a agosto.

Recebidos nas Delegacias Fiscais:

De 15:000\$ em 21 de dezembro de 1936, pelo engenheiro de 2ª classe do Departamento Nacional de Portos e Navegação, servindo da Fiscalização do Porto do Estado da Bahia, Sebastião Hugo de Souza, para despesas de material e pessoal com os serviços de estudo em Porto Seguro, de outubro a dezembro.

De 1:900\$ em 31 de maio de 1937, pelo chefe da 2ª seção, interino, da Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Bahia, João Luiz da Silva, para atender a despesas do 1º trimestre.

De 1:990\$800 em 18 de agosto de 1936, pelo auxiliar da Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Bahia, Orlandino Ferreira Martins, para despesas do 3º trimestre.

De 1:900\$ em 28 de junho de 1937, pelo auxiliar da mesma Secretaria, Artur Orlando Berenguer, para despesas do 2º trimestre.

De 1:800\$ em 1 de junho, pelo datilógrafo da Inspetoria Agrícola da 6ª Região, no Estado do Rio de Janeiro, José de Alencar Ferreira, para pagamento de despesas de maio a julho.

De 400\$ em 3 de agosto, pela auxiliar da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral no Estado do Rio de Janeiro, Carmemita Fonseca, para despesas de julho a setembro.

De 2:625\$ em 5 de março, pelo auxiliar de 3ª classe do Serviço de Defesa Sanitária Animal em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Argeu da Silva Pádua, para despesas de janeiro a março.

De 5:000\$ em 16 de junho de 1936, pelo inspetor do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Sílvia Romero Soares Alvim, para custear a despesa a seu cargo.

De 6:164\$ em 21 de maio de 1937, pelo escrivão da Inspetoria Regional de Sericultura em Barbacena, Estado de Minas Gerais, Antônio Calisto de Campos, para despesas de março a maio.

De 300\$ em 20 de julho, pelo auxiliar da Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral no Estado de Sergipe, Pelino Tavares de Mota, para pagamento de despesas miúdas de julho a setembro.

De 350\$ em 16 de junho, pelo escrivão da 10ª Inspetoria Regional do Ministério do Trabalho, no mesmo Estado, Olívio Jacierda de Almeida, para pagamento de despesas a seu cargo, de junho a agosto.

De 46:000\$ em 14 de abril, pelo engenheiro agrônomo Renato Gonçalves Martins, da Estação Experimental de Plantas Texteis em Alagoinha, no Estado da Paraíba, para despesa do 2º trimestre.

De 73:000\$, em 20 de abril, pelo agrônomo da Inspetoria do Serviço de Plantas Texteis no Estado da Paraíba, Clarindo Misael Barros de Gouveia, para despesa do 2º trimestre.

De 400\$, em 13 de maio, pelo porteiro do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral no Estado do Pará, Norberto Fonseca, para despesas do 2º trimestre.

De 2:120\$, em 13 de maio, pelo escrivão do Serviço Técnico do Café no Estado de Pernambuco, Alcindo Maia Amorim Silva, para despesas de maio a julho.

De 2:400\$, em 18 de junho, pelo escrivão da 18ª Inspetoria Regional do Ministério do Trabalho, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Elza Alvim Pereira da Silva, para despesas de pronto pagamento, de abril a junho.

De 250\$, em 18 de junho, pelo escrivão da 6ª Inspetoria Regional do Ministério do Trabalho, no Estado do Rio Grande do Norte,

Anastácio Queiroz, para pagamento de despesas miudas, do 2º trimestre;

De 500\$, em 7 de julho, pelo escrivão acima referido, para idênticas despesas;

De 1:000\$, em 13 de julho, pelo oficial da Justiça Federal no Estado do Paraná, Manoel Ramos de Oliveira, para atender a despesas judiciais no 3º trimestre;

De 95:000\$, em 2 de julho, pelo escrivão da Comissão de Estudos e Melhoramentos do Rio Iguaçu, no Estado do Paraná, Eutácio Ciro de Castro, para despesas do 3º trimestre.

O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos.

— Relatados pelo Sr. auditor Rogério de Freitas:

Processos:

De tomada de contas:

N. 29.565, de Jaime Godinho, ex-agente, com funções de tesoureiro da agência postal-telegráfica em "Herval", Estado de Santa Catarina, de 2 de novembro de 1929 a 22 de agosto de 1934;

N. 33.531, de Carlos Marciel Ador, coletor federal em Cuiabá, Estado de Mato Grosso, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935 no qual se aprecia também a situação do escrivão Manoel José Moreira;

N. 32.427 de Marcos José de Carvalho Oliveira, administrador da Mesa de Rendas Federais do Acre, de 1 de abril a 31 de dezembro de 1934, no qual se aprecia também a situação do escrivão Isidoro da Cunha Pereira;

N. 35.566, de Ignez Zelinda Dala Bernardina, agente do Correio em Mutum, Estado do Espírito Santo, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 35.608, de Gilberto Francisco Regis, capitão tenente, QM, em serviço no N. H. Rio Branco, de 31 de julho a 31 de outubro de 1935;

N. 37.119, de Maria de Jesus Burlamáqui da Cunha, agente postal em Praça Batista Campos, em Belém Estado do Pará, de 15 de março de 1936 a 15 de janeiro de 1937, exercício de 1936;

N. 37.120, de Ercília Cabral Pereira, agente do correio, interina, da Praça Batista Campos, em Belém, Estado do Pará de 1 de janeiro de 1936 a 14 de março do mesmo ano;

N. 37.146, de Lourenço da Rocha Maciel, 2º tenente, patrão-mór, em serviço na Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul, de 18 de junho de 1920 a 16 de junho de 1922;

N. 37.194, de Marinho de Bragança Quintanilha, agente do correio em Morro Grande, Estado do Rio de Janeiro de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935;

N. 37.200, de Maria Eulália de Matos Peixoto, idem em Belfort Roxo, no mesmo Estado e no mesmo período;

N. 37.202, de Alfeno Corrêa de Melo, idem em Lapa de Capivari, idem, idem.

— O Tribunal julgou quites os responsáveis, declarou igualmente quites os escrivães e mandou lavar nesse sentido os competentes acordãos.

N. 27.304, de Leandro Pereira Teles, coletor federal em Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul, de 27 de setembro de 1926 a 31 de dezembro de 1930, no qual se aprecia também a situação do escrivão Pedro de Almeida Ilego;

N. 37.541, de Manoel Afonso da Silva Porto, coletor federal em Caruarú, Estado de Pernambuco, de 1 de janeiro de 1923 a 31 de dezembro de 1929, no qual se aprecia igualmente a situação do escrivão Francisco Florêncio de Souza;

N. 30.958, de Raul Nogueira Porto, coletor federal da 1ª coletoria federal em Jacaré, Estado de São Paulo, de 1 de março de 1931 a 31 de dezembro de 1932, no qual se aprecia também a situação do escrivão José Ramos Sampaio;

N. 34.097, de Olavo Berquó, coletor federal em Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935, no qual se aprecia também a situação do escrivão Pedro Miranda Régio.

— O Tribunal julgou os coletores em crédito pelas importâncias de 871\$831, 338\$240, 10\$031 e 1\$800, respectivamente, julgou igualmente em crédito os escrivães pelas quantias de 53\$610, 81\$588, 101\$253 e 1\$200 e mandou lavar nesse sentido os competentes acordãos.

N. 27.372, de Alvora Damasio, coletor federal em Itatiba, Estado de São Paulo, de 1 de janeiro de 1920 a 31 de dezembro de 1926, no qual se aprecia também a situação dos escrivães Artur Ribeiro da Fonseca, de 1 de janeiro de 1920 a 31 de março de 1926 e Afonso Bueno de Aguiar, de 1 de abril a 31 de dezembro de 1926. — O Tribunal julgou o coletor em débito pela importância de 4:431\$177, declarou igualmente em débito o escrivão Artur Ribeiro da Fonseca pela quantia de 6:774\$442 e em crédito pela de 1:037\$291 o escrivão Afonso Bueno de Aguiar e mandou lavar nesse sentido o competente acordão.

N. 29.575, de Antônio Melo, agente postal em D. Pedrito, Estado do Rio Grande do Sul, de 30 de junho de 1929 a 6 de outubro de 1930. — O Tribunal julgou o responsável em débito pela quantia de 159\$882 e mandou lavar nesse sentido o competente acordão.

N. 32.708, de Fausto Ferreira da Luz, agrônomo cafeicultor do Serviço Técnico do Café, no Estado do Paraná, relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 40:000\$, recebido em 27 de dezembro de 1935. — O Tribunal resolveu converter novamente em diligência o julgamento, para o fim de ser ouvido o Domínio da União.

N. 24.657, de Numa Pompílio Boeira, escrivão da coletoria federal em Dóres de Camaquã, no Estado do Rio Grande do Sul. —

Havendo sido recolhido aos cofres públicos o alcance de 104\$900 e cujo pagamento foi condenado o responsável de que se trata por acórdão de 27 de abril de 1936, deliberou o Tribunal que se espelha a quitação ao dito responsável.

Ns. 27.171, 27.172 e 27.173, de José Borges Cirne, coletor federal da 2ª coletoria de Plataforma em Aratú, Estado da Bahia, João Pinto de Queiroz Sobrinho e José Antônio de Araújo Filho, escrivão da mesma coletoria. — Havendo sido recolhido aos cofres públicos o alcance de 65\$500 a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 5 de julho de 1935 o responsável ex-escrivão João Pinto de Queiroz Sobrinho, deliberou o Tribunal que lhe seja dada quitação; procedendo-se de acordo com o parecer do Sr. procurador, quanto ao débito do ex-escrivão João Antônio de Araújo Filho.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 4:000\$, em 17 de setembro de 1936, pelo encarregado da Biblioteca da Diretoria Nacional de Sude e Assistência Médico-Social, José Barbosa, para despesas a seu cargo, de julho a setembro;

De 1.521:000\$, em 30 de março de 1937, pelo chefe de seção da Comissão de Estradas de Rodagem Federais, engenheiro Ângelo Crosato, para despesas de janeiro a março;

Recebidos nas Delegacias Fiscais:

De 1:455\$, em 5 de junho, pelo escrivão do Serviço Técnico do Café, no Estado de Pernambuco, Alcindo Maia Amorim Silva, para pagamento de despesas de junho a agosto;

De 1.800:000\$, em 16 de novembro de 1936, pelo assistente chefe do Serviço Técnico do Café, no Estado de Minas Gerais, Dirceu Duarte Braga, para despesas do 4º trimestre;

De 250:000\$, em 30 de junho de 1937, pelo tesoureiro da Estrada de Ferro de Bragança, no Estado do Pará, Guilherme Gonçalves Sampaio, para despesas de junho citado.

— O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos.

— Relatados pelo Sr. auditor Ernesto Claudino:

Processos:

De tomada de contas:

Ns. 33.490, de Carlos Côrtes, coletor em Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935, ao qual se aprecia também a situação do escrivão Nelson da Silva Chaves;

N. 34.114, de José Maximiano da Silveira, ex-agente do correio em Lago, (estação), no Estado do Rio de Janeiro, de 1 de fevereiro de 1925 a 17 de junho de 1932;

N. 35.552, de Odila Robe Tinoco, tesoureira da agência postal telegráfica em João Pessoa, Estado do Espírito Santo, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 35.553, de Núbia Alcantara, agente postal em Porto Mascarenhas, no mesmo Estado, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 35.554, de Maria Silva, tesoureira da agência postal-telegráfica em Porto do Cachoeiro, idem, idem;

N. 35.555, de Aida Janones de Oliveira, idem da agência postal-telegráfica em Ponte de Itabapoana, idem, idem;

N. 35.583, de Julieta Araújo, agente postal em Itaguaçaba, Estado de São Paulo, idem;

N. 35.588, de Ernesto de Lucas, idem em Palmeiras, no Estado do Rio de Janeiro, de 1 de março a 31 de dezembro de 1936;

N. 35.599, de Guilherme Pedrosa da Silva, agente da Capitania dos Portos do Estado de Mato Grosso, em Porto Esperança, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 35.900, de João Holanda de Albuquerque, sub-oficial, fiel, servindo na Base de Aviação Naval de Mato Grosso, em Ladário, de 1º de janeiro a 30 de setembro de 1936;

N. 35.901, de Ari Lopes, 2º tenente, intendente naval, em serviço no C. T. "Sergipe", de 1 de março a 31 de outubro de 1936;

N. 35.902, de Alberto Augusto Coelho, 1º tenente, intendente naval, em serviço na Imprensa Naval de 1 de janeiro a 5 de agosto de 1936;

N. 35.903, de Ernani Fernandes da Cunha, 1º tenente, médico contratado, em serviço na Diretoria do Armamento da Marinha, no Posto Médico da Ilha do Boqueirão, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935;

N. 35.905, de Manoel Maurício da Silveira, 1º faroleiro, servindo da Capitania dos Portos do Rio Grande do Sul, em Ladário, de 7 de maio de 1934 a 26 de dezembro de 1936;

N. 35.912, de Oscar Aires de Souza, 2º tenente, intendente naval, servindo no C. T. "Maranhão", de 1 de agosto a 31 de dezembro de 1936;

N. 35.914, de José Braz de Souza, 2º tenente, intendente naval, em serviço no C. T. "Piauí", de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 35.917, de Francisco Xavier do Nascimento, em serviço na Capitania dos Portos do Território do Acre, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 35.919, de Sílvio Augusto Crespo, secretário da Capitania dos Portos do Estado de Minas Gerais, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 35.920, de Mário Duarte Hall, capitão de fragata, QM, em serviço do encouraçado "Minas Gerais", de 6 de março de 1936 a 6 de fevereiro de 1937;

N. 35.921, de Renato Dias da Silva, 2º tenente, químico, em serviço no Serviço Químico da Marinha, de 1 de abril a 15 de outubro de 1936;

N. 35.922, de João Pereira do Monte, patrão de embarcações, em serviço na Capitania dos Portos do Estado de Pará, de 1º de novembro a 31 de dezembro de 1936;

N. 35.923, de José Francisco Nascimento, agente da Capitania dos Portos do Estado de Sergipe, em Estância, de 7 de março a 31 de dezembro de 1936;

N. 35.939, de Afonso Paulo Paniche, agente postal em Araripina, Estado do Paraná, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 35.950, de Lucas Evangelista de Oliveira, ex-chefe de seção da Diretoria Regional, servindo como agente postal em Santa Rita de Cássia, Estado de Minas Gerais, de 27 de setembro a 29 de outubro de 1937;

N. 35.959, de Augusto Ribeiro da Fonseca, agente postal em Cametama, Estado do Amazonas, de 1 de janeiro a 11 de dezembro de 1936;

N. 35.997, de Maria do Espírito Santo Carneiro de Mello, agente postal em Cachoeirinha, Estado do Paraná, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 35.998, de Filomena Rodrigues, agente postal em Portão, Estado do Paraná, no mesmo período;

N. 37.051, de Manoel Ribeiro de Almeida, idem em Ipiranga, Estado do Piauí, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936.

O Tribunal julgou quites os responsáveis, declarou igualmente quite o escrivão Nelson da Silva Chaves e mandou lavar nessa sentido os competentes acordãos.

N. 33.858, de Haydée Jardim, agente do correio em Itaboraí, Estado de Goiás, de 16 de janeiro de 1918 a 31 de maio de 1934, exercícios de 1918 a 1934. — O Tribunal julgou a responsável em crédito pela importância de 138\$460, proveniente de saldos recolhidos a maior e de selo de nomeação pago a mais e mandou lavar nesse sentido o competente acordão.

N. 25.446, de José Antunes Braga, ex-agente do correio em Corumbá, Estado de São Paulo. — Havendo sido recolhido aos cofres públicos o alcance de 44\$500 a cujo pagamento foi condenado o responsável de quem se trata, por acordão de 3 de fevereiro de 1932, deliberou o Tribunal que se expeça quitação ao dito responsável e seja sustada a alienação ordenada da respectiva caução, conforme os pareceres.

De comprovação de adeantamento:

De 6:000\$ recebido no Tesouro Nacional em 31 de maio de 1937, pelo secretário da Reitoria da Universidade do Brasil, Armando Fajardo, para pagamento de serviço taquigráfico do Conselho Universitário, de abril a junho. — Convertem-se em diligência o julgamento, para que a Segunda Diretoria diga de meritis.

Recebidos nas Delegacias Fiscais:

De 500\$ em 8 de julho de 1937, pelo inspetor de coletorias no Estado do Rio Grande do Norte, para despesas com o seu transporte nos meses de julho a setembro, Clovis Jordão de Andrade.

De 720\$ em 24 de maio, pelo contínuo da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, Luiz de Menezes Godinho, para atender a despesas miúdas e de pronto pagamento de abril a junho.

De 200\$ em 26 de maio, pelo agrônomo da Inspetoria Agrícola da 10ª Região, do Serviço de Fomento da Produção Vegetal no mesmo Estado, Guilherme Gaudenzi, para despesas a seu cargo do 2º trimestre.

De 340\$ em 7 de julho, pelo chefe da portaria da Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas, Gastão Correia de Almeida, para pagamento de despesas miúdas, do 3º trimestre.

De 44:100\$ em 12 de maio, pelo assistente técnico de 1ª classe da Estação Experimental de Plantas Textéis no Estado de Alagoas, José Danils Mendes, para despesas de abril a junho.

De 6:000\$ em 6 de julho, pelo mestre da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado da Bahia, Jacinto Manoel dos Anjos, para despesas de maio a julho.

De 500\$ em 30 de junho, pelo escriturário classe "G", da Diretoria do Imposto de Renda, no Estado de Pernambuco, Juraci Amaral, para despesas de maio a junho.

De 1:500\$ em 23 de abril, pelo datilógrafo classe "F", da Inspetoria Agrícola Federal da 3ª Região, no Estado de Pernambuco, Antonio Domingos de Souza, para despesas de abril citado.

De 20:000\$ em 11 de maio, pelo fiscal de prensa do Serviço de Plantas Textéis no Estado de Sergipe, Rossine Veras Saldanha, para aquisição de sementes de algodão selecionadas.

De 240\$ em 15 de junho, pelo mestre de seção de trabalhos de metal da Escola de Aprendizizes Artífices no Estado do Amazonas, Antenor Ferreira dos Santos, para despesas a seu cargo, de maio a julho.

De 3:000\$ em 4 de dezembro de 1936, pelo porteiro da Escola Politécnica do Estado da Bahia, Adalberto Calado, para despesas miúdas e de pronto pagamento de outubro a dezembro.

De 1:300\$ em 15 de julho de 1937, pelo chefe da portaria da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, Carlos Ferreira Serpa, para pagamento de despesas a seu cargo, de julho a setembro.

De 27:400\$ em 11 de junho, pelo agrônomo classe "H" da Inspetoria Regional de Serpicultura em Barbacena, Estado de Minas Gerais, Francisco Heliodoro Pereira da Rocha, para pagamento de pessoal, de abril a junho.

O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adeantamentos.

Foi finalmente aprovada a redação dos acordãos lavrados nos processos julgados nas sessões indicadas e apresentados pelos seguintes relatores:

Sr. auditor Rogério de Freitas:

Sessão de 3 de novembro de 1937:

N. 30.117, de Carlos Casbilio Andrade, coletor da 2ª Coletoria Federal em Jacaré, Estado de São Paulo, na qual se aprecia também a situação dos escrivães João Ferraz Júnior e Márcio Ribeiro de Mendonça, considerando o coletor em crédito pela importância de réis 2:793\$093, resultante da compensação entre o saldo de 5:739\$228 e o débito de 2:946\$135, mandando expedir-lhes a competente provisão, declarando igualmente em crédito o escrivão Márcio Ribeiro de Mendonça, resultante da compensação entre o saldo de 3:926\$152 e o débito de 1:921\$322, pela importância de 1:904\$830, e em alcance o escrivão João Ferraz Júnior pela quantia de 3:442\$949 e condenando-o ao seu pagamento no prazo de trinta dias.

Sr. auditor Ernesto Claudino:

Sessão de 28 de julho de 1937:

Ns. 34.076, do major Kival da Cunha Medeiros, relativo à comprovação da aplicação dada à importância de 50\$000 recebida do Serviço de Fundos da 9ª Região Militar, em 1935; 34.165, de Augusto Fagundes de Lima, 1º tenente, patrão-mór, em serviço na Capitania dos Portos do Estado de Sergipe; 34.202, de João da Costa Marques, capitão-tenente, em serviço no encouraçado "São Paulo"; 34.258, de Manuel Honório Jorge, 2º faroleiro, em Aracaju, Estado de Sergipe; 34.369, de Isabel Fernandes Ribeiro, agente postal-telegráfica em Brejo, Estado da Paraíba; 34.375, de Belmiro de Moraes, tesoureiro da Agência do Correio em Fortaleza, Estado de Minas Gerais; 34.415, de Júlia Brasileiro Vila Nova, tesoureira da Agência Postal-Telegráfica em Garanhuns, Estado de Pernambuco; 34.419, de Luiz Nogueira, agente postal-teleográfico em Espírito Santo, no mesmo Estado; 34.424, de Joaquim Rodrigues de França Filho, idem, idem; 34.432, de Aníques Macedo, idem em Camerino, Distrito Federal, considerando-se quites e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

Sessão de 4 de agosto de 1937:

Ns. 33.961, de Joana Venâncio, agente do Correio em Barra do Norte, Estado de Santa Catarina; 34.080, de Alice de Assis Penha Brasil, agente postal em Piedade, Distrito Federal; 34.094, de Amélia Augusta das Chagas Figueirôa, agente postal-telegráfica em Agua Preta, Estado de Pernambuco; 34.405, de Maria Allair de Paiva, ex-agente postal em Passagem do Tigre, Estado do Pará; 34.483, de Margarida dos Santos Mourão, agente postal em Largo D. João (urbano), Estado de Minas Gerais; 34.551, de Maria Amália da Costa Lima, tesoureira da Agência Postal-Telegráfica em Bom Jardim, Estado de Pernambuco; 34.552, de Pedro Pinheiro de Lira, agente postal-teleográfico em Bum Conselho, no mesmo Estado; 34.554, de Carnet Barrêto de Siqueira e Melo, idem, idem; 34.593, de Matilde da Cunha de Albuquerque Melo, agente tesoureira da Agência Postal em Pilões, Estado da Paraíba do Norte; 34.596, de Alviná Gomes, agente tesoureira da Agência Postal em Cabedelo, idem; 34.642, de José Heráclito do Rêgo, capitão-tenente, médico, em serviço no N. II. Calheiros da Graça, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

N. 33.449, de Eurico Rauen, coletor federal em Cruzeiro do Sul, Estado de Santa Catarina, no qual se aprecia também a situação do escrivão Alvaro Campos de Assunção, considerando o coletor em crédito pela importância de 146\$752, sendo 146\$400 de selo de nomeação pago a maior e \$352 de percentagem retirada a menos, mandando expedir-lhe a competente provisão e declarando igualmente em crédito o escrivão pela importância de 17\$900, sendo 17\$600 de selo de nomeação pago a menos e \$300 de percentagem retirada a menos.

N. 33.401, de Lourenço Alves de Assunção, agente do Correio em Pau Ferro, Estado da Paraíba do Norte, considerando-o quite e mandando expedir-lhe a competente provisão.

Sessão de 18 de agosto de 1937:

Ns. 32.119, de Araci Lopes de Brito, agente do Correio em Curralinho, Estado do Pará; 34.381, de Inácio do Couto Moreno, idem em Ibiá, Estado de Minas Gerais; 34.383, de Hermínia de Sá Pereira, idem, em Itacarambi, idem; 34.385, de Aurora Alves Ferreira, idem, em Inhaci, idem; 34.386, de Sebastião de Oliveira e Souza, idem em Igreja Nova, idem; 34.387, de Raimunda Alves da Silva, idem em Guinda, idem; 34.399, de Abdan Esteves Sara, agente postal, interino, em Lufa, idem; 34.469, de Elza Corrêa Lima, agente do Correio em Betânia, Estado de Pernambuco; 34.472, de Júlia América da Silva Jatobá, idem em Cortês, idem, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

Ns. 32.775, de Pedro Costa, coletor federal em Santana de Jupiá, Estado do Rio de Janeiro, no qual se aprecia também a situação do escrivão Oswaldo Marques e 34.567, de Maria da Glória Moreira de Sousa, agente do correio em "Breves", Estado do Pará, considerando o coletor e a agente postal em crédito pelas importâncias de 5\$500 e 21\$000, proveniente de percentagem retirada a menos e selo de nomeação pago a mais, mandando expedir-lhes as competentes provisões e declarando também em crédito o escrivão pela quantia de 16\$400, de percentagem retirada a menos.

N. 30.556, de Cristiano Marinho de Figueiredo Aranha, capitão-tenente, em serviço no submersível "F-3", dando provimento ao recurso interposto, para o fim, apenas, de retificar o acordão recorrido de 30 de outubro de 1935, na parte que se refere ao nome do responsável que é Cristiano Marinho de Figueiredo Aranha, e não Cristiano de Figueiredo Aranha, bem como no que diz respeito ao período de responsabilidade que é de 4 de agosto de 1927 a 1 de março de 1929.

o não 31 de dezembro de 1917 a 1 de março de 1929, mantida a decisão de quitação.

Sessão de 25 de agosto de 1937:

Ns. 30.109, de Orlando Jacques de Oliveira, fiel de 2ª classe, em serviço na flotilha do Amazonas; 34.639, de Sebastião Machado, sub-oficial, mestre, em serviço no encouraçado *Florianópolis*; 34.659, de José Alves de Carvalho, 1º tenente, farmacêutico e químico do Serviço Químico da Marinha; 34.667, de João Pedro Rosa, agente postal-telegráfico em "Coromandel", Estado de Minas Gerais; 34.720, de Edmundo de Albuquerque Ribeiro e Silva, idem em "Vila Bela", Estado de Pernambuco; 34.722, de Luiza Maria de Freitas, agente do correio em "Varas", idem; 34.725, de Maria do Céu Bandeira, idem em "Tapera", idem; 34.77, de Cleto Caminha Monteiro, 1º tenente de administração, tesoureiro do 17º Batalhão de Caçadores, relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 10:000\$000, em 1935; 34.764, de Iratã de Andrade Moraes, tesoureira da agência postal-telegráfica em "Olinda", Estado de Pernambuco; 34.846, de Antonia Alzira Malta Gaia, agente postal em "Sebastião do Espírito Santo", idem; 34.849, de Amélia Martins Bandeira, idem em "Jatuf", Estado do Paraná; 34.820, de Dora Ferreira Ramos, idem em "Nilópolis", Estado do Rio de Janeiro; 34.834, de Maria Laura Veloso da Silveira, idem em "Pirangi", idem; 34.848, de Francisco Antônio Ferreira Ramos, sub-assistente do Serviço Técnico do Café, no Estado de São Paulo, relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 1:000\$000 recebido em 1935; 34.864, de Alvaro Pinto da Costa Carneiro, administrador da Mesa de Rendas de "Laguna", Estado de Santa Catarina, no qual se aprecia também a situação do escrivão Mosael da Silveira; 34.907, de Hermínia de Sousa, tesoureira da agência postal telegráfica em "Uberaba", Estado de Minas Gerais, considerando-os quites, mandando expedir-lhes as provisões de quitação e declarando também quite o escrivão Mosael da Silveira.

Ns. 34.660, de Domingos Pascoal, agente do correio em "Nogueira", Estado do Rio de Janeiro; 34.693, de Severina Barbosa Novais, tesoureira da agência postal-telegráfica de "Lapa", Distrito Federal, considerando-os em crédito pelas importâncias de 30\$000 e \$900 e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

Ns. 42.752, de Otávio Pinto da Lus, 2º tenente, comissário; 33.446, de Carlos Silva de Oliveira, coletor federal em "São João da Barra", Estado do Rio de Janeiro, no qual se aprecia também a situação do escrivão Júlio de Sousa Vale Júnior, considerando o tenente e o coletor em débito pelas importâncias de 259\$950 e 1:287\$004, declarando igualmente em débito o escrivão pela quantia de 857\$538 e condenando-os ao seu pagamento no prazo de trinta dias.

Sessão de 1 de setembro de 1937:

Ns. 34.295, de Inês Pontes, tesoureira da agência postal-telegráfica em Caruarú, Estado de Pernambuco; 34.766, de Benícia Ferreira de Brito, agente postal em "Nazaré", no mesmo Estado; 34.779, de Maria Saraiva Xavier, idem em "Ipueiras", idem; 34.784, de Maria Ferreira Guimarães, idem em "Jatobá do Brejo", idem 34.784, de Adélia de Arruda Cabral, idem em "Paulista", idem; 34.785, de Vicência Correia Nogueira, idem em "Pau d'Alho", idem, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 1 do mês de dezembro vindouro para a seguinte sessão ordinária de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

Cópia dos acórdãos lavrados nos seguintes processos:

N. 33.449: "Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas de Eurico Rauem, coletor das rendas federais em Cruzeiro do Sul, no Estado de Santa Catarina, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935, com o qual serviu de escrivão Alvaro Campos de Assunção, no mesmo período;

Considerando que, do processo regularmente organizado, se apurou a favor do referido coletor o saldo de 146\$752, demonstrado às fls. 17 e v.;

Considerando que o escrivão está também em crédito pela quantia de 17\$900, e igualmente demonstrado a fls. 17 e v.;

Acordam, em Tribunal, julgar o aludido coletor em crédito pela importância de 146\$752 e mandar se lhe expeça a necessária provisão, procedendo-se, quanto ao escrivão, na forma regulamentar."

N. 32.775: "Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas de Pedro Costa, coletor das rendas federais de Santana de Japuíba, no Estado do Rio de Janeiro, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935, com o qual serviu de escrivão Osvaldo Marques, no mesmo período;

Considerando que, do processo regularmente organizado, se apurou a favor do referido coletor o saldo de 5\$500, demonstrado às fls. 24;

Considerando que o escrivão aludido está também em crédito pela importância de 16\$400, conforme também se demonstra a folhas 24;

Acordam, em Tribunal, julgar o aludido coletor em crédito, pela quantia de 5\$500, e mandar se lhe expeça a necessária provisão, procedendo-se quanto ao escrivão, na forma regulamentar."

N. 30.417: "Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas de Carlos Castilho Andrade, coletor das rendas federais de Jacareí (2ª Coletoria), no Estado de S. Paulo, no período de 1 de março de 1933 a 30 de junho de 1934, com o qual serviram de escrivãos João Ferraz Júnior no período de 1 de março de 1933 a

11 de outubro do mesmo ano e Maercio Ribeiro de Mendonça no período de 27 de novembro de 1933 a 30 de junho de 1934;

Considerando que, do processo regularmente organizado, se apurou a favor do referido coletor o saldo de 2:793\$093, demonstrado às fls. 45;

Considerando que o escrivão João Ferraz Júnior está em débito pela quantia de 3:442\$949, demonstrado a fls. 46 e que o escrivão Maercio Ribeiro de Mendonça tem um saldo a seu favor de 1:901\$830, demonstrado a fls. 47;

Acordam, em Tribunal, julgar o aludido coletor em crédito, pela quantia de dois contos setecentos e noventa e três mil e noventa e três réis e mandar se lhe expeça a necessária provisão, procedendo-se quanto aos escrivães, na forma regulamentar."

No processo de comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 6:000\$ em que é responsável Armando Fajardo, secretário da reitoria da Universidade do Brasil, o auditor relator, Ernesto Claudino, sustentou a diligência requerida pela segunda diretoria e ministério público, no seguinte relatório:

Tribunais de Contas e condições de sua útil existência — Tomada de contas e alcance do exame do tribunal nessa feição de sua jurisdição predominante — Conceito doutrinário e legal quanto à extensão de todos os exames pelo tribunal — Compreensibilidade dos adiantamentos nos "atos" sob ampla fiscalização — "Proporcionalidade" das despesas — Caso em que fica a critério do Tribunal — Exame da moralidade da despesa como elemento integrativo de sua legalidade — Única exceção admissível.

"Trata o processo da comprovação de 6:000\$ destinado ao pagamento do serviço taquigráfico.

O escriturário examinador não discordando da legalidade formal dos documentos de despesa incluídos nos autos, observa, entretanto, que "informando processos de comprovações anteriores sempre verificou que estes (os trabalhos) eram feitos à razão de 1:000\$ mensais, e agora são feitos à razão de 2:000\$ pelo que conclue propondo diligência elucidativa a respeito.

O diretor da diretoria, bem como o Ministério Público, numa exata compreensão das circunstâncias da espécie, apoiam o requerido pelo escriturário examinador.

Não há que ver, sinão na mais absoluta motivação a conclusão da diligência solicitada na instrução, e que o deu solidariedade o Dr. procurador geral adjunto.

Como sabe o Tribunal não é de hoje que venho sustentando, como comprovam-se relatórios e acordos da minha lavra, ser a predominância do Tribunal na sua feição judiciária, de justiça especial de tomada de contas.

Mas, por isso mesmo, nesse aspecto fundamental, não pode, não deve, é absurdo fique esta Corte adstrita, unicamente, às formalidades extrínsecas, e para apenas, reduzir-se a soma de parcelas de despesas, em confronto com parcela ou parcelas de receita.

Não se justificaria, assim, uma alta e aparatosa fiscalização sempre constitucional (Const. 10 de novembro, art. 114), que, por último não seria sinão aparente, por deixar sem efetiva fiscalização todos os aplicadores de dinheiros públicos.

Concordo que nas tomadas de contas não possam os Tribunais de Contas entrar na apreciação da "conveniência" das despesas, pelo condicionalismo do serviço público atributiva às autoridades executivas, e para julgar de sua legalidade.

Mas, daí partir para chegar a que foge à competência do Tribunal, nas tomadas de contas a "proporcionalidade" a razoabilidade das despesas, embora providas de critério pessoal, e não resultante de evidências legais ou contratuais, em última análise, evidências legais, dado que, nos regimes de organização jurídica, há o contrato público de se firmar em preceitos legais, é interpretação a que não tendo me sujeitado ontem não me sujeito hoje, e não me sujeitarei amanhã, só a ela me subordinando quando, na imprevisibilidade dos acontecimentos, a lei expressamente me impõe a regra, com esse ou aquele objetivo, que não tenho o direito de discutir, qual na hipótese da tomada de contas em atraso de que trata a recente lei número 573 de 8 de novembro corrente.

Dir-se-á que segundo sustento o Tribunal corre o exame da moralidade das despesas. Nem eu o contesto, antes o proclamo clara, positiva, francamente, como necessária investigação de elemento integrativo da legalidade das despesas, e que, se não há Lei ou Contrato para fixá-lo, o Tribunal tem que buscar em critério próprio, absoluta e indeclinavelmente, conforme aliás, a única doutrina aceitável, e segundo demais exigências terminantes de Lei vigente, pela qual no exame dos "atos" (refere-se portanto, na designação generalizadora ao conjunto de exames de sua competência: créditos, ordens de pagamentos, contratos, adiantamentos, tomada de contas) o Tribunal estuda-los-á cautelosamente (note-se o termo em vista as leis, regulamentos e instruções que devam ser observadas de modo a verificar não só a legalidade formal dos "atos" mas também a sua legalidade substancial. Decreto 15.770, de 1 de novembro de 1922, artigo 103.

Convencido de que aí está a verdade, me não afasto do entendimento, fico irredutível na reivindicação da ampla competência do Tribunal que só assim admito possa existir seriamente.

Na hipótese, há, realmente, o que extranhar, qual o aumento repentino, de cento por cento, em serviço por assim dizer normal. Justifica-se? Não houve, aí, pelo menos, maior facilidade de retribuição de trabalhos, desproporcionalidade das despesas em prejuízo dos cofres públicos."

O indício de que houve é veemente, como bem ~~nota a completa~~ e elogiável instrução na Segunda Diretoria, cuja observação ficou em suspenso se não vier a precisa explicação.

No teor das considerações expendidas ~~propõe diligência para~~ que "em face da referência da Segunda Diretoria ao preço usual dos trabalhos de que trata o adiantamento, em os outros anteriores vindo em quantia cento por cento inferior, seja devidamente dada a minuciosa justificativa desse aumento, e para que o Tribunal possa ter em toda e melhor atenção a defesa necessária dos interesses do Tesouro Público".

ATA N. 165 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 24 DE NOVEMBRO DE 1937

Presidência do Sr. ministro Camilo Soares — Procurador, Dr. Eduardo Lopes — Secretário, José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Tavares de Lira, Thompson Flores, Otávio Tarquínio de Sousa, Ruben Rosa e Bernardino de Sousa, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lira:

Ministério da Educação e Saúde:

Avisos:

N. 2.419, de 24 de agosto último, pedindo o pagamento da importância de 254\$800 à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes concedidos em proveito do Departamento Nacional de Saúde (22.366). — O Tribunal, tendo em vista o que dispõe o art. 4º n. 1, do decreto-lei n. 7, de 17 do corrente, resolveu que se devolva o processo. Foram votos vencidos os dos Srs. ministros Tavares de Lira e Ruben Rosa.

N. 2.506, de 30, pedindo a distribuição ao Tesouro Nacional da importância de 594:000\$, afim de atender, no corrente ano, às despesas de material necessário ao Instituto Nacional de Puericultura (22.896). — Recusou-se registro à distribuição do crédito, porque a despesa está sujeita a registro prévio, uma vez que não houve autorização do Sr. Presidente da República dispensando a concorrência e o contrato.

N. 3.588, de 4 de novembro atual, pedindo a entrega da importância de 1:120\$, como adiantamento ao Sr. Osmar de Carvalho Castro, secretário da classe D, do ministério, para despesas meudas e de pronto pagamento do Hospital Pedro II, nos meses de novembro e dezembro deste ano (29.732). — O Tribunal, tendo em vista o artigo 4º do decreto-lei n. 7, de 17 do corrente mês, resolveu que se devolva o processo. Foram votos vencidos os dos Srs. Tavares de Lira e Bernardino de Sousa.

N. 3.629, de 6, pedindo o pagamento das folhas de ajuda de custo e diárias do inspetor regional classe K, da Divisão do Ensino Industrial, Rodolfo Fuchs, na importância de 2:410\$ (29.696). — O Tribunal, tendo em vista o que dispõe o art. 4º do decreto-lei n. 7, de 17 do corrente mês, resolveu que se devolva o processo. Foram votos vencidos os dos Srs. ministros Tavares de Lira e Bernardino de Sousa.

Ministério da Fazenda:

Representação da Secretaria do Tribunal de 12 deste mês, sobre processos e ofícios que deveriam ser remetidos à Câmara dos Deputados em cumprimento a decisões do mesmo Tribunal e cujo expediente não podesse ser feito em virtude do novo regime constitucional (29.950). — O Tribunal resolveu que se proceda nos termos do voto anexo proferido pelo Sr. ministro relator.

Outrosim, resolveu que se oficie ao Sr. ministro da Justiça no sentido de providenciar, afim de que sejam devolvidos ao mesmo Tribunal os documentos de fls. 3 a 20 do processo enviado à Câmara dos Deputados, com o ofício n. 5.772, de 15 de fevereiro último, do qual se deve remeter cópia autêntica, afim de poder o Tribunal deliberar sobre o assunto.

É o seguinte o voto do Sr. ministro relator:

"O Tribunal de Contas recusou registro a várias concessões de aposentadoria a funcionários públicos por entender que elas se deviam enquadrar, não no inciso 4º, mas sim no inciso 6º, do art. 170 da Constituição de 1934, que ainda estava em vigor. E o Sr. Presidente da República, de acordo com a mesma Constituição, ordenou que o registro fosse feito *sob reserva*. Foi feito, mandando-se encaminhar à Câmara dos Deputados o recurso "ex-officio" estabelecido pela legislação vigente ao tempo. Nesse interim, sobreveio a nova Constituição, que dissolveu o Poder Legislativo e silenciou sobre esse recurso e seus efeitos. Como se deve proceder em relação ao seguimento dos recursos anteriores a 10 de novembro? Tal é o assunto de que trata este processo. Pensam o corpo instrutivo e o Sr. procurador geral que cumpre comunicar o fato ao Sr. presidente da República, à vista do que dispõe o art. 180 da atual carta constitucional, a saber:

"Enquanto não se reunir o Parlamento Nacional, o Presidente da República terá o poder de expedir decretos-leis sobre todas as matérias da competência legislativa da União."

No caso, não há, nem pode haver dúvidas sobre esta competência. O parágrafo único do art. 114 da referida carta é expresso:

"A organização do Tribunal de Contas será regulada em lei."

Não existindo ainda, como não existe, essa lei, pergunta-se: foi expedido algum decreto-lei que possa ser invocado para a solução da hipótese ocorrente?

A meu ver, sim. É o decreto n. 7, de 17 do corrente

Diz esse decreto em seu art. 3º que a recusa de registro das ordens de pagamento e dos contratos importa em suspender a execução destes ou o não cumprimento daquelas até o pronunciamento do Sr. Presidente da República, a quem é lícito, por despacho, determinar o seu cancelamento ou execução. Nada dispõe, é certo, sobre os demais atos sujeitos a registro do Tribunal; mas, desde que foi extinto o veto impeditivo, é claro que, denegado o registro a todo e qualquer ato que dele dependa, a regra é, e não pode deixar de ser, uma só: o recurso para o Sr. Presidente da República. Aliás, esse recurso foi criado até mesmo para o caso do registro *de posteriori*, agora rastabelecido, segundo se vê do parágrafo único do citado decreto-lei, de 17 do corrente:

"Si o Tribunal entender que tais despesas (as que, pelo art. 4º, ficam subordinadas ao registro *de posteriori*) foram legalmente feitas, ordenará o registro simples; ao contrário, mandará registrá-las *sob reserva*, fazendo as devidas comunicações ao Presidente da República, que decidirá afinal."

Claro, portanto, que, no tocante à recusa de qualquer registro e no caso de registros *sob reserva*, a competência exclusiva para resolver, em definitivo, é sempre a invariavelmente do Presidente da República. Ora, no caso em apreço, S. Ex. já proferiu despacho no processo e o recurso é interposto justamente desse despacho. Não se compreenderia, pois, que os papéis lhe fossem novamente remetidos para resolvê-lo.

O recurso deve ser considerado prejudicado. O que resta ao Tribunal fazer é reconsiderar, em parte, suas decisões anteriores e comunicar ao Ministério da Fazenda, para os devidos efeitos, que as concessões foram registradas na conformidade da legislação ora em vigor e à vista dos despachos oportunamente proferidos pelo Sr. Presidente da República.

É o meu voto.

São os seguintes os processos a que se refere a representação: De concessão de aposentadoria:

A Aneci da Costa Araújo, no lugar de auxiliar de 3ª classe da Fábrica de Cartuchos de Infantaria;

A senhorinha de Azevedo Castro, idem de enfermeira do Hospital Colônia de Curupaiti;

A José Cipriano Barbosa, idem oficial de 4ª classe da Oficina Mecânica da Casa da Moeda;

A Martinho de Meira Lima, idem, idem, de Alfaiates do Estabelecimento de Material de Intendência da 1ª Região Militar;

A Cândido José Barbosa, idem servente do Serviço Central de Transportes;

A Flávio de Jesus, idem guarda sanitário da Sub-Inspeção de Saúde dos Portos do Estado do Espírito Santo;

A Narciso Rodrigues da Fontoura, idem, guarda de 1ª classe da Inspeção de Alimentação;

A Rufina de Sousa Barros, idem, auxiliar de 3ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal;

A Maria Antonieta de Araújo, idem, datilógrafo da Secretaria do Estado das Relações Exteriores;

A Maria de Lourdes Gaston Arieira, idem, de auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal;

A Sílvia Rener, idem, operário de 4ª classe da oficina de Caldeiros de Ferro do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

A Luís Coelho, idem, inspetor de 2ª classe do Colégio Militar do Rio de Janeiro;

A Lourival Francisco Carneiro, idem, operário de 5ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro;

A José Cardoso, idem, aprendiz de 1ª classe da oficina de Torpedos da Diretoria do Armamento da Marinha;

A Jaime Leopoldo de Magalhães, idem, carteiro de 3ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal;

A Maria da Conceição de Castro Saldanha, idem, agente postal da agência postal telegráfica do Arsenal de Marinha, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal;

A Francisco Rodrigues Neves, idem, guarda de 3ª classe da Inspeção da Guarda Civil da Polícia do Distrito Federal;

A Francisca Ribeiro de Castro, idem, 2ª oficial do Hospital Colônia de Psicopatas;

A Alberico Apolinário de Sousa, idem, de inspetor de alunos do Externato do Colégio Pedro II;

A João Teixeira de Mesquita, idem, de servente da Secretaria da Corte Suprema;

A Antônio Barbosa do Nascimento, idem, servente do Serviço Central de Transporte do Exército;

A Manuel de Barros, idem, guarda de 1ª classe da Inspeção da Guarda Civil da Polícia do Distrito Federal;

A Euvaldo Rodrigues Serra, idem guarda sanitário da Inspeção de Saúde dos Portos de Fortaleza;

A Antônio Rodrigues dos Cotias, idem carteiro de 2ª classe da Diretoria Regional dos Correios do Distrito Federal;

A Oscar da Silva Pereira, idem, cobrador da Recebedoria do Distrito Federal;

A José Alves Brandão, idem carteiro da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco;

A Joaquina Rosa Sportisch, idem servente de 1ª classe do Hospital São Sebastião.

O Tribunal proferiu em cada processo a seguinte decisão:

O Tribunal tomando conhecimento de uma representação da Secretaria, resolve reconsiderar, em parte, a sua decisão anterior e comunicar ao Ministério da Fazenda que a concessão em apreço foi registrada na conformidade da legislação ora em vigor e á vista do despacho do Sr. Presidente da República.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n. 748, de 12 de novembro atual, do Instituto Nacional de Tecnologia, pedindo o pagamento da folha de auxiliar de 4ª classe, contratado, do mesmo Instituto, Sebastião Silva, na importância de 67\$700 (29.091). — O Tribunal, tendo em vista o que dispõe o art. 4º n. 1, do decreto-lei n. 7, de 17 do corrente, resolveu que se devolva o processo. Foram votos vencidos os dos Srs. Ministros Tavares de Lira e Rubem Rosa.

— Relatados pelo Sr. Ministro Thompson Flores:

Ministério da Fazenda:

Aviso n. 676, de 9 de novembro atual, com o processo relativo ao requerimento em que D. Maria Edith Cocentino, viúva do tenente Palmiro Serra Pulquerio, pede reconsideração da decisão do Tribunal que negou registro ao crédito de 85:457\$, pertencente ao espólio do referido oficial (28.841). — Mandou-se dar vista do processo ao Sr. procurador.

Aviso n. 599, de 30 de setembro último, consultando sobre a legalidade da abertura do crédito suplementar de 434:400\$000, para reforço de dotações do vigente orçamento dos diversos Ministérios, conforme discriminação constante do mesmo aviso (24.917). — O Tribunal resolveu que se responda afirmativamente á consulta em apreço.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso D.C.-18.-301, de 30 de setembro último, com a cópia do decreto n. 1.983, de 27 do mesmo mês, que abre ao Ministério o crédito suplementar na importância de 7.380:000\$000, á sub-consignação n. 1, da verba II, anexo 2 da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936, para ocorrer ao pagamento do subsídio aos Deputados no período de 1 de julho a 3 de novembro de 1937, e pedindo providências no sentido de ser distribuído ao Tesouro Nacional o aludido crédito suplementar (29.157). — Ordenou-se o registro da distribuição do crédito.

Ofício n. 11.333, de 24 de setembro último, da Comissão Central de Compras, pedindo pagamento da importância de 1:768\$000, proveniente de fornecimentos feitos ao Ministério da Justiça por S. A. Bras-Estab. Mestre & Blatgé e outro (24.607). — Recusou-se registro á despesa, por impropriedade de classificação.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n. 1.582, de 19 de outubro findo, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, pedindo pagamento da importância de 1:000\$200 á Revista "Turismo", referente ao fornecimento de 500 exemplares da revista "Turismo", n. 3, de agosto de 1937, destinados á propaganda do Brasil no exterior (29.448). — Recusou-se registro á despesa, pelos fundamentos constantes da informação do Corpo Informativo.

Foram votos vencidos os dos Srs. Ministros Thompson Flores e Otávio Tarquínio de Souza, entendendo o Sr. Ministro Thompson Flores que escapa á competência do Tribunal saber a quem interessa a publicação, devendo apenas verificar se a despesa cabe ou não na verba em que foi computada.

— Relatados pelo Sr. Ministro Otávio Tarquínio de Souza:

Ministério da Fazenda:

Aviso n. 627, de 11 de outubro findo, com o processo originado do requerimento dirigido ao Ministério, e no qual Iberê Timoteo Peixoto, ex-escriurário da Caixa de Amortização, pede seu aproveitamento no Tribunal (25.642). — O Tribunal proferiu a seguinte decisão:

A vista do disposto no artigo 114, parágrafo único da Constituição d'elo de novembro corrente, e não tendo sido ainda promulgada a lei a que o mesmo se refere nem regulada a matéria no decreto-lei n. 7, de 17 deste mês, escapa competência ao Tribunal de Contas para manifestar-se a respeito.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso D.C.I* S.102, de 24 de agosto último, solicitando providências afim de que, do crédito de 1.410:000\$, constante da sub-consignação n. 1 da verba n. 5, distribuído á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, seja anulado e transferido ao Tesouro Nacional o crédito de 11:500\$, para atender ao pagamento dos vencimentos que competem ao adjunto de promotor público do 3º termo da Comarca de Rio Branco, Mariano de Siqueira Rocha, atualmente servindo como auxiliar da Consultoria Jurídica do Ministério (28.451). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação de que trata o parecer.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n. 316, de 3 de novembro atual, solicitando providências no sentido de ser distribuída á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, como reforço, a verba 1ª, afim de ocorrer ás despesas de diárias da 1ª Inspetoria Regional no corrente exercício (29.175). — Ordenou-se o registro da distribuição do crédito.

Ofício n. 10.245, de 9 de setembro último, da Comissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 1:083\$200 proveniente de fornecimentos feitos ao Ministério do Trabalho, por Moreno Bordin & Comp. e outros (23.486). — Ordenou-se o registro da despesa.

Ofício n. 2.239, de 12 de novembro atual da Diretoria Geral da Contabilidade, relativo ao pedido de reconsideração da decisão do Tribunal que recusou registro ao contrato celebrado com a firma M. A. Avelar, para o fornecimento de uniformes ao pessoal da Portaria da Secretaria de Estado e das outras repartições do Ministério (29.137). — O Tribunal, reconsiderando a sua anterior decisão, ordenou o registro do contrato em apreço.

— Relatados pelo Sr. ministro Ruben Rosa:

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamentos de 850\$ a João Birnfeld e de 1:600\$ a Angelo Marques dos Santos, de dívida flutuante (22.795 e 28.385). — Ordenou-se o registro das despesas de que se trata.

De concessão de aposentadorias:

A Brígido da Conceição Souto, no lugar de foguista da Palcomoria do Arnesal de Marinha do Estado do Pará (12.981).

A Altamiro Loures de Camargo, no lugar de auxiliar de segunda classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Paraná (24.769).

A Frederico Pereira Wilken, no lugar de aprendiz de 2ª classe da oficina de Litografia da Imprensa Naval (24.994).

O Tribunal, tendo em vista o despacho proferido pelo senhor Presidente da República, ordenou o registro da concessão das aposentadorias de que se trata.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofício n. 10.062, de 6 de setembro último, da Comissão Central de Compras, pedindo pagamento de 6:486\$, proveniente de fornecimentos feitos ao Ministério da Justiça, por Abílio Monteiro & Irmão e outros (24.232). — Recusou-se registro á despesa, por impropriedade de classificação.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n. 263, de 15 de setembro último, pedindo pagamento da importância de 504\$960 a Sindicato Condor Ltd., proveniente de fornecimento de uma passagem ao inspetor de Previdência Belmar Vieira Diogo, no mês de agosto deste ano (23.603). — O Tribunal, tendo em vista o disposto no art. 4º do decreto-lei n. 7 de 17 do corrente, resolveu que se devolva o processo.

Idem n. 264, de 15 de setembro último, idem, idem de réis 2:399\$200 ao Instituto Nacional de Previdência, proveniente de consumo de energia elétrica da Secretaria de Estado, nos meses de janeiro a junho deste ano (23.601). — Ordenou-se o registro da despesa de que se trata.

Ofícios:

N. 2.260, de 29 de outubro findo, do Conselho Nacional do Trabalho, solicitando a entrega, por adiantamento, ao oficial administrativo H. Mário Leal Pereira, da importância de 1:000\$ para despesas a seu cargo nos meses de outubro a dezembro deste ano (29.177). — O Tribunal, tendo em vista o que dispõe o artigo 4º, n. 3, do decreto-lei n. 7 de 17 de novembro corrente, resolveu que se devolva o processo.

N. 2.076, de 10 de setembro último, do Departamento Nacional do Povoamento, solicitando o pagamento da importância de 11:834\$600 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes concedidos á requisição do Departamento, no corrente ano (24.834). — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n. 7.510, de 4 de agosto último, da Comissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 2:900\$, proveniente de fornecimentos feitos ao Ministério do Trabalho por John Roger (20.234). — Ordenou-se o registro da despesa.

Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Sousa:

Ministério da Agricultura.

Aviso n. 3.088, de 9 de julho ultimo, com copias do termo do contrato celebrado entre o Governo Federal e a firma Mueller Catrioba & Comp., com sede em Vila Americana, comarca de Campinas, no Estado de São Paulo, para o aproveitamento de uma queda do rio Quilombo, situado na comarca de Campinas, município de Vila Americana, no referido Estado (17.327). — O Tribunal resolveu que se devolva o processo, de vez que não lhe cabe mais deliberar sobre o assunto, tendo em vista o que dispõe o artigo 2, n. 1, letra "b", do decreto-lei n. 7, de 17 de novembro corrente, não interessando á despesa.

Avisos ns. 3.231, e 4.811, de 19 de julho ultimo e 7 de outubro findo, relativos ao contrato celebrado entre o Ministério e as usinas Santa Luzia Sociedade Anonima, para construção e fornecimentos de 3.000 aparelhos, Extintor-Agridefesa, modelo do Serviço de Despesa Sanitaria Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal (18.009 e 26.359). — O Tribunal resolveu que se devolva o processo ao Ministério, de vez que não lhe cabe mais deliberar sobre o assunto, por não ter sido interposto recurso no prazo legal.

Ministério da Educação e Saúde Pública:

Aviso n. 3.625, de 5 de novembro atual, solicitando providências no sentido de ser posta no Tesouro Nacional, á disposição do Sr. procurador geral da Republica, a importância de 368:000\$000, para ocorrer ás despesas com a desapropriação dos imóveis n. 280, 280-A, 306 e 308, situados á rua General Canabarro nesta capital (29.704). — Ordenou-se o registro da distribuição do crédito.

Idem n. 3.752, de 13 de novembro atual, com o termo de contrato celebrado entre a Superintendência do Serviço de Obras do Ministério e a firma S. Conta, para reparos gerais de todas as máquinas da cosinha da Colonia Gustavo Riedel (29.914). — Recusou-

se registro ao contrato em apêço, pelos motivos a que se referem os pareceres.

Ministério da Guerra:

Aviso n. 33, de 9 de novembro atual, com a requisição de pagamento na importância líquida de 1:994\$000, feita pelo secretário do Supremo Tribunal Militar, relativamente à diferença de vencimentos do ministro do mesmo Tribunal general de divisão reformado, Alfredo Ribeiro da Costa (28.995). — O Tribunal, tendo em vista o que dispõe o art. 4º n. 1 do decreto-lei n. 7 de 17 de novembro corrente, resolveu que se devolva o processo.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso DC14384, de 19 de agosto último, pedindo o pagamento das folhas na importância de 1:300\$000 provenientes de substituição em proveito de Alberto Vieira Nunes, oficial administrativo da classe H da Imprensa Nacional, relativo aos meses de abril a junho deste ano (28.927). — O Tribunal resolveu que se devolva o processo ao Ministério da Fazenda, tendo em vista o disposto no art. 4º do decreto-lei n. 7, de 17 de novembro corrente.

Aviso n. 673, de 9 de novembro atual do Ministério da Fazenda, consultando sobre a legalidade da abertura de um crédito suplementar na importância de 559:896\$000 à sub-consignação 2, da verba 5ª, do vigente orçamento do Ministério da Justiça, afim de ocorrer ao pagamento integral dos vencimentos dos oficiais e praças da Polícia Militar do Território do Acre, em virtude da lei n. 287, de 28 de outubro de 1936 (28.875). — O Tribunal resolveu responder que em face do que dispõe o n. 2 do art. 2º do decreto-lei número 7, de 17 de novembro corrente, lhe falta competência para deliberar sobre a legalidade da abertura de créditos, só lhe cabendo examinar os créditos depois de sua abertura.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofício n. 14.469, de 10 de novembro da Comissão Central de Compras com o termo de contrato n. 372, celebrado com a firma Banho & Comp., para fornecimento de guindastes à Estrada de Ferro Central do Brasil (28.949). — O Tribunal resolveu recusar registro ao contrato, por impropriedade de classificação da despesa decorrente e não ter havido a devida autorização para a importação do material.

Ofício n. 1.280, de 21 de outubro findo da Câmara dos Deputados enviando, devidamente promulgado, um autógrafo do decreto legislativo n. 129, que aprovou o contrato celebrado entre a Comissão Central de Compras, para fornecimento de retensores à Estrada de Ferro Central do Brasil (27.150). — O Tribunal resolveu que se leve ao conhecimento do Sr. Presidente da República, pormenorizadamente, o assunto de que se trata.

O Tribunal mandou constar da ata que o oficial administrativo da classe K do mesmo Tribunal Eduardo Americo de Faria foi dispensado, a pedido, do lugar de delegado na Estrada de Ferro Central do Brasil.

Como requereu o Sr. ministro Bernardino de Sousa, o senhor Presidente mandou constar da ata a seguinte proposta, cuja solução ficou adiada:

“Proponho que, em todos os casos de recusa de registro pelo Tribunal, conste do processo o voto escrito do ministro-relator.

Assim também poderá constar do processo qualquer voto discordante: neste caso o ministro que o houver proferido terá vinte e quatro horas para fazê-lo juntar ao processo.”

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente designou o dia 26 do corrente mês para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

ATA N. 45

Decisões do Sr. ministro semestral Dr. Otávio Tarquínio de Sousa
Secretário, Acílio Santos

Dia 8 de novembro de 1937

Ministério da Educação:

Aviso n. 3.406, de 22 de outubro próximo passado, adiantamento de 6:600\$000 a Zaira Cintra Vidal, enfermeira da Escola de Enfermeiras Ana Néri, para atender às despesas com pintura e reparos na cozinha do internato da referida escola, conforme autorização do Sr. Presidente da República.

“Converto o julgamento em diligência para o fim indicado.”

Aviso n. 870, de 30 de abril último, anulação do registro da despesa de 2:000\$000, como adiantamento a José Inácio Teixeira, escriptorário da Diretoria de Assistência Hospitalar, para despesas no 2º trimestre do corrente ano.

“Ao plenário.”

Aviso n. 3.396, de 22 de outubro último, adiantamento de réis 8:200\$000 a José Mendes Guimarães, escriptorário do Serviço de Assistência Hospitalar, para despesas miúdas e de pronto pagamento durante o 4º trimestre do corrente ano.

“Ao plenário.”

Avisos ns. 2.432, 2.434, 2.548, 2.643, 2.687, 2.759, 2.952, 2.962 e 2.963, de 24 e 31 de agosto, 4, 9, 11 e 22 de setembro últimos, pagamentos de réis 668\$800, 1:649\$700, 903\$300, 3:442\$100, 1:040\$600, 1:817\$400, 221\$600, 184\$300 e 895\$800, à S. A. do Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos de luz elétrica, no corrente ano, e diversas repartições do ministério;

Avisos ns. 2.748 e 2.760, de 11 de setembro último, pagamentos de 1:722\$400 e 1:650\$900, à S. A. do Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos de luz elétrica, no corrente ano, ao Hospital-Colônia de Carupati;

Avisos ns. 1.899, 2.423, 2.442, 2.737, 2.752, 2.766, 2.953, 2.962 e 3.162, de 20 de julho, 21 de agosto, 4, 11, 22, 24 de setembro e 4 de outubro últimos, pagamentos de 106\$300, 774\$, 278\$800, 1:337\$500, 1:639\$500, 145\$600, 452\$500, 207\$500, 272\$600 e 337\$300 à The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., de fornecimentos de energia elétrica, no corrente ano, a diversas repartições do ministério;

Avisos ns. 2.533, 2.632, 2.763, 2.814 e 2.926, de 3 de agosto, 3, 11 e 14 de setembro últimos, pagamentos de 612\$500, 1:026\$300, 509\$300, 1:023\$900 e 400\$900 à Companhia Telefônica Brasileira, de assinaturas de aparelhos telefônicos, no corrente ano, em proveito de diversas repartições do ministério;

Avisos ns. 3.425, 3.437, 3.442 e 3.470, de 23, 25, 26 e 29 de outubro último, pagamentos de 1:105\$000, 3:378\$700, 2:583\$000 e 308\$800, respectivamente, a José Ferreira Bouças e outros, funcionários da Escola Nacional de Música, de gratificações pelos serviços prestados, no mês de setembro findo, no Salão Leopoldo Miguez, a Alcebades Portela e outros, funcionários do Colégio Pedro II (Externato), a Maria Teresa Guimarães de La Rocque e outros, funcionários da Reitoria da Universidade do Brasil, e a Maria José Dutra, escriptorária do Serviço de Publicidade, de gratificações por serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente, nos meses de agosto e outubro últimos;

Avisos ns. 3.535, 3.602 e 3.637, de 30 de outubro último, e 4 e 6 de novembro corrente, pagamentos de 6:659\$700, 7:832\$200 e 3:900\$000, respectivamente, a Gustavo de Oliveira Junior e outros, pessoal contratado do Colégio Pedro II (Internato), a Henrique Viriato de Freitas e outros, contratados da Divisão do Ensino Comercial e a Tasso Coimbra e outros, pessoal contratado da Divisão de Educação Física, de vencimentos referentes ao mês de outubro próximo findo;

Avisos ns. 3.395 e 3.453, de 22 e 27 de outubro último, pagamentos de 1:500\$000 e 20:000\$000, respectivamente, a José Fonseca de Melo, oficial administrativo da Secretaria de Estado, de ajuda de custo por ter sido designado, no corrente ano, para exercer comissão no Estado de Minas Gerais, e a Astério Vaz, bacharelado de Direito, de auxílio para ocorrer a despesas com as solenidades de formatura dos alunos da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil;

Aviso n. 3.073, de 28 de setembro próximo passado, pagamento de 400\$000 à Companhia Industrial Minas Gerais, de alugueis de salas do Edifício Teatro Regina, ocupados pelo ministério, relativos a 24 dias do mês de maio do corrente ano;

Serviço de Águas e Esgotos:

Ofícios ns. 1.700, 1.702 e 1.704, de 1 de novembro corrente, pagamentos de 98:906\$500, 98:075\$100 e 90:375\$200, respectivamente, a Theodosio Antonio dos Santos e outros, a Edmundo de Almeida Fialho e outros e a José de Almeida Barbosa Mello e outros, funcionários contratados de diversos Distritos e Seções do Serviço, de vencimentos relativos ao mês de outubro próximo findo.

— Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministério da Fazenda:

Requerimentos:

Processo n. 28.708. (Protocolo do Tribunal de Contas). pagamento de 400\$000 a Mario Coutinho, escriptorário do quadro das Delegacias Fiscais, de ajuda de custo por ter sido designado, no corrente ano, para servir, em comissão no Quadro Móvel do Tesouro Nacional;

Processo n. 28.301 (Protocolo do Tribunal de Contas), pagamento de 300\$000 a Floriano Leopoldino de Azeredo, oficial administrativo do quadro das Delegacias Fiscais, em comissão no Quadro Móvel do Tesouro Nacional, de ajuda de custo por ter sido designado, no corrente ano, para conduzir numerário à Delegacia Fiscal do mesmo Tesouro, no Estado de Goiás;

Comissão Central de Compras:

Ofícios ns. 12.943, 12.944, 12.945, 12.946, 12.950, 12.951, 12.976, 12.977, 12.979, 12.980, 12.981, 12.982, 12.983, 12.984, 12.986, 12.987, 12.988, 12.989, 12.990, 12.992, 12.994, 12.995, 12.998, 12.999, 13.001, 13.002, 13.003, 13.008, 13.196, 13.197, 13.199, 13.200, 13.201, 13.202, 13.203, 13.204, 13.206, 13.209, 13.287, 13.288, 13.289, 13.290, 13.291, 13.292, 13.293, 13.294, 13.295, 13.296, 13.297, 13.298, 13.299, 13.300, 13.301, 13.302, 13.303, 13.305, 13.306, 13.307, 13.308, 13.309, 13.310, 13.311, 13.312, 13.313, 13.314, 13.315, 13.316, 13.319, 13.318, 13.357, 13.358, 13.359, 13.360, 13.361, 13.362, 13.363, 13.364, 13.365, 13.366, 13.367, 13.535 e 13.536, de 19, 22, 23, 25 e 27 de outubro próximo passado, pagamentos, respectivamente, de 106\$500, 205\$200, 578\$800, 1:085\$, 263\$900, 267\$, 1:800\$, 4:086\$400, 186\$100, 2:137\$, 371\$100, 459\$400, 14:246\$200, 637\$600, 1:220\$900, 4:399\$, 24:958\$600, 1:139\$400, 1:256\$100, 1:740\$200, 3:317\$900, 3:788\$500, 4:792\$500, 6:175\$, 4:950\$300, 5:030\$300, 6:685\$200, 12:246\$800, 2:538\$800, 5:902\$600, 259\$500, 891\$600, 1:318\$600, 2:092\$, 3:654\$, 4:135\$100, 1:218\$100, 13:757\$900, 1:795\$400, 307\$, 733\$300, 2:810\$700, 841\$500, 845\$600, 839\$600, 958\$200, 2:271\$700, 146\$600, 1:493\$200, 1:089\$000, 4:354\$400, 3:224\$800, 759\$, 838\$700, 1:556\$800, 6:091\$, 40:1100,

6378900, 1:3128, 2:9638100, 8368, 4:3918, 1:1938700, 9:0158200, 1:8388900, 6:1258, 11:3588400, 4:7928300, 2:3338100, 538400, 918800, 2258700, 2008600, 1:1148800, 5:6128800, 1:2358500, 6978300, 3478300, 9:1828500, 1:9608900, 18:2318 e 40:3008, a diversas firmas comerciais, de fornecimentos feitos, no corrente ano, em proveito de diversas repartições dos Ministérios da Educação e Saúde e da Fazenda;

Ofícios ns. 13.205, 13.206, 13.210 e 13.211, de 22 de outubro último, pagamentos, respectivamente, de 5718500, 3:1338, 1:5638100 e 56:8448700, a diversas firmas comerciais, de fornecimentos feitos, no corrente ano, a repartições do Ministério da Educação;

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

Ofício n. 1.010, de 29 de setembro último, distribuição do crédito de 938600 ao Tesouro Nacional, já anulado na aludida Delegacia Fiscal, para pagamento a Edith Cornells Essensfelder, de pensões de montepio relativas ao período de 1 de abril a 31 de dezembro do corrente ano;

Processos de pagamentos:

De 1468200 a Nelson Fortuna, de restituição de descontos para o montepio, feitos a maior em exercícios anteriores;

De 4:7338200 a Anna Patricia Vieira Cezar, de pensões de montepio e meio soldo relativas ao período de 1 de setembro a 31 de dezembro do corrente ano;

De 1208000 a Pantalção Delbons; de 4008000 a Luiza Saboia Pereira; de 588500 a Manoel Antonio Carneiro; de 2:7608000 a Josephina Conceição da Silva; de dívidas de exercícios findos;

De 12:5008000 a Francisco Coelho Leal; de 31:5438000 a José Laureano da Silva; de 1:6008000 a Fortunato E. Fernandes Vergara; de 4:3658500 a Fernando da Costa Barbosa; de 2:4368900, 4:7908000, 3298300, 4518500 e 2838700 a S. A. du Gaz de Rio de Janeiro; de 7008, a Antonio Maria Ferreira; de 5:0508000 a Severino Pereira Henrique; de 2818600 e 3:1188000 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd.; de 468500 a Augusto Alves e de 4808000 a Companhia Telefônica Brasileira, de dívidas denominadas flutuantes.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. S/352, de 9 de outubro próximo findo, pagamento de 1858900 a Afonso Homero & Comp., de fornecimentos feitos, no corrente ano, à Escola 15 de novembro.

Ordenou-se o registro.

Ministério das Relações Exteriores:

Aviso n. DA479/303,97, de 11 de outubro próximo passado, pagamento de 5:3758400 a Viana Nunes & Comp. Ltda., de fornecimentos de material feitos ao Ministério, no mês de agosto do corrente ano.

Ordenou-se o registro.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Diretoria Geral de Contabilidade:

Ofícios ns. 2.114 e 2.173, de 29 de outubro último e 5 de novembro corrente, pagamentos de 1:0928700 e 1:8548600, respectivamente, a Emanuel Derneval da Fonseca e outros e a Eneás Carlos de Rezende e outros, todos funcionários da Secretaria de Estado, de gratificações por serviços extraordinários prestados fora das horas de expediente no mês de outubro já citado.

Foi ordenado o registro.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Diretoria Geral de Contabilidade:

Ofício n. 2.800, de 30 de outubro próximo findo, pagamento de 7508000 a José Narciso Lucas, funcionário contratado da Secretaria, de vencimentos referentes ao mês de outubro acima mencionado;

Departamento Nacional de Portos e Navegação:

Ofício n. 3.538, de 21 de outubro último, pagamento de 5008000 a Euclides Piracuraca, prático de engenharia do mesmo Departamento, de diárias por serviços prestados fora da sede, no mês de setembro do corrente ano;

Departamento de Aeronáutica Civil:

Ofício n. 2.522, de 25 de outubro próximo findo, pagamento de 3:9008000 a Mário de Moura e outros, pessoal da portaria do mesmo Departamento, de auxílio para fardamento referente ao 2º semestre do corrente ano;

Aviso n. 2.401, de 11 de outubro próximo passado, adiantamento de 11:3708 a Ludovico Nicolau Miscow, meteorologista do Departamento, para atender às despesas de condução, estivas e ligeiras, durante o 4º trimestre do corrente ano;

Ofício n. 2.471, de 20 de outubro próximo findo, adiantamento de 2:7508000 a Mário de Moura, chefe da portaria do Departamento, para despesas miúdas e de pronto pagamento, durante o 4º trimestre do corrente ano.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Dia 2 de novembro de 1937

Ministério da Educação e Saúde:

Aviso n. 3.557, de 30 de outubro próximo passado, pagamento de 22:4168100 ao Dr. Lafayette Rodrigues Pereira e outros, professores do Colégio Pedro II — Internato, de remunerações pela regência de turmas suplementares relativas ao citado mês de outubro;

Aviso n. 3.504, de 29 de outubro próximo findo, pagamento de 5728000 ao Dr. Vitor Carlos da Silva, professor do Colégio Pedro II

— Internato, de remuneração pela regência de turma suplementar no mês de setembro último;

Avisos ns. 3.378 e 3.379, de 22 de outubro último, adiantamentos de 4:5008000 e 1:5008000, respectivamente, a João Gomes Brasil, chefe da portaria da Biblioteca Nacional, e a José Fidalgo Torneiras, guarda do Instituto de Neuro-Sífilis para despesas miúdas e de pronto pagamento das respectivas repartições durante o 4º trimestre do corrente ano;

Avisos ns. 3.400, 3.446, 3.458, 3.583 e 3.600, de 22, 26, e 27 de outubro último e 4 de novembro corrente, pagamentos de réis 37:2008000, 1:5008000, 1:2648000, 1:4508000 e 1.4508, respectivamente, a João Cesário de Andrade e outros, conselheiros do Conselho Nacional de Educação de gratificações relativas ao mês de setembro próximo passado, a Valdemar Bittencourt da Silveira, amanuense da Secretaria de Estado, de ajuda de custo por ter sido designado, no corrente ano, para inspecionar estabelecimentos subordinados ao Estado de Minas Gerais, a Luís Pinheiro Guimarães, professor do Colégio Pedro II — Externato, de gratificação pela regência de turmas suplementares no mês de julho último, a Milton da Silva Paz e outros e aos mesmos, pessoal contratado da Oficina e Estaleiros de Jurujuba, de vencimentos relativos aos meses de setembro e outubro próximo findos;

Aviso n. 2.811, de 14 de setembro próximo passado, pagamento de 4:9128400 a S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de luz elétrica, no corrente ano, a diversas repartições do Ministério.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Aviso n. 3.443, de 26 de outubro próximo findo, pagamento de 30:0008000 ao arquiteto Carlos Henrique de Oliveira Porto, de honorários pela organização de projectos de Escolas Profissionais nos Estados do Maranhão e Espírito Santo.

"A Plenário"

Serviço de Águas e Esgotos:

Ofícios ns. 1.610 e 1.612, de 11 de outubro último, pagamentos de 1:6738900 e 18:8308600, respectivamente, a Etelberto de Carvalho e outros e a Aurélio Viana e outros, funcionários contratados de diversos distritos e seções, de gratificações por serviços extraordinários relativos ao mês de setembro último.

Foi nomeado o registro das citadas despesas.

Ministério da Fazenda:

Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante:

Ofício n. 2.980, de 30 de outubro próximo findo, pagamento de 5:2708000 ao Dr. Felizardo Toscano Leite Ferreira Filho e outros, presidente e membros da referida Comissão, de quotas de presença às sessões e de gratificações relativas ao citado mês de outubro.

Comissão Central de Compras:

Ofícios ns. 12.820, 12.821, 12.822, 12.823, 13.013, 13.017, 13.018, 13.019, 13.020, 13.022, 13.024, 13.025, 13.031, 13.212, 13.213, 13.215, 13.216, 13.217, 13.218, 13.219, 13.220, 13.221, 13.319, 13.320, 13.321, 13.322, 13.323, 13.324, 13.368, 13.369, 13.372, 13.373, 13.374, 13.375, 13.382, 13.383, 13.384, 13.468 e 13.471, de 15, 19, 22, 23 e 25 de outubro último, pagamentos respectivamente de 2508000, 2908, 3:2198, 1:2988100, 178500, 2808800, 6588300, 1:2308700, 1:9928300, 1:9388400, 5:2538600, 12:1578800, 29:6008, 1:3048500, 4778300, 1:1508, 1:8038, 1018200, 2:0928800, 1678400, 5:391800, 2:2748100, 3558200, 1:2788800, 1:1108000, 2:1218900, 5:6958, 9:0008000, 3:7788500, 2:5278600, 51:9558700, 6:5408900, 2:0508000, 7118000, 2:7108800, 3:0168200, 5:5738900, 10:2248, e 33:8738700 a diversas firmas comerciais, de fornecimentos feitos, no corrente ano, a diversas repartições dos Ministérios do Trabalho e da Viação;

Diretoria das Rendas Internas

Ofício n. 59, de 25 de outubro próximo findo, pagamento de 23:8958000 a Jocarli do Couto Lirio, e outros, funcionários de fazenda em comissão na referida Diretoria, de gratificações relativas ao mês de outubro já citado;

Diretoria do Imposto sobre a Renda:

Ofício n. 546, de 27 de outubro último, adiantamento de réis, 9:0008000 a Valdemar Pinto, oficial administrativo da mesma Diretoria, para atender às despesas com asseio, estivas e despesas miúdas, durante o 4º trimestre do corrente ano;

Ofício n. 76 T, de 30 de outubro p. findo, pagamento de 4:4008000 a Joaquim Cavalcanti de Melo e outros, funcionários da mesma Diretoria, de gratificações por serviços externos e extraordinários no citado mês de outubro;

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

Ofício n. 2.857, de 11 de agosto próximo passado, distribuição do crédito de 2:5568500 à citada Delegacia Fiscal, para pagamento a Alvaro Fernandes da Camara, agente fiscal do Imposto de Consumo no referido Estado, de vencimentos, em transito, referentes ao mês de julho último;

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe:

Ofício n. 381, de 4 de outubro último, distribuição do crédito de 5638700 ao Tesouro Nacional, já anulado na referida Delegacia Fiscal, para pagamento a Luiz Ferreira de Araújo, de vencimentos de aposentadoria no período de outubro a dezembro do corrente ano;

Alfandega de Corumbá:

Ofício n. 135, de 18 de agosto do corrente ano, distribuição do crédito de 6398100 à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Mato Grosso, para pagamento a Alfredo da Silva Pinto, es-

criturário do quadro das Alfândegas, de diferença de vencimentos por substituição exercida no período de 1º a 26 de julho do corrente ano;

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia:

Ofício n. 705, de 15 de outubro p. passado, distribuição do crédito de 149\$700 ao Tesouro Nacional, já anulado na referida Delegacia Fiscal, para pagamento a Lucília de Carvalho Ferreira, de pensões de montepio relativas ao corrente ano;

Requerimento:

Processo n. 26.011 (protocolo do Tribunal de Contas), pagamento de 182\$300 a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de transportes realizados, no corrente ano, em proveito do Ministério. Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espírito Santo:

Ofício n. 204, de 8 de julho p. passado, pagamento de 637\$100 a Paulino Morgan, por conta de empréstimo ao Cofre de Orfãos.

"Converto o julgamento em diligência para o fim indicado."

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará:

Telegrama n. 639, de 8 de outubro último, distribuição do crédito de 4:320\$ ao Tesouro Nacional, já anulado na referida Delegacia Fiscal, para pagamento a José Pomílio Gudim, comandante do cruzador Amapá, de vencimentos relativos ao corrente exercício.

"Converto o julgamento em diligência para o fim indicado."

Processos de pagamentos:

De 1:001\$700 a Polideto de Oliveira; de 150\$ a Carlos Chataigner e de 110\$ a Joaquim José Pereira, de restituições de impostos e taxas pagas a maior em exercícios anteriores;

De 289\$200 a Ernani de Almeida Guimarães; de 980\$ a Francisco Batista de Almeida; de 254\$ a José Henrique de Oliveira; de 170\$ a Manoel Francisco dos Santos Junior; de 223\$200 a José de Castro; de 133\$300 a Olga Vasques; de 75\$ a Elias Pio Monteiro da Silva, de dividas de exercícios encerrados.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

— Ministério da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.828, de 4 de novembro corrente, pagamento de réis 12:350\$ a Adolfo Stael e outros, pessoal contratado da Inspeção Federal das Estradas, de vencimentos relativos ao mês de outubro p. findo.

Ordenou-se o registro.

Dia 10 de novembro de 1937

Ministerio da Educação e Saúde:

Aviso n. 3.476, de 28 de outubro p. findo, pagamento de réis 713\$400 a Vilma Sonne Villard e outros, de aluguel de um prédio ocupado por dependência do Serviço de Saúde Publica do Distrito Federal, relativo ao mês de agosto do corrente ano;

Aviso n. 3.459, de 27 de outubro último, adiantamento de réis 5:000\$ a Iracema Magalhães, contabilista da Universidade do Brasil, para atender despesas com o serviço taquigrafico e limpeza e desinfecção durante o 4º trimestre do corrente ano.

Aviso n. 3.590, de 31 de outubro p. findo, pagamento de réis 2:886\$ a Herminia Queiroga de Lima Duarte e outros, de aluguel de prédio ocupado pelo Serviço de Puericultura, relativos aos meses de julho a setembro do corrente ano;

Aviso n. 3.389, 3.492, 3.533 e 3.686, de 22, 29 e 30 de outubro último e 9 de novembro corrente, pagamento de 6:030\$, 26:700\$, 7:500\$ e 7:050\$, respectivamente, ao Dr. Leonel Gonzaga Pereira da Fonseca e outros, docentes livres da Faculdade de Medicina, de vencimentos referentes ao mês de setembro último, a Francisco Augusto de Faria Batista e outros, fiscais regionais e de exames, de vencimentos relativos também ao citado mês de setembro; a Lucilio de Albuquerque e outros, professores da Escola Nacional de Belas Artes, de remunerações pela regencia de turmas suplementares relativas ao mês de outubro p. passado e a Antonio Dutra e Melo e outros, pessoal contratado da Escola Nacional de Musica, de vencimentos referentes ao mês de outubro já citado;

Serviço de Aguas e Esgotos:

Ofícios ns. 1.746, 1.748 e 1.752, de 8 de novembro corrente, pagamentos de 83:251\$700, 83:121\$200 e 92:712\$300, respectivamente, a José Macedo e outros, a Annibal Ferreira Gomes e outros e a Gualter de Siqueira Amazonas, todos funcionarios contratados de diversos Distritos e Seções, de vencimentos referentes ao mês de outubro p. findo.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

— Ministério da Fazenda:

Tribunal de Contas:

Ofício n. 6.847, de 8 de outubro último, adiantamento de 1:500\$ ao bacharel Epitacio Monteiro Pessoa, official administrativo do mesmo Instituto, para atender despesas com aquisição de livros e publicações científicas para a biblioteca do mesmo Tribunal, durante o 4º trimestre do corrente ano.

Foi ordenado o registro.

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo: Ofício n. 1.011, de 15 de maio do corrente ano, distribuição do crédito de 774\$200 a Delegacia acima citada para pagamento a Alberto Bruno, official administrativo do quadro das Alfândegas, de diferenças de vencimentos por substituição exercida, no período de 2 de março a 18 de abril do corrente ano.

"Converto o julgamento em diligência para o fim indicado".

Comissão Central de Compras:

Ofícios ns. 11.974, 13.615, 13.616 e 13.385, de 4, 19 e 25 de outubro último, pagamentos, respectivamente, de 2:016\$000, 106\$, 175\$200, e 14:918\$500, a diversas firmas comerciais, de fornecimentos feitos, no corrente ano, em proveito de diversas repartições dos Ministérios da Justiça, Trabalho e Viação.

(Identicos) "Converto o julgamento em diligência para o fim indicado".

Ofícios ns. 11.454, 11.972, 12.819, 12.947, 12.948, 12.949, 12.952, 12.954, 12.955, 12.956, 12.957, 13.014, 13.207, 13.214, 13.470, 13.472, 13.473, 13.474, 13.475, 13.476, 13.553, 13.570, 13.571, 13.572 e 13.573, de 27 de setembro, 4, 15, 19, 26 e 27 de outubro últimos, pagamentos, respectivamente, de 4:080\$700, 620\$900, 136\$000, 2:160\$000, 7:140\$000, 11:990\$000, 764\$300, 2:553\$900, 2:639\$600, 3:358\$500, 16:075\$000, 75\$000, 9:121\$400, 748\$000, 48:132\$900, 89:929\$000, 24:993\$400, 315\$000, 1:431\$500, 5:236\$100, 11:048\$300, 3:780\$000, 44:699\$000, 28:345\$200 e 15:114\$700, a diversas firmas comerciais, de fornecimentos feitos, no corrente ano, em proveito de diversas repartições dos Ministérios da Justiça, Fazenda, Trabalho e Viação;

Ofícios ns. 13.549, 13.551, 13.555 e 13.433, de 27 de outubro proximo passado, pagamentos, respectivamente, de 15:720\$000, 1:626\$800, 5:787\$200 e 279\$600 a diversas repartições do Ministério da Educação e Saúde;

Diretoria do Imposto sobre a Renda:

Ofício n. 78 T, de 3 de novembro corrente, pagamento de réis 5:700\$000 a Gastão da Silveira Serpa e outros, funcionarios da mesma Diretoria, de diarias por serviços extraordinarios prestados no mês de outubro proximo findo.

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

Ofício n. 789, de 5 de agosto do corrente ano, distribuição do crédito de 328\$600 a Delegacia Fiscal acima citada, para pagamento a Raul Fernandes de Oliveira, official administrativo da mesma repartição, de diferença de vencimentos por substituições exercidas no corrente ano;

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas: Ofício n. 283, de 24 de julho último, distribuição do crédito de 1:352\$400 a citada Delegacia Fiscal, para pagamento a Filobaldo Garrido Teixeira, escriptorio do quadro das Alfândegas, de diferença de vencimentos por substituição exercida no corrente ano;

Requerimentos:

Processo n. 28.445, (Protocolo do Tribunal de Contas) distribuição do crédito de 766\$700 a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, para pagamento a Gambeta Nonfreiro, official administrativo do quadro das Delegacias Fiscais, de diferença de vencimentos por substituição exercida no corrente ano.

Processos ns. 28.649, 28.651, 28.453 e 28.647, (Protocolo do Tribunal de Contas), distribuições dos creditos de 1:200\$000, 1:200\$, 2:085\$000 e 3:120\$000 ao Tesouro Nacional, já anulados em diversas Delegacias Fiscais, para pagamentos a Maria Augusta F. Pires Ferreira, a Isa F. Pires Ferreira, pensionistas, a Augusto Coelho, em comissão de Coletor Federal e a Fernando Augusto de Araujo, aposentado, de pensões de montepio, gratificação de comissão e vencimentos, relativos ao corrente ano.

Processos de pagamentos:

De 1:611\$200 a Hymann Rinder & Comp., de substituição de direitos aduaneiros pagos a mais, em 1933;

De 165\$300 a Antonia Soares Leal, de restituição de depósitos anteriores ao decreto n. 20.399, de 1931;

De 37:191\$000 a Francisco de Paulo Pereira de Miranda e outros; de 203\$000 a Geraldo de Azevedo Coutinho; de 10:212\$600 a Fontes Garcia & Comp.; de 15:790\$000 a Francisco Marcos da Mota; de 1:874\$000 a Manoel Gonçalves de Oliveira; de 10:286\$500 a Antonio Bós; de 3:307\$500 a Pedro Chaves Paixão; de 7:182\$700 a Irmão Pereira; de 2:762\$000 a Adolfo Kurtz; de 5:203\$000 a José Bós; de 971\$000 a Roberto Gonçalves de Oliveira e de 6:200\$000 a Francisco de Albuquerque Barros, de dividas chamadas flutuantes.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. S-152, de 3 de novembro corrente, pagamento de réis 26:123\$100 ao Sr. Euclides de Oliveira Alves e outros, Juizes de Direito, pretores e suplentes, de diferenças de vencimentos por substituições ocorridas na justiça local do Distrito Federal, no mês de setembro do corrente ano;

Aviso n. S-108, de 13 de outubro proximo findo, pagamento de 1:058\$000 a Alfredo Ferreira da Silva, escrivão interino do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, de vencimentos por substituição exercida nos meses de maio a julho do corrente ano;

Aviso n. S-344, de 7 de outubro último, distribuição do crédito de 1:266\$600, a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Alagoas, para pagamento de gratificação por haver exercido as funções do cargo de juiz substituto, no período de 1 de janeiro a 28 de fevereiro do corrente ano;

Aviso n. S-278, de 21 de setembro proximo findo, distribuição do crédito de 4:950\$000 a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, para pagamento ao Procurador Regional Eleitoral no referido Estado, de diferença de vencimentos relativa ao exercício de 1936, de acordo com o decreto n. 1.973, de 20 de setembro de 1937;

Aviso n. S-316, de 4 de outubro último, pagamento de 19:520\$ a Alfredo, Irmão & Rogerio, de fornecimentos feitos, nos meses de

Julho a agosto do corrente ano, à Polícia Civil do Distrito Federal.

— Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Instituto Nacional de Tecnologia:

Ofício n. 735, de 8 de novembro corrente, pagamento de réis 50:663\$300 a Bernhard Groes e outros, funcionários contratados do mesmo Instituto, de vencimentos relativos ao mês de outubro próximo findo.

— Ordenou-se o registro.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 2.674, de 22 de outubro último, pagamento de réis 26:700\$300 a S.A. do Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de luz elétrica, durante o mês de setembro último, em novas áreas desta Capital;

Diretoria Geral de Contabilidade:

Ofício n. 2.755, de 26 de outubro próximo passado, pagamento de 1:628\$400 a S.A. do Gaz de Rio de Janeiro, de serviços prestados, no corrente ano, em favor da Inspeção Geral de Iluminação.

— Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Departamento de Aeronáutica Civil:

Ofício n. 2.494, de 22 de outubro último, pagamento de réis 68:000\$000 a Marcelo Roberto e outros, arquitetos, de prêmios relativos ao concurso de anti-projetos para o edifício da estação central do aeroporto Santos Dumont.

— Ao plenário.

Dia 11 de novembro de 1937

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 5.168, de 15 de outubro último, pagamento de 5:000\$000 à Sociedade Pastoral Agrícola e Industrial de Jaguarão, de auxílio para despesas com a 18ª exposição-feira, no corrente ano;

Avisos ns. 5.106 e 5.109, de 22 de outubro último, distribuição dos créditos de 120\$000 e 240\$000, respectivamente, ao Tesouro Nacional e à Delegacia Fiscal do mesmo Tesouro no Estado de São Paulo, para pagamento a Primo Flores, funcionário do mesmo Ministério em disponibilidade, de diferença de vencimentos no corrente ano, e a Renato Caldeira, classificador de café, também de diferença de vencimentos referentes ao corrente exercício;

Avisos ns. 5.101, 5.102, 5.103 e 5.113, de 22 de outubro próximo passado, pagamentos de 1:000\$000 a cada um dos fazendeiros: João Viana, Natanel Soares da Rocha, a Roberto de Freitas Lima e a Corallio Meireles, de auxílios pelas construções de banheiros carapaticidas em suas respectivas fazendas nos municípios de Rezende, no Estado do Rio, e de Santana do Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul.

— Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministério da Educação e Saúde:

Aviso n. 3.601, de 4 de novembro corrente, pagamento de réis 16:493\$500 a Artur Cesar Boesson e outros, médicos contratados da Diretoria da Assistência a Psicopatas e Profilaxia Mental, de vencimentos referentes ao mês de outubro próximo findo.

— Ordenou-se o registro.

Ministério da Fazenda:

Diretoria de Estatística Econômica e Financeira:

Ofício n. 268-A, de 25 de outubro p. passado, pagamento de 17:600\$000 a Felícia Aires Fragoso e outros, funcionários contratados da mesma Diretoria, de vencimentos referentes ao citado mês de outubro.

Comissão Central de Compras:

Ofícios números 13.557, 13.558, 13.559, 13.560, 13.561, 13.562, 14.281, 14.282, 14.283 e 14.284, de 27 de outubro último, pagamentos, respectivamente, de 1:276\$900, 860\$800, 4:281\$000, 5:234\$500, 2:626\$200, 1:718\$500, 5:040\$000, 10:400\$000, 29:664\$000 e réis 61:980\$500, a diversas firmas comerciais, de fornecimentos feitos, no corrente ano, em proveito de diversas repartições dos Ministérios da Educação e Viação.

— Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ofício n. 12.548, de 11 de outubro p. passado, pagamento de 39:518\$000 a F. Sampaio & Cia. Ltda. e outros, de fornecimentos feitos, no corrente ano, à Estrada de Ferro Central do Brasil.

— "Converte o julgamento em diligência para o fim indicado".

Diretoria do Imposto sobre a Renda:

Ofício n. 75, de 1 de novembro corrente, pagamento de réis 1:050\$000 a Manoel José Fontoura Ferreira e outro, funcionários da mesma Diretoria, de diárias por serviços de inspeção fora das respectivas sedes a referentes ao último mês de outubro;

Folha de pagamento:

Processo n. 28.931, (Protocolo do Tribunal de Contas), pagamento de 792\$600 a João Gabriel Nunes, contínuo de Tesouro Nacional, de diferença de vencimentos por haver substituído o chefe da portaria, no mês de outubro último;

Requerimentos:

Processos números 29.052, 28.816, 28.818, 28.812 e 29.048, (Protocolo do Tribunal de Contas), pagamentos de 21:630\$000, réis 28:500\$000, 72:000\$000, 10:980\$000 e 50:500\$000 a Serviços Holerit S. A., de serviços executados, no corrente ano, em proveito de diversas repartições do Ministério;

Processo n. 29.078, (Protocolo do Tribunal de Contas), pagamento de 720\$000 a Lux-Jornal, de assinaturas de recortes de jornais para a Diretoria de Rendas Internas;

Processos de pagamentos:

De 864\$300 a Almir Leal Stall, de pensões de montepio relativas ao corrente exercício;

De 67:250\$000 à Prefeitura Municipal de Matão, de dívida denominada flutuante.

— Foi ordenado o registro das citadas despesas.

De 4:200\$000 a João Julio Nogueira; de 4:193\$400 a Quirino Rodrigues Xavier e de 960\$000 a João Alves dos Santos Rabelo, de dívidas denominadas flutuantes.

(Identicos) "Converte o julgamento em diligência para o fim indicado".

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. S/387, de 19 de outubro p. passado, adiantamento de 18:000\$000 ao bacharel Alisio Neiva, diretor da Casa de Detenção, para atender despesas mídias e de pronto pagamento durante o 4º trimestre do corrente ano;

Aviso números S/115, S/126, S/126, S/126, S/137, e S/140, de 11, 20 e 26 de outubro último, pagamentos de 6:22\$100, 2:700\$000, réis 304\$800, 900\$000 e 1:176\$100, respectivamente, a Raul de Moura Presgrave e outros, oficiais de Corpo de Bombeiros, ao bacharel Paulo Camara da Mota e outros, funcionários da Secretaria de Estado, aos mesmos, à Dra. Amelia Duarte, promotora publica adjunta, a Antonia de Magarinos Torres, escrevente do Tribunal Regional do Distrito Federal, de diferenças de vencimentos por substituições exercidas durante o corrente ano;

Avisos números S/101, S/328, S/341 e S/361, de 4, 7 e 9 de outubro p. passado, distribuições dos créditos de 400\$000, 1:845\$200, 600\$000 e 1:187\$000, respectivamente, às Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional nos Estados do Espírito Santo, Amazonas, Baía e Pará, para pagamentos a Irene de Almeida Calva Pardo, datilógrafa interina da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, a Abraham Hendahan, Juiz interino do 1º Turno da Câmara de Kapuri, a Manoel Leoncio Galvão, vigário da freguesia de S. Vicente e ao bacharel Benedito de Castro Frade, Juiz Substituto Federal, de diferença de vencimentos por substituições exercidas durante o corrente ano e congrua também relativa ao corrente ano.

— Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Departamento Nacional do Trabalho:

Ofício n. 1.079, de 4 de novembro corrente, pagamento de 239\$100 a Maria Margarida Freitas Lima e outros, funcionários contratados do mesmo Departamento, de gratificações por serviços extraordinários prestados fora das horas de expedientes, no período de 18 de setembro a 24 de outubro do corrente ano.

— Ordenou-se o registro.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos ns. 2.680 e 2.732, de 22 a 26 de outubro último, pagamento de 73:760\$000 e 58:301\$000, respectivamente, a Everardo Ribeiro de Castro e a Assis & Quadros, no corrente ano, em proveito da Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense;

Departamento de Aeronáutica Civil:

Ofício n. 2.508, de 23 de outubro último, pagamento de 3:240\$000 a Lux Jornal, de assinatura de recortes de jornais durante o corrente ano;

Ofício ns. 2.530, 2.533, 2.535, 2.539 e 2.551, de 26 de outubro p. findo, pagamento de 1:173\$300, 819\$300, 23\$800, 15\$200 e 137\$000, respectivamente, a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power, Co. Ltd., a The Leopoldina Railway Co. Ltd., à Estrada de Ferro de Bragança e à Estrada de Ferro Sorocabana, o primeiro, de fornecimento de energia elétrica e todos os demais de transportes realizados no corrente ano, em proveito do Departamento.

— Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Dia 12 de novembro de 1937

Ministério da Educação e Saúde:

Aviso n. 3.534, de 30 de outubro p. passado, pagamento de 186\$000 a José Isidro dos Santos e outros, serventes do Departamento Nacional de Saúde, de diárias para condução como encarregados do serviço de correio, relativas ao mês de outubro já citado;

Aviso n. 3.440, de 25 de outubro último, adiantamento de 15:000\$000 a Heloisa Alberto Torres, naturalista do Museu Nacional, para despesas com aquisição de livros, mapas e outras publicações, durante o 4º trimestre do corrente ano;

Avisos ns. 3.399 e 3.640, de 22 de outubro último e 6 de novembro corrente, adiantamentos de 68:880\$000 e 15:000\$000, respectivamente, a José Rodrigues da Fonseca, escrivão do Proventório Paula Candido, para atender despesas com as obras de reparo e limpeza do edifício principal do mesmo Proventório e a Antonieta Monteiro Bernardo, escrivão do Ministério, para despesas com serviços referentes ao funcionamento de aero-portos sanitários, ambas durante o 4º trimestre do corrente ano;

Avisos ns. 3.388, 3.394, 3.426, 3.455, 3.464, e 3.635, de 22, 23, 25 e 27 de outubro último e 6 de novembro corrente, pagamento de 2:496\$700, 1:500\$000, 458\$000, 400\$200, 496\$700 e 2:400\$, respectivamente, a Alvaro Coelho de Faria e outros, inspetores de estabelecimentos do ensino secundário, de vencimentos referentes ao mês de julho do corrente ano, a Eduardo de Araújo Libero, oficial administrativo da Secretaria de Estado, de ajuda de custo por ter sido

designado, no corrente ano, para inspecionar estabelecimentos subvencionados no Estado de Minas Gerais, a Cláudio Chaves Imbuzeiro e outros, funcionários do Observatório Nacional, de gratificações por serviços extraordinários prestados fora das horas de expediente no mês de agosto último, a Pedro Pinheiro Jobim, auxiliar da Divisão do Ensino Secundário, de gratificações da natureza acima, relativas ao mês de setembro, a Cláudio Chaves Imbuzeiro, e outros, funcionários do Observatório Nacional, de gratificações da mesma natureza relativas ao mês de setembro e a Stella Muniz de Aboim e outros, funcionários contratados da Divisão do Ensino Superior, de vencimentos referentes ao último mês de outubro;

Avisos ns. 2.627, 2.813 e 2.936, de 3, 13 e 23 de setembro último, pagamento de 356\$800, 1.578\$600 e 879\$000, respectivamente, a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co Ltd., a mesma e a Companhia Navegação Lloyd Brasileiro, de fornecimentos de energia elétrica e transportes, no corrente ano, em proveito de diversas repartições do Ministério;

Avisos ns. 2.426, 2.624 e 3.058, de 21 de agosto e 3 e 25 de setembro últimos, pagamentos de 2.878\$900, 261\$100 e 9\$700 a S. A. da Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos de luz elétrica no corrente ano, em proveito de diversas repartições do Ministério;

Avisos ns. 2.783 e 2.927, de 13 e 20 de setembro último, pagamentos de 928\$800 e 1.423\$900 a Companhia Telefônica Brasileira, de assinaturas de aparelhos telefônicos para diversas repartições do Ministério;

Avisos ns. 1.372, 1.378, 3.090 e 3.392, de 9 de junho, 6 de julho, 23 de setembro e 22 de outubro últimos, distribuições dos créditos de 45:500\$, 12:080\$, 30:000\$ e 10:000\$, respectivamente, à Delegacia Fiscal em S. Paulo, ao Tesouro Nacional, à Delegacia Fiscal no Ceará e à no Estado do Rio de Janeiro, para pagamentos de subvenções a diversas instituições existentes nos referidos Estados;

Avisos ns. 3.111 e 3.471, de 22 a 26 de outubro último, pagamentos de 916\$700 e 1:400\$, respectivamente, a Joaquim de Oliveira Botelho e a Antônio José Luiz de Queiroz Junior, de alugueis de prédios ocupados por dependências do Ministério, relativos a diversos meses do corrente ano;

Serviço de Águas e Esgotos:

Ofícios ns. 1.751 e 1.756, de 8 de novembro corrente, pagamentos de 90:316\$200 e 5:996\$100, a Etelberto de Carvalho e outros, contratados de diversos distritos e seções, de vencimentos e abonos de zona insalubre, relativos ao mês de outubro próximo findo.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministério da Fazenda:

Comissão Central de Compras:

Ofícios ns. 12.545 e 13.011, de 11 e 19 de outubro último, pagamentos de 16:631\$500 e 21:065\$, a Armando Bussel & Comp. e outros e a B. Cardoso Soares & Comp. e outros, de fornecimentos feitos, no corrente ano, em proveito de diversas repartições dos Ministérios da Educação e Viação.

Idênticos) — "Convento o julgamento em diligência para o fim indicado".

Ofícios ns. 12.500, 12.958, 13.222, 13.198, 12.365, 13.371, 13.580, 13.462, 13.464, 13.465, 13.466, 13.467, 13.469, 13.516, 13.517, 13.548, 3.550, 13.552, 13.554, 13.556 e 13.568, de 8, 11, 19, 26 e 27 de outubro último, pagamentos, respectivamente, de 308\$100, 19:500\$200, 3:615\$, 1:363\$600, 23:910\$500, 7:000\$, 2:520\$, 205\$, 237\$, 658\$100, 180\$, 84\$100, 3:727\$100, 472\$500, 2:151\$200, 19:911\$900, 285\$500, 4:233\$400, 1:306\$, 6:390\$ e 9:188\$100, a diversas firmas comerciais, de fornecimentos feitos, no corrente ano, em proveito de diversas repartições dos Ministérios da Educação, Fazenda, Justiça e Viação;

Diretoria do Domínio da União:

Ofício n. 445, de 27 de outubro próximo passado, pagamento de 300\$ a José Vitorino, trabalhador da rua do Aqueduto n. 1.632, contratado, de vencimentos referentes ao mês de outubro já citado;

Ofício n. 418, de 15 de outubro último, pagamento de 350\$ a Antônio Gilsarto Rios, trabalhador contratado da Seção de engenharia, de vencimentos referentes ao mês de setembro próximo findo;

Caixa de Amortização:

Ofício n. 229, de 29 de outubro último, pagamento de 550\$ a Jorge de Paiva e outros, funcionários da mesma Caixa, de gratificações por serviços extraordinários prestados no mês de outubro acima mencionado;

Comissão Central de Compras:

Ofício n. 13.394, de 25 de outubro próximo passado, pagamento de 1:750\$ a Albano Guilherme Iwler e outros, pessoal de emergência e serviços extraordinários, de gratificações por prorrogação de expediente durante o citado mês de outubro;

Requerimentos:

Processo n. 29.208 (protocolo do Tribunal de Contas), pagamento de 300\$ a Ari dos Santos Silva, oficial administrativo do Tesouro Nacional, de ajuda de custo (preparos de viagem) por ter sido designado no corrente ano, para organizar os arquivos das Delegacias Fiscais do mesmo Tesouro, localizadas no sul do país;

Processo n. 28.955 (protocolo do Tribunal de Contas), pagamento de 600\$ a Perminio de Castro Silva, oficial administrativo do quadro das Delegacias Fiscais, de ajuda de custo por ter sido designado, no corrente ano, para servir, em comissão, no Quadro Móvel do Tesouro Nacional;

Diretoria de Estatística Econômica e Financeira:

Ofícios ns. 254-A e 255-A, de 4 de outubro último, adiantamentos de 1:500\$ e 1:625\$, respectivamente, a Antônio Diogenes de Souza e a Alvaro de Azevedo Marques, chefe de oficina e estatístico da mesma Diretoria, para ligeiros reparos e conservação do edifício e para aquisição de livros e outras publicações científicas, ambas durante o 4º trimestre do corrente ano;

Requerimentos:

Processo n. 28.439 (protocolo do Tribunal de Contas), distribuição do crédito de 3:600\$ à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná, para pagamento a João Rodrigues Viana, escriturário do quadro das Alfandegas, de diferenças de vencimentos por substituições exercidas no corrente ano;

Processo n. 28.441, (Protocolo do Tribunal de Contas, distribuição do crédito de 768\$700 à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, para pagamento a Otávio Gambeta Martins, oficial administrativo do quadro das Delegacias Fiscais, de diferença de vencimentos por substituição exercida durante o mês de junho do corrente ano;

Processos de pagamentos:

De 818\$000 a Oscar Rodrigues Souto; de 2:500\$ a Franklin Francisco Marques; de 4:930\$ a Julio Vicente Nogueira; de 5:880\$, a Otávio Ardenghy Assis; de 3:080\$ a João Paulino Figueira; de réis 43:650\$ a João Ferreira Amado; de 2:400\$ a Jovino Mader; de 56\$500 a Ricardo de Paula; de 1:533\$300 a Cezar Picarelli; de 531\$800 a Helena Picarelli; de 3:100\$ a Salvo Cunha de 1:176\$300 a Celina de Oliveira; de 1:895\$200 a Norberto Manoel dos Santos; de 7:100\$, a Associação Rural (Piratyng); de 12:205\$800 a João Arbo; de 3:245\$ a Estácio Soares da Silva; de 25:091\$ a Bernardina Carolina Duarte; de 6:700\$ a João Inácio Batista; de 3:240\$ a Ezelindro Ribeiro Martins; de 5:000\$ a Luiz Felipe Ferreira Leite e de 16:800\$ a Angelo Gonçalves Queveda; de 1:350\$ a Marivel Marques de Farias; de 478\$600 a Estevão Luso Medina; de 1:230\$ a Manoel Francisco Pereira de Lucena; de 4:209\$ a Bento Francisco Dias; de 14:985\$ a Rafael Giordano Filho; de 6:500\$ a Domingos Manetti e de 3:360\$ a Simplicio da Paula Guterres, de dívidas denominadas flutuantes.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Avisos ns. 3:353 e 3:351, de 9 de outubro último, pagamentos de 124\$ e 96\$, respectivamente, a Rocha Castro & Comp., e a A. Ramada & Comp., de fornecimentos feitos, no corrente ano, à Escola 15 de novembro.

Ordenou-se o registro.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 2.817, de 6 de novembro corrente, pagamento de réis 2:500\$ a Joaquim Licínio de Souza Almeida e outros, funcionários da Secretaria de Estado, membros da Comissão de Eficiência do mesmo Ministério, de gratificações pelas sessões realizadas durante o mês de outubro p. passado;

Avisos ns. 2.656, 2.658, 2.659, 2.679, 2.682, 2.764, 2.765 e 2.772, de 21, 22 e 27 de outubro último, pagamentos de 10:712\$200, 11:390\$, 20:790\$, 84:181\$, 26:036\$200, 19:370\$, 33:501\$600 e 39:086\$100, respectivamente, a Mestre e Blatgé, a Alfredo Rodrigues, a Luiz Barbosa, a Manoel Gomes de Almeida, a Joaquim Gonçalves da Fonseca, a Irmãos Breves, aos mesmos e a José Alves da Rocha Passos, de serviços executados no corrente ano, em proveito da Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense;

Diretoria Geral de Contabilidade:

Ofícios ns. 2.651 e 2.655, de 21 de outubro último, pagamentos de 900 e 200\$, respectivamente, a Alcino Moreira Machado e a Luiz Maria Borge de Azevedo, de alugueis de prédios ocupados por dependência da Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense, relativos dos meses de julho a setembro do corrente ano;

Departamento Nacional de Portos e Navegação:

Ofícios ns. 3.723, 3.724 e 3.725, de 9 de novembro corrente, pagamentos de 1:390\$, 250\$ e 250\$, respectivamente, a José Domingues Belfort Vieira e outros, a Mario Maciel Vieira Neves e a Gastão de Carvalho, todos funcionários do mesmo Departamento, os primeiros de gratificação por serviços prestados no Gabinete do Diretor e os outros de gratificações por serviços extraordinários prestados fora das horas de expediente, todos referentes ao mês de outubro p. findo.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Nada mais havendo a deliberar, foram encerrados os trabalhos e lavrou-se a presente ata a qual é assinada pelo secretário e rubricada pelo Sr. Ministro Semanário.

Secretária do Tribunal de Contas, em 13 de novembro de 1937.

— Otávio Tarquínio de Souza, Ministro Semanário.

Acílio Santos, subscrevi. — Total da semana, 461 processos.

ATA N. 46

Decisões do Sr. Ministro Semanário Dr. Bernardino José de Souza, Secretário, Acílio Santos

Dia 16 de novembro de 1937

Ministério da Educação e Saúde:

Avisos ns. 3.366, 3.606, 3.610, 3.717 e 3.719, de 18 de outubro último e 4 e 9 de novembro corrente, pagamentos de 750\$000, réis 18:828\$000, 7:250\$000, e 2:022\$600, respectivamente ao Dr. Ciro de Souza Novais e outros, médicos do Hospital D. Pedro II, de diárias de pernoite relativas ao mês de setembro p. findo, a Alcina Navarro de Andrade e outros, professores do Instituto Nacional de Música, de gratificações pela regência de turmas suplementares, no mês de ou-

tubro ultimo, a Manoel de Azevedo Rocha e outros, funcionarios contratados do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, de vencimentos relativos ao citado mês de outubro, ao Dr. Antero Botelho, Junqueira e outros, pessoal contratado do Hospital São Francisco de Assis, de vencimentos também do mês de outubro e a João da Silva, Matos Filho e outros, pessoal contratado da Colonia Gustavo Riedel, de vencimentos referentes também ao mês de outubro já citado.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Comissão Central de Compras.

Officio n. 3.223, de 22 de outubro ultimo, pagamento de réis 14:859\$400 a Artur Balfaur & Cia. (Santh America) Ltda e outros, de fornecimentos feitos, no corrente ano, em proveito do Ministerio da Fazenda.

"De acordo. Satisfa-se a exigencia do Corpo Instrutivo".

Officio n. 13.451, de 26 de outubro p. passado, pagamento de 1:100\$000 a Lux-Jornal, de assinatura de recortes de jornais relativa ao corrente exercicio;

Requerimentos:

Processos ns. 29.222, 28.887 e 29.210, (Protocolo do Tribunal de Contas), pagamentos de 600\$000, 300\$000 e 900\$000, respectivamente, a Antonio Augusto Borba, Coletor Federal, a Augusto Drummond, escriptorario do quadro das Alfandegas e a Manoel Bezerra Dantas, agente fiscal do imposto de consumo, de ajudas de custo por terem sido designados e nomeados para outras sedes de servicos;

Processos ns. 29.046, 29.050 e 29.040, (Protocolo do Tribunal de Contas), pagamentos de 166\$800, 235\$300 e 22\$000, respectivamente, a The Leopoldina Railway Co. Ltd, a Companhia Navegação Lloyd Brasileiro e a mesma, de transportes realizados, no corrente ano, em proveito de diversas repartições do Ministerio;

Processo ns. 29.034, 29.044, 29.042 e 29.036, (Protocolo do Tribunal de Contas), pagamentos de 201\$500, 507\$000, 1:05\$500 e 279\$800, o primeiro a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd. e todos os demais a S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos de energia e luz electrica, no corrente ano, a diversas repartições do Ministerio.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

De 16:650\$000 aos herdeiros de Honorato Xavier de Freitas, de divida apurada pela Comissão de Liquidação da Divida Flutuante.

"Cumpra-se o que pede a Diretoria".

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. S1407, de 20 de outubro p. passado, adiantamento de 1:140\$000 ao bacharel Manoel Tavares Cavalcanti, escriptorio do Juizo do Menores do Distrito Federal, para despesas miudas e de pronto pagamento durante o 4.º trimestre do corrente ano;

Aviso n. S1388, de 19 de outubro ultimo, pagamento de 50\$000 a menor Irene, de servicos prestados na extração das cédulas da urna do Tribunal do Jury, relativo ao mês de agosto p. passado;

Aviso n. S1335, de 6 de outubro p. passado, distribuição do credito de 2:288\$000 a Delegacia Fiscal do Tesouro Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas, para pagamento a Jocana Ferreira da Cunha, de gratificações por ter exercido, interinamente, as funções do cargo de Juiz Municipal no 1.º Termo da Comarca de Xapuri, no Territorio do Acre, no periodo de 23 de fevereiro a 30 de abril do corrente ano;

Avisos ns. S1123 e S1129, de 19 e 21 de outubro ultimo, pagamentos de 380\$000 e 919\$400, respectivamente, a Aristides Leal Coelho da Rosa, arquivista do Arquivo Nacional e a Lazaro Lopes Pessoa da Costa, secretario da Escola João Luiz Alves, de diferenças de vencimentos por substituições exercidas no mês de setembro p. passado e no periodo de 1 de julho a 26 de agosto do corrente ano;

Avisos ns. S1322, S1332 e S1360, de 4 e 9 de outubro ultimo, pagamentos de 17\$500, 9:197\$000 e 58\$800, respectivamente, a The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd., a Empresa Navegação Sul Fluminense e a Imprensa Nacional, de servicos prestados, no corrente ano, a diversas repartições do ministério.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministerio do Trabalho, Industria e Comércio:

Diretoria Geral de Contabilidade:

Officios ns. 2.164, 2.175 e 2.178, de 4 e 5 de novembro corrente, pagamentos de 1:872\$500, 171\$900 e 349\$400, respectivamente, a Antonio Cornelio Lemgruber e outros, a Emanuel Dermeval da Fonseca e outros e a Dora Taborda, todos funcionarios da Secretaria de Estado, de gratificações por servicos extraordinarios prestados fóra das horas de expediente no mês de outubro p. findo.

Instituto Nacional de Tecnologia:

Officio n. 719, de 30 de outubro p. passado, adiantamento de 1:200\$000 a Manoel Antonio Dias, porteiro do mesmo Instituto, para atender despesas com carros e transportes de amostras, durante os meses de novembro e dezembro do corrente ano.

Conselho Nacional do Trabalho:

Officio n. 2.197, de 20 de outubro p. findo, adiantamento de 5:818\$000 a Jorge Leal Braga, porteiro da mesma repartição, para despesas miudas e de pronto pagamento durante o 4.º trimestre do corrente ano.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Diretoria Geral de Contabilidade:

Officio n. 2.761, de 27 de outubro p. passado, pagamento de réis 306\$600 a Dacio Tardelli Martins, ajudante de carpinteiro contratado

do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de vencimentos relativos aos meses de maio e junho do corrente ano.

Officios ns. 2.762 e 2.767, de 27 de outubro p. passado, pagamentos de 7:400\$000 e 477\$200 a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de transportes realizados, no corrente ano, em proveito do Departamento Nacional de Portos e Navegação.

Departamento de Aeronautica Civil:

Officio n. 2.592, de 28 de outubro p. findo, pagamento de réis 6:164\$000 a Roberto Lazaro da Costa Pimentel e outros, funcionarios do mesmo Departamento, de diárias por servicos prestados fóra das sedes no mês de setembro ultimo.

Officios ns. 2.566, 2.570, 2.572 e 2.578, de 27 de outubro p. passado, pagamentos de 62\$800, 3:050\$500, 376\$900 e 558\$500, respectivamente, a S. Paulo Railway Co., a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., a Companhia Telefonica Brasileira e a mesma, de transportes, assinaturas de aparelhos telefonicos e fornecimentos de energia electrica, no corrente ano.

Departamento Nacional de Portos e Navegação:

Officios ns. 3.616, 3.620 e 3.623, de 28 de outubro ultimo, pagamentos de 500\$000, 750\$000 e 887\$500, respectivamente, a Mauricio Joppert da Silva, a José Gomes da Silva e outros, todos funcionarios do mesmo Departamento, os dois primeiros de diárias por servicos prestados fóra das sedes no mês de setembro e o ultimo, de gratificações por servicos extraordinarios prestados fóra das horas de expediente nos meses de setembro e outubro ultimos.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Dia 17 de novembro de 1937

Ministerio da Educação e Saúde:

Officios ns. 3.457, 3.493, 3.553, 3.585, 3.700, 3.729 e 3.753, de 27 e 29 de outubro ultimo e 1, 4, 9, 12 e 13 de novembro corrente, pagamentos de 17:100\$000, 12:399\$300, 29:870\$000, 20:950\$000, 16:1:000\$000, 13:900\$000 e 26:990\$300, respectivamente, ao Dr. Hilo Pelegrino e outros, assistentes da Faculdade de Odontologia, de vencimentos relativos ao mês de setembro p. passado, ao Dr. Abelardo Arruda de Brito e outros, professores da mesma Faculdade acima declarada, de vencimentos também do mês de setembro; ao Dr. Pedro Augusto Pinto e outros, professores e pessoal administrativo do curso pre-médico da Faculdade de Medicina, de vencimentos referentes ao mês de julho do corrente ano, a Aida Ramos da Fonseca Hernes e outros, fiscaes regionais e de exames, da Divisão do Ensino Commercial, a Zaiza Gonçalves Neves e outros, contratados da Escola Nacional de Engenharia, a Hilda Smith de Vasconcelos e outros, funcionarios do Instituto Nacional de Ensino Educativo e a Raimundo Honorio Daniel e outros, pessoal contratado do Instituto Oswaldo Cruz, todos esses ultimos, de vencimentos relativos ao mês de outubro proximo findo;

Avisos numeros 1.909 e 2.018, de 21 e 29 de julho ultimo, pagamentos de 1:611\$600 e 4:247\$100 a S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos de gaz e luz electrica, no corrente ano, a diversas repartições do Ministerio;

Avisos numeros 1.957, 1.978 e 2.071, de 24 e 27 de julho e 5 de agosto ultimos, pagamentos de 1:378\$200, 1:311\$900 e 5:517\$500 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., de fornecimentos de energia electrica, no corrente ano, a diversas repartições do Ministerio;

Aviso n. 3.515, de 29 de outubro p. passado, pagamento de réis 21:500\$ ao Asilo Nossa Senhora de Nazareth, e outros, de subvenções relativas ao corrente exercicio;

Aviso n. 3.521, de 30 de outubro ultimo, distribuição do credito de 94:000\$000 a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, para pagamento de subvenções relativas ao corrente ano, a diversas instituições existentes no referido Estado;

Aviso n. 3.552, de primeiro de novembro corrente, pagamentos de 22:500\$000 ao Abrigo Terceira de Jesus e outros, de subvenções relativas ao corrente exercicio;

Serviço de Aguas e Esgotos:

Officio n. 3.463, de 29 de outubro ultimo, adiantamento de 6:000\$ a Gaspar da Silva Guimarães, escriptorario do mesmo serviço, para despesas miudas e de pronto pagamento durante o quarto trimestre do corrente ano;

Officio n. 1.698, de 1.º de novembro corrente, pagamento de réis 8:815\$000 a Marcelo Teixeira Brandão e outros, técnicos e administrativos do mesmo Serviço, de diárias para atender despesas em objeto de serviço externo, relativas ao mês de outubro ultimo.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Comissão Central de Compras:

Officios numeros 13.343, 13.452, 13.454, 13.456, 13.464, 13.466, 13.468, 13.459, 13.758, 13.760, 13.761, 13.762, 13.763, 13.764, 13.766, 13.769, 13.770, 13.771, 13.786, 13.950, 14.047, 14.066, 14.078 e 14.340, de 25, 26, 27 e 29 de outubro ultimo e 4 e 8 de novembro corrente, pagamentos, respectivamente, de réis 24\$000, 964\$500, 281\$600, 1:357\$500, 7:855\$800, 14:187\$000, 4:266\$200, 406\$860, 1:020\$, 500\$, 516\$, 648\$, 704\$, 1:99\$600, 3:100\$, 4:109\$, 5:654\$600, 9:195\$400, 1:875\$, 7:167\$500, 2:927\$, 1:969\$200, e réis

4:103\$800, a diversas firmas comerciais, de fornecimentos feitos, no corrente ano, em proveito de diversas repartições dos Ministerios da Educação e Fazenda.

Foi ordenado o registro.

Offícios numerados 11.973, 13.379 e 14.188, de 4 e 25 de outubro último e 5 de novembro corrente, pagamentos de 1:625\$, 3:190\$200 e 52:201\$, a diversas firmas comerciais, de fornecimentos feitos, no corrente ano, em proveito de diversas repartições dos Ministerios da Justiça e Viação.

(Idênticos). — Cumpra-se o que pede o Corpo Instrutivo".

Offícios numerados 12.973, 13.377, 13.544 e 14.036, de 19, 25 e 27, do outubro último, e 4 de novembro corrente, pagamentos, respectivamente, de 2:687\$000, 9:421\$300, 9:530\$500, 44:340\$, a diversas firmas comerciais, de fornecimentos feitos, no corrente ano, em proveito de diversas repartições dos Ministerios da Justiça e Viação;

Requerimentos:

Processo n. 29.866, (Protocolo do Tribunal de Contas), pagamento de 12:600\$, a Serviços Holerith S. A., de serviços prestados, no mês de agosto último, à Casa da Moeda;

Processos numerados 29.802, 29.804, e 29.806, (Protocolo do Tribunal de Contas), distribuições de créditos de 1:000\$, 2:578\$200 e 240\$, respectivamente, à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco, ao Tesouro Nacional e idem já anulados em diversas Delegacias Fiscais, para pagamentos a Noel Ribeiro Dantas, oficial administrativo do quadro das Delegacias Fiscais, de ajuda de custo por ter sido nomeado para comissão fora de sua sede, e a Romero Valente Quinderé, a José Velho de Almeida, oficiais administrativos dos quadros da Fazenda, servindo em comissão, no quadro Móvel do Tesouro Nacional, de vencimentos relativos ao corrente exercício.

Processos ns. 20.038 e 29.890 (protocolo do Tribunal de Contas), pagamentos de 209\$300 e 612\$100 a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., de fornecimentos de energia elétrica, no corrente ano, a diversas repartições do Ministério da Fazenda.

Processos ns. 29.185 e 29.193 (protocolo do Tribunal de Contas), distribuições dos créditos de 482\$400 e 800\$100, respectivamente, às Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional nos Estados do Paraná e Espírito Santo, já anulados no Tesouro Nacional, para pagamentos a Beatriz Adélia Lisboa da Costa e a Manoela Augusta de Sousa Lobo, pensionistas do montepio, de pensões relativas ao período de 1 de outubro a 31 de dezembro do corrente ano.

Processos ns. 29.034, 28.814 e 29.888 (protocolo do Tribunal de Contas), pagamentos de 2:461\$, 309\$400 e 4:410\$100 à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de transportes fornecidos, no corrente ano, em proveito do Tribunal de Contas e do Tesouro Nacional.

Processos de pagamentos:

De 7:079\$ a Nicola & Ribeiro; de 537\$600 a Pedro Ferreira da Rocha; de 54\$ a Argemiro Diniz Costa; de 310\$ a Paulo Ribeiro; de 600\$ a Ismael Fonseca; de 305\$ a José Adelino de Oliveira; de 1:830\$ a Eder Guimarães; de 1:722\$400 a S. A. du Gaz de Rio de Janeiro; de 59\$400 a Duzelino José Carneiro; de 50\$ a Francisco Miranda Sá; de 198\$600 a Manoel de Oliveira Lima; de 589\$500 a Jaco Grzybowski; de 71\$600 a Cícero Rezende de Simões Correia; de 46\$200 a Orlando Leandro Ibompato; de 51\$ a Antônia Belchior; de 119\$900 a Manoel Loureiro Sobrinho; de 80\$300 a João Veríssimo Ibompato; de 195\$ a Francisco Rodrigues Pato; de 160\$ a Alberto de Sousa Rios; de réis 818\$200 a Faustino Bessa Alonso; de 85\$ a Alberto Pato; de 94\$500 a Joaquim Gonçalves Rios; de 280\$ a Eugênio da Silva Campos; de réis 4:41\$200 a S. A. du Gaz de Rio de Janeiro; de 2:991\$200 a mesma; de 200\$ a Rafael Targa e de 69\$ a Adelino Florêncio, de dívidas denominadas flutuantes.

— Foi ordenado o registro das citadas despesas.

De 16:092\$700 a Napoleão Lima & Cia., de dívida fluctuante ao plenário.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. S/159, de 5 de novembro corrente, distribuição do crédito de 1:476\$200 à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas, para pagamento a Odilon Augusto de Moura, de gratificações por haver exercido o cargo de Juiz Municipal do 1º Termo da Comarca do Cruzeiro do Sul, no Território do Acre, no período de 1 de janeiro a 12 de fevereiro do corrente ano.

Ordenou-se o registro.

Ministério das Relações Exteriores:

Aviso n. DA 476/345.3, de 14 de outubro último, pagamento de 28:000\$ à Agência Havas, de serviços telegráficos fornecidos até 30 de setembro do corrente ano;

Avisos ns. DA 488/303.97 e DA 492/303.97, de 18 e 19 de outubro próximo findo, pagamentos de 5:275\$ e 2:686\$, respectivamente, ao Jockey Club Brasileiro e a Wilson King & Cia. Ltd., de fornecimento de um almoço no corrente ano, aos juristas platinos e de serviços prestados em diversos automóveis do Ministério, no mês de outubro já citado.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Comissão Construtora do Edifício:

Ofício n. 403C, de 27 de outubro último, pagamento de réis 60:905\$800 à Companhia Marnito S. A., de serviços de revestimento em granito e mármore, do edifício em construção para o Ministério.

Ordenou-se o registro.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Departamento de Aeronáutica Civil:

Ofício n. 2.593, de 28 de outubro último, pagamento de 9:585\$ a José Junqueira Schmidt e outros, meteorologistas do mesmo Departamento, de diárias por serviços prestados fora das respectivas sedes, no mês de setembro próximo passado;

Offícios ns. 2.528, 2.537, 2.541, 2.553, 2.555, 2.557, 2.568, 2.674 e 2.595, de 26, 27 e 28 de outubro último pagamentos de réis 58\$600, 20\$, 161\$100, 140\$500, 104\$800, 229\$900, 847\$800, 200\$100 e 45\$600, respectivamente, à Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, à Companhia de Navegação Baiana, à Rede Viação Paraná-Santa Catarina, à Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, à Companhia Paulista de Estrada de Ferro, a The Leopoldina Railway Co. Ltd., a S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, à Estrada de Ferro Sorocabana e à Rede Mineira de Viação, de transportes realizados e luz elétrica fornecida no corrente ano, em proveito do Departamento.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Dia 18 de novembro de 1937

Ministério da Educação e Saúde:

Aviso n. 3.581, de 4 de novembro corrente, adiantamento de 3:750\$ a José de Oliveira Gomes, inspetor de alunos da Escola Nacional de Engenharia, para atender a despesas com assinaturas de jornais e revistas, durante o 4º trimestre do corrente ano;

Aviso n. 3.605, de 4 de novembro corrente, pagamento de réis 2:252\$ a Gustavo Soares Santana e outros, funcionários do Manicômio Judiciário, de diárias para alimentação, relativas ao mês de outubro próximo passado;

Aviso n. 3.547, de 3 de novembro corrente, pagamento de 1:200\$ a Zacarias Pereira Campos, de aluguel do prédio ocupado pelo Centro de Saúde n. 8, relativo ao mês de setembro próximo findo;

Aviso n. 3.485, de 28 de outubro próximo passado, distribuição de crédito de 35:000\$ à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, para pagamentos à Associação das Damas de Caridade de São Vicente de Paula, em Niterói e outras instituições de caridade, de subvenções relativas ao corrente ano;

Avisos ns. 3.479, 3.481 e 3.591, de 4 de outubro último e 4 de novembro corrente, adiantamentos de 4:000\$, 7:950\$ e 2:000\$, respectivamente, a Alos da Silveira Ramos, secretário-bibliotecário da Escola de Química, para despesas miúdas e de pronto pagamento, a Antônio Joaquim da Costa, zelador da Casa Rui Barbosa, para despesas de pronto pagamento e conservação de livros e a Aurino de Oliveira, escriturário da Escola Nacional de Engenharia, para atender despesas miúdas e de pronto pagamento, todos durante o 4º trimestre do corrente ano;

Avisos ns. 3.525, 3.739 e 3.759, de 30 de outubro último e 12 e 13 de novembro corrente, pagamentos de 250\$, 5:250\$ e 55:500\$, respectivamente, a Murilo de Oliveira Paiva, auxiliar contratado do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, a Lúcio de Oliveira Mesquita e outros, pessoal contratado do Serviço de Rádio Difusão Educativa e a Benjamin Vineli Batista e outros, contratados do Instituto Osvaldo Cruz, de vencimentos, ao primeiro, relativo ao mês de agosto e aos restantes, ao mês de outubro;

Aviso n. 3.607, de 4 de novembro corrente, pagamento de réis 30:000\$ ao Instituto Teuto-Brasileiro de Alta Cultura, de subvenção relativa ao corrente ano;

Aviso n. 3.447, de 26 de outubro próximo passado, pagamento de 29:850\$ à Companhia Industrial Minas Gerais, de alugueis de salas no Edifício Rex e no Edifício Teatro Regina, ocupadas por dependências do ministério no mês de setembro último;

Serviço de Aguas e Esgotos:

Ofício n. 1.714, de 4 de novembro corrente, pagamento de réis 1:640\$ a Anibal Ferreira Gomes e outros, funcionários do mesmo Serviço, de gratificações para condução e transporte em serviço, relativas ao mês de outubro do mês de outubro próximo findo.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministério da Fazenda:

Comissão Central de Compras:

Ofício n. 13.349, de 25 de outubro próximo passado, pagamento de 16:590\$900 a J. G. Pereira & Comp. e outros, de fornecimentos feitos, no corrente ano, a diversas repartições do Ministério da Fazenda. — "Ao Plenário".

Offícios ns. 12.970, 13.021, 13.186, 13.187, 13.188, 13.286, 13.344, 13.345, 13.346, 13.348, 13.350, 13.352, 13.353, 13.354, 13.355, 13.457, 13.458, 13.459, 13.460, 13.461, 13.537, 13.538, 13.539, 13.510, 13.542, 13.543, 13.544, 13.545, 13.773, 13.776, 13.778, 13.779, 13.781, 13.782, 13.926, 13.940, 13.942, 13.946, 13.945, 13.944, 13.915, 13.917, 13.948,

13.951, 13.952, 13.955, 13.937, 13.938, 13.950, 14.074, 14.044, 14.473, 14.309 e 14.325, de 19, 22, 23, 25, 26, 27 e 29 de outubro último e 3, 4, 5 e 8 de novembro corrente, pagamentos, respectivamente, de 607\$100, 1:109\$, 29\$, 166\$200, 339\$, 15:102\$700, 65\$200, 5:741\$200, 2:138\$700, 5:677\$400, 994\$200, 9:710\$100, 40:700\$100, 26:733\$900, 17:263\$900, 815\$, 9:397\$, 353\$600, 2:424\$400, 27:040\$700, 2:145\$, 379\$700, 1:686\$800, 3:449\$500, 9:970\$, 11:239\$200, 5:723\$400, 1:343\$800, 1:231\$300, 1:315\$600, 2:952\$, 1:680\$, 3:226\$, 1:309\$600, 11\$800, 571\$200, 466\$800, 72\$, 55\$200, 61\$, 63\$, 156\$, 176\$, 109\$200, 1:755\$, 1:012\$400, 364\$200, 372\$, 2:519\$500, 19:181\$700, 25:615\$700, 2:570\$, 2:620\$ e 21:592\$600, a diversas firmas comerciais, de fornecimentos feitos, no corrente ano, a diversas repartições dos Ministerios da Educação, Fazenda, Justiça e Viagem;

Offícios ns. 12.959, 12.961, 12.963, 12.964, 12.966, 12.967, 12.968, 12.969, 12.971, 12.972, 12.974, 13.376, 13.378, 13.772, 13.774, 13.937, 13.938, 13.939, 13.941 e 14.177, de 19 e 25 de outubro último e 2, 3 e 5 de novembro corrente, pagamentos, respectivamente, de 3:270\$800, 3:900\$, 361\$500, 379\$900, 491\$300, 1:961\$500, 17:202\$200, 558\$600, 964\$900, 1:102\$200, 1:328\$300, 1:219\$300, 16:48\$600, 7:565\$, 8:970\$, 1:350\$300, 1:499\$400, 1:33\$, 167\$700, 54\$, 54\$400 e 22:300\$ a diversas firmas comerciais, de fornecimentos feitos, no corrente ano, em proveito de diversas repartições dos Ministerios da Educação e Saúde;

Processos de pagamentos:

De 2:260\$800 a Valler Hapke & Comp., de restituição de direitos aduaneiros pagos a mais em exercícios anteriores;

De 450\$ a Silvina Passos de Souza; de 1:105\$800 a Estefania Palma Linhares e outros; de 3:849\$900 a Abigail Rodrigues Portela; de 2:160\$ a Ondina de Paula Ribas Ribeiro; de 4:132\$800 a Iolanda Saldanha da Gama Faria e de 330\$ a Maria Conceição de Souza, de pensões de montepio relativas ao corrente exercício;

De 7:031\$ a Carlos Raymundo & Filho, de dívida denominada flutuante.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

— Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio:

Departamento Nacional do Trabalho:

Officio n. 1.086, de 5 de novembro corrente, pagamento de 282\$700 a Epaminondas Gonçalves de Melo, auxiliar de escrita contratado, de gratificações por serviços extraordinarios prestados fóra das horas de expediente no periodo de 18 de setembro a 25 de outubro p. passado.

Ordenou-se o registro.

— Ministerio da Viagem e Obras Publicas:

Diretoria Geral de Contabilidade:

Officio n. 2.758, de 27 de outubro p. passado, pagamento de 489\$000 a The Leopoldina Railway Co. Ltd., de transportes efetuados, no corrente ano, em proveito da Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense.

Departamento de Aeronautica Civil:

Officio n. 2.702, de 8 de novembro corrente, pagamento de 356\$ a Iara Macedo Ribeiro, sub-ajudante tecnica contratada, de gratificação por serviços extraordinarios prestados fóra das horas de expediente, no mês de outubro p. passado.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Nada mais havendo a deliberar, foram encerrados os trabalhos e lavrou-se a presente ata a qual é assinada pelo secretario e rubricada pelo Sr. ministro seminario.

Secretaria do Tribunal de Contas, em 20 de novembro de 1937. — Bernardino José de Souza, ministro seminario. — Acylio Santos, secretario.

NOTICIARIO

MINISTERIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE AGUAS

Secção de Pluviometria e Inundações

Boletim Diário

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1937

Bacia Amazônica

Dia 4

Estações:

	Obs. em 24 hrs.	Dir.
Cruzeiro Sul.....	3.40	0.24
Labrea.....	2.60	-0.05
S. Gabriel.....	4.00	-0.10
Manés.....	0.68	0.03
Obidos.....	0.36	0.00
Shutarem.....	4.35	-0.01

Bacia Paranaíba

Dia 3

Santo Antônio das Balsas.....	1.18	-0.02
Nova York.....	2.28	0.00
S. Francisco.....	3.46	0.00

Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 3

Picos.....	1.01	-0.01
Coroatá.....	1.00	-0.00

Bacia Paraná — Paraguai e Uruguai

Dia 4

Jupia.....	2.85	0.03
Jataí.....	2.42	-0.14
S. Luis Cáceres.....	1.74	-0.14
Cuiabá.....	1.62	-0.02
Forte Coimbra.....	1.52	-0.30

Bacia S. Francisco

Dia 5

Pôrto Real.....	7.19	1.40
Pirapora.....	1.51	—
S. Francisco.....	3.90	-0.10
Januária.....	4.60	-0.10
Carinhanha.....	4.65	—
Rio Branco.....	5.03	0.07
Barra R. Grande.....	4.96	0.08
Remanso.....	3.85	0.12
Cabrobó.....	2.79	0.08
Joazeiro.....	3.43	0.15
Piranhas.....	5.96	0.06
Pão de Açúcar.....	2.53	0.11
Traipú.....	2.46	—
Propriá.....	1.99	0.04

Bacia Itapicuru (Baia)

Dia 4

Pindebasst.....	0.18	0.00
Queimadas.....	0.88	-0.01
Cipo.....	0.57	0.00
Itapicuru.....	0.41	-0.01

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 5

Hapora.....	2.10	-0.30
Pôrto Desejado.....	0.00	-0.32
Salinas.....	1.33	-0.02
Barra Pontal.....	2.30	-0.00
Pinas Novas.....	1.32	-0.00
Arassuaí.....	1.70	-0.14
Itinga.....	2.15	-0.89
Itabim.....	1.30	-0.25
Vigia.....	2.86	-0.34
Rio Pardo.....	0.90	-0.10

Bacia Paranaíba do Sul

Dia 5

Jacarei.....	0.67	0.10
Cruzeiro.....	1.35	-0.18
Razendo.....	3.78	-0.16

Bacia Pirai.....	2.32	0.35
Paraíba Sul.....	1.72	0.28
Itapicuru.....	2.54	0.41
Anta.....	2.42	0.32
Pôrto N. Cunha.....	1.90	0.32
S. Fidelis.....	3.26	0.28
Campos.....	7.67	0.02

Bacia Itajaí-Assú

Dia 4

Tudo.....	2.20	1.09
Pôrto Redondo.....	1.90	-0.10
Bened. Novo.....	0.88	—
Blumenau.....	0.42	0.02
Luis Alves.....	0.40	—

A cota de Campos, acha-se referida ao nível do mar.

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazônica

Dia 4

Em ascensão em Cruzeiro do Sul, S. Gabriel e Maués, em declínio em Lábrea e Santarém e estacionário em Obidos.

Bacia Parnaíba

Dia 3

Em declínio em Santo Antônio das Balsas e estacionário em Nova York e S. Francisco.

Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 3

Em declínio em Picos e Coroatá

Bacia do Mearim

Dia 3

Não foram recebidos informes.

Bacia Paraná — Paraguai e Uruguai

Dia 4

Em ascensão em Jupia e em declínio em Jataí, S. Luis de Cá-
luzes, Cuiabá e Forte de Coimbra.

Bacia S. Francisco

Dia 5

Continuará em ascensão entre Cacimbanha e Propriá e em de-
clínio no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Baía)

Dia 4

Estacionário em Pindobassú e Cipó e em declínio em Quei-
radas e Itapicuru.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 5

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 5

Continuará em ascensão em todo o curso

Bacia Itajaí-Assú

Dia 4

Não é feita a sinopse, devido a deficiência de informes.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1938

Bacia Amazônica

Dia 5

Estações:

Obs. em 24 hrs.
mts. Dif.

S. P. Olivença.....	9.02	—
Cruzeiro Sul.....	3.40	0.00
S. Filipe.....	5.03	—
Tefé.....	9.68	—
Lábrea.....	2.77	0.17
Maués.....	0.68	0.00
Santarém.....	1.34	-0.01
Arumanduba.....	3.00	—

Bacia Parnaíba

Dia 4

Nova York.....	2.36	0.08
S. Francisco.....	3.92	-0.24

Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 4

Coroatá.....	4.02	0.02
--------------	------	------

Bacia Paraná — Paraguai e Uruguai

Dia 5

Jupia.....	2.90	0.05
S. Mateus.....	3.22	—
Corumbá.....	0.70	0.01
Pôrto Murtinho.....	1.82	0.02

Bacia S. Francisco

Dia 6

Pôrto Real.....	8.09	0.90
Pirapóra.....	1.70	0.19
Januária.....	4.20	-0.40
Pão de Açúcar.....	2.63	0.12
Traipú.....	2.55	0.09
Propriá.....	2.03	0.09
Penedo.....	2.49	-0.01

Bacia Itapicuru (Baía)

Dia 5

Cipó.....	0.57	0.000
Itapicuru.....	0.40	-0.01

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 6

Itaporé.....	2.10	0.00
Salinas.....	1.32	-0.01
Barra Pontal.....	2.32	0.02
Arassuaí.....	1.62	-0.08
Itinga.....	2.95	0.80
Itaobim.....	2.00	0.70
Vigia.....	2.04	-0.22
Rio Pardo.....	0.80	-0.17

Bacia Paraíba do Sul

Dia 6

Jacareí	0.58	-0.09
Caçapava	1.25	0.08
Pindamonhangaba	1.92	—
Cruzeiro	1.70	0.35
Rezende	0.80	0.02
Barra Pirai.....	2.75	0.43
Paraíba Sul.....	1.94	0.22
Itaocara	2.94	0.40
Porto N. Cunha.....	2.36	0.46
Campos	8.35	0.48

Bacia Itajaí-Assú

Dia 5

Luis Alves.....	0.40	0.00
-----------------	------	------

A cota de Campos, acha-se referida ao nível do mar.

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazônica

Dia 5

Estacionário em Cruzeiro do Sul e Macaé, em ascensão em Labrea e em declínio em Santarém.

Bacia Paraíba

Dia 4

Em ascensão em Nova York e em declínio em S. Francisco.

Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 4

Em ascensão em Ceroatá.

Bacia do Mearim

Dia 4

Não foram recebidos informes.

Bacia Paraná — Paraguai e Uruguai

Dia 5

Em ascensão em Jupia, Corumbá e Porto Murtinho.

Bacia S. Francisco

Dia 6

Continuará em declínio entre Januária e Carinhonha e em ascensão no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Baia)

Dia 5

Estacionário em Cipó e em declínio em Itapicuru.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 6

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 6

Continuará em ascensão em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú

Dia 5

Não é feita a sinopse, devido a deficiência de informes.

Estações	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 3 horas as 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Medias	Altas							
Rio Branco (X).....	C	0	11.3	27	75	St	—	—	7 N	—	Húmido	32	20	2	N
Cruzeiro do Sul (X).....															
Manaus (X).....															
São Gabriel (X).....															
Belem.....															
Clevelândia (X).....															
Santarem (X).....															
São Luis (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Carolina (X).....															
Caxias (X).....															
Gracão (X).....															
Imperatriz (X).....															
Turiciassa (X).....															
Teresina (X).....															
Fortaleza (Po angaba) (X).....	SE	5	—	—	91	Cb-sc	0	0	7 N	6 P. agt.	31	23	0	N	
Guaramiranga (X).....															
Iguatu (X).....															
Quixeramobim (X).....															
Sobral (X).....															
Natal.....															
João Pessoa (X).....															
Recife (Olinda).....															
Fernando de Noronha.....															
Garanhuns (X).....															
Nazaret (X).....															
Pesqueira (X).....															
Maceio (X).....															
Agua Branca (X).....															
Aracaju.....															
São Salvador.....	E	3	15.0	23	65	0	Ac	0	5 N	6 Sêco	30	21	9	B	
Barra do Rio Grande.....															
Barreiras (X).....															
Cacine (X).....	C	0	11.8	23	65	Cb-sc	0	0	7 Chvs.	— Sêco	30	23	0	B	
Caravelas.....															
Ilheus (X).....															
Pernambuco (X).....	N	2	10.5	29	45	0	0	Ci	6 N	8 Sêco	35	21	0	N	
Rio Branco (X).....															
Bele Horizonte.....															
Camouquira.....	NE	3	14.9	23	65	Cu	0	0	5 N	6 Calmo	30	22	0	N	
Caratinga (X).....															
Caxambu (X).....															
Diamantina.....	SE	1	12.5	25	75	Cu	Ac	0	7 N	8 Humido	23	20	9	Chuva	
Fortaleza (X).....															
Januaria.....															
Juiz de Fora (X).....	C	0	13.4	19	92	—	—	—	9 Chuva	— Ench.	23	18	37	Chuva	
Lavras (X).....															
Monte Alegre (X).....															
Montes Claros.....	NE	0	15.8	27	92	St	—	—	9 E	6 Húmido	25	15	0	N	
Montes Claros.....															
Montes Claros.....															
Montes Claros.....	SW	8	—	25	75	0	0	0	0 Limpo	9 Sêco	31	19	0	Limpo	
Montes Claros.....															
Montes Claros.....															
Montes Claros.....	C	0	12.5	21	85	0	Ac	—	9 E	— Ench.	25	12	6	Chuva	
Montes Claros.....															
Montes Claros.....															
Montes Claros.....	W	2	11.4	26	65	Cu	0	Ci	3 N	8 Sêco	32	16	0	Limpo	
Montes Claros.....															
Montes Claros.....															

Estações

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas		
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas										
Duro Fino (X).....	NE C C	2 0 0	12.2	27	65	Cu	Ac	Ci	6	N	7	Húmido	31	19	0	N		
Paracatu (X).....			—	18	92	—	—	—	9	Chuva	2	Ench.	23	17	67	Chuva		
Trapora.....			—	22	75	Sc	0	—	9	Chuva	8	Ench.	23	18	35	Ch		
Poços de Caldas.....	N	3	10.3	25	85	0	Ac	—	9	E	7	Húmido	34	23	2	Chuva		
São João del Rei.....			NNE E	3 2	9.8	26	75	Cu	Ac	0	N	8	Húmido	31	20	1	N	
São Lourenço (X).....					7.9	28	85	Cu-sc	0	Ci	8	N	—	Sêco	35	24	0	N
Leópolis Otoni (X).....	NE	4	13.9	28	65	St	Ac	Cs	7	N	6	Calmo	31	23	0	N		
Uberaba (X).....			NNW C C	2 0 0	12.9	24	92	Nb	—	0	9	Chvs.	5	Tranq.	25	23	4	Chuva
Viçosa (X).....					12.7	22	85	Sc	—	—	9	E	6	P. agit.	25	20	9	Chuva
Goiaz (X).....	N	1	12.5	24	92	—	—	—	9	E	—	P. agit.	23	23	19	N		
Catalão (X).....			NE	3	12.7	25	85	Nb	—	Ci	9	A	7	Ech.	29	23	6	Chuva
Formosa (X).....					12.9	20	92	Nb	—	—	9	Chuva	4	Ench.	24	19	21	Chuva
Ipameri (X).....	C	0	13.4	24	98	Nb	0	0	9	Chvs.	4	Agitado	27	23	22	Chuva		
Porto Nacional (X).....			SE	2	13.1	19	92	Cb-sc	0	0	9	Chuva	6	Ench.	22	18	6	Chuva
Pirenópolis (X).....					12.2	22	92	Nb	—	—	9	Chuva	5	Ench.	25	21	19	Chuva
Santa Luzia (X).....	NW	1	13.8	22	92	Nb	—	—	9	E	—	Ench.	24	20	2	Chuva		
Culabá.....			S	1	13.5	22	93	St	—	—	9	Chvs.	3	Húmido	25	21	14	Chuva
Aquidauana (X).....					12.9	21	—	St	—	—	9	E	—	Sêco	23	19	1	Chuva
Bela Vista (X).....	N	2	14.2	22	85	Nb	As	—	9	E	7	Húmido	23	—	0.6	N		
Campo Grande.....			C	0	14.2	22	85	Nb	As	—	9	E	7	Húmido	23	—	0.6	N
Corumbá.....																		
General Gomes Carneiro (Meruri) (X).....	S	1	13.5	22	93	St	—	—	9	Chvs.	3	Húmido	25	21	14	Chuva		
Presidente Murtinho (X).....			N	2	12.9	21	—	St	—	—	9	E	—	Sêco	23	19	1	Chuva
São Luiz de Cáceres.....					C	0	14.2	22	85	Nb	As	—	9	E	7	Húmido	23	—
Três Lagoas (X).....	NW	1	12.1	22			—	Nb	As	—	9	Chvs.	7	Ench.	25	21	5	Chuva
Utiariti (X).....			12.2	24			92	Nb	—	—	9	E	7	Tranq.	30	22	0	N
Vitória.....	NE	1	11.3	22	—	Nb	0	0	6	N	6	Húmido	—	—	—	Chuva		
Barra São Mateus (X).....			SE	1	11.7	26	—	St	—	—	6	E	6	Sêco	35	13	0	N
Rio de Janeiro.....					13.9	22	—	Nb	—	—	9	Chvs.	5	Sêco	31	20	1	Chvs.
Angra dos Reis.....	C	0	13.9	22	—	Nb	—	—	9	Chvs.	5	Sêco	31	20	1	Chvs.		
Cabo Frio.....			NW	1	12.1	22	—	Nb	As	—	9	Chvs.	7	Ench.	25	21	5	Chuva
Campos.....					12.2	24	92	Nb	—	—	9	E	7	Tranq.	30	22	0	N
Friburgo.....	NE	1	11.3	22	—	Nb	0	0	6	N	6	Húmido	—	—	—	Chuva		
Petrópolis.....			SE	1	11.7	26	—	St	—	—	6	E	6	Sêco	35	13	0	N
Macaé.....					13.9	22	—	Nb	—	—	9	Chvs.	5	Sêco	31	20	1	Chvs.
Rezende.....	C	0	13.9	22	—	Nb	—	—	9	Chvs.	5	Sêco	31	20	1	Chvs.		
Santa Maria Madalena.....			NW	1	12.1	22	—	Nb	As	—	9	Chvs.	7	Ench.	25	21	5	Chuva
Terezópolis (X).....					12.2	24	92	Nb	—	—	9	E	7	Tranq.	30	22	0	N
Vassouras.....	S	1	11.3	22	—	Nb	0	0	6	N	6	Húmido	—	—	—	Chuva		
São Paulo.....			SE	1	11.7	26	—	St	—	—	6	E	6	Sêco	35	13	0	N
Avare (X).....					13.9	22	—	Nb	—	—	9	Chvs.	5	Sêco	31	20	1	Chvs.
Campinas.....	C	0	13.9	22	—	Nb	—	—	9	Chvs.	5	Sêco	31	20	1	Chvs.		
Campos do Jordão (X).....			NW	1	12.1	22	—	Nb	As	—	9	Chvs.	7	Ench.	25	21	5	Chuva
Catanduvas (X).....					12.2	24	92	Nb	—	—	9	E	7	Tranq.	30	22	0	N
Faxina (X).....	NE	1	11.3	22	—	Nb	0	0	6	N	6	Húmido	—	—	—	Chuva		
Iguape (X).....			SE	1	11.7	26	—	St	—	—	6	E	6	Sêco	35	13	0	N
Jau (X).....					13.9	22	—	Nb	—	—	9	Chvs.	5	Sêco	31	20	1	Chvs.
Marília (X).....	C	0	13.9	22	—	Nb	—	—	9	Chvs.	5	Sêco	31	20	1	Chvs.		
Presidente Prudente (X).....			NW	1	12.1	22	—	Nb	As	—	9	Chvs.	7	Ench.	25	21	5	Chuva
Ribeirão Preto.....					12.2	24	92	Nb	—	—	9	E	7	Tranq.	30	22	0	N
Santos.....	NE	1	11.3	22	—	Nb	0	0	6	N	6	Húmido	—	—	—	Chuva		
São Carlos do Pinhal.....			SE	1	11.7	26	—	St	—	—	6	E	6	Sêco	35	13	0	N
Sorocaba.....					13.9	22	—	Nb	—	—	9	Chvs.	5	Sêco	31	20	1	Chvs.
Taubaté.....	C	0	13.9	22	—	Nb	—	—	9	Chvs.	5	Sêco	31	20	1	Chvs.		
Curitiba (X).....			NW	1	12.1	22	—	Nb	As	—	9	Chvs.	7	Ench.	25	21	5	Chuva
Castro (X).....					12.2	24	92	Nb	—	—	9	E	7	Tranq.	30	22	0	N
Fóz do Iguaçu (X).....	NE	1	11.3	22	—	Nb	0	0	6	N	6	Húmido	—	—	—	Chuva		
Guarapuava (X).....			SE	1	11.7	26	—	St	—	—	6	E	6	Sêco	35	13	0	N
Ivaí (X).....					13.9	22	—	Nb	—	—	9	Chvs.	5	Sêco	31	20	1	Chvs.
Jaguariaíva (X).....	C	0	13.9	22	—	Nb	—	—	9	Chvs.	5	Sêco	31	20	1	Chvs.		
Palmas (X).....			NW	1	12.1	22	—	Nb	As	—	9	Chvs.	7	Ench.	25	21	5	Chuva
Paranaguá (X).....					12.2	24	92	Nb	—	—	9	E	7	Tranq.	30	22	0	N
Ponta Grossa (X).....	S	1	11.3	22	—	Nb	0	0	6	N	6	Húmido	—	—	—	Chuva		
Rio Negro (X).....			SE	1	11.7	26	—	St	—	—	6	E	6	Sêco	35	13	0	N
Trianópolis.....					13.9	22	—	Nb	—	—	9	Chvs.	5	Sêco	31	20	1	Chvs.
Araçuaia (X).....	C	0	13.9	22	—	Nb	—	—	9	Chvs.	5	Sêco	31	20	1	Chvs.		
Blumenau (X).....			NW	1	12.1	22	—	Nb	As	—	9	Chvs.	7	Ench.	25	21	5	Chuva
Campos Novos (X).....					12.2	24	92	Nb	—	—	9	E	7	Tranq.	30	22	0	N
Laguna (X).....	NE	1	11.3	22	—	Nb	0	0	6	N	6	Húmido	—	—	—	Chuva		
Lages (X).....			SE	1	11.7	26	—	St	—	—	6	E	6	Sêco	35	13	0	N
São Francisco do Sul (X).....					13.9	22	—	Nb	—	—	9	Chvs.	5	Sêco	31	20	1	Chvs.
Trussanda (X).....	C	0	13.9	22	—	Nb	—	—	9	Chvs.	5	Sêco	31	20	1	Chvs.		
Valões (X).....			NW	1	12.1	22	—	Nb	As	—	9	Chvs.	7	Ench.	25	21	5	Chuva
Xaxerê (X).....					12.2	24	92	Nb	—	—	9	E	7	Tranq.	30	22	0	N

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área do céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do sólo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas às 19 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Porto Alegre.....	ESE	1	16.6	21	75	Sc	—	—	9	A	7	Sêco	29	19	0	N
Alegrete (X).....																
Bagé (X).....																
Passo Fundo (X).....																
Rio Grande (X).....																
Santa Maria (X).....																
Santa Vitoria do Palmar (X).....																
S. Luiz Gonzaga (X).....																
Uruguaiana (X).....																
Buenos Aires.....	NE	3	14.9	20	65	0	0	0	0	Limpo	6	—	—	—	—	N
Montevideo.....	NE	3	19.0	19	65	0	0	0	5	N	9	—	—	—	—	Limpe
Santiago do Chile.....	C	0	9.4	18	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	B
Lima..... (X)																
Assunção (X).....																
La Paz (X).....																
Quito (X).....																

Nota: (X) — Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

Observações — Área de céu encoberto: em décimos, sendo 0 — totalmente limpo e 10 — totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; N — Nublado; E — Encoberto; ≡ — Nevoeiro; ∞ — Névoa seca; Chuva — Chuva; Chvs — Chauviscos; ☼ — Neve; ▽ — Pancadas; R — Trovoada com relâmpagos; ⚡ — Relâmpagos; ☼ — Geada; ☼ — Orvalho; ☼ — Ventania; ▲ — Granizo; — — Arco-Íris; h. s. — halo solar; h. l. — halo lunar; c. s. — corôa solar; c. l. — corôa lunar. Estado do mar ou do sólo: Estado do mar — estações costeiras; Estado do sólo — estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se a Escola Beaufort.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo decorreu, em geral perturbado com chuvas. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 26.1 e mínima 22.2 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenidas Nações, foram: máxima até 13 horas com 24.0 e mínima às 5 horas e 5 minutos com 23.0. Os ventos predominaram de norte a oeste, fracos.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona norte — Não é feita a sinopse, por não terem chegado a tempo as informações meteorológicas.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo decorreu perturbado com chuvas e assim continuava hoje às 9 horas. Os ventos foram variáveis com rajadas esparsas.

Zona sul — Não é feita a sinopse por não terem chegado a tempo as informações meteorológicas.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corecovo.....	—	—	—	Jardim Botânico.....	25.8	22.0	2.9	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Assucar.....	22.8	20.6	—	Saenz Peña.....	25.9	22.2	3.8	Santa Cruz.....	25.8	19.4	7.0
Pequeta.....	28.0	23.0	4.0	Andaraí.....	—	—	—	Bangu.....	26.2	23.2	6.9
Ipacema.....	27.2	23.0	2.3	Olaria.....	—	—	—	Campo dos Afonsos.....	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nível médio do mar												Altura máxima	
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000						
		Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.				
S. Gabriel (X).....	8.30														
Manaus (X).....	8.30														
Belém	9.30	ENE 39	ENE 72	ENE 72	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.200 ms.
S. Luiz (X).....	9.30														
Quixeramobim (X).....	9.30														
F. de Noronha.....	10.30	ESE 36	ESE 40	ESE 50	E 50	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.600 ms.
Natal	9.30	SE 36	SE 43	SE 54	ESE 53	ESE 54	E 36	—	—	—	—	—	—	—	2.450 ms.
Olinda (X).....	9.30														
Maceló (X).....	9.30														
S. Salvador (XX).....	9.30														
Cuiabá (X).....	8.30														
Ipameri (X).....	9.30														
Caravelas.....	9.30	NNE 40	NNE 36	NNE 43	NW 36	NNE 40	—	—	—	—	—	—	—	—	2.250 ms.
Belo Horizonte	9.30	—	—	—	E 7	NNE 22	—	—	—	—	—	—	—	—	1.800 ms.
Vitória	9.30	N 32	N 29	N 40	N 35	NNE 25	N 22	—	—	—	—	—	—	—	3.000 ms.
Campos (XX).....	9.30														
Rio de Janeiro (XX).....	9.30														
Rio de Janeiro (XX).....	13.00														
Santos (X).....	9.30														
Curitiba (X).....	9.30														
Florianópolis	9.30	SSE 18	S 18	WNW 7	NW 4	NNW 4	S 7	—	—	—	—	—	—	—	3.300 ms.
Porto Alegre	9.30	ESE 14	ESE 22	NNE 11	SSW 4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.820 ms.

Nota—(X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) indica que não houve sondagem

Estações	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura do ar	Húmdade relativa	Nuvens			Area de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do sólo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Rio Branco (X).....	NE	2	11.4	28	75	St	0	0	6	N	2	Húmido	32	21	0	Limpo
Cruzeiro do Sul (X).....																
Manaos (X).....																
São Gabriel (X).....																
Belém.....																
Clevelandia (X).....																
Santarém (X).....																
S. Luiz (X).....																
Barra do Corda (X).....																
Carolina (X).....																
Caxias (X).....	SE	5	13.8	29	65	Cu	0	0	5	N	0	P. agit.	31	25	2	Chuva
Grajaú (X).....																
Imperatriz (X).....																
Turi-Assu (X).....																
Terezina (X).....																
Fortaleza (Porangaba) (X).....																
Guaramiranga (X).....																
Iguatú (X).....																
Quixeramobim (X).....																
Sobral (X).....																
Natal.....	SE	5	12.1	25	85	Cb-sc	Ac	0	6	Chuva	6	M/ondas	28	23	5	Chvs.
João Pessoa (X).....																
Recife (Olinda) (X).....																
Fernando de Noronha.....																
Jaranhuns (X).....																
Nazaré (X).....																
Pesqueira (X).....																
Maceió (X).....																
Água Branca (X).....																
Aracaju.....																
S. Salvador.....	NE	2	14.5	28	75	Cu	Ac	0	3	B	6	Sêco	30	24	0	Limpo
Barra do Rio Grande (X).....																
Barreiras (X).....																
Caetité (X).....																
Caravêlas.....																
Ileus (X).....																
Remanso (X).....																
Rio Branco (X).....																
Belo Horizonte.....																
Cambuquira.....																
Caratinga.....	NE	3	13.8	27	75	Cu	0	0	5	N	6	Calmo	30	21	0	V
Caxambu (X).....																
Diamantina (X).....																
Fortaleza.....																
Januária (X).....																
Juiz de Fora.....																
Lavras.....																
Monte Alegre (X).....																
Montes Claros.....																
Muzambinho.....																
	SE	1	12.5	26	75	Cu	Ac-as	0	5	N	8	Húmido	28	21	0	E
	SE	1	13.5	22	85	—	—	—	8	E	—	Enchd.	27	17	49	E
	NW	1	12.6	25	65	Cu	Ac	0	4	B	6	Sêco	29	20	0	Limpo
	SE	2	12.5	22	75	0	Ac	Ci	5	N	8	Húmido	27	17	0	V
	C	0	13.0	23	65	Si	0	0	8	E	4	Sêco	31	21	0	V
	S	1	15.1	19	92	St	0	0	8	E	6	Enchd.	24	19	17	Cuhva
	E	1	13.1	23	85	0	Ac	0	8	E	—	Enchd.	25	17	11	Cnhva
	SW	2	11.5	25	65	Cu	0	0	2	Limpo	8	Sêco	33	18	0	Limpo
	NE	1	19.2	20	92	Cu	Ac	0	5	B	2	Enchd.	23	17	0	B

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas de 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Medias	Altas								
Ouro Fino (X).....	S E C C SE	2 1 0 0 1	17.4	27	75	Cu	Ac	0	5	N	8	Ench.	34	22	7	Chvs.
Paracatu (X).....			11.4	20	92	Nb	0	0	7	E	4	Ench.	—	—	—	Chvs.
Pirajóia.....			7.3	24	65	0	Ac	0	5	B	9	U'mido	24	13	33	Chvs.
Polos de Caldas.....			13.4	21	85	Cb	Ac	0	8	E	7	Ench.	33	12	22	Chuva
S. João del Rei.....			12.5	25	75	Cu	0	0	5	N	7	Sêco	32	21	0	V
S. Lourenço.....	N N	2 2	11.3	23	75	0	Ac-as	0	8	E	7	U'mido	32	23	2	Chvs.
Teófilo Otoni.....			8.7	27	75	0	Ac	0	3	B	7	U'mido	33	22	0.5	Chvs.
Uberaba (X).....			9.7	27	65	0	Ac	0	4	E	9	U'mido	31	20	1	V
Viçosa (X).....			1008.7	27	85	Cu-sc	0	0	5	N	—	Sêco	32	22	—	V
Goiáz (X).....			13.1	29	55	0	Ac	Cs	4	N	6	Calmo	32	24	0	Limpo
Catalão (X).....	NW NE	2 2	13.9	27	75	Cu	0	0	3	B	7	Calmo	30	22	0	Limpo
Formosa (X).....			14.5	23	93	Cb-sc	Ac	0	5	N	6	Tranq.	23	22	0	Chuva
Ipam. ri (X).....			13.5	23	85	Cu	Ac	0	5	N	7	P. agit.	25	20	15	Chuva
Porto Nacional (X).....			17.2	25	85	Sc	Ac-as	0	5	N	2	—	25	23	21	V
Pirenópolis (X).....			13.2	26	85	Nb	0	0	8	E	9	U'mido	30	22	1	Chuva
Santa Luzia (X).....	S C NW	2 0 1	12.1	22	75	St	AO	0	6	N	7	Ench.	21	17	20	Chuva
Cuiabá.....			14.2	25	75	Nb	0	0	8	A	5	Agitado	23	22	8	Chuva
Aquidauana.....			14.1	21	85	Cb-sc	0	0	8	E	7	Ench.	21	17	35	Chuva
Bela Vista (X).....			13.1	23	85	St	0	0	7	N	7	U'mido	25	20	25	Chvs.
Campo Grande.....			12.7	21	75	Nb	0	0	6	E	—	Ench.	24	18	3	Chuva
Corumbá.....	C SE	0 2	13.3	22	92	St	0	0	8	E	3	Ench.	24	20	2	Chuva
General Gomes Carneiro (Meruri) (X).....			12.7	24	—	Cu-sc	0	0	5	N	—	Sêco	23	13	2	Chuva
Presidente Murtinho (X).....			13.8	24	75	—	Ac-as	0	7	E	7	U'mido	27	18	0	Chvs.
S. Luiz de Cáceres (X).....			11.7	23	—	Cu-sc	Ac	0	5	N	7	U'mido	25	20	1	Chvs.
Três Lagoas (X).....			13.1	23	85	St	Ac	0	5	N	8	Calmo	23	21	0	V
Utiariti (X).....	C NE SE E	0 1 2 1	11.3	22	—	Nb	0	0	7	N	6	Ench.	25	19	20	Chuva
Vitoria.....			12.2	27	—	Cu	0	0	5	N	7	Sêco	35	18	0	V
Barra S. Mateus.....			13.9	24	—	Cu	Ac	0	5	N	5	Sêco	27	19	2	Chvs.
Rio de Janeiro.....			11.7	23	—	Cu-sc	Ac	0	5	N	7	U'mido	25	20	1	Chvs.
Angra dos Reis.....			13.1	23	85	St	Ac	0	5	N	8	Calmo	23	21	0	V
Cabo Frio.....	C S C NW	0 2 0 1	13.3	22	92	St	0	0	8	E	3	Ench.	24	20	2	Chuva
Campes (X).....			12.7	24	—	Cu-sc	0	0	5	N	—	Sêco	23	13	2	Chuva
Friburgo.....			13.8	24	75	—	Ac-as	0	7	E	7	U'mido	27	18	0	Chvs.
Macale.....			11.7	23	—	Cu-sc	Ac	0	5	N	7	U'mido	25	20	1	Chvs.
Petropolis.....			13.1	23	85	St	Ac	0	5	N	8	Calmo	23	21	0	V
Rezende.....	C C NE SE E	0 0 1 2 1	11.3	22	—	Nb	0	0	7	N	6	Ench.	25	19	20	Chuva
Santa Maria Madalena.....			12.2	27	—	Cu	0	0	5	N	7	Sêco	35	18	0	V
Tezopolis (X).....			13.9	24	—	Cu	Ac	0	5	N	5	Sêco	27	19	2	Chvs.
Vassouras.....			11.7	23	—	Cu-sc	Ac	0	5	N	7	U'mido	25	20	1	Chvs.
S. Paulo.....			13.1	23	85	St	Ac	0	5	N	8	Calmo	23	21	0	V
Avaré (X).....	C C NE SE E	0 0 1 2 1	11.3	22	—	Nb	0	0	7	N	6	Ench.	25	19	20	Chuva
Campinas.....			12.2	27	—	Cu	0	0	5	N	7	Sêco	35	18	0	V
Campes do Jordão (X).....			13.9	24	—	Cu	Ac	0	5	N	5	Sêco	27	19	2	Chvs.
Catanduvas (X).....			11.7	23	—	Cu-sc	Ac	0	5	N	7	U'mido	25	20	1	Chvs.
Faxina (X).....			13.1	23	85	St	Ac	0	5	N	8	Calmo	23	21	0	V
Iguape (X).....	C C NE SE E	0 0 1 2 1	11.3	22	—	Nb	0	0	7	N	6	Ench.	25	19	20	Chuva
Jau (X).....			12.2	27	—	Cu	0	0	5	N	7	Sêco	35	18	0	V
Martília (X).....			13.9	24	—	Cu	Ac	0	5	N	5	Sêco	27	19	2	Chvs.
Presidente Prudente (X).....			11.7	23	—	Cu-sc	Ac	0	5	N	7	U'mido	25	20	1	Chvs.
Ribeirão Preto.....			13.1	23	85	St	Ac	0	5	N	8	Calmo	23	21	0	V
Santos.....	C C NE SE E	0 0 1 2 1	11.3	22	—	Nb	0	0	7	N	6	Ench.	25	19	20	Chuva
S. Carlos do Pinhal.....			12.2	27	—	Cu	0	0	5	N	7	Sêco	35	18	0	V
Sorocaba.....			13.9	24	—	Cu	Ac	0	5	N	5	Sêco	27	19	2	Chvs.
Taubaté.....			11.7	23	—	Cu-sc	Ac	0	5	N	7	U'mido	25	20	1	Chvs.
Curitiba (X).....			13.1	23	85	St	Ac	0	5	N	8	Calmo	23	21	0	V
Castro (X).....	C C NE SE E	0 0 1 2 1	11.3	22	—	Nb	0	0	7	N	6	Ench.	25	19	20	Chuva
Foz do Iguaçu (X).....			12.2	27	—	Cu	0	0	5	N	7	Sêco	35	18	0	V
Guarapuava (X).....			13.9	24	—	Cu	Ac	0	5	N	5	Sêco	27	19	2	Chvs.
Ivaí (X).....			11.7	23	—	Cu-sc	Ac	0	5	N	7	U'mido	25	20	1	Chvs.
Jaguariaíva (X).....			13.1	23	85	St	Ac	0	5	N	8	Calmo	23	21	0	V
Palmas (X).....	C C NE SE E	0 0 1 2 1	11.3	22	—	Nb	0	0	7	N	6	Ench.	25	19	20	Chuva
Paranaguá (X).....			12.2	27	—	Cu	0	0	5	N	7	Sêco	35	18	0	V
Ponta Grossa (X).....			13.9	24	—	Cu	Ac	0	5	N	5	Sêco	27	19	2	Chvs.
Rio Negro (X).....			11.7	23	—	Cu-sc	Ac	0	5	N	7	U'mido	25	20	1	Chvs.
Florianópolis.....			13.1	23	85	St	Ac	0	5	N	8	Calmo	23	21	0	V
Araranguá (X).....	C C NE SE E	0 0 1 2 1	11.3	22	—	Nb	0	0	7	N	6	Ench.	25	19	20	Chuva
Blumenau (X).....			12.2	27	—	Cu	0	0	5	N	7	Sêco	35	18	0	V
Campes Novos (X).....			13.9	24	—	Cu	Ac	0	5	N	5	Sêco	27	19	2	Chvs.
Laguna (X).....			11.7	23	—	Cu-sc	Ac	0	5	N	7	U'mido	25	20	1	Chvs.
Lages (X).....			13.1	23	85	St	Ac	0	5	N	8	Calmo	23	21	0	V
S. Francisco do Sul (X).....	C C NE SE E	0 0 1 2 1	11.3	22	—	Nb	0	0	7	N	6	Ench.	25	19	20	Chuva
Urussanga (X).....			12.2	27	—	Cu	0	0	5	N	7	Sêco	35	18	0	V
Aviões (X).....			13.9	24	—	Cu	Ac	0	5	N	5	Sêco	27	19	2	Chvs.
Xaurexé (X).....			11.7	23	—	Cu-sc	Ac	0	5	N	7	U'mido	25	20	1	Chvs.
			13.1	23	85	St	Ac	0	5	N	8	Calmo	23	21	0	V

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Porto Alegre.....	E	2	14,7	29	65	0	0	Ci	3	B	7	Sêco	23	17	0	Limpo
Alegrete (X).....																
Ragé (X).....																
Passo Fundo (X).....																
Rio Grande (X).....																
Santa Maria.....	E	2	12,1	22	92	0	0	Cs	3	B	7	Sêco	28	15	0	Limpo
Santa Vitória do Palmar (X).....																
São Luís Gonzaga (X).....																
Uruguaiana (X).....																
Buenos Aires.....	NE	5	8,5	21	65	Cb-sc	0	0	5	N	6	—	—	—	—	Limpo
Montevideu.....	NE	5	13,4	21	55	Cu	0	0	3	B	8	—	—	—	—	Limpo
Santiago do Chile.....	C	0	16,0	15	—	—	—	—	—	E	8	—	—	—	—	Limpo
Lima.....	SSE	2	17,1	13	92	St	0	0	8	E	6	—	—	14	0	E
Assunção (X).....																
La Paz (X).....																
Quito (X).....																

Nota — (X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Observações — Área de céu encoberto: em decimos, sendo 0 — totalmente limpo e 10 — totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; N — Nublado; E — Encoberto; ≡ — Nevoeiro; ∞ — Nevoa seca; Chuv — Chuva; Chrs. — Churiscos; ☉ — Neve; △ — Pancada; R — Trovoada com relâmpagos; ζ — Relâmpagos; — — Geala; ☽ — Orvalho; ☼ — Ventania; ▲ — Granizo; — — Arco-íris; h. s. — halo solar; h. l. — halo lunar; c. s. — corôa solar; c. l. — corôa lunar. Estado do mar ou do solo: Estado do mar — estações costeiras; Estado do solo — estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escola Beaufort.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo decorreu ameaçador com chuvas ontem à tarde e pela madrugada e instável hoje. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos pontos do Distrito Federal, foram: máxima 27,9 e mínima 22,3 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 26,6 e mínima 22,4, respectivamente, às 11 horas e 20 minutos e às 4 horas e 10 minutos. Os ventos foram variáveis e fracos.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a sinopse por não terem chegado em tempo as informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi, perturbado com chuvas. Às 9 horas, hoje era entre nublado e encoberto. Os ventos foram variáveis e fracos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas em S. Paulo e às 9 horas, hoje era nublado. Os ventos foram variáveis e fracos. Não é feita a sinopse dos demais Estados, por não terem chegado a tempo as informações meteorológicas.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas. — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado.....	25,0	18,2	—	J. Botânico.....	28,0	22,0	3,3	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Açúcar.....	25,8	20,0	—	Saenz Peña.....	27,2	21,9	3,0	Santa Cruz.....	29,7	23,0	13,3
Faquetá.....	28,2	21,4	16,2	Andaraí.....	—	—	—	Bangu.....	28,0	22,0	8,2
Ipameria.....	27,4	23,2	3,0	Olaria.....	—	—	—	Campo dos Afonsos.....	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

Estações Aérológicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nível médio do mar																Altura máxima
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		
		Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	
S. Gabriel (X).....	8.30																	
Manaus (X).....	8.30																	
Belém (X).....	9.30																	
S. Luis (X).....	9.30																	
Quixeramobim (X).....	9.30																	
F. de Noronha (XX).....	10.30																	
Natal	9.30	SE	40	SE	36	ESE	50	ESE	53	—	—	—	—	—	—	—	—	1.500 ms.
Oitinda (X).....	9.30																	
Maceió (X).....	9.30																	
S. Salvador (X).....	9.30																	
Cuiabá (X).....	8.30																	
Ipameri (X).....	9.30																	
Caravelas	9.30	NNE	35	NNE	40	NNE	44	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.050 ms.
Belo Horizonte.....	9.30	—	—	—	—	N	14	N	14	N	11	W	22	W	29	—	—	4.200 ms.
Vitória	9.30	N	32	N	32	W	4	W	11	WSW	7	—	—	—	—	—	—	2.500 ms.
Campos	9.30	SW	14	SW	29	SW	13	WNW	14	W	22	—	—	—	—	—	—	2.550 ms.
Rio de Janeiro	9.30	W	11	SSE	11	SSW	11	SW	11	—	—	—	—	—	—	—	—	1.500 ms.
Rio de Janeiro	13.00	S	32	S	32	S	7	S	7	—	—	—	—	—	—	—	—	1.500 ms.
Santos	9.30	N	13	N	13	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	600 ms.
Curitiba (X).....	9.30																	
Florianópolis	9.30	E	11	ENE	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	900 ms.
Porto Alegre.....	9.30	ESE	22	E	14	N	18	NNW	11	NW	22	WNW	29	WNW	11	SW	18	7.050 ms.

Nota—(X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) indica que não houve sondagem.

RENDAS PUBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

Datas:	RECEITA ARRECADADA	Importâncias Em papel
Receita do dia:		
4 de dezembro de 1937	1.252:900\$400	
4 de dezembro de 1936	115:772\$600	
Receita mensal:		
De 1 de dezembro a 4 de dezembro de 1937	6.072:340\$900	
De 1 de dezembro a 4 de dezembro de 1936	4.004:112\$500	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	2.068:228\$400	

Receita global:

De 2 de janeiro a 4 de dezembro de 1937	460.952:322\$400
De 2 de janeiro a 4 de dezembro de 1936	406.275:303\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	54.677:018\$800

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
2 de dezembro de 1936	1.550:072\$600
2 de dezembro de 1937	1.310:293\$100
Receita mensal:	
De 1 de dezembro a 2 de dezembro de 1936	3.177:612\$000
De 1 de dezembro a 2 de dezembro de 1937	4.073:509\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	895:897\$700
Receita global:	
De 1 de janeiro a 2 de dezembro de 1936	466.686:221\$600
De 1 de janeiro a 2 de dezembro de 1937	535.263:717\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	68.577:496\$200

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
3 de dezembro de 1936	1.139:510\$300
3 de dezembro de 1937	1.862:746\$000
Receita mensal:	
De 1 de dezembro a 3 de dezembro de 1936	4.317:122\$300
De 1 de dezembro a 3 de dezembro de 1937	5.936:255\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	1.619:133\$400
Receita global:	
De 1 de janeiro a 3 de dezembro de 1936	467.825:731\$900
De 1 de janeiro a 3 de dezembro de 1937	537.126:463\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	69.300:731\$900

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
27 de novembro de 1937	334:030\$400
27 de novembro de 1936	194:759\$600
Receita mensal:	
De 1 de novembro a 27 de novembro de 1937	6.592:769\$300
De 1 de novembro a 27 de novembro de 1936	7.626:838\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1936	1.034:068\$700
Receita global:	
De 1 de janeiro a 27 de novembro de 1937	73.924:244\$400
De 1 de janeiro a 27 de novembro de 1936	58.795:427\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	15.128:817\$400

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Dia 4 de dezembro de 1937

Praças	Oficial	A' vista Livre
Londres.	—	86\$144
Paris.	—	\$588
Itália.	—	\$915
Alemanha:		
Reichsmark.	—	6\$950
Reisemark.	—	4\$226
Verrechnungsmark.	—	5\$275
Unterstützungsmark.	—	4\$199
Portugal.	—	\$796
Bélgica:		
Papel.	—	\$590
Ouro.	—	2\$930
Espanha.	—	1\$705
Suíça.	—	4\$022
Suécia.	—	—
Noruega.	—	—
Dinamarca.	—	—
Tcheco-Slováquia.	—	\$611
Nova-York.	—	17\$233
Montevideo.	—	—
Buenos Aires (peso-papel).	—	5\$010
Holanda.	—	—
Japão.	—	5\$067
Rumânia.	—	—
Canadá.	—	—
Austria.	—	3\$300
Chile.	—	—

Moedas

Libra.	87\$037
Libra sul-africana.	85\$400
Franco.	\$603
Franco-suíço.	4\$000
Dollar.	17\$345
Escudo.	\$816
Peso-argentino.	5\$104
Peso-uruguaio.	9\$356
Lira.	\$759
Peseta.	1\$333
Florim.	8\$791
Yen.	4\$986
Zloty.	3\$230

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1937. — Jorge Goulart, adjunto

Cotações oficiais de títulos

Apólices e obrigações:	
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	797\$000
Reajustamento econômico de 500\$, 5 %, port.	375\$000
Reajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port.	761\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	1:000\$000

Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932)	1:000\$000
Obrigações rodoviárias de 1:000\$, 5 %, port.	760\$000
Empréstimo municipal de 1904, port.	455\$000
Empréstimo municipal de 1920, port.	152\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto 1.535)	163\$500
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto 1.622)	163\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto 1.948)	165\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto 2.097)	166\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto 2.339)	166\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto 3.264)	164\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.	172\$000
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$000, 3 1/2 %, port.	45\$000
Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 10.246)	663\$000
Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 10.997)	640\$000
Estado de Minas Gerais de 200\$, 9 %, port. (1934)	149\$000
Estado de Minas Gerais, de 200\$, 9 %, port. (1934), 2ª série	172\$500
Estado de São Paulo de 200\$, 5 %, port.	191\$500
Uniformizadas do Estado de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	924\$000
Ações de bancos:	
Brasil	333\$000
Ações de companhias:	
Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo	130\$000
Debentures:	
Companhia Docas de Santos	196\$000
Companhia Atlântica Paulista	205\$000

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1937. — *Jorge Goulart*, adjunto.

Em data de 4 do corrente, foi exonerado do cargo de "adjunto" de corretor de fundos públicos desta praça, o Sr. Tomaz Eugênio Leal.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1937. — *Jorge Goulart*, adjunto.

A Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal, em sessão de 25 de novembro findo, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação oficial da Bolsa, as ações nominativas e ao portador, do Banco de Crédito Geral, em número de 10.000, do valor nominal de 200\$000 cada uma, integradas, representativas do seu capital social de 2.000.000\$000 (dois mil contos de réis), ficando cancelada a cotação das ações do anterior capital de 2.350.000\$000.

Na Secretaria desta Câmara acham-se arquivados um exemplar da cotação das ações e demais documentos legais.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1937. — *Jorge Goulart*, adjunto.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

INSPEÇÃO DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 6 do corrente:

Aprovados: Frederico Maria Kozey, Joaquim Afonso Nunes de Sousa, Feliciano Antônio de Mesquita Barros, Carlos Maria Aboim Mc. Dowell da Costa, Silvano Moreira de Andrade, Marco Leon Isaac, Alino Pereira Leite, Alcides da Cunha Couto, Francisco Galdas, Pierre Simon Rodel.

Reprovados: 13.

Inspetoria do Tráfego, em 6 de dezembro de 1937. — O inspetor, *Dr. Edgar Pinto Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta — Artigo 366:

Ônibus:

Roberto J. Smidt, ns. 19, 667 e 794 — Artigos 98, 248-L e 248-L.
Viação Continental Ltda., ns. 224 e 650 — Artigos 92 e 248-L.

Chaves Filho & Lucadas, ns. 165 e 874 — Artigos 96 e 79.

J. Bento Ferreira, ns. 624 e 896 — Artigos 248-L e 248-L.

Cruz Filho Companhia Ltda., ns. 195 e 98 — Artigos 248-L e 248-L.

João Ferreira & Martins, n. 2 — Artigo 248-L.

Renascença Auto Ônibus, n. 220 — Artigo 248-L.

Martins Jordão & Comp. Ltda., n. 368 — Artigo 96.

Limosini Federal Ltda., n. 632 — Artigo 248-L.

José Correia Lopes & Comp., n. 704 — Artigos 248-L e 81.

M. P. Salgado, n. 775 — Artigo 248-L.

Viação São Jorge Ltda., n. 800 — Artigo 248-L.

Auto Viação Progresso Ltda., n. 884 — Artigo 252.

Autos de carga:

Antônio da Silva Abacida, n. 2.510 — Artigo 248-L.

Clóvis Rodocomack Barbosa, n. 6.488 — Artigo 102.

Romualdo de Carvalho Silva, n. 6.737 — Artigo 102.

Adelino Pinto Tavares, n. 8.003 — Artigos 144 e 252.

Agenor Lopes Ramos, n. 10.468 — Artigo 102.

Albano Freitas Santos, n. 10.472 — Artigo 248-L.

Sheoppeta Genaro, n. 10.532 — Artigo 252.

Autos de passeio:

José Marinheiro, n. 185 — Artigo 248-L.

Gustavo de Matos, n. 602 — Artigos 82 e 81.

Artur Carvalho, n. 717 — Artigo 102.

Pedro Caetano da Silva, n. 1.218 — Artigo 248-L.

Xavier Rudolf, n. 1.222 — Artigo 248-L.

Júlio Cassiano Pinto Guerra, n. 1.466 — Artigos 102 e 248-L.

Alfredo Machado, n. 1.492 — Artigo 102.

Eduardo Chame, n. 2.208 — Artigo 102.

Jovelino Barreto Lima, n. 3.078 — Artigo 102.

Alfredo Zurli, n. 4.279 — Artigo 102.

Antônio Ribeiro Chaves, n. 4.300 — Artigo 102.

Francisco Perenha, n. 4.387 — Artigo 82.

Mário José Carvalho, n. 4.391 — Artigo 102.

Fedele Gropilo, n. 5.462 — Artigo 102.

Vitor Perdigão de Oliveira, n. 5.616 — Artigo 102.

Vitor Aguiar Bastos, n. 5.696 — Artigo 262-C.

George John C. Herdes, n. 5.698 — Artigo 102.

D'Angelo Felipe, n. 6.177 — Artigo 102.

Mário Luiz Viana, n. 6.867 — Artigo 81.

Masselin Saboia de Albuquerque, n. 7.436 — Artigo 102.

Teodorico Lobo Viana, n. 7.891 — Artigo 102.

Leofantino de Sousa Lins, n. 8.696 — Artigo 248-L.

Antônio Cardoso Lopes, n. 8.723 — Artigos 102 e 257.

André Esteves Manni, n. 8.962 — Artigo 248-L.

Odeto da Rocha, n. 8.974 — Artigo 102.

Eugênio Faria, n. 10.107 — Artigo 102.

Alberto Carneiro, n. 10.543 — Artigo 248-L.

Manuel Alves de Moraes, n. 10.591 — Artigo 311, parágrafo único.

Assad Elias Saad, n. 10.917 — Artigo 248-L.

Augusto César de Araújo, n. 11.019 — Artigo 248-L.

José Stambousky, n. 11.455 — Artigo 248-L.

Luiz de Figueiredo Loureiro Maia, n. 11.747 — Artigo 248-L.

José de Sá, n. 13.166 — Artigo 248-L.

José Gomes Soares, n. 13.238 — Artigo 102.

Giovanni Navelli, n. 13.478 — Artigo 248-L.

João Amâncio Moura, n. 13.870 — Artigo 81.

Hildebrando Gomes Queiroz, n. 14.855 — Artigo 102.

Adelino Alves de Oliveira, n. 15.740 — Artigo 102.

José Brasil, n. 16.203 — Artigo 248-L.

Belarmino Ferreira de Albuquerque, n. 16.316 — Artigo 102.

Manuel Antônio Machado, n. 16.708 — Artigo 102.

Casemiro Pinto Correia, n. 16.979 — Artigos 81 e 82.

Antônio Gabriel de Paula Fonseca, n. 17.206 — Artigos 257 e 81.

Avres Toyar de Vasconcelos, n. 18.276 — Artigo 102.

Eduardo da Silva, n. 19.569 — Artigo 102.

André Perrine, n. 20.202 — Artigo 102.

Henrique de Melo Moraes, n. 21.219 — Artigo 102.

Armando Alves Borges, n. 21.323 — Artigos 92, 252 e 248-A.

Manuel Gralhia Garcia, n. 22.002 — Artigo 102.

José Rezlan, n. 22.070 — Artigo 102.

Reul Santos, n. 22.478 — Artigo 102.

Benjamin Rosa Quedros, n. 23.141 — Artigo 248-L.

Augusto da Silva Barroso, n. 23.155 — Artigo 257.

Silvio de Santa Rosa, n. 23.156 — Artigo 102.

Nélio Dourado Lopes, n. 23.261 — Artigo 102.

Roberto Braga, n. 23.275 — Artigo 248-L.

Luiz Paranhos Pederneras, n. 23.750 — Artigo 248-L.

Adolfo Paula Leite Pinto, n. 23.765 — Artigo 102.

Jorge Dutra de Sousa Gomes, n. 23.942 — Artigo 248-L.

José Nobre Fernandes, n. 24.015 — Artigo 102.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no artigo 382, do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1937. *Americo Borges*, pelo inspetor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Comissão de Eficiência

AVISO

Em cumprimento ao determinado no art. 5º das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936 e de acordo com as instruções do Conselho Federal do Serviço Público Civil, a Comissão de Eficiência do Ministério da Educação e Saúde, fez a classificação dos ocupantes de cargos das carreiras de Naturalista e de Poupeiro, dentro das respectivas classes, por ordem de antiguidade.

Os interessados nesta classificação, poderão apresentar quaisquer alegações ou reclamações, no prazo improrrogável de sete (7) dias, a contar da data da publicação do presente aviso, em requerimento dirigido ao presidente da Comissão de Eficiência, e entregue no Serviço de Comunicações da Secretaria de Estado (Edifício Regina, 17º andar).

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1937. — Carlos Franco de Azevedo, presidente.

Classificação provisória, por ordem de antiguidade, dos funcionários da carreira de «Naturalista», do Quadro I

Número de ordem e nome	Data de exercício no cargo anterior à lei n. 231	Tempo decorrido da data do exercício até 31, 12, 37	Tempo a descontar por faltas, licenças, etc.	Tempo líquido no exercício na classe
CLASSE «L»				
4º Plano:				
1 — Alberto José de Sampaio.....	12- 6-1912	21a. 10m. 22d.	7m	24a. 3m. 22d.
2 — Alberto Belim Paes Leme.....	1- 7-1914	22a. 0m. 10d.	—	22a. 0m. 10d.
3 — Edgard Roquette Pinto.....	17- 9-1924	12a. 5m. 13d.	—	12a. 5m. 13d.
4 — Alípio de Miranda Riosiro.....	20- 8-1923	3a. 5m. 21d.	—	8a. 5m. 21d.
5 — Heloisa Alberto Torres.....	1- 1-1931	6a. 1m. 21d.	—	6a. 1m. 21d.
CLASSE «K»				
1º Plano:				
1 — Candido Firmino de Mello Leitão.....	32- 3-1931	5a. 10m. 4d.	—	5a. 10m. 4d.
2 — Ruy Mauricio de Lima e Silva.....	4- 6-1934	2a. 7m. 12d.	—	2a. 7m. 12d.
Interino:				
José Bastos de Azevedo.				
4º Plano:				
3 — Bertha Maria Julia Lutz.....	6- 4-1931	5a. 9m. 27d.	6m.	5a. 3m. 27d.
Vago.				
CLASSE «J»				
4º Plano:				
1 — Manoel Baptista Leoni.....	24- 1-1913	21a. 2m. 23d.	—	21a. 2m. 23d.
2 — Pedro Pinto Peixoto Velho.....	29- 1-1916	21a. 2m. 23d.	—	21a. 2m. 23d.
3 — Octavio da Silva Jorge.....	20- 1-1916	21a. 3m. 2d.	1m	21a. 2m. 2d.
4 — Carlos Vianna Freire.....	7- 5-1924	12a. 10m. 2d.	—	12a. 10m. 2d.
5 — José Vidal (X).....	1- 1-1931	6a. 1m. 2d.	—	6a. 1m. 2d.
6 — Ney Vidal (XX).....	1- 1-1921	6a. 1m. 2d.	—	6a. 1m. 2d.
7 — Jorge Henrique Augusto Padberg Drenkpol (XXX).....	1- 1-1931	6a. 1m. 2d.	—	6a. 1m. 2d.
8 — Paulo de Miranda Ribeiro (XXXX).....	1- 1-1931	6a. 1m. 2d.	—	6a. 1m. 2d.
9 — Alberto Childe.....	6- 4-1931	5a. 9m. 27d.	—	5a. 9m. 27d.
10 — Gastão José Sampaio.....	11-12-1933	3a. 1m. 7d.	—	3a. 1m. 7d.

(X) — Tempo de serviço Federal: 14a. 1m. 2d.

(XX) — Tempo de serviço Federal: 12a. 10m. 8d.

(XXX) — Tempo de serviço Federal: 11a. 3m. 12d.

(XXXX) — Tempo de serviço Federal: 2a. 9d.

Classificação provisória, por ordem de antiguidade, dos funcionários, da carreira de «Roupão» do Quadro 1

Número de ordem e nome	Data de exercício no cargo anterior à lei n. 234	Tempo decorrido da data do exercício até 31/12/35	Tempo a descontar por faltas, licenças, etc.	Tempo líquido do exercício na classe
CLASSE «F»				
4º Plano:				
1 — Francisco Dias.....	1-11-1922	14a. 4m. 15d.	—	14a. 3m. 15d.
CLASSE «E»				
4º Plano:				
1 — José Maria Pereira.....	5-3-1923	10a. 11m. 25d.	—	10a. 11m. 25d.
CLASSE «D»				
4º Plano:				
1 — Margarida Rosa Pinto Balthazar.....	1-1-1921	13a. 2m. 24d.	3m.	15a. 11m. 24d.
2 — Beatriz Rachel da Veiga.....	23-8-1922	14a. 6m. 19d.	1m.	14a. 5m. 19d.
3 — Antonio Bernardes.....	1-11-1922	14a. 4m. 15d.	1m.	14a. 3m. 15d.
4 — Julia Alvarez da Silva.....	13-2-1923	14a. 12d.	—	11a. 12d.
5 — Anna Cardoso Lemos.....	23-4-1932	4a. 9m. 21d.	3m.	4a. 6m. 2d.
6 — Maria de Lourdes Pinheiro J.....	27-11-1933	3a. 1m. 21d.	—	3a. 1m. 21d.
7 — Manoel Baptista dos Santos.....	23-10-1933	2m. 13d.	—	2m. 13d.
CLASSE «C»				
4º Plano:				
1 — Eulina de Carvalho Castanho da.....	13-11-1912	24a. 5m. 25d.	—	24a. 5m. 25d.
2 — Manoel Fernandes da Silva (X).....	1-1-1931	6a. 1m. 2d.	—	6a. 1m. 2d.
3 — Paschoal Penna (XX).....	1-1-1931	6a. 1m. 2d.	—	6a. 1m. 2d.
4 — Amancio Pedro do Nascimento.....	24-12-1931	5a. 1m. 1d.	—	5a. 1m. 1d.
5 — Manoela dos Santos (XXX).....	1-1-1932	5a. 27d.	—	5a. 27d.
6 — Alice de Figueiredo.....	1-1-1922	5a. 27d.	6m.	4a. 6m. 27d.
7 — Josué de Oliveira Leitão.....	7-8-1933	3a. 5m. 13d.	—	3a. 5m. 13d.
8 — Benedicta Nunes Christinas.....	27-11-1933	3a. 1m. 21d.	—	3a. 1m. 21d.
CLASSE «B»				
4º Plano:				
1 — Francisco Costa.....	1-2-1907	30a. 4m. 7d.	—	30a. 4m. 7d.
2 — Armando Barcellos.....	22-3-1909	23a. 2m. 7d.	—	23a. 2m. 7d.
3 — Judith Maria dos Santos.....	1-8-1915	21a. 8m. 24d.	—	21a. 8m. 24d.
4 — Carolina Pinheiro Figueira.....	15-1-1934	3a. 2d.	10m.	2a. 2m. 2j.

(X) — Tempo de serviço federal: 13a. 7m. 13d.

(XX) — Tempo de serviço federal: 10a. 1m. 23d.

(XXX) — Tempo de serviço federal: 14a. 4m. 15d.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

ZONA 3.624 — 1ª VIA — N. 5.634

Chama-se a atenção dos interessados para os editais publicados no Diário Oficial de 27 do corrente, à página 23.522.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Febre Amarela

Serviço de febre amarela

REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL

Término de intimação

EDITAL N. 95-37

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que a Sra. Gertrudes Garcez Paiva, residente à rua Felipe Camarão n. 161, Petrópolis, responsável pelo prédio sito à rua Figueira de Melo n. 429, está sendo intimada pelo termo de intimação n. 5.634, incidente sobre o prédio acima referido de acordo com o termo de intimação que vai adiante transcrito:

De conformidade com o art. 10 § 1º do regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica este instrumento intimado o responsável do prédio sito à rua Figueira de Melo n. 429, e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de 15 dias o seguinte: substituir a tampa da caixa d'água.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1937. — Dr. Sylvio Curioso.

Departamento Nacional de Saúde

EDITAL DE CHAMADA

De ordem do Sr. diretor geral, convido os funcionários abaixo mencionados a comparecer no Serviço do Expediente do Departamento Nacional de Saúde, 1.º andar, à rua do Rezende n. 128, de 11 às 17 horas, no prazo de cinco dias, a contar da data da publicação deste edital:

Otávio Ferreira Barbosa.
Benedito José Esteves.
Cassiano Lima.
Nestor da Silveira Lima.
Francisco de Assis Machado.
Nicolau José Ribeiro.
Alfredo Gonçalves dos Santos.
Amélio Joaquim dos Santos.
José Alves Teixeira.

Departamento Nacional de Saúde, de dezembro de 1937. —
Dr. Hedel de Godoy, assistente do diretor.

Universidade do Brasil

ESCOLA NACIONAL DE QUÍMICA

CONCURSO DE HABILITAÇÃO À MATRÍCULA INICIAL

De ordem do Sr. diretor, professor José Carneiro Felipe, faço público, pelo presente edital, que serão recebidas nesta Secretaria, de 20 a 30 do mês corrente, em todos os dias úteis, das 11 às 17 horas, as inscrições para o concurso de habilitação à matrícula inicial no curso de química industrial, de acordo com o disposto no art. 225 do Regulamento da Escola, aprovado pelo decreto n. 23.979, de 8 de março de 1934.

1. A inscrição será feita mediante petição, subscrita pelo candidato ou seu representante idôneo e instruída com os seguintes documentos:

- a) certidão que prove a idade mínima de 17 anos;
- b) carteira de identidade;
- c) atestado de idoneidade moral;
- d) atestado de sanidade, física e mental;
- e) atestado de vacina;
- f) recibo de pagamento da taxa de 60\$00.

g) certificado de conclusão do curso secundário, com adaptação didática aos cursos de engenharia ou que satisfaça a uma qualquer das condições enumeradas no inciso 3, alíneas b a f, da circular número 1.200, expedida pelo Departamento Nacional de Educação e publicada no "Diário Oficial" de 7 de junho de 1934, à pág. 12.228.

2. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, com as assinaturas bem legíveis das autoridades que os expedirem e revestidos de todas as formalidades legais.

3. Não será aceita a inscrição de candidato que apresentar documentação incompleta.

4. O concurso de habilitação será realizado de acordo com as instruções constantes da circular n. 1.200, anteriormente citada, e da circular n. 3.344, publicada no "Diário Oficial" de 22 de novembro de 1937, à pág. 23.084, versando as provas sobre a matéria especial dos programas expedidos por essa última circular.

5. Nos termos do art. 224 do Regulamento da Escola, as matrículas iniciais, no próximo ano letivo, serão processadas dentro do limite de 30, compreendidas nesse número as matrículas dos alunos do curso que, em primeira ou segunda época do corrente ano letivo, não lograrem promoção ou que a obtiverem com dependência de cadeira de laboratório do referido ano do curso.

Secretaria da Escola Nacional de Química, 6 de dezembro de 1937. — Athon da Silveira Ramos, secretário-bibliotecário

Escola Nacional de Belas Artes

CONCURSO PARA CATEDRÁTICO DE URBANISMO — ARQUITETURA PAISAGISTA

De ordem do Sr. diretor e para conhecimento dos interessados, faço saber que, observadas as instruções em vigor, a realização das provas do concurso para catedrático de Urbanismo — Arquitetura paisagista, obedecerá à seguinte ordem:

Dia 8, às 13 horas, julgamento público secreto da prova de títulos e sorteio do ponto para a prova escrita;

Dia 9 — às 9 horas, leitura, em sessão pública, da prova escrita e, às 13 horas, também em sessão pública, julgamento da prova escrita e sorteio do ponto da prova prática;

Dia 10 — às 8 horas, leitura, em sessão pública, da prova prática, e, às 13 horas, julgamento da prova prática;

Dia 11 — às 8 horas, sorteio, em sessão pública, do ponto das provas didáticas, que serão iniciadas às 13 horas e julgadas em seguida. O julgamento final do concurso será às 9 horas, em presença da Congregação.

Secretaria da Escola, 6 de dezembro de 1937. — Nelson Henriques Baptista, secretário.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimada a Sra. Patrocínia Siqueira Maciel, agente do Correio de "Aurora", no Estado de São Paulo, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, sobre o alcance de 3\$100, de saldo não recolhido no exercício de 1936, verificado no processo de tomada de suas contas, no período de 1.º de janeiro a 7 de novembro de 1936, constituir procurador na sede do Tribunal ou declarar o dono da tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

Diretoria de Tomada de Contas, em 17 de novembro de 1937. — Mario Newton de Figueiredo, diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

De ordem do Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que por força do disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 2.134, de 13 do corrente mês, publicado no "Diário Oficial" de ontem, ficam intimados os contribuintes, responsáveis ou fiadores a solver os seus débitos para com a Fazenda Nacional, nesta Recebedoria, quanto aos impostos na mesma arrecadados, cujos prazos já se acham esgotados, na forma dos regulamentos fiscais respectivos, sob pena de não poderem despachar mercadorias nas Alfândegas ou Mesas de Rendas, adquirir estampilhas dos impostos de consumo e de vendas mercantis, nem transgír, por qualquer outra forma, com as repartições públicas do país.

Outrosim, fica entendido que esta Recebedoria remeterá, dentro do prazo de trinta (30) dias, às demais repartições públicas da União, a relação nominal dos devedores incursos no citado decreto-lei.

Seção do Expediente da Recebedoria do Distrito Federal, em 20 de novembro de 1937. — O encarregado da Seção, Eugenio de F. Azeite.

Recebedoria do Distrito Federal

Pelo presente edital, ficam intimadas as firmas e pessoas abaixo relacionadas, a comparecer a esta repartição, afim de pagar o sêlo devido pelas certidões que se acham anexas ao processo n. 27.771, do corrente ano, dentro do prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva:

M. J. Moraes.
Cesar Alencar Matos.
Humberto Correia.
Manuel Barbosa.
Equitativa Predial S. A.
Francisco da Silva.
Weskot & Comp., Ltd.
Dr. E. Phillips.
Artur Wollner.
Dionísio Silva Pinheiro.
A. Barros & Comp., Ltd.
Avalino Alves de Carvalho.
Manuel Augusto da Silva Graça.
Domingos Querra Rêgo.
Bento José Silva.
Jorge Pereira & Comp., Ltd.
Carvalho Júnior & Comp.
Aliança Comercial de Anilinas.
Ana Rosália Lopes.

Terceira Sub-Diretoria, em 4 de dezembro de 1937. — J. F. de Moura Junior, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

Pelo presente edital, fica intimada a firma Lucien Lavinson, que foi estabelecida à rua do Ouvidor n. 130, 2.º andar, a vir recolher aos cofres desta repartição, dentro do prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, a importância de 8:868\$200, relativa a impostos de vendas mercantis, cujo pagamento requereu pela petição n. 13.468, do corrente ano.

Terceira Sub-Diretoria, em 24 de novembro de 1937. — J. F. de Moura Junior, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

Tendo a firma Oliveira & Sampaio, estabelecida à avenida Amaro Cavalcanti n. 529 A, requerido a esta repartição, pela petição número 18.244, de 1936, averbação do sêlo do distrito da sua firma, fica a mesma notificada para apresentar o balanço respectivo, sob pena de não ter andamento o seu pedido.

Terceira Sub-Diretoria, em 29 de novembro de 1937. — J. F. de Moura Junior, sub-diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

Retificação

No edital publicado no "Diário Oficial" de 4 do corrente, à página 24.026, na segunda condição, onde se lê:

Sendo considerado grúdo o que não passar em crivo de 5" (76.2mm) e miúdo o que no mesmo passar.

Leia-se:

sendo considerado grúdo o que não passar em crivo de 3" (76.42mm) e miúdo o que no mesmo passar.

Na terceira condição, onde se lê:

que passar pela peneira mecânica de crivo de 3/8" (9.52mm)

Leia-se:

que passar pela peneira mecânica de crivo de 3/8" (9.52mm).

Na quinta condição, onde se lê:

A percentagem média da "moinha" verificada no carvão descarregado pela forma acima, será anotado em boletim assinado avisado, não se achar presente.

Leia-se:

A percentagem média da "moinha" verificada no carvão descarregado pela forma acima, será anotado em boletim assinado pelos três fiscais, correndo à revelia daquele que, devidamente avisado, não se achar presente.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto 20.460 de 30 de setembro de 1934, solicita para o dia 9 de dezembro de 1937, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas, no local devido, na sede da comissão, à avenida Rodrigues Alves, 135.

Requisição — Material

- N. 105.223 — Mat. de expediente.
- N. 107.298 — Peroba do campo em táboas.
- N. 107.299 A — Mangueira, cal virgem.
- N. 130.025 — Mat. para desenho.
- N. 228.130 — Mat. de expediente.
- N. 229.053 — Ferramentas, etc.
- N. 229.055 — Ferramentas, etc.
- N. 243.303 B — Mat. para automóveis.
- N. 243.348 — Mat. de expediente.
- N. 258.137-38 B — Drogas.
- N. 262.016-7 A — Mat. para limpeza.
- N. 267.248 — Facas para mesa, etc.
- N. 404.021 A — Mat. de expediente.
- N. 411.018-20 — Mat. para desenho.
- N. 418.095 — Máquinas de escrever.
- N. 419.009-12 A, série Z — Papel carbono.
- N. 419.018-19 A, série Z — Alcool motor.
- N. 422.027 A — Mat. de expediente.
- N. 620.255 — Roupas feitas, etc.
- N. 801.081 — Móveis.
- N. 810-026 A — Mat. de expediente.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1937. — A. de Faria Filho, diretor.

Requisição — Material.

- N. 814.095-97 A — Mat. de expediente.
- N. 917.048 A — Mat. de expediente.
- N. 917.050 — Mat. de expediente.
- N. 917.068 A — Mat. de expediente.
- N. 804.008 A — Mat. de expediente.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1937. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

AVISO

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, em aditamento ao edital publicado no Diário Oficial n. 277, de 4 do corrente, à página 24.026, para o fornecimento de 450.000 toneladas de carvão de pedra estrangeiro à E. F. C. B., leva ao conhecimento dos Srs. interessados que:

1º, de acordo com a decisão do Tribunal de Contas, a caução de 10 % sobre o valor do contrato deve ser prestada em títulos de dívida do Governo Federal ou em moeda corrente, não sendo mais aceitas as garantias fidejussórias bancárias.

2º, fica prorrogado por mais dois dias úteis o prazo de que trata a cláusula 9 do mesmo edital.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1937. — Otto Schilling, presidente.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda torna público, nos termos do art. 155 do Regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1935, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer à seção do Lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado, no aludido prazo, o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1937. — Ramiro Affonso Guerreiro, secretário.

Campos — Pedro José de
Cardozo — Adriano
Cardozo — Antônio
Carmo — José de Souza
Carvalho & Bastos.
Carvalho — M. D.
Castro — Luís Joaquim
Centimiro — Manuel Luss
Companhia Brasileira de Empreendimentos.
Conceição — A. G.
Corrêa — Alfredo A. (Suc. de B.
Costa — Arnaldo Montez da
Costa — J. A. Roger da
Coutinho Filho — João Fernandes
Chambelland — Rodolfo
Chaussat — Homerto
Cebiarelli — Brás Humberto Rogério
Cunha & Teixeira.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda torna público, nos termos do art. 155 do Regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1934, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer à seção de Lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado, no aludido prazo, o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1937. — Ramiro Affonso Guerreiro, secretário.

Camardaia — Lourenço
Carvalho & Albuquerque
Carvalho — M. D.
Carvalho — Manuel de
Conceição — A. G.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda torna público, nos termos do art. 155 do Regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1933, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer à seção de Lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado, no aludido prazo, o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1937. — Ramiro Affonso Guerreiro, secretário.

Carlie — Maria Antonieta
Carvalho — A. S.
Cehoulck — Henri
Cheyin — Manuel
Companhia Cimento e Materiais, S. A. "Cocima".

Comissão Encarregada da Liquidação das Dívidas da S. A. Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Encarregada da Liquidação das Dívidas da S. A., Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, nomeada pelo Sr. ministro da Fazenda, se acha instalada no primeiro andar do edifício do Lloyd Brasileiro, à praça Sérvulo Dourado, onde funcionará todos os dias úteis.

Sala da Comissão, 1º de dezembro de 1937. — Sebastião Cavalcanti de Albuquerque, presidente.

MINISTÉRIO DA MARINHA**Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro**

De ordem do Sr. capitão de corveta, Paulo Sá de Castro Menezes, encarregado do inquérito, faço ciente aos interessados que, nesta Capitania, se acham com vistas na forma da lei, os autos do inquérito relativo a expedição de uma caderneta matrícula ao pescador, André Luís Falheiro.

Secretaria. Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 4 de dezembro de 1937. — *Manoel Leite da Silva Medeiros Filho*, segundo tenente, ref., auxiliar, servindo de es-
crivão.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Laboratório Químico Farmacêutico Militar**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 1 do corrente, à página 23.750.

Estado Maior do Exército**CONSELHO ADMINISTRATIVO**

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA 1938

Edital n. 2

Chama-se a atenção dos interessados para o Edital n. 1, da concorrência acima referida, publicada no "Diário Oficial" de 27 do corrente mês, pág. 23.536 e 23.537.

Capital Federal, 29 de novembro de 1937. — *Luiz Felix Toledo de Abreu*, capitão-secretário.

Quartel General da Primeira Região Militar

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa para fornecimento de material ao Quartel General da 1ª Região Militar, publicado no *Diário Oficial* de 23 de novembro do corrente ano, página n. 23.217. — 2º tenente *Herminio Vieira Filho*, 1º ten. secretário do C. A. do Q. G.

Segunda Região Militar**Segunda Divisão de Infantaria****ESTABELECIMENTO DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA**

SECRETARIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Concorrência administrativa

1 — De ordem do senhor tenente-coronel presidente do Conselho de Administração deste Estabelecimento, chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 26 do corrente, às páginas 23.454.

Estabelecimento de Material de Intendência em São Paulo, 23 de novembro de 1937. — *Heitor Larraury Mello*, 1º tenente de Administração, secretário, do C. A.

Segunda Região Militar**SEGUNDA DIVISÃO DE INFANTARIA**

E. M. I.

EDITAL DE CHAMADA

Oswaldo Alexandre dos Santos

O Estabelecimento de Material de Intendência, da 2ª Região Militar, com sede em São Paulo, convida o operário alfaiate da classe C, Oswaldo Alexandre dos Santos, a comparecer, dentro do prazo de 30 dias, afim de prestar declarações a respeito de sua ausência.

Findo o prazo estipulado em lei, será organizado o respectivo processo de abandono de emprego, tendo em vista o decreto número 14.663, § 2º, do art. 14.

1º Ten. secretário do E. M. I., *Afonso Solano de Oliveira*.

Diretoria de Saúde do Exército**CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA**

AVISO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa desta diretoria, publicado no *Diário Oficial*, de 2 de dezembro do corrente ano, página 23.856. — *Sebastião Gonçalves*, 2º tenente almoxarife.

Primeiro Grupo de Obuzes

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial*, de 1 do corrente, à página 23.853.

Primeiro Grupo de Obuzes

COMISSÃO DE RANCHO

De ordem do Sr. presidente da Comissão de Rancho e, de conformidade com o art. 52 e parágrafos do Código de Contabilidade da União, conforme autorização constante do aviso ministerial n. 760 de 12-XI-937, publicado no "Diário Oficial" de 17-XI-937. Por isso, acham-se abertas a partir desta data, e até às dez horas do dia 11 de dezembro, do corrente ano, as inscrições para o fornecimento de artigos de quitanda, acoçgue e armazem, conforme relações que se encontram na Secretaria deste Grupo, a disposição dos interessados.

Nota: Maiores esclarecimentos serão encontrados na Secretaria desta Unidade nos dias úteis das 7 às 11 horas.

As firmas que desejarem concorrer àqueles fornecimentos e quiserem se inscrever deverão apresentar as provas de idoneidade de que trata o aviso n. 758 de 12-XI-937, publicado no "Diário Oficial" de 12-XI-937, apresentação essa que deverá ser feita até o dia 11 do dezembro do corrente ano na Secretaria desta Unidade.

As propostas serão recebidas até o dia 11 do corrente às 10 horas e serão abertas e lidas na sala de reunião do Conselho de Administração às 14 horas do mesmo dia. Essas propostas são lavradas e assim, entregues.

Quartel em São Cristóvão, 1 de dezembro de 1937. — *Nestor de Góes Ferreira*, capitão, secretário do Conselho de Administração.

Primeira Circunscrição de Recrutamento Militar

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

AVISO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, destinado a fornecimento a esta repartição, durante o ano de 1938, publicado no *Diário Oficial* de 29 do corrente, à página 23.567. — *Luiz Gonzaga de Miranda*, secretário do Conselho de Administração, 2º tenente convocado.

Primeiro Grupo de Artilharia de Costa — Fortaleza de Santa Cruz

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 6 do corrente, a página 24.118.

Inspetoria Especial de Fronteiras

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 6 do corrente, à página 24.122.

Primeiro Grupo de Obuzes

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 6 do corrente, à página 24.117.

Escola Militar

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 6 do corrente, às páginas 24.119 e seguintes.

Serviço Técnico de Aviação

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(ADITAMENTO)

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" do dia 3 do corrente, página 23.929, com as correções e o acréscimo abaixo:

Item XIV — linha 3 — leia-se "quais" e não "pais".

Item XV — linha 13 — leia-se "determina" e não "determinaça".

Grupo I

N. 13 — leia-se "6.587" e não "6.507".

N. 36 — leia-se "Uma" e não "volume".

N. 127 — leia-se "0,22x0,33" e não "0,22x0,28".

N. 165 — leia-se "Fabriano" e não "Fabrican".

Grupo IV

N. 1 — leia-se "com 4 gavetas" e não "com gavetas".

Grupo V

N. 3 — leia-se "alicator" e não "alicate".

Grupo VII

N. 2 — leia-se "Idem Brasil" e não "câmara de ar Brasil".

ACRESCIMO

Grupo V — Material elétrico, ferramentas e material de oficinas

- 104 — Tipo Rádio série 112-00-6, quilo.
- 105 — Tipo Rádio série 112-05-6, quilo.
- 106 — Tipo Rádio série 112-00-10B, quilo.
- 107 — Tipo Rádio série 112-05-10B, quilo.
- 108 — Tipo Rádio série 112-00-12, quilo.
- 109 — Tipo Rádio série 112-05-12, quilo.
- 110 — Tipo "Simplicitá" série 501-70-24, quilo.
- 111 — Tipo "Barnun" série 504-13-28, quilo.
- 112 — Tipo "Barnun" série 504-13-48, quilo.
- 113 — Tipo "máquina de escrever" série 620-00-10, quilo.
- 114 — Tipo "Etrusco" séries 410-85-6C, quilo.
- 115 — Tipo "Etrusco" série 410-85-8, quilo.
- 116 — Tipo "Etrusco" série 410-85-12, quilo.
- 117 — Tipo "G.B. Bodoni" série 205-55-24, quilo.
- 118 — Tipo "G.B." Bodoni" série 205-20-189, quilo.
- 119 — Tipo "G.B." Bodoni" série 205-55-30, quilo.
- 120 — Espaços sistemáticos corpo 6 Nebiolo, quilo.
- 121 — Espaços sistemáticos corpo 10 Nebiolo, quilo.
- 122 — Espaços sistemáticos corpo 12 Nebiolo, quilo.
- 123 — Espaços sistemáticos corpo 14 Nebiolo, quilo.
- 124 — Espaços sistemáticos corpo 18 Nebiolo, quilo.
- 125 — Espaços sistemáticos corpo 24 Nebiolo, quilo.
- 126 — Espaços sistemáticos corpo 28 Nebiolo, quilo.
- 127 — Espaços sistemáticos corpo 36 Nebiolo, quilo.
- 128 — Quadrados sistemáticos corpo 6 Nebiolo, quilo.
- 129 — Quadrados sistemáticos corpo 12 Nebiolo, quilo.
- 130 — Quadrados sistemáticos corpo 14 Nebiolo, quilo.
- 131 — Quadrados sistemáticos corpo 18 Nebiolo, quilo.
- 132 — Quadrados sistemáticos corpo 24 Nebiolo, quilo.
- 133 — Quadrados sistemáticos corpo 36 Nebiolo, quilo.
- 134 — Entrelinhas sistemáticas corpo 1 Nebiolo, quilo.
- 135 — Entrelinhas sistemáticas corpo 2 Nebiolo, quilo.
- 136 — Entrelinhas sistemáticas corpo 3 Nebiolo, quilo.
- 137 — Lingões sistemáticos de chumbo corpo 6 Nebiolo, quilo.
- 138 — Lingões sistemáticos de chumbo corpo 12 Nebiolo, quilo.
- 139 — Fios de metal latão n. 123 corpo 2, quilo.
- 140 — Fios de metal latão n. 110 corpo 2, quilo.
- 141 — Fios de metal latão n. 112 corpo 2, quilo.
- 142 — Fios de metal latão n. 130 corpo 3, quilo.
- 143 — Fios de metal latão n. 135 corpo 3, quilo.

Campo dos Afonsos, 6 de dezembro de 1937. — José Carlos Ferreira, 2º tenente, secretário.

Primeiro Regimento de Aviação**CONSELHO ADMINISTRATIVO**

Ano de 1937

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 1

I — De ordem do Sr. major comandante interino deste Regimento, faço publico que, de acordo com o aviso n. 760, de 12 de novembro de 1937, publicado no "Diário Oficial" de 17 de novembro de 1937, fica aberta nesta unidade concorrência administrativa para artigos de consumo habitual constantes dos grupos abaixo, e prestação de serviços profissionais durante o ano de 1938.

II — O comerciante que desejar inscrever-se deverá requerê-lo ao Sr. presidente do Conselho Administrativo, fazendo acompanhar o requerimento de todos os documentos constantes do aviso ministerial, n. 758, de 12 de novembro de 1937 ("Diário Oficial" de 17 de novembro de 1937) ou da certidão de que trata o final do mesmo aviso. O requerimento deverá especificar os documentos que lhe vem anexos, bem como trazer declaração expressa de inteira submissão ao R. G. C. P., no que diz respeito a concorrências e às cláusulas desta edital.

III — Os requerimentos de inscrição poderão ser apresentados antes ou juntamente com as propostas de fornecimento, as quais só serão recebidas até às 15 horas do 15º dia a contar do da publicação desta edital, no "Diário Oficial" (excursão). Se, porém, o 15º dia não for útil, a entrega poderá ser feita no dia imediato, até às mesmas horas.

Juntamente com a proposta de fornecimento, o interessado deverá fazer entrega do recibo comprovante do depósito de caução feito na Caixa Econômica, para garantia dos fornecimentos e nas seguintes importâncias: Para os grupos ns. 1, 2, 4, 6, 8, 9 e 10, 2:000\$000; mais de um grupo, 3:000\$000; para os grupos números 11, 12, 16, 17 e 18, 1:000\$000; mais de um grupo, 1:500\$000; para os grupos ns. 3, 5, 7, e 13, 500\$000.

IV — As propostas deverão declarar os preços em algarismos e por extenso, prevalecendo estes sobre aqueles em caso de divergência. Serão abertas somente as das firmas julgadas idôneas. A abertura terá lugar às 3 horas do 3º dia a contar do acima estipulado para apresentação, exclusiva.

V — Não serão tomadas em consideração as propostas em que os artigos não estiverem relacionadas por ordem alfabética.

VI — Os artigos propostos deverão ser todos de 1ª qualidade, nos casos em que não estejam especificadas na relação, qualidade, marca ou características. Nos fornecimentos que venham a ser feitos serão rejeitados os que não satisfizerem as condições aqui exigidas e declaradas nas propostas, o que obrigará o fornecedor a substituí-los no prazo de 15 horas.

Fica arbitrado em 15 horas o prazo para entrega dos artigos manufaturados e de 15 dias para os que dependerem de confecção. Esses prazos serão contados da data do recebimento do pedido.

VII — Quanto aos sobressalentes para automóveis, que não é possível discriminar, os proponentes deverão limitar-se a declarar em suas propostas o desconto máximo que farão sobre os preços de catálogo, que deverá vir junto com a proposta.

VIII — Os preços vigorarão pelo prazo de quatro meses, a contar de 1 de janeiro de 1938. Esse poderá ser prorrogado por iguais períodos até o dia 31 de dezembro do mesmo ano, se isso couvier ao interesse desta Unidade e se até 15 dias antes de findar cada período não for requerida alteração de preços pelo fornecedor. As alterações de preços requeridos só entrarão em vigor 15 dias após o despacho de requerimento.

IX — O fornecedor que, sem motivo justificado, deixar de entrar com qualquer artigo pedido dentro do prazo arbitrado neste edital, bem como o que dentro de 48 horas após notificado deixar de substituir qualquer artigo recusado devido à má qualidade, diferença de marca ou características, será julgado infrator mediante publicação em boletim regimental desta Unidade e disso notificado. Em face dessa infração o C. A. deste Regimento procederá da seguinte modo:

Na 1ª infração — adquirirá o artigo ou os artigos não fornecidos ou não substituídos em outra firma, e descontará a diferença que for obrigado a pagar, da caução do infrator, a menos que este recolha à Tesouraria desta mesma unidade essa diferença, dentro do prazo de 48 horas.

Na 2ª infração — procederá como na primeira infração e ainda aplicará ao infrator multa de 5% sobre o valor dos artigos não fornecidos ou não substituídos.

Na 3ª infração — procederá como na primeira infração e cancelará a inscrição concedida à firma infratora, que ficará impossibilitada de tomar parte em novas concorrências, salvo se, pela autoridade superior, esse ato for anulado.

Grupos de artigos de que trata este edital

- 1º — Ferragens, etc.
- 2º — Ferramentas.
- 3º — Acessórios e sobressalentes para automóveis.
- 4º — Tintas, vernizes, modelos e similares, combustíveis e lubrificantes.
- 5º — Artigos de couro, etc.
- 6º — Material de eletricidade e rádio.
- 7º — Frenhas, agulhas, alfinetes, cadarços, etc.
- 8º — Madeiras e material de construção.
- 9º — Metais.
- 10º — Fios de expediente, desenho e material de ensino.
- 11º — Artigos para fotografia.
- 12º — Roupas de cama e mesa e material de alojamento.
- 13º — Material de esporte.
- 14º — Material de rancho.
- 15º — Instrumental de guerra.
- 16º — Drogas e artigos para gabinete dentário.
- 17º — Utensílios de farmácia.
- 18º — Apósitos, drogas e produtos farmacêuticos.

Quartel no Campo dos Afonsos, 6 de dezembro de 1937. — Henrique Souto de Oliveira, capitão, secretário.

Primeiro Grupo de Obuses**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA**

O Conselho de Administração desta unidade declara, para conhecimento das firmas que desejarem se inscrever na concorrência para o fornecimento de artigos de consumo habitual, para o ano próximo vindouro, cujo edital foi publicado no Diário Oficial de 2

do corrente, que os documentos, de que trata o aviso do Sr. ministro da Guerra, n. 758, de 12 de novembro de 1937, poderão ser apresentados na secretaria da mesma unidade, para a verificação de idoneidade das mesmas.

Quartel em São Cristóvão, 6 de dezembro de 1937. — *Nestor Góes Ferreira*, capitão-secretário do C. A.

Fábrica de Projéteis de Artilharia

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

De ordem do Sr. coronel diretor e presidente do C. A., faço público aos interessados que o *Diário Oficial* n. 275, de 2 do corrente, página n. 23.855, publicou o edital de concorrência administrativa para fornecimento à fábrica durante o ano de 1938.

O prazo para recebimento do requerimento pedindo inscrição será até as 9 horas do dia 18, e para as propostas até as mesmas horas do dia 29, tudo do corrente mês, ficando assim retificado nesta parte o que consta no edital acima citado.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1937. — *Milton O'Reilly de Sousa*, capitão, secretário.

Primeiro Batalhão de Transmissões

COMISSÃO RANCHO

Concorrência administrativa

De ordem do Sr. presidente da Comissão de Rancho deste Batalhão, faço público que, de acordo com os artigos 738, parágrafo 2º, letra A, do Regulamento de Contabilidade Pública, e alínea A, do artigo 8º do Regulamento do Rancho da Tropa e aviso 760, de 12 de novembro último do Sr. ministro da Guerra, acha-se aberta durante 15 dias, a contar da data do presente edital, a inscrição dos negociantes que desejarem fornecer a este Rancho durante o ano próximo vindouro de 1938, os artigos dos grupos adiante enumerados, mediante as seguintes condições:

Primeira — A inscrição será feita mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente da Comissão de Rancho e entregue ao secretário da referida Comissão (Aprovisionador), até às 11 horas do dia 18 do corrente, acompanhado da certidão de que trata o n. 14 do aviso 758, de 12 do mês findo, ou dos seguintes documentos comprobatórios da idoneidade dos proponentes, os quais constarão discriminadamente do requerimento de inscrição:

a) registro do contrato social ou da firma individual do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital;

b) "Diário Oficial" com a publicação do decreto autorizando a funcionar na República, quando se tratar de firma estrangeira;

c) declaração escrita do negociante indicando o ramo de sua indústria ou do seu comércio, afim de ser inscrito para concorrer nos grupos ou artigos que são de sua especialidade industrial ou comercial;

d) certidão e guia de selo da Alfândega, provando que é importador em grande escala, quando se tratar de artigos de procedência estrangeira;

e) quitação dos impostos sobre a renda, relativo ao ano de 1937;

f) quitação dos impostos federais e municipais, referentes ao ano de 1937, corrente;

g) contrato da firma competentemente registrado na Junta Comercial ou prova equivalente de se achar a firma constituída nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando se tratar de Sociedade Anônima;

h) certidão negativa fornecida pela Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, relativa ao imposto de indústria e profissão, até o 2º semestre de 1937 (aviso 706, de 10 de novembro de 1933);

i) certidão fornecida pelo Ministério do Trabalho, pela qual se verifica dispor a firma de 2/3 de empregados brasileiros;

j) informação oficial de haver a firma cumprido os seus compromissos no ano de 1937, com relação a fornecimentos ou ajuste com a União, prova essa dispensável aos fornecedores deste Batalhão, que hajam satisfeito tais obrigações;

k) título de caução na Caixa Econômica do Rio de Janeiro da importância em moeda corrente ou em apólice da dívida pública, arbitrada na cláusula seguinte.

Segunda — Para garantia do fornecimento, a caução de que trata a letra k, da cláusula anterior, será da seguinte importância:

Primeiro grupo (gêneros e artigos de limpeza), 1:000\$000;

Segundo grupo (verduras e frutas), 1:000\$000;

Terceiro grupo (aves e ovos), 500\$000;

Quarto grupo (combustível, óleo e lubrificantes), 500\$000.

1º — O negociante que pedir inscrição em dois ou mais grupos fará caução da maior importância correspondente a um grupo.

2º — As firmas fornecedoras atuais deste Serviço de Aprovisionamento e já caucionadas, deverão declarar no requerimento de inscrição que o depósito da importância existente na Caixa Econômica relativo ao título de caução número..... será válido para concorrência constante do presente edital.

Terceira — Somente serão inscritos os licitantes considerados idôneos, não sendo tomada em consideração as propostas das firmas que não satisfizerem estas exigências.

Quarta — As propostas dos requerentes inscritos deverão ser organizadas em duas vias, sem emendas ou entre-linhas, conter os preços dos artigos a fornecer, por extenso e em algarismos, devidamente seladas e, em envelopes lacrados, contendo por fora o nome do proponente. Deverão ser entregues até às 9 horas do dia 20 do corrente, data e horas essas que serão abertas e lidas em presença dos concorrentes.

Quinta — Qualquer dos concorrentes contemplados que venham a tomar parte nas concorrências dos estabelecimentos congêneres, oferecendo preços mais baixos para o fornecimento durante o ano de 1938, terá os seus preços automaticamente baixados nesta Unidade até o nível do daqueles, levadas em conta as despesas de transporte se as houver (letra k do aviso 760, de 12 de novembro de 1937, do Sr. ministro da Guerra).

Sexta — Os negociantes preferidos na concorrência ficarão na obrigação de fornecer os artigos pelos preços apresentados na proposta aos casinos dos oficiais e sargentos, aos oficiais, sargentos e praças do Batalhão.

Sétima — Todos os artigos serão de primeira qualidade. Os proponentes deverão apresentar no dia 20, por ocasião da abertura das propostas as amostras dos artigos a fornecer, afim de ficarem neste Serviço, para como padrão, servirem.

Oitava — Os gêneros e demais artigos que forem de pedidos quinzenais serão satisfeitos dentro do prazo de 48 horas, a partir da hora do recebimento dos respectivos pedidos; os demais que forem de pedidos diários o serão dentro do prazo fixado pelo oficial aprovisionador.

Nona — Os gêneros e demais artigos estão sujeitos ao exame da Comissão de Rancho, que poderá rejeitá-los, caso não os ache em boas condições, pedindo, neste caso, substituição imediata dos mesmos, o aprovisionador.

Décima — Os gêneros e demais artigos pedidos e não fornecidos, ou substituídos dentro do prazo estipulado, serão adquiridos na praça, correndo a diferença de preços por conta do fornecedor infrator, que se sujeitará à multa de 10 % sobre o valor do fornecimento não satisfeito, fazendo-se o devido desconto por ocasião do pagamento da conta que tenha a receber.

§ 1º — Se, porventura, a firma não tiver importância a receber por fornecimento feito anteriormente, ou recusar-se ao pagamento da multa e indenização do artigo adquirido em outra firma comercial, o presidente do Conselho de Administração do Batalhão, mediante comunicação feita pelo aprovisionador, determinará o desconto da importância na caução respectiva, oficiando para isso ao Sr. diretor da Caixa Econômica, solicitando-lhe as providências necessárias, afim de que o Batalhão entre na posse da quantia constante da multa.

§ 2º — O fornecedor ficará obrigado a repôr dentro de 48 horas após a notificação, do que dará ciência por escrito, qualquer importância retirada da caução para saldar as obrigações não cumpridas.

§ 3º — A falta do cumprimento do parágrafo anterior importará no cancelamento da inscrição do negociante infrator, cuja firma será considerada inidônea, procedendo-se para tal fim, de acordo com a legislação em vigor, revertendo o restante da caução, a favor da Fazenda Nacional.

Décima primeira — Ao negociante que cometer segunda infração, ser-lhe-á aplicada a multa de 15 % e na terceira infração a de 20 % e consequentes perdas de idoneidade e da caução a favor da Fazenda Nacional. Estas multas serão calculadas sobre o valor do pedido não satisfeito.

Décima segunda — O fornecedor só poderá alegar como motivo de força maior pelo não cumprimento das cláusulas sétima e oitava, os casos de incêndio, greve, furto ou roubo, falência da firma, perturbação de ordem pública, guerra ou calamidade pública cabendo aos interessados apresentar documentos justificativos de tal motivo.

Décima terceira — A entrega dos artigos terá lugar no depósito do aprovisionamento, correndo o transporte a risco por conta do fornecedor.

Décima quarta — De acordo com o artigo 760 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública os preços oferecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro meses contados a partir da data da abertura das propostas. Considera-se, entretanto, prorrogados por igual prazo, sucessivamente, até a conclusão do exercício de 1938, se antes de 15 dias de terminado aquele prazo o fornecedor não requer ao Sr. presidente da Comissão de Rancho solicitando alteração de preços ou cancelamento de sua inscrição, em qualquer dos casos.

Décima quinta — Os preços propostos não poderão exceder de 10 % dos correntes na praça, tendo sempre preferência o Serviço de Subsistência da 1ª Região Militar, quando houver vantagens na mesma igualdade de condições.

Décima sexta — Em obediência ao aviso do Sr. ministro da Guerra, de 5 de maio de 1934, não serão aceitos documentos em pública forma.

Décima sétima — Em cumprimento ao determinado pelo aviso n. 254, de 12 de abril de 1934, do Sr. ministro da Guerra, encontram-se no Serviço de Aprovisionamento do Batalhão com o aprovisionador, à disposição dos interessados as tabelas dos artigos por grupos a fornecer.

1. Décima oitava — Os representantes das firmas interessadas, quando tiverem necessidade de tratar qualquer assunto relativo ao fornecimento com esta Unidade, deverão apresentar-se de posse da respectiva procuração na forma do artigo 1.289, e seus parágrafos, do Código Civil.

Caso sejam sócios das firmas, apresentarão documentos hábil provando que têm autorização para usar do nome das ditas firmas, segundo a jurisprudência uniforme do Tribunal de contas, publicadas no "Diário Oficial" de 9 de julho de 1924.

Décima nona — Em caso de igualdade de preços e condições entre dois ou mais concorrentes, será preferida a proposta do licitante que, por escrito propuser maior abatimento. Verificado novo empate ou nenhuma proposta feita nesse sentido, terá preferência:

a) a do proponente nacional, si houver (artigo 742, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública);

b) finalizar-se-á com sorteio, se nenhum proponente empatado fizer abatimento.

Vigésima — Os concorrentes sujeitar-se-ão às disposições que regem as concorrências administrativas, de acordo com o Regulamento Geral de Contabilidade Pública, naquilo que lhe for aplicável e, bem assim, às condições das cláusulas do presente edital, devendo essas declarações constarem das respectivas propostas.

Quartel na Vila Militar, 3 de dezembro de 1938. — José Castello Branco Verçosa, 2º tenente adm., secretário da Comissão de Rancho.

Fábrica de Material contra Gazes

EDITAL N. 1

CONCORRÊNCIA PERMANENTE

Retificação

1º grupo — Artigos de limpeza — caução 500\$000 (quinhentos mil réis) e não 5:000\$000, como foi publicado.

Capital Federal, 6 de dezembro de 1937. — Basileu de Araujo Soares, capitão, secretário.

Diretoria do Material Bélico

Fábrica de canos e sabres para armas portáteis

CONSELHO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

De ordem do Sr. coronel presidente do Conselho Administrativo, diretor desta Fábrica, faço público, que de conformidade com o artigo n. 52 do C. C. P. da União e aviso do Sr. ministro da Guerra, número 760, de 12-XI-37, serão recebidas inscrições na Secretaria da P. C. S. A. P. na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, até às 11 horas do dia 10 de dezembro próximo, a concorrência administrativa para fornecimentos diversos, durante o ano de 1938, de acordo com as seguintes cláusulas:

I — A inscrição deverá ser requerida ao Sr. coronel presidente do Conselho Administrativo desta Fábrica, cumprindo ao interessado declarar em seu requerimento que se sujeitará às disposições do Código de Contabilidade da União e às exigências do presente edital. Tal requerimento, devidamente estampilhado, deverá ser instruído (por anexação) com os seguintes documentos:

a) informação oficial de que a firma cumpriu os seus compromissos no ano de 1937;

b) quitação do pagamento dos impostos federais, estaduais e municipais referentes ao primeiro semestre de 1937;

c) recibo que prove o pagamento dos impostos de indústria, profissão e renda, até o segundo semestre de 1937;

d) certificado do Ministério do Trabalho pelo qual se verifique a firma dispôr de dois terços (2/3) de empregados brasileiros (parágrafo 1º do artigo 33 do regulamento anexo ao decreto n. 21.291, de 12 de agosto de 1931);

e) registro do contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital;

f) estatutos em original ou *Diário Oficial* em que se acham publicados, com aprovação e registro, quando forem sociedades anônimas legalmente constituídas, de acordo com o decreto n. 343, de 4 de julho de 1890;

g) *Diário Oficial* com a publicação do decreto autorizando a funcionar na República, quando se tratar de firma estrangeira;

h) declaração escrita do negociante indicando o ramo de sua indústria ou de seu comércio, afim de ser inserido para concorrer nos grupos ou artigos que são de sua especialidade industrial ou comercial. Esta declaração deverá ser provada com documentos próprios, além da licença da Prefeitura a que esteja jurisdicionado como negociante em grande escala;

i) certidão e guia de selo da Alfândega provando que é importador em grande escala, quando se tratar de artigos de procedência estrangeira;

j) certidão provando que cumpriu fielmente o último contrato ou ajuste celebrado com o Governo;

k) os construtores apresentarão as quitações dos impostos municipais, estaduais e federais e sobre a renda e referências sobre sua idoneidade;

l) os especialistas em obras apresentarão atestados da Diretoria de Engenharia sobre a sua capacidade técnica e idoneidade profissional;

m) os possuidores de cartas patentes, além da apresentação da mesma provarão com documentos que se acham no gozo da referida carta.

II — Os documentos acima deverão ser sempre em original ou então em certidões legais.

III — Os pedidos de inscrição deverão ser bem claros, declarando o peticionário os documentos que apresenta.

IV — Os documentos relativos aos impostos federais, estaduais e municipais, prevalecerão até um mês depois da data legal para sua renovação e o inscrito que não apresentar dentro desse tempo, os novos documentos, será excluído e não poderá sem que os legalise, tomar parte nas concorrências.

V — Com exceção das cauções abaixo estipuladas, cujos recibos deverão ser entregues a este Conselho Administrativo, os demais documentos poderão ser substituídos por uma certidão passada pela Diretoria de Intendência da Guerra em que se comprove que tais documentos foram presentes e julgados idoneos por aquela diretoria.

VI — As propostas em duas vias devidamente estampilhadas sem rasuras, emenda ou enrolinha ou quaisquer outra alteração que possa estabelecer dúvida serão entregues a Secretaria da Fábrica ou enviadas pelo Correio em correspondência registrada, em envelopes lacrados, com a declaração na parte externa: "Proposta de preços à concorrência". Tais propostas devem mencionar os preços por extenso e em algarismos.

VII — A todas as firmas inscritas, a Secretaria da Fábrica fornecerá relações discriminativas dos artigos a adquirir, de acordo com os respectivos grupos e determinará dia e hora para a apresentação das propostas.

VIII — As firmas já anteriormente inscritas nesta Fábrica exigem-se não somente a satisfação das exigências das letras b, c, d, e, f, g, h, i, m, e a declaração em seus requerimentos de que se submetem às exigências do presente edital.

IX — Todas as propostas de preços obedecerão a ordem numérica da lista dos respectivos artigos, constantes da lista fornecida pela Secretaria da Fábrica.

X — Os artigos a adquirir serão divididos pelo grupos abaixo e os proponentes deverão fazer prova de que depositaram em Caixa Econômica Federal sob caução, as seguintes importâncias ou títulos federais, como garantia dos respectivos fornecimentos:

Grupo I — Máquinas diversas e pertences, aparelhos, ferramentas de corte, de fixação e de controle, esmeris, e lixas especializadas, etc. (caução)	5:000\$000
Grupo II — Aços comuns e de ligas especiais, brancas de aço, esmeris e lixas especiais e artigos correlatos (caução)	5:000\$000
GRUPO III — Ferragens diversas para construção, material para pintura, conservação e lubrificação, limpezas e artigos relativos às lojas de ferragens (Caução)	2:000\$000
GRUPO IV — Material para automóvel (Caução)	1:000\$000
GRUPO V — Material elétrico em geral (Caução)	1:000\$000
GRUPO VI — Material sanitário (Caução)	1:000\$000
GRUPO VII — Material de expediente (Caução)	1:000\$000
GRUPO VIII — Esquadrias de ferro, portas de aço e artigos de oficina mecânica (Caução)	1:000\$000
GRUPO IX — Máquinas e aparelhos técnicos e artigos diversos para laboratórios e fotografia, drogas químicas, etc. (Caução)	1:000\$000
GRUPO X — Material para construção e pequenas empreitadas (Caução)	1:000\$000
GRUPO XI — Máquinas para escrever, calcular, arquivos, fichários, mobiliários, etc. Caução	1:000\$000
GRUPO XII — Couros em geral, tapeçarias, decorações, lonas, etc. (Caução)	1:000\$000

XI — Só será concedida inscrição ao licitante julgado idôneo, dentro das condições estipuladas no presente edital.

XII — A um mesmo licitante poderá ser concedida inscrição em mais de um Grupo desde que prove estar legalmente habilitado ao comércio do artigo constante do Grupo e que faça as cauções correspondentes a cada Grupo.

XIII — Os concorrentes deverão declarar em seus requerimentos de inscrição se são exclusivistas, representantes exclusivos, proprietários ou se negociam por conta de terceiros. Não será concedida inscrição ao licitante estabelecido apenas com escritório de comissões e consignações.

XIV — Os preços oferecidos nas propostas vigorarão pelo prazo de 4 meses considerando-se os mesmos prorrogados sucessivamente por igual período, até a conclusão do exercício de 1938, si antes de 15 dias do término de cada prazo o proponente não requerer ao Sr. presidente do C. A. a alteração de preços ou cancelamento de sua inscrição e se isto fôr de conveniência do Conselho Administrativo da Fábrica, tudo de conformidade com o que estabelece o artigo 760 do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública, reservando-

re, a este Conselho Administrativo, ainda, o direito de abrir nova concorrência se para isso julgar necessário.

XV — O pagamento das contas será feito de acordo com as disposições em vigor.

XVI — Far-se-ão pedidos de pregos aos concorrentes inscritos, à medida das necessidades, indicando-se então a data da entrega das novas propostas; tais pedidos se referem aos artigos que não constem das relações da Secretaria referidas no presente edital.

XVII — Os negociantes inscritos ficam obrigados a fornecer artigos de primeira qualidade, sujeitando-se aos exames e análises respectivos, julgados necessários por este Conselho Administrativo e mandados proceder nessas mercadorias nos laboratórios desta Fábrica. Tais artigos deverão guardar fiel conformidade com as discriminações fornecidas por este Estabelecimento, quer de ordem numérica, quer de ordem específica e a remessa dos mesmos será feita para a F. U. S. A. P. — Itajubá — Sul de Minas Gerais.

XVIII — As mercadorias rejeitadas serão substituídas e remetidas pelos fornecedores dentro de 48 horas logo após o seu recebimento, sob pena de ser feita aquisição na Praça, por conta do mesmo, fazendo-se o devido desconto por ocasião do pagamento das contas que tenham de receber. Em caso de dolo, má fé ou reincidência, cuja justificação não tenha sido aceita, será a firma infratora das exigências acima, sumariamente excluída do Registro de Inscrições para todo o Exercício, na forma da que determina o parágrafo 2º do Art. 741 do R. G. C. P.

XIX — Os pregos devem se referir a material posto no vagão, correndo as despesas de transportes por conta desta Fábrica.

XX — A presente concorrência poderá ser anulada se houver motivo justo, tudo nos termos do artigo 740, do Regulamento Geral do referido Código.

Fábrica em Itajubá, 22 de novembro de 1937. — *Benedetto Corio de Moraes*, 1º tenente de administração secretário.

Oitavo Regimento de Artilharia Montada

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. tenente-coronel presidente do Conselho de Administração do Oitavo Regimento de Artilharia Montada, e de acordo com o artigo cincuenta e dois (52) do Código de Contabilidade da União e resolução do Tribunal de Contas de trinta e um de outubro de mil novecentos e vinte sete, faço publico, para conhecimento dos interessados, que será realizada nesta cidade de Pouso Alegre (Sul de Minas), às quatorze horas do dia tres (3) de janeiro de mil novecentos e trinta e oito, a concorrência administrativa para fornecimento dos artigos constantes dos grupos abaixo, durante o ano de mil novecentos e trinta e oito (1938) e mediante as condições seguintes:

Primeira — A inscrição será feita mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente do Conselho de Administração, acompanhando dos seguintes documentos:

a) quitação dos impostos federais e municipais, relativos ao ano de mil novecentos e trinta e sete;

b) contrato social competentemente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou prova equivalente de se achar a firma constituída legalmente, quando se tratar de sociedade anônima;

c) quitação dos impostos sobre renda, relativos ao ano de mil novecentos e trinta e sete;

d) certidão de que trata o § 1º do art. 33 do regulamento anexo ao decreto n. 24.291, de 12-VIII-234 (ver terço);

e) declaração escrita do negociante, indicando o ramo de sua indústria, ou de seu comércio, afim de ser inscrito para concorrer nos grupos ou artigos de sua especialidade industrial ou comercial;

f) certificado de caução em um estabelecimento bancário das importâncias arbitradas nas cláusulas seguintes, em moeda corrente ou em títulos da dívida pública Federal;

g) certificado de que cumpriu fielmente o ultimo contrato ou ajuste celebrado com o Governo, uma vez que tenha sido fornecedor.

Os requerimentos chegados ao Regimento depois das 12 horas do dia 30 de dezembro do corrente ano (1937), não serão aceitos.

Segunda — Para garantia do fornecimento são arbitradas como caução, que não poderão ser retiradas senão no caso de rescisão legal do contrato ou depois de trinta e um de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e oito (1938), quando se procederá a nova concorrência, as seguintes importâncias:

Grupo 1 — Conservação do arreamento, equipamento, material de acampamento: 500\$000.

Grupo 2 — Aquisição, conservação e reparação de móveis, camas e utensílios: 1:000\$000.

Grupo 3 — Roupas de cama, remonte de calçado e roupa para Enfermaria Regimento: 500\$000.

Grupo 4 — Conservação de baias e limpeza de animais: 500\$000.

Grupo 5 — Material e utensílios para a ferradoria: 500\$000.

Grupo 6 — Artigos de expediente e material de insino: 500\$000.

Grupo 7 — Agua, asseio, limpeza e conservação do quartel: 500\$000.

Grupo 8 — Material elétrico e de iluminação: 500\$000.

Grupo 9 — Artigos de instrução e material de esporte: 500\$000.

Grupo 10 — Medicamentos: 500\$000.

Grupo 11 — Material cirurgico e utensílios para a Enfermaria: 500\$000.

Grupo 12 — Artigos de cozinha e copa: 500\$000.

Grupo 13 — Utensílios de alumínio: 500\$000.

Grupo 14 — Material de transporte, utensílios, lubrificantes e combustíveis para automoveis: 500\$000.

Grupo 15 — Material fotografico: 500\$000.

Grupo 16 — Artigos diversos: 1:000\$000.

O negociante que pedir inscrição em varios grupos fará deposito em estabelecimento bancario das maiores caucões, até o maximo de duas.

Terceira — Somente serão inscritos os licitantes considerados idoneos, não sendo tomada em consideração a proposta da firma que não satisfizer esta exigencia.

Quarta — Todos os artigos de fornecimento serão de primeira qualidade e entregues no Almoxarifado deste Corpo pelos fornecedores desta praça e na estação desta cidade de Pouso Alegre, com o frete pago, pelos licitantes de outras praças. Todos os artigos ficarão sujeitos a exame de qualidade e verificação de quantidade, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todas as despesas de transporte e embalagem, no caso de rejeição.

Quinta — Os artigos rejeitados serão substituídos dentro dos prazos de quarenta e oito horas e dez dias, conforme se tratar de fornecedores desta praça ou de outras praças, respectivamente, e quando assim não acontecer, serão imediatamente adquiridos por conta do fornecedor interessado, que responderá pelo exame verificado no prego de aquisição e despesa de transporte e embalagem.

Sexta — Os artigos que forem rejeitados ficarão á disposição dos respectivos fornecedores, no Almoxarifado do Regimento, durante os prazos previstos na quinta condição do presente edital, conforme se trate de fornecedores desta ou de outras praças, findo o qual serão-lhes devolvidos, correndo as despesas de transporte e embalagem por conta dos mesmos.

Sétima — Fica reservado á Administração deste Corpo o direito pleno de anular no todo ou em parte a presente concorrência, se houver causa justa, e bem assim de não levar em consideração as cotações que excederem de 10% os pregos concorrentes na praça, sem que daí decorra qualquer direito aos proponentes de reclamação ou apelação.

Oitava — A entrega dos artigos pedidos será feita pelo negociante do Pouso Alegre, dentro de vinte e quatro horas (quatro dias para os impressos) a partir do momento da entrega do respectivo pedido, sendo que para os fornecedores de outras praças, este prazo irá até o limite maximo de oito dias, contado da data do respectivo pedido.

Nona — No caso de não cumprimento das exigencias constantes das quarta, quinta e oitava condições do presente edital, ficarão os licitantes sujeitos a multa de 15% sobre o valor total do pedido.

No caso de reincidência (segunda falta) esta multa se elevará a 30%, sendo que a terceira falta dará lugar ao cancelamento da inscrição do negociante falto, cuja firma será considerada inidonea, procedendo-se para tal fim de acordo com a legislação em vigor.

Decima — As multas referidas na nona condição revertirão em favor da Fazenda Nacional e serão descontadas das respectivas caucões. Fica estabelecido que essas multas só em caso de força maior, devidamente comprovado poderão ser relevadas pelo Conselho de Administração e mediante requerimento da parte interessada que deverá ser acompanhado dos documentos que justifique a relevação das multas. Para tal fim consideram-se caso de força maior: falência, incendio, furto ou roubo, greve, guerra, ou calamidade publica.

Decima primeira — As contas de fornecimento ou serviço prestado deverão ser apresentadas no Almoxarifado deste Corpo, até o quinto dia útil de cada mês subsequente ao do fornecimento ou prestação de serviço, em papel proprio, devidamente timbrado, em duas vias, as quais serão pagas depois de competentemente processadas. Fica reservado a este Corpo o direito de exigir, quando preciso, mais de duas vias devidamente seladas.

Decima segunda — Todos os artigos deverão dar entrada no Almoxarifado, acompanhados da respectiva nota de entrega, onde os mesmos constarão escritos a tinta preta ou lapis tinta, não se responsabilizando o Conselho de Administração pela entrega de material feita em desacordo com as instruções previstas na presente condição.

Decima terceira — Não serão tomadas em consideração as ofertas e vantagens não previstas no presente edital e bem assim, as propostas que não satisficam as exigencias da primeira condição e ainda as que contiverem apenas o oferecimento de uma solução sobre a proposta mais barata.

Decima quarta — Em obediencia ao aviso do Ministerio da Guerra, de cinco de maio de mil novecentos e trinta e quatro, não será aceito nenhum documento em publica forma.

Decima quinta — As propostas apresentadas deverão estar devidamente lacradas e serão entregues ao Secretario do Conselho de Administração, só sendo abertas na presença do Conselho reunido no dia e hora acima fixados. Serão confeccionadas em tres vias sendo a primeira selada e as demais rubricadas, com indicação dos pregos em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou qualquer alteração que possa estabelecer duvida.

Decima sexta — Os concorrentes sujeitar-se-ão ás disposições que regem as concorrências administrativas, de acordo com o Código de Contabilidade da União e seu regulamento, e bem assim, ás condições impostas pelo presente edital, devendo estas declarações

ser feitas no repartimento de inscrição, constituindo a inobservância desta condição, causa justa para a recusa da inscrição.

Nota: — a) os proponentes deverão apresentar as suas propostas com os artigos de cada grupo em rigorosa ordem alfabética;
b) qualquer informação poderá ser prestada nos dias úteis, das 8 às 9 horas, no Almoxarifado deste Corpo.

Grupo 1 — Conservação do arçaimento, equipamento e material de acampamento

1. Agulha para máquina Singer, dúzia.
2. Agulhas para máquina Adler, dúzia.
3. Agulha sem ponta, dúzia.
4. Agulhas comuns para coser, dúzia.
5. Alicates para esticar couro, um.
6. Alicates vasador com moela, um.
7. Alicates para cortar pregos, um.
8. Alicates comuns, um.
9. Anilina marrom para sola, quilo.
10. Argolas de ferro para barrigueira, dúzia.
1. Argolas de ferro triangulares, dúzia.
2. Argolas de metal branco, grandes, dúzia.
3. Argolas de metal branco, médias, dúzia.
14. Argolas de metal branco, pequenas, dúzia.
15. Argolas de metal amarelo, grandes, dúzia.
16. Argolas de metal amarelo, médias, dúzia.
17. Argolas de metal amarelo, pequenas, dúzia.
18. Argolas quadradas de metal branco, grandes, dúzia.
19. Argolas quadradas de metal branco, médias, dúzia.
20. Argolas quadradas de metal branco, pequenas, dúzia.
21. Argolas quadradas de metal amarelo, grandes, dúzia.
22. Argolas quadradas de metal amarelo, médias, dúzia.
23. Argolas quadradas de metal amarelo, pequenas, dúzia.
24. Cabos para sovelas, um.
25. Cordas para barrigueira, maço.
26. Cordas para costurar couro, gramas.
27. Faca meia lua, uma.
28. Faca entelo para seleiro-correieiro, uma.
29. Faca Branchard, uma.
30. Fio patente, novelo.
31. Fio patente para máquina Adler, novelo.
32. Fio patente para máquina Adler, carretel.
33. Fivela de metal branco, grandes, dúzia.
34. Fivelas de metal branco, médias, dúzia.
35. Fivelas de metal branco, pequenas, dúzia.
36. Fivelas de metal amarelo, grandes, dúzia.
37. Fivelas de metal amarelo, médias, dúzia.
38. Fivelas de metal amarelo, pequenas, dúzia.
39. Furadores para alicates vasador, um.
40. Graxa patente Americana, lata de um quilo.
41. Graxa do Rio Grande, bexiga de um quilo, bexiga.
42. Graxa do Rio Grande, bexiga de cinco quilos, bexiga.
43. Grosa para couro, grande, uma.
44. Grosa para couro, média, uma.
45. Lona dupla impermeável, metro.
46. Lona simples impermeável, metro.
47. Lona simples não impermeável, metro.
48. Linha corrente para correieiro, novelo.
49. Linha corrente para correieiro, carretel.
50. Laço de couro cru, de 10 metros, um.
51. Laço de couro cru, de 15 metros, um.
52. Laço de couro cru de 20 metros, um.
53. Martelo para correieiro, grande, um.
54. Martelo para correieiro, médio, um.
55. Oleo para máquina Singer, lata.
56. Oleo de mocotó, quilo.
57. Oleo de peixe, quilo.
58. Pano couro preto, metro.
59. Pano couro marrom, metro.
60. Pano couro verde-oliva, metro.
61. Pano couro azul, metro.
62. Rebites de cobre para sola, dúzia.
63. Rebites de latão tamanhos diversos, dúzia.
64. Sola engraxada para seleiro, quilo.
65. Suvelas grandes, uma.
66. Suvelas médias, uma.
67. Suvelas pequenas, uma.
68. Vasador grande, para couro, um.
69. Vasador médio, para couro, um.
70. Vasador pequeno, para couro, um.
71. Taxas pretas, números diversos, maço.
72. Taxas chulhais, maço.
73. Taxas de metal amarelo, cabeça redonda, maço.
74. Taxas de metal branco, cabeça redonda, maço.

Grupo 2 — Aquisição, conservação e reparação de móveis, roupas e utensílios

1. Alcool de 40°, lata.
2. Alcool de 40°, litro.
3. Anilina para madeira, cores diversas, quilo.
4. Arco de pua, um.
5. Arco de pua com estaca, um.

6. Arco de ferro para serra, um.
7. Aldrabas para janelas, dúzia.
8. Brocas para arco de pua, de ns. 0 a 10, jogo.
9. Brocas para arco de pua, de ns. 0 a 12, jogo.
10. Caibros de pinho, de 1", um.
11. Caibros de peroba, um.
12. Caibros de canela, um.
13. Caibros de jacarandá, um.
14. Caibros de pereira, um.
15. Cabides de metal, um.
16. Cabides de metal, dúzia.
17. Cadeiras de jacarandá simples, com assento de palhinha, dúzia.
18. Cadeiras de jacarandá com assento de pano-couro, dúzia.
19. Cadeiras de jacarandá com assento e encosto de pano-couro, dúzia.
20. Cadeiras de imbuia simples, com assento de palhinha, dúzia.
21. Cadeiras de imbuia com assento de pano-couro, dúzia.
22. Cadeiras de imbuia com assento e encosto de pano-couro, dúzia.
23. Cadeiras giratórias com assento de palhinha, de pinho, uma.
24. Cadeiras giratórias de jacarandá, com assento de pano-couro, uma.
25. Cadeiras giratórias de jacarandá com assento e encosto de pano-couro, uma.
26. Chave em bruto para portas, uma.
27. Chave em bruto para armário, uma.
28. Chave em bruto para cadeados, uma.
29. Chave de fenda, grande, uma.
30. Chave de fenda, média, uma.
31. Chave de fenda, pequena, uma.
32. Chave inglesa, bico de papagaio, média, uma.
33. Chave inglesa, bico de papagaio, grande, uma.
34. Chave inglesa, comum, uma.
35. Camas patentes de 1m,90 x 0m,80, com estrado duplo, uma.
36. Camas patentes de 1m,90 x 0,80, estrado simples, uma.
37. Cota da Baía, quilo.
38. Cota de peixe, quilo.
39. Cota Renard, quilo.
40. Colchão cheio de capim, de 1m,90 x 0m,80, um.
41. Colchão cheio de palha, de 1m,90 x 0m,80, um.
42. Compasso para marceneiro, um.
43. Dobradilha de ferro, de 2", uma.
44. Dobradilha de ferro de 2,5", uma.
45. Dobradilha de ferro de 3", uma.
46. Dobradilha de ferro de 4", uma.
47. Dobradilha de metal de 2", uma.
48. Dobradilha de metal de 2,5", uma.
49. Dobradilha de metal de 3", uma.
50. Dobradilhas pequenas para armários, uma.
51. Esquadro de ferro, um.
52. Esquadro de madeira, um.
53. Encló grande, uma.
54. Encló média, uma.
55. Encerados, de cores diversas, metro.
56. Fechaduras de ferro para porta, uma.
57. Fechaduras de ferro para armário, uma.
58. Fechaduras Yale, para portas, uma.
59. Fechaduras Yale, para gaveta, uma.
60. Fechaduras Yale, para armário, uma.
61. Fechaduras para secretaria, uma.
62. Facas para desempenadeira, de 0m,31 x 0m,035 x 0m,003, uma.
63. Facas para desempenadeira de 0m,31 x 0m,035 x 0m,003, uma.
64. Ferro de pua, jogo.
65. Ferro de pua, de diâmetros diversos, um.
66. Folha de serra Vitor, para madeira, uma.
67. Folha de serra Vitor, para ferro, uma.
68. Folha de serra Greaves, uma.
69. Formão de 3/8, um.
70. Formão de 1/2, um.
71. Formão de 3/4, um.
72. Formão de 1", um.
73. Formão de 1,5", um.
74. Ferro para pluma, um.
75. Goivas de aço, de diâmetros diversos, uma.
76. Gesso, quilo.
77. Groza para madeira, de 8", uma.
78. Groza para madeira, de 6", uma.
79. Groza para madeira, de 10", uma.
80. Groza para madeira, de 12", uma.
81. Gôma-laca aza de barata, quilo.
82. Lapis para carpinteiro, um.
83. Lâminas para serrote de ponta, uma.
84. Lâminas para raspador Stanley, uma.
85. Lâminas para raspador Spokchim, uma.
86. Lamparinas para soldar a gasolina, uma.
87. Limas triangulares de 4" a 5", uma.
88. Limas triangulares de 8" a 16", uma.
89. Limas de meia cana de 5" a 8", uma.
90. Limas de meia cana de 9" a 12", uma.
91. Limas paralelas bastarda, de 6" a 10", uma.
92. Limas paralelas bastarda, de 12", uma.

93. Lima chave para mecânico, uma.
94. Limatões redondos de 6" a 8", um.
95. Limatões redondos de 8" a 10", um.
96. Limatões redondos de 12", um.
97. Lixa para madeira, sortida, folha.
98. Lixa esmeril para ferro, sortida, folha.
99. Martelo para carpinteiro, um.
100. Martelo de unha 41, 1/2, um.
101. Martelo de unha n. 40, um.
102. Martelo de unha, n. 42, um.
103. Martelo de unha, n. 43, um.
104. Martelo de unha, n. 44, um.
105. Maçaneta de louça, para porta, uma.
106. Maçaneta de metal, para porta, uma.
107. Maçaneta de vidro, para porta, uma.
107. Maçaneta de vidro, para porta, uma.
108. Metro duplo de madeira articulado, um.
109. Metro simples de madeira, articulado, um.
110. Metro duplo de alumínio articulado, um.
111. Metro simples de alumínio articulado, um.
112. Nível de madeira, um.
113. Nível de ferro com prumo, um.
114. Oleo de linhaça, quilo.
115. Oleado para mesa, metro.
116. Oleo de amendoa, quilo.
117. Palhinha para cadeiras, n. 1, chicote.
118. Palhinha para cadeiras, n. 2, chicote.
119. Palhinha para cadeiras, n. 3, chicote.
120. Parafusos de fenda, cabeça chata, de ferro, para madeira, tamanhos diversos, quilo.
121. Parafusos de fenda, cabeça redonda, de ferro, para madeira, tamanhos diversos, quilo.
122. Parafusos com porcas, de 1/2 x 3 centímetros, duzia.
123. Parafuso com porca de 1/2 x 4 centímetros, duzia.
124. Parafuso com porca de 1/2 x 5 centímetros, duzia.
125. Parafuso com porca de 1/2 x 6 centímetros, duzia.
126. Parafuso com porca de 5/8 x 5, duzia.
127. Parafuso com porca de 3/4 x 5, duzia.
128. Parafuso com porca de 3/4 x 6, duzia.
129. Parafuso com porca de 3/4 x 7 a 3/4 x 9, duzia.
130. Parafuso com porca de 1 x 6, duzia.
131. Parafuso com porca de 1 x 7 a 1 x 9, duzia.
132. Parafuso com porca de 7/8 x 5 a 7/8 x 10, duzia.
133. Parafusos de latão, para madeira, sortidos, quilo.
134. Peneiras de arame grossa, de 50 centímetros, uma.
135. Peneiras de arame finas, de 50 centímetros, uma.
136. Pedra de afiar, uma.
137. Pedra pomis, quilo.
138. Pregos de 4 x 4, quilo.
139. Pregos de 6 x 6, quilo.
140. Pregos de 8 x 8, quilo.
141. Pregos de 10 x 10, quilo.
142. Pregos de 12 x 12, quilo.
143. Pregos de 15 x 15, quilo.
144. Pregos de 17 x 21, quilo.
145. Pregos de 16 x 24, quilo.
146. Pregos de 18 x 30, quilo.
147. Pregos de 20 x 30, quilo.
148. Pregos de 19 x 36, quilo.
149. Pregos de cobre sortidos, quilo.
150. Pó de sapato, quilo.
151. Porta cadeados, de 4" a 5", um.
152. Porta cadeados, de 6" a 8", um.
153. Púa com engrenagem para brocas até 1/4, uma.
154. Plana de ferro, para carpinteiro, uma.
155. Plana de volta, uma.
156. Plana para mecânico, uma.
157. Palhete de ferro, um.
158. Puxador niquelado para gaveta, um.
159. Puxador de latão, um.
160. Pincel chato para oleo, n. 8 a 12, um.
161. Pincel chato para oleos, ns. 13 a 20, um.
162. Pincel chato para oleo, ns. 21 a 26, um.
163. Pincel chato para oleo, ns. 27 a 32, um.
164. Pincel redondo para oleo, ns. 8 a 12, um.
165. Pincel redondo para oleo, ns. 13 a 20, um.
166. Pincel redondo para oleo, ns. 21 a 26, um.
167. Pincel redondo para oleo, ns. 27 a 32, um.
168. Pincel para caiação, ns. 4 a 10, um.
169. Pincel para caiação, ns. 12 a 20, um.
170. Raspador triangular, um.
171. Raspador Stanley, um.
172. Rebolo comum de 12" x 2", um.
173. Rebolo comum de 10" x 2", um.
174. Ripas de pinho, uma.
175. Ripas de peroba, uma.
176. Ripas de canela, uma.
177. Sarrafos de pinho, um.
178. Sarrafos de peroba, um.
179. Sarrafos de pereira, um.
180. Sarrafos de jacarandá, um.
181. Serrote grande para carpinteiro, um.
182. Serrote medio, para carpinteiro, um.

183. Serrote pequeno, para carpinteiro, um.
184. Serrote de costa, um.
185. Serra circular de 0m,20 x 0m,002, uma.
186. Serra circular de 0m,25 x 0m,002, uma.
187. Serra circular de 0m,30 x 0m,003, uma.
188. Serra circular de 0m,31 x 0m,003 a 0m,36 x 0m,003, uma.
189. Serra fita, de dimensões diversas, uma.
190. Taboas de pinho para assoalho, uma.
191. Taboas de pinho aparelhadas para assoalho, de 4m,40 x 0m,30, uma.
192. Taboas de pinho, em bruto, para assoalho, de 4m,40 x 4m,30, uma.
193. Taboas de pinho, para forro, uma.
194. Taboas de pinho, para forro, de 4m,40 x 0m,30, uma.
195. Taboas de cedro, uma.
196. Taboas de peroba, uma.
197. Taboas de pereira, metro.
198. Taboas de jacarandá, metro.
199. Taboa de imbuia, metro.
200. Travesseiro cheio de capim, um.
201. Travesseiro cheio de paina, um.
202. Travesseiro cheio de pena, um.
203. Tela de arame, metro.
204. Tela de aço, metro.
205. Tinta Combate, lata de 1 quilo, lata.
206. Tinta Combate, lata de 3 quilos, lata.
207. Tinta Combate, lata de 5 quilos.
208. Tinta esmalte, de diversas cores, lata.
209. Trinchas de cabelo, de 2", uma.
210. Trinchas de cabelo, de 1", uma.
211. Trincha de cabelo, de 1,1/2", uma.
212. Trincos de ferro, de 2", um.
213. Trincos de ferro, de 3", um.
214. Trincos de ferro, de 4" a 6", um.
215. Trincos de latão, para armario, um.
216. Velas para filtro, Senum, uma.
217. Verde nativo, Alemão, quilo.
218. Verde Paris, quilo.
219. Verde Londres, quilo.
220. Vermelhão nacional, quilo.
221. Vermelhão Francês, quilo.
222. Vermelhão Chinês, quilo.
223. Vermelhão nativo, pacote.
224. Verniz preto Japonês, vidro.
225. Verniz copal, galão.
226. Verrumas com cabo, de ns. 0 a 12, jogo.
227. Verrumas para arco de púa, uma.
228. Vigas de pereira, metro.
229. Vigas de peroba, metro.
230. Vigas de jacarandá, metro.
231. Vigas de canela, metro.
232. Vigas de cedro, metro.
233. Vidros comum para vidraça, decímetro quadrado.
234. Vidro duplo, decímetro quadrado.
235. Vidro triplo, decímetro quadrado.
236. Vidro de cores, fantasia, decímetros quadrados.
237. Vidro branco, fantasia, decímetros quadrados.
238. Zarcão, quilo.

Grupo 3 — Roupas de cama, remonte de calçado e roupa para a Enfermaria Regimental

2. Alicates para sapateiro, um.
2. Alicates para sapateiro, um.
3. Avental de couro para sapateiro, um.
4. Avental de cretone para enfermeiros, um.
5. Algodãozinho alvejado, de 1m,20 de largura, peça.
6. Algodãozinho alvejado, de 1m,20 de largura, metro.
7. Algodãozinho alvejado, de diversas larguras, peça.
8. Algodãozinho alvejado de diversas larguras, metro.
9. Algodão grosso para forro, peça.
10. Algodão grosso, para forro, metro.
11. Atacadador, duzia.
12. Botões de pressão, caixa.
13. Botões rápidos, caixa.
14. Barbante de linho, rolo.
15. Cera virgem, quilo.
16. Cola-tudo, lata.
17. Colcha de algodão, branca, de 1m,90 x 0,40, uma.
18. Colcha de algodão, branca, de 1m,90 x 50, uma.
19. Colcha de linho, branca, uma.
20. Colcha de algodão, quaquê, uma.
21. Colcha de algodão verde-oliva, de 1m,90 x 0,40, uma.
22. Cadarço branco de 1 centímetro de largura, peça.
23. Cadarço branco de 2 centímetros de largura, peça.
24. Colchoado impermeável para enfermaria, um.
25. Cretone branco de 1m,40 de largura, peça.
26. Cretone branco de 1m,40 de largura, metro.
27. Cromo preto, pele.
28. Cromo marrom, pele.
29. Cobertor de lã, cor escura, um.
30. Cobertor de lã verde oliva, um.
31. Dedais para sapateiro, um.

32. Escovas de pêlo para calçado, uma.
33. Facas para sapateiro, uma.
34. Formas para borzeguins, n. 31 a 34, par.
35. Formas para borzeguins, ns. 35 a 38, par.
36. Formas para borzeguins, ns. 39 a 46, par.
37. Formas para sapatos, ns. 30 a 35, par.
38. Formas para sapatos, ns. 36 a 40, par.
39. Formas para sapatos, ns. 41 a 44, par.
40. Furador de aço, um.
41. Grosa para sapateiro, uma.
42. Linha corrente para sapateiro, carretel.
43. Linha Germanica, novelo.
44. Ilhoses, duzia.
45. Lamparina a alcool, uma.
46. Martelo para sapateiro, um.
47. Máquina para grampear couro, uma.
48. Pano para atalhado, metro.
49. Pano para colcha, metro.
50. Pano para colchão, metro.
51. Pano de flanela para fôrro, metro.
52. Pêlo de bezerro, preta, uma.
53. Pêlo de bezerro, cor natural, uma.
54. Pêlo de cabrito, preta, uma.
55. Pêlo de cabrito, cor natural, uma.
56. Pêlo de porco, preta, uma.
57. Pêlo de porco, cor natural, uma.
58. Pêlo de camurça branca, uma.
59. Pêlo de camurça, marron, uma.
60. Pêlo de camurça, preta, uma.
61. Pêlo de veado, cor natural, uma.
62. Pelica branca, pêlo, uma.
63. Pelica marron, pêlo, uma.
64. Pelica preta, pêlo, uma.
65. Pomada preta, para calçado, lata grande, lata.
66. Pomada preta, para calçado, lata pequena, lata.
67. Pomada marron, para calçado, lata grande, lata.
68. Ponta-Paris, quilo.
69. Pregos amarelos para sapateiro, ns. 8 a 16, quilo.
70. Pregos brancos para sapateiro, ns. 8 a 16, quilo.
71. Pregos para saltos, quilo.
72. Saltos de barracha, par.
73. Sola para sapateiro, quilo.
74. Sola para sapateiro, meio.
75. Sola paulista, para sapateiro, quilo.
76. Sola de Santos, quilo.
77. Sola de Juiz de Fora, quilo.
78. Tachas de latão, quilo.
79. Toalhas felpudas, para rosto, uma.
80. Toalhas felpudas, para banho, uma.
81. Tinta preta Universal, garrafa.
82. Tinta preta Universal, vidro.
83. Tripeça de ferro para sapateiro, uma.
84. Vaqueta, pêlo, uma.
85. Vaqueta-cromo, pêlo, uma.
86. Verniz para sapateiro, vidro.
87. Zureão para sapateiro, quilo.
88. Zefir para pijamas, metro.

Grupo 4 — Conservação de tuas e limpeza de animais

1. Ancinho de 10 a 16 dentes, um.
2. Escova de raiz, uma.
3. Escova de piasava, uma.
4. Ferro para limpar cascos, um.
5. Mangueira de borracha revestida de arame, com esguicho, uma.
6. Mangueira de borracha revestida de arame, sem esguicho, metro.
7. Pente de chifre, para animais, um.
8. Rasqueadeiras de ferro com asa, uma.
9. Tesoura para tosar animais, uma.

Grupo 5 — Material e utensílios para ferradoria

1. Aço doce, patente, em vergalhões, quilo.
2. Aço em barra, perfil quadrado, de 1", quilo.
3. Aço em barra, perfil quadrado, de 1,5" a 2", quilo.
4. Aço em barra, perfil redondo, para ponteiro, de 1,2" a 1", quilo.
5. Aço chato de 7/8 x 3/8, para ponteiros, quilo.
6. Algaravis, um.
7. Algarismos de aço para marcar ferro, coleção.
8. Algarismos de ferro para marcar cascos, coleção.
9. Atizador de gancho, com 0m,80, um.
10. Atizador de ponta, um.
11. Bigorna de 40 quilos, para ferreiro, uma.
12. Bigorna de 75 quilos, para ferreiro, uma.
13. Bigorna de 100 quilos, para ferreiro, uma.
14. Bigorna de 130 quilos, para ferreiro, uma.
15. Cabeçada de sola reforçada, grande, uma.
16. Cabeçada de sola reforçada, pequena, uma.
17. Cabeçada de couro cru reforçada, grande, uma.
18. Carvão de Coke, tonelada.
19. Carvão de Coke, quilo.
20. Carvão de pedra, tonelada.

21. Carvão de pedra, quilo.
22. Carvão vegetal, quilo.
23. Cravos Suecos, ns. 5 a 7, milheiro.
24. Cravos nacionais, ns. 5 a 7, milheiro.
25. Facas para cascos, uma.
26. Ferro Sueco, especial, quilo.
27. Ferro em barra de 5/16 x 1", quilo.
28. Ferro em barra de 3/8 x 1", quilo.
29. Ferro frisado, quilo.
30. Forja portátil, com caixa, uma.
31. Grosa para ferrador, de 1/4 de lima, 14", uma.
32. Lima quadrada, bastarda, 14", uma.
33. Lima redonda, bastarda, 14", uma.
34. Lima triangular, bastarda, 14", uma.
35. Lima chata murça, 14", uma.
36. Lima faca bastarda, 14", uma.
37. Lima faca, murça, 14", uma.
38. Lima quadrada, murça, 14", uma.
39. Lima redonda, murça, 14", uma.
40. Lima triangular, murça, 14", uma.
41. Malho de 3 quilos, um.
42. Malho de 3,1/2 quilos, um.
43. Malho de 4 a 5 quilos, um.
44. Marca de ferro, uma.
45. Martelo de 500 gramas, pena atravessada, para ferreiro, um.
46. Martelo de 800 gramas, pena atravessada, para ferreiro, um.
47. Martelo de 1 600 gramas, idem, idem, um.
48. Martelo de ferrador, um.
49. Martelo de contra-forja, um.
50. Métr articulado de metal amarelo com 7mm de largura, um.
51. Peia livre, uma.
52. Ponteiro com cabo, para craveira, um.
53. Ponteiro de mão, um.
54. Talhadeira de cabo, para cortar a frio, uma.
55. Talhadeira de cabo, para cortar a quente, uma.
56. Talhadeira facetada para bigorna, uma.
57. Talhadeira ingleza, uma.
58. Talhadeira reta, de bigorna, uma.
60. Tenás de bigorna, garganta estreita, uma.
61. Tenás de bigorna, garganta larga, uma.
62. Tenás de caldear, uma.
63. Torno de bancada, 6" de boca, com cabo, um.
64. Torquês de orelha, para ferrador, uma.
65. Ventoinhas para forja, uma.
66. Vergalhão de ferro de 1/2 a 1", quilo.

Grupo 6 — Artigos de expediente e material de ensino

1. Alfinetes comuns, em caixa de 100 grs., caixa
2. Almofada para carimbos, grande, uma.
3. Almofada para carimbos, média, uma.
4. Almofada para carimbos, pequena, uma.
5. Atestados de obito (modelo), cento.
6. Atestados de origem (modelo), cento.
7. Barbante fino, novelo grande, novelo.
8. Barbante grosso, novelo grande, novelo.
9. Borracha Rubí 212, Eberard Faber, uma.
10. Borracha Mongol, uma.
11. Borracha para máquina de escrever, uma.
12. Borracha Union 210, uma.
13. Blocos timbrados, com 100 fls., pautados, cento.
14. Blocos timbrados, com 100 fls., pautados, um.
15. Blocos timbrados, com 100 fls., sem pauta, cento.
16. Blocos timbrados, com 100 fls., sem pauta, um.
17. Blocos pequenos, com 100 fls., para apontamentos, cento.
18. Blocos pequenos, com 100 fls., para apontamentos, um.
19. Cadernos escolares, duzia.
20. Cadernos escolares, cento.
21. Cadernetas escolares, de 100 fls., uma.
22. Cadernetinhas de notas, uma.
23. Canetas Fáber, uma.
24. Canetas escolares, artigo comum, duzia.
25. Carimbo de borracha, para processos de contas, um.
26. Carimbo de borracha, para "Visto", "Pague", "Confere", etc.
27. Carimbo de borracha, para certificado de entrada de material, um.
28. Carimbo de borracha, para apresentação de sêlo, um.
29. Carimbo de borracha, para protocolo, um.
30. Carimbo de borracha com as armas da República, um.
31. Cesta de arame, para mesa, uma.
32. Cesta de vime, para mesa, uma.
33. Clips números 1, 2, 3 e 4, caixa.
34. Colchetes números 1, 2 e 3, caixa.
35. Compasso de madeira para gis, um.
36. Compasso de metal, para desenho, um.
37. Estojo completo, para desenho, um.
38. Escrevaninha de vidro c/ dois tinteiros, uma.
39. Escrevaninha de vidro c/ um tinteiro, uma.
40. Escrevaninha de metal c/ dois tinteiros, uma.
41. Escrevaninha de metal c/ um tinteiro, uma.
42. Enchugador de pênas, um.

43. Envelope timbrado para officio, de 24 x 12 cms., cento.
44. Envelope timbrado para officio, pequeno, cento.
45. Envelope timbrado para memorandum, cento.
46. Envelope timbrado para carta, cento.
47. Envelope para pagamento, milheiro.
48. Envelope de papel pardo de 40 x 25 cms., cento.
49. Envelope de papel pardo, de 40 x 16 cms., cento.
50. Envelope de papirolin, cento.
51. Envelope comercial, cento.
52. Envelope branco, sem timbre, cento.
53. Esponja para quadro negro, uma.
54. Esquadro de madeira, para desenho, um.
55. Esquadro de celuloide, para desenho, um.
56. Filvãs para correção do Stencil, vidro.
57. Fita para máquina de escrever, Imperial, bi-color, uma.
58. Fita para máquina de escrever, Imperial, de uma só cor, uma.
59. Fita para máquina de escrever, Olivetti, bi-color, uma.
60. Fita para máquina de escrever, Olivetti, de uma só cor, uma.
61. Fita para máquina de escrever, Remington, bi-color, uma.
62. Fita para máquina de escrever, Remington, de uma só cor, uma.
63. Fita para máquina de escrever, Underwood, bi-color, uma.
64. Fita para máquina de escrever, Underwood, de uma só cor, uma.
65. Fita para máquina de calcular, Dalton, uma.
66. Fichas dentarias (modelo), cento.
67. Fichas de identificação (modelo), cento.
68. Fichas de identificação criminal (modelo), cento.
69. Fichas antropometricas (modelo), cento.
70. Fichas de vencimentos (modelo), cento.
71. Fichas de material, cento.
72. Fichas de movimento de fardamento, cento.
73. Fôlhas de alterações de praças, cento.
74. Fôlhas de alterações de oficiais, cento.
75. Fôlhas de identificação, cento.
76. Fôlhas de vencimentos de oficiais (modelo), cento.
77. Fôlhas para recapitulação de vencimentos de oficiais, cento.
78. Fôlhas para recapitulação de vencimentos de sargentos, cento.
79. Fôlhas para recapitulação de vencimentos de praças, cento.
80. Fôlhas para ajuste de conta de fardamento (frente), dezena.
81. Fôlhas para ajuste de conta de fardamento (continuação), cento.
82. Fôlhas para ajuste de conta de fardamento (recapitulação), cento.
83. Furador de papel, um.
84. Grade de forragem (modelo), cento.
85. Grade de etapas (modelo), cento.
86. Grampos O. K., caixa.
87. Grampos para máquina de grampear (Skrell-100), caixa.
88. Grampos para máquina de grampear Bats, caixa.
89. Grampos para máquina de grampear, Popular, caixa.
90. Grampos Self, grandes, caixa.
91. Grampos Self, pequenos, caixa.
92. Goma arabica, vidro de 1 litro, vidro.
93. Goma arabica, vidro de 1/2 litro, vidro.
94. Goma arabica, vidro de 1/4, vidro.
95. Goma arabica em pedras, quilo.
96. Géis branco, caixa.
97. Géis de cores, caixa.
98. Lacre em caixa, caixa.
99. Lapis tinta Apólo números 1.255, 1.259 e 1.259, duzia.
100. Lapis Tinta Castell, n. 9.110, duzia.
101. Lapis tinta Faber, duzia.
102. Lapis pretos Faber, números 1, 2 e 2, duzia.
103. Lapis pretos Faber n. 4, duzia.
104. Lapis pretos 3H, duzia.
105. Lapis pretos 4H, duzia.
106. Lapis pretos HB, duzia.
107. Lapis Faber bi-color, duzia.
108. Lapis Faber para desenho, caixa de 6 cores, caixa.
109. Lapis Faber para desenho, caixa de 12 cores, caixa.
110. Lapis para lousas, duzia.
111. Livro pautado e numerado, tamanho almasso, c/ capa de papelão e pano, de 50 fls., um.
112. Idem, idem, idem, idem, de 100 fls., um.
113. Idem, idem, idem, idem, de 150 fls., um.
114. Idem, idem, idem, idem, de 200 fls., um.
115. Livro indice de 300 fls., c/ capa dura, 1/4, um.
116. Livro pautado e numerado, c/ capa de papelão e pano de 24 x 36 cms., com 100 fls., um.
117. Idem, idem, idem, idem, de 300 fls., um.
118. Idem, idem, idem, idem, de 300 fls., um.
119. Idem, idem, idem, de 36 x 50 cms., de 200 fls., um.
120. Idem, idem, idem, idem, de 300 fls., um.
121. Idem, idem, idem, de 40 x 50 cms., de 200 fls., um.
122. Idem, idem, idem, idem, de 300 fls., um.
123. Idem, idem, idem, de 52 x 36, de 200 fls., um.
124. Idem, idem, idem, idem, de 300 fls., um.
125. Livro impresso, pautado e numerado, de 52 x 36, com 300 fls., para a escrituração do balanço geral, um.
126. Livro para protocolo, tamanho almasso, de 200 fls. (modelo), um.
127. Idem, idem, para correspondência expedida, n. 6.140, um.
128. Livro para mapas de entrada e saída de material (modelo), com 350 fls., um.
129. Livro para registro de tratamento dentario (modelo), um.
130. Livro para visita médica, (modelo), um.
131. Livro de 200 fls., para concorrências administrativas (modelo), um.
132. Livro impresso para registro de guias de socorrimento (modelo), um.
133. Mapas diários de gêneros e forragens, talão de 100 fls., talão.
134. Mapas diários para ração de doentes, cento.
135. Mapas demonstrativos de entrada e saída de material, cento.
136. Mapas de movimento diário de doentes, cento.
137. Mapas de inspeção de saúde, cento.
138. Mapas de drogas e medicamentos, cento.
139. Mapas do Serviço Odontológico, cento.
140. Mapas Nesográficos, cento.
141. Mapas Nesológicos, cento.
142. Número de metal para marcar artigos, coleção.
143. Pasta oleado para mesa, uma.
144. Pasta de couro, para correspondência, uma.
145. Pasta com dorso de aço, tamanho almasso, uma.
146. Pasta de papelão com molas, uma.
147. Pasta para livro de folhas soltas, uma.
148. Idem, idem, de 33 x 34, uma.
149. Idem, idem, de 33 x 36, uma.
150. Idem, classificadoras, uma.
151. Papelão, quilo.
152. Papelão, folha.
153. Papel manilha, folha.
154. Papel pardo para embrulho, folha.
155. Papel jornal, quilo.
156. Papel mata-borrão, de 100 f., folha.
157. Idem, idem, regular, folha.
158. Idem pautado, Holanda, n. 2, caderno.
159. Idem, idem, idem, n. 4, caderno.
160. Idem vegetal de 1 metro de largura, metro.
161. Idem, fino para cópia, branco, milheiro.
162. Idem, idem, idem, róseo, milheiro.
163. Idem, idem, idem, amarelo, milheiro.
164. Idem carbono betográfico Ormig V. A. extra., caixa.
165. Idem, para máquina, liso, de 20 quilos, em meias fls., milheiro.
166. Idem almasso, pautado, de 7 quilos, resma.
167. Idem, idem, liso, de 7 quilos, resma.
168. Idem assetinado de 18 quilos p. dupl. Ormig, milheiro.
169. Idem, idem, de 24 quilos, milheiro.
170. Idem, idem, de 30 quilos, milheiro.
171. Idem Kraf, de 30 quilos, fls. de 76 x 120, caderno.
172. Idem quadr. de 5 x 5cm, 35 quilos, fls. de 52 x 42, cento.
173. Idem, idem, idem, de 20 quilos, cento.
174. Idem timbrado para officio, de 24 quilos, milheiro.
175. Idem, idem, para cartas, de linho, 24 quilos, caixa.
176. Idem, formato officio, liso, de 24 quilos, milheiro.
177. Idem timbrado, para cartas, de 20 quilos, c/marca dagua, caixa.
178. Idem carbono Pelican, 1.025, caixa.
179. Idem, idem Rubi, caixa.
180. Idem, idem, de outras marcas, caixa.
181. Papel bobina para máquina de calcular, bobina.
182. Idem milimetrado, folha de 1 metro de largura, metro.
183. Idem, idem, formato almasso, em bloco de 100 folhas, bloco.
184. Idem Holande de 55 x 39 pautado, folha.
185. Idem, idem, idem, caderno.
186. Idem, idem, idem, sem pauta, caderno.
187. Idem de calco, folha.
188. Pasta Simplex, formato almasso, uma.
189. Penas Mallat n. 12, caixa.
190. Idem telefone, caixa.
191. Idem, J, caixa.
192. Idem, duplas, caixa.
193. Idem, Zebra, caixa.
194. Percevejos sortidos, caixa.
195. Papeletas de doentes (modelo), cento.
196. Porta-caneta de metal, um.
197. Raspadeira Roger, c/cabo de osso, uma.
198. Réguas de ebonite, de 60 a 100 cms., uma.
199. Pernites (modelo), milheiro.
200. Réguas de madeira, de 60 a 100 cms., graduadas, uma.
201. Idem, idem, com bisel de massa, de 60 a 100 cms., graduadas, uma.
202. Idem, Lutz Ferrando, de 30 a 50 cms., uma.
203. Schema de coeficiente mastigatório (modelo), cento.
204. Talões com cópias para empenhos (modelo), de 100 fls., um.
205. Idem de 100 fls., c/anhoto, p/pedido de Material (modelo), um.
206. Idem, idem, para pedidos de fardamento (modelo), um.
207. Idem, idem, para baixa a enfermaria (modelo), um.
208. Idem, de 100 fls., c/cópias, p/telegramas, um.
209. Idem, idem, idem, para requisições de passagens, um.
210. Idem, idem, idem, p/requisições de mercadorias, um.
211. Idem, idem, idem, para requisições de encomendas, um.
212. Idem, idem, idem, para as oficinas, um.
213. Idem, impressos, com 100 folhas, para guias de socorrimento de praças (modelo), um.
214. Idem impressos, c/100 folhas, para cópias de ata de inspeção de saúde de sorteados (modelo), um.

215. Idem, idem, idem, de voluntários (modelo), um.
216. Tinta Nankin, vidro.
217. Idem azul Pelican, vidro.
218. Idem, carmin, Pelican, vidro.
219. Idem, preta Sardinha, vidro de 1/4, vidro.
220. Idem, idem idem, vidro de 1/2, vidro.
221. Idem, idem, idem, vidro de 1 litro, vidro.
222. Idem, carmin, Sardinha, vidro de 1/2 litro, vidro.
223. Idem, idem, idem, vidro de 1 litro, vidro.
224. Idem Atlas, vidro de 1 litro, preta, vidro.
225. Idem, para carimbo, de diversas cores, vidro.
226. Tinteiro de vidro, com tampa, grande, um.
227. Idem, idem, pequeno, um.
228. Idem, idem, para duas tintas, um.
229. Vales diários para rações de etapas (modelo), milheiro.
230. Idem, idem, para rações de forragens (modelo), milheiro.
231. Idem total de etapas (modelo), cento.
232. Idem quinzenal, para gêneros e forragem (modelo), cento.
233. Termos de insubmissão (modelo), cento.

Grupo 7 — Agua, asseio, limpeza e conservação do quartel

1. Ácido sulfúrico, litro.
2. Ácido muriático ou clorídico, litro.
3. Ácido azótico, litro.
4. Agua rás, Pratts, litro.
5. Agua rás, litro.
6. Banheiro grande, de ferro esmaltado, um.
7. Banheiro de louça, grande, um.
8. Boia para caixa d'agua, de 3/8, uma.
9. Boia para caixa d'agua, de 1/2, uma.
10. Boia para caixa d'agua, de 3/4, uma.
11. Boia para caixa d'agua, de 1", a 2", uma.
12. Brechas para calação, ns. 1 a 5, uma.
13. Idem, idem, ns. 6 a 10, uma.
14. Idem, idem, ns. 11 a 15, uma.
15. Idem, idem, ns. 16 a 18, uma.
16. Brechas para calação, a óleo, ns. 1 a 5, uma.
17. Brechas para calação a óleo, ns. 6 a 10, uma.
18. Idem, idem, ns. 11 a 15, uma.
19. Idem, idem, ns. 16 a 18, uma.
20. Bala em pedras, quilo.
21. Canos de chumbo de diversas dimensões, quilo.
22. Cano de cobre, de 3/8, metro.
23. Idem, idem, de 1/4, metro.
24. Idem, idem, de 1/2, metro.
25. Idem, idem, de 1" a 3", metro.
26. Capa de ferro galvanizado, de 3/8, metro.
27. Idem, idem, de 1/4, metro.
28. Idem, idem, de 1/2, metro.
29. Idem, idem, de 1", metro.
30. Idem, idem, de 3/4, metro.
31. Idem, idem, de 1 1/4, metro.
32. Idem, idem, de 1 1/2, metro.
33. Idem, idem, de 2 a 3", metro.
34. Cano de zinco, de 2", metro.
35. Idem, idem, de 3" a 6", metro.
36. Carrinho de ferro para lixo, um.
37. Cera para assoalho, lata.
38. Chuveiro de cobre, de 5/8, um.
39. Idem, idem, de 3/8, um.
40. Idem, idem, de 1/2, um.
41. Idem, idem, de 1", 1 1/2, 2 e 3", um.
42. Curvas de barro, de 90°, de 2, 3, 4, 5 e 6", uma.
43. Idem de ferro galvanizado, de 3/8, 1/4, 1/2, 3/4 e 1", uma.
44. Idem, idem, de 2 a 3", uma.
45. Cruzvaldina, lata.
46. Creolina Pearson, lata.
47. Idem, idem, vidro.
48. Escova de piassava, com rodo de borracha, uma.
49. Escova de pelo para assoalho, uma.
50. Escovão, um.
51. Escarradeira higiênica, uma.
52. Enchugador de borracha, um.
53. Espanador de pena, grande, um.
54. Espanador de pena, médio, um.
55. Esguicho de metal, para mangueira, um.
56. Estopa, quilo.
57. Extensão de metal, para torneira, de 3/8, 1/4, 1/2 e 1", uma.
58. Estanho Carneiro, quilo.
59. Flit em líquido, lata grande, lata.
60. Idem, em pó, lata.
61. Inceticida Ziper, lata grande, lata.
62. Joelho de ferro galvanizado, de 3/8, um.
63. Joelho de ferro galvanizado, de 1/4, um.
64. Idem, idem, de 1/2, um.
65. Idem, idem, de 3/4, um.
66. Idem, idem, de 1, 1 e 1/4, 1 e 1/2, 1 e 3/4, 2 a 3", um.
67. Idem, idem, de 1/2 x 3/8, um.
68. Idem, idem, de 1" x 3/4, um.
69. Idem, idem, de 1" x 1/2, um.
70. Idem, idem, de 1" x 3/8, um.
71. Idem, idem, de 3/4 x 1/2, um.
72. Idem, idem, de 3/4 x 3/8, um.
73. Idem, idem, de 3" x 2", um.
74. Joelhos duplos de 1", um.
75. Idem, idem, de 1 1/2, um.
76. Idem, idem, de 1 1/2, um.
77. Kaol alemão, lata de 1/4, lata.
78. Idem, idem, lata de 1/2, lata.
79. Idem, idem, lata de 1 litro, lata.
80. Idem, nacional, lata de 1/4, lata.
81. Idem, idem, lata de 1/2, lata.
82. Idem, idem, lata de 1 litro, lata.
83. Luvras de ferro galvanizado de 3/8, uma.
84. Idem, idem, de 1/4, uma.
85. Idem, idem, de 3/4, uma.
86. Idem, idem, de 1", uma.
87. Idem, idem, de 1/2, uma.
88. Idem, idem, de 1, 1/4, uma.
89. Idem, idem, de 1 3/8, uma.
90. Idem, idem, de 1 1/2, uma.
91. Idem, idem, de 1 3/4, uma.
92. Idem, idem, de 2 a 3", uma.
93. Idem, idem, de 1 1/2 x 3/8, uma.
94. Idem, idem, de 1 x 3/4, uma.
95. Idem, idem, de 1 x 1/2, uma.
96. Idem, idem, de 1 x 3/8, uma.
97. Idem, idem, de 3/4 x 1/2, uma.
98. Idem, idem, de 3/4 x 3/8, uma.
99. Idem, idem, de 2 x 1, uma.
100. Idem, idem, de 3 x 2, uma.
101. Idem, idem, de 2, 1/2 x 1, uma.
102. Manilha de 2 a 5", uma.
103. Idem, de 6 a 9", uma.
104. Massarico de latão, para soldar a gasolina, grande, um.
105. Idem, idem, idem, médio, um.
106. Mosaico branco, metro quadrado.
107. Idem, de cores, metro quadrado.
108. Nipples de ferro galvanizado de 3/8, um.
109. Nipples de ferro galvanizado de 1/4, um.
110. Idem, idem, de 1/2, um.
111. Idem, idem, de 3/4, um.
112. Idem, idem, de 1", um.
113. Idem, idem, de 1 3/8, um.
114. Idem, idem, de 1 1/4, um.
115. Idem, idem, de 1 1/2, um.
116. Idem, idem, de 1 3/4, um.
117. Idem, idem, de 2 a 4", um.
118. Idem, idem, de 5 a 8", um.
119. Naftalina em bolas, quilo.
120. Pá de bico, com cabo, uma.
121. Palha de aço para assoalho, pacote.
122. Papel higiênico, maço.
123. Papel higiênico, rolo.
124. Pia esmaltada para lavatório, uma.
125. Idem, de louça, uma.
126. Potassa, quilo.
127. Pomada para solda, lata.
128. Privada patente, uma.
129. Privada de louça branca nacional, uma.
130. Idem, idem, estrangeira, uma.
131. Plugue de ferro galvanizado de 3/8", um.
132. Plugue de ferro galvanizado, de 1/4, um.
133. Idem, idem, de 1/2, um.
134. Idem, idem, de 3/4, um.
135. Idem, idem, de 1", um.
136. Idem, idem, de 1 3/8, um.
137. Idem, idem, de 1 1/4, um.
138. Idem, idem, de 1 1/2, um.
139. Idem, idem, de 1 3/4, um.
140. Idem, idem, de 2 a 6", um.
141. Registro de passagem, de ferro galvanizado, de 3/8, um.
142. Idem, idem, idem, de 1/4, um.
143. Idem, idem, idem, de 1/2, um.
144. Idem, idem, idem, de 3/4, um.
145. Idem, idem, idem, de 1", um.
146. Idem, idem, idem, de 1 3/8, um.
147. Idem, idem, idem, de 1 1/4, um.
148. Idem, idem, idem, de 1 3/4, um.
149. Idem, idem, idem, de 2" a 5", um.
150. Idem, idem, de metal marelo, de 3/8", um.
151. Idem, idem, idem, de 1/4, um.
152. Idem, idem, idem, de 3/4, um.
153. Idem, idem, idem, de 1/2, um.
154. Idem, idem, idem, de 1", um.
155. Idem, idem, idem, de 1 3/8, um.
156. Idem, idem, idem, de 1 1/4, um.
157. Idem, idem, idem, de 1 1/2, um.
158. Idem, idem, idem, de 1 3/4, um.
159. Idem, idem, idem, de 2 a 4", um.
160. Soda cáustica, lata.
161. Sapólio, um.
162. Sabão de 1", quilo.
163. Sabão preto, quilo.

164. Saponáceo, um.
165. Sifão de 1/2", um.
166. Idem, de 1", um.
167. Idem, de 1 1/2", um.
168. Idem, de 2", um.
169. Idem, de 2 1/2", um.
170. Idem, de 3 a 4", um.
171. Solda Delma, quilo.
172. Solda de latão n. 1, quilo.
173. Idem, idem, n. 2, quilo.
174. Idem, idem, n. 3, quilo.
175. Talha de barro para filtro, uma.
176. Talha de barro pogia-filtro, uma.
177. Tê de ferro galvanizado, de 3/8", um.
178. Idem, idem, de 1/4", um.
179. Idem, idem, de 1/2", um.
180. Idem, idem, de 3/4", um.
181. Idem, idem, de 1", um.
182. Idem, idem, de 1 3/8", um.
183. Idem, idem, de 1 1/4", um.
184. Idem, idem, de 1 1/2", um.
185. Idem, idem, de 1 3/4", um.
186. Idem, idem, de 2 a 4", um.
187. Idem, idem, de 1 x 3/4", um.
188. Tê de ferro galvanizado, de 1 x 1/2", um.
189. Idem, idem, de 1 x 3/8", um.
190. Idem, idem, de 3/4 x 3/8", um.
191. Idem, idem, de 3/4 x 1/2", um.
192. Idem, idem, de 2 x 1", um.
193. Idem, idem, de 3 x 2", um.
194. Idem, de barro, de 2 a 5", um.
195. Idem, idem, de 6 a 9", um.
196. Idem, idem, de redução, dimensões diversas, um.
197. Torneira de metal amarelo, de 3/8", uma.
198. Idem, idem, de 1/4", uma.
199. Idem, idem, de 1/2", uma.
200. Idem, idem, de 3/4", uma.
201. Idem, idem, de 1", uma.
202. Idem, idem, de 1 1/2", uma.
203. Idem, idem, de 1 3/4", uma.
204. Idem, idem, com alavanca e dispositivo para mangueira, uma.
205. Idem, de metal branco, sistema cruzeta, de 1 1/2", uma.
206. Vassoura de piassava redonda, uma.
207. Vassoura de piassava Catete, uma.
208. Vassoura de pelo, uma.
209. Vassoura Graf, uma.
210. Vassourinha para finas, uma.
211. Vasechador de palha, grande, uma.

Grupo 8 — Material elétrico e de iluminação

1. Abal-jour de ferro esmaltado, um.
2. Abal-jour de porcelana, um.
3. Alente com cabo isolado, grande, um.
4. Idem, idem, médio, um.
5. Aranhas de metal, para suporte, uma.
6. Arandelas de metal, uma.
7. Bren virgem, quilo.
8. Benzina, litro.
9. Botão de chamada, para campainha, um.
10. Bobina elétrica, uma.
11. Box reto de 1/2 x 1", um.
12. Box curvo de 1/2 x 1", um.
13. Baterias de 3 elementos para lanterna Colúmbia, uma.
14. Idem, idem, para lanterna Everedy, uma.
15. Carvão para pilhas Leclanche, um.
16. Campainha elétrica, grande, uma.
17. Idem, idem, média, uma.
18. Idem Eclips, de 3/12 v., uma.
19. Chave de filamento, uma.
20. Idem, de 4 direções, uma.
21. Idem, de 3 direções, uma.
22. Idem, monofásica de 30 ampères, uma.
23. Idem, trifásica de 30 ampères, uma.
24. Idem, idem, de 60 ampères, uma.
25. Idem, idem, de 40 ampères, uma.
26. Idem, idem, de 150 a 200 ampères, uma.
27. Idem, idem, de 30 a 60 ampères, reversíveis, uma.
28. Cleats de porcelana com parafusos, um.
29. Conduite Americano de 1/2", metros.
30. Idem, idem, de 1", metro.
31. Idem, idem, de 1 1/2", metro.
32. Idem, idem, de 2", metro.
33. Cunhas de ebonite para suporte, uma.
34. Estante para solda de cabo elétrico, quilo.
35. Fio para campainha elétrica, metro.
36. Fio duplo flexível, para pendente, metro.
37. Fio de cobre isolado BS, n. 6, metros.
38. Fio de cobre isolado BS, n. 8, metro.
39. Idem, idem, idem, n. 10, metro.
40. Idem, idem, idem, n. 11, metro.
41. Idem, idem, idem, n. 12, metro.

42. Idem, idem, idem, n. 13, metros.
43. Idem, idem, idem, n. 14, metros.
44. Idem, idem, idem, n. 15, metros.
45. Idem, idem, idem, n. 16, metros.
46. Idem, idem, idem, n. 17, metros.
47. Idem, idem, idem, n. 18, metros.
48. Idem, idem, idem, ns. 19 a 22, metro.
49. Fio flexível isolado, metros.
50. Fio de cobre sem isolamento, n. 6, metro.
51. Idem, idem, idem, n. 8, metro.
52. Idem, idem, idem, n. 10, metros.
53. Idem, idem, idem, ns. 10 a 12, metro.
54. Idem, idem, idem, ns. 13 a 16, metro.
55. Idem, idem, idem, ns. 17 a 20, metro.
56. Fio para fusíveis, metros.
57. Fio preto, metro.
58. Fita isolante de borracha, rolo.
59. Fita alcatroada, rolo grande, rolo.
60. Fusíveis de rola, de 6 ampères, um.
61. Idem, idem, de 10 ampères, um.
62. Idem, idem, de 20 ampères, um.
63. Idem, idem, de 50 ampères, um.
64. Fusíveis de cactuebo, de 30 ampères, um.
65. Idem, idem, de 40 ampères, um.
66. Idem, idem, de 60 ampères, um.
67. Idem flexível de 15 ampères, um.
68. Globos leitosos para torro, um.
69. Idem, de cores, um.
70. Interruptores rotativos de 30 ampères, monofásicos, um.
71. Idem, idem, de 40 ampères, monofásico, um.
72. Idem, idem, de 60 ampères monofásicos, um.
73. Interruptores rotativos bi-fásicos, de 30 ampères, um.
74. Idem, idem, idem, de 40 ampères, um.
75. Idem, idem, idem, de 60 ampères, um.
76. Idem, idem, trifásico de 40 a 60 ampères, um.
77. Interruptores de embutir, um.
78. Idem, de madeira, para campainha, um.
79. Isoladores retos, um.
80. Idem, curvos, um.
81. Lampeão pequeno, um.
82. Idem, médio, um.
83. Idem, Belga, grande, um.
84. Lanternas Dietz, uma.
85. Lanternas a gasolina, uma.
86. Lampadas para lanterna elétrica de 6 volts, uma.
87. Lampadas de 20 a 50 velas 120 volts, uma.
88. Idem, de 60 a 100 velas, 120 volts, uma.
89. Idem, de 200 velas, 120 volts, uma.
90. Idem, de 20 a 50 velas, 220 volts, uma.
91. Idem, de 60 a 100 velas, 220 volts, uma.
92. Idem, de 200 velas, de 220 volts, uma.
93. Idem, fossa de 60 a 100 velas, 220 volts, uma.
94. Idem, idem, de 200 velas, 220 volts, uma.
95. Idem, idem, de 500 velas, 220 volts, uma.
96. Idem, idem, de 1.000 velas, 220 volts, uma.
97. Idem, idem, de 500 velas, 120 volts, uma.
98. Idem, idem, de 1.000 velas, 120 volts, uma.
99. Idem vermelha de 10 velas, 220 volts, uma.
100. Idem, idem, idem, de 120 volts, uma.
101. Idem para turgar, uma.
102. Pera para campainha, uma.
103. Pilhas secas Colúmbia, uma.
104. Pilhas nacionais, uma.
105. Pilhas para lanterna elétrica, uma.
106. Querosene, lata.
107. Idem, litro.
108. Roseta para ferro, com parafuso, uma.
109. Idem, idem, de porcelana, com parafuso, uma.
110. Saquete de metal, c/ interruptor, um.
111. Idem, idem, sem interruptor, um.
112. Idem de porcelana com interruptor, um.
113. Idem, idem, sem interruptor, um.
114. Idem de ebonite, com interruptor, um.
115. Idem, idem, sem interruptor, um.
116. Tomada de corrente, uma.
117. Tubinho para torro, um.
118. Torcida para lampeão, metro.
119. Idem para lanterna Dietz, metro.
120. Vasos para pilhas Leclanche, um.
121. Velas de cera, grandes, uma.
122. Idem, idem, pequenas, uma.
123. Idem de sebo, pacote.
124. Vidro para lampeão, grande, um.
125. Vidro para lampeão, médio, um.
126. Vidro para lampeão Belga, grande, um.
127. Vidro para lanterna Dietz, um.

Grupo 9 — Artigos de instrução e material de esporte

1. Agulhas para costurar bolas, uma.
2. Apitos de duas vozes, para futebol, um.
3. Idem de uma só voz, um.

4. Idem, idem, para instrutor, um.
5. Bandeiras para juís de linha, uma.
6. Bandeiras para demarcações, cores diversas, uma.
7. Bandeira com o distintivo de 8º R. A. M., uma.
8. Isolas completas para futebol ns. 4, 5 e 6, uma.
9. Idem para basquete, uma.
10. Bolas para voleibol, uma.
11. Bombas para encher bolas, uma.
12. Camaras de ar para bolas de futebol, ns. 4 a 6, uma.
13. Idem, para bolas de basquetebol, uma.
14. Idem, para voleibol, uma.
15. Bolas para pingpong, uma.
16. Idem, para tênis, uma.
17. Calções brancos, um.
18. Idem, azues, um.
19. Idem, mesclas, um.
20. Calças de flanela, brancas, uma.
21. Camisas de meia, com gola e manga, diversas cores, uma.
22. Idem, sem mangas, diversas cores, uma.
23. Camisas de flanela branca, com gola e mangas, uma.
24. Caneleiras, par.
25. Caretelha para rede de voleibol, uma.
26. Capa de couro para bolas de futebol, ns. 4 a 6, uma.
27. Idem, idem, de voleibol, uma.
28. Idem, idem, de basquete, uma.
29. Casquete branco, um.
30. Idem, idem, um.
31. Idem, mescla, um.
32. Chuteiras, par.
33. Corda para cabo de guerra, de 20 metros, uma.
34. Cronômetro, um.
35. Dardo, um.
36. Disco, um.
37. Distintivo com escudo de 2º R. A. M., um.
38. Enfiador, um.
39. Espada para esgrima, uma.
40. Granadas de mão para exercício, uma.
41. Joelheira, par.
42. Medicinból, tamanho pequeno, um.
43. Idem, idem, médio, um.
44. Idem, idem, grande, um.
45. Pêso de laçamento, um.
46. Quadro negro, um.
47. Raquete para tênis, uma.
48. Idem, para ping-pong, uma.
49. Rede para voleiból, uma.
50. Idem, para ping-pong, uma.
51. Sabre para esgrima, um.
52. Sapato de borracha, para tênis, par.
53. Idem, de couro, para corridas, par.
54. Tacos para pólo, um.
55. Trena de aço, de 20 metros, uma.
56. Trampolim para saltos, um.
57. Vara para saltos, uma.

Grupo 10 — Medicamentos

1. Ácido bórico, quilo.
2. Ácido cítrico cristalizado, quilo.
3. Ácido arsenioso, vidro.
4. Ácido fênico líquido, gramas.
5. Idem, idem, cristalizado, gramas.
6. Ácido triclórico cristalizado, gramas.
7. Ácido clorídrico, gramas.
8. Ácido láctico.
9. Acetato de amônio líquido.
10. Adrenalina líquida, gramas.
11. Água oxigenada Merek, gramas.
12. Água de milissa, gramas.
13. Água bi-distilada em ampólas de 10 cc., ampóla.
14. Água régida, gramas.
15. Alcatrão, gramas.
16. Amido em pó, gramas.
17. Agonol, vidro.
18. Aniodol interno, gramas.
19. Anestésico Nontoxico, vidro.
20. Idem, Contralgina, tubo.
21. Idem, Neo-Corbiere, em caixas de 25 ampólas, caixa.
22. Idem, Carpule, em caixas de 25 cartuchos, caixa.
23. Idem, Scruucaine, em caixa de 25 ampólas, caixa.
24. Idem, Scruucaine, em cartuchos, cartucho.
25. Anapion, caixa.
26. Amalgama Caulk, século XX, frasco.
27. Idem, Imperial Ash, frasco.
28. Idem, Panain, frasco.
29. Idem, Titan, frasco.
30. Antipirina, grama.
31. Aluetina Werneck, caixa.
32. Arrenal, grama.
33. Aristuquina, grama.
34. Aspirina, grama.
35. Badiana em pó, grama.
36. Bálsamo Fioravante, gram

37. Bálsamo de Tolú, grama.
38. Beladona em pó, grama.
39. Benzoto de sódio, grama.
40. Bi-iodureto de arsénico, grama.
41. Bi-iodureto de mercúrio, grama.
42. Bi-carbonato de sódio, grama.
43. Bromidrato de quinino, grama.
44. Bi-Urol, grama.
45. Cafeina pura, grama.
46. Cápsulas amiláceas n. 1, milheiro.
47. Cápsulas amiláceas ns. 2 e 3, milheiro.
48. Citrato de cafeina, grama.
49. Citrato de ferro amoniacal, grama.
50. Clorureto de cálcio, grama.
51. Idem de sódio, grama.
52. Clorofórmio, grama.
53. Creosoto puro, grama.
54. Clorureto de zinco, grama.
55. Cloretil, bisnaga.
56. Dnielcos, caixa.
57. Diadermina, grama.
58. Elixir paregórico, grama.
59. Essência de hortelã, grama.
60. Essência de canela, grama.
61. Idem, de alcaçú, grama.
62. Éter sulfúrico, grama.
63. Extrato fluído de bálsamo de tolú, grama.
64. Idem, idem de Desassarte, grama.
65. Idem, idem, de estigma de milho, grama.
66. Idem, idem, de guaraná, grama.
67. Idem, idem, de cinco raízes, grama.
68. Idem, idem, de capilar, grama.
69. Idem, idem, de alcaçú, grama.
70. Extrato de mel de fumo, lata.
71. Formol, grama.
72. Fermento láctico Vivax, caixa com 100 **ampólas, caixa**.
73. Fosfato trical, grama.
74. Flor de enxofre, grama.
75. Fosfato de cálcio, grama.
76. Fosfato de sódio, grama.
77. Fosfato ácido de Oxford, vidro.
78. Fósforo puro, grama.
79. Gaiacol, grama.
80. Glicerina pura, grama.
81. Glicerofosfato de magnésio, grama.
82. Idem, de cálcio, grama.
83. Idem de sódio, grama.
84. Gelo em barra, barra.
85. Idem, quilo.
86. Glucalbé, caixa.
87. Gomenol, grama.
88. Gula-percha em bastão SSW, caixa.
89. Idem, idem, Laboratório Oto, frasco.
90. Iodo sublimado, grama.
91. Iodureto de potássio, grama.
92. Idem, de arsénico, grama.
93. Idem, de mercúrio, grama.
94. Intestifago, caixa.
95. Iodofórmio, grama.
96. Ipéca em pó, grama.
97. Iodobisman, caixa.
98. Lactobil, vidro.
99. Lactofosfato de cálcio, grama.
100. Linhaça em pó, grama.
101. Magnésia fluída, vidro.
102. Mesofórmio, grama.
103. Mercúrio cromo a 1 %, caixa.
104. Miosalvarsan, caixa.
105. Mostarda em pó, grama.
106. Idem em grão, grama.
107. Idem Carlo Erba, grama.
108. Idem Rijolot, lata.
109. Mentol cristalizado, grama.
110. Neodina em pó, caixa.
111. Idem líquida, vidro.
112. Neusalvarsan de 15 grs., ampóla.
113. Idem de 30 grs., ampóla.
114. Idem de 45 grs., ampóla.
115. Idem de 60 grs., ampóla.
116. Idem de 75 a 90 grs., ampóla.
117. Novasurol, caixa.
118. Neurosol, caixa.
119. Novocaine, caixa.
120. Neovacin concentrada, caixa.
121. Neovacin estafilocócica, caixa.
122. Idem, gonocócica associada, caixa.
123. Idem, estreptocócica, caixa.
124. Nero-Soro, caixa.
125. Oleo canforado, caixa.
126. Opío, vidro.
127. Onadina, caixa.

128. Onocinol, vidro.
129. Pastilha de clorureto de potássio, grama.
130. Pneuvacin, caixa.
131. Pó de Dower, grama.
132. Protingetol A, caixa.
133. Idem, B, caixa.
134. Pilocidina em pó, caixa.
135. Idem em líquido, vidro.
136. Salicilato de metila, grama.
137. Idem, em sódio, grama.
138. Sapadentina, frasco.
139. Bixanol, grama.
140. Sene em pó, grama.
141. Soro anti-gaço-noso, caixa.
142. Idem, anti-istâmico, caixa.
143. Idem, fisiológico, ampóla.
144. Idem, meningocócico, caixa.
145. Idem anti-ídico, caixa.
146. Salofeno, grama.
147. Sulfato de sódio, grama.
148. Idem, de cálcio, grama.
149. Idem, de magnésio, grama.
150. Solução melismal de adrenalina, vidro.
151. Soloncles medicinais sortidos, caixa.
152. Tintura de canabis indica, grama.
153. Idem, de baunilha, grama.
154. Idem, de canela, grama.
155. Idem de ópio, grama.
156. Tripa flavina, caixa.
157. Trocodor, caixa.
158. Vinho tipo Porto, litro.
159. Vaselina esterelizada, tubo.
160. Ventrópina, grama.

Grupo II — Material clínico e utensílios para a enfermagem

1. Algodão hidrófilo, quilo.
2. Algodão de boca Gaulk, um.
3. Agulhas para seringa Carpule, cone branco, curtas, tudo de 6.
4. Idem, idem, idem, longas, tubo de 6.
5. Idem, idem, idem, dourado, curtas, tubo de 6.
6. Idem, idem, idem, longas, tubo de 6.
7. Idem para seringa Luer, inoxidável, de 3 cm., uma.
8. Agulha para seringa Luer, inoxidável, de 5 cc., uma.
9. Idem, idem, idem, de 10 cc., uma.
10. Idem, idem, idem, de platina, de 3 cc., uma.
11. Idem, idem, idem, de 5 cc., uma.
12. Idem, idem, idem, de 10 cc., uma.
13. Alfinete de segurança, dúzia.
14. Aparelho para desinfecção a formol, um.
15. Idem, idem, a leite de cal, um.
16. Idem, para transfusão de sangue, um.
17. Idem, portátil, para diatermia, um.
18. Auto cauterio, um.
19. Antoclave Colonial com acessórios, um.
20. Avental de cretone, para médico, um.
21. Idem, de linho, para médico, um.
22. Bacia de ágata, de 25 a 30 cms., uma.
23. Balde de ágata, um.
24. Aladuras de gaze, dúzia.
25. Idem de cambraia, pacote.
26. Bisturi reto, cromado, com 1 lâmina, um.
27. Idem, idem, com 2 lâminas, um.
28. Idem, idem, com 1 lâmina, um.
29. Idem, curvo, cromado, com 1 lâmina, um.
30. Idem, idem, com 2 lâminas, um.
31. Idem, idem, com 4 lâminas avulsas, um.
32. Bombas de borracha para seringa, uma.
33. Borracha para irrigador, metro.
34. Bolsas para gelo, uma.
35. Capacete de borracha para gelo, um.
36. Espátulas niqueladas, uma.
37. Idem, cromadas, uma.
38. Idem, idem, de aço, um.
39. Espelho para exame de boca, um.
40. Espirra nervo, um.
41. Esterilizador de vidro, para seringa, um.
42. Idem, de metal, um.
43. Gaze hidrófila, pacote.
44. Irrigador de ágata, para 4 litros.
45. Idem, idem, para 5 litros.
46. Idem, idem, para 8, 10 e 15 litros.
47. Lima para dentes, uma.
48. Navalha com cabo de metal, uma.
49. Pincas para hérnia, uma.
50. Idem, saca-bala, uma.
51. Idem, para curativos, tamanhos diversas, uma.
52. Idem, para material esterilizado, uma.
53. Seringa para ar quente, uma.
54. Seringa Carpule, uma.
55. Seringa tipo Luer, de 3 cc., uma.
56. Idem, idem, de 5 a 10 cc., uma.
57. Termômetro, um.

58. Termocautério completo, um.
59. Toalha de cretone para auscultação, uma.
60. Termômetro para banho, um.
61. Tesouras de ponta rombã, para curativos, uma.
62. Idem, de ponta fina, para curativos, uma.

Grupo 12 — Artigos de cosinha e copa

1. Assadeira de ferro batido, grande, uma.
2. Idem, idem, media, uma.
3. Idem, idem, pequena, uma.
4. Argolas de madeira para guardanapo, uma.
5. Assucareiro higienico, um.
6. Atoalhado de cor, um.
7. Idem, branco, um.
8. Aventais para cosinheiro, um.
9. Idem para copeiro, um.
10. Batedor para ovos, grande, um.
11. Bule de agath, um.
12. Bule cromado, grande, um.
13. Idem, médio, um.
14. Bacia de ferro estanho, grande, uma.
15. Idem, idem, media, uma.
16. Idem, idem, pequena, uma.
17. Idem de agath, media, uma.
18. Caldeirão de ferro batido, grande, um.
19. Idem, idem, medio, um.
20. Idem de ferro esmaltado, grande, um.
21. Idem, idem, medio, um.
22. Chaleiras de ferro batido, grande, uma.
23. Idem, idem, media, uma.
24. Caçarola de ferro batido, grande, uma.
25. Idem, idem, media, uma.
26. Colher de metal branco, para sopa, dúzia.
27. Idem, niqueladas, dúzia.
28. Idem, de metal branco, para arroz, dúzia.
29. Idem, idem, para café, dúzia.
30. Idem, idem, para terrina, dúzia.
31. Colherinha para café, dúzia.
32. Colher de metal branco, para sobremesa, dúzia.
33. Calice de vidro, dúzia.
34. Idem, de cristal, dúzia.
35. Copos de vidro fortes, dúzia.
36. Idem, moldados, dúzia.
37. Copos de vidro com pé, dúzia.
38. Idem, meio cristal, dúzia.
39. Idem para chopp, duplo, um.
40. Chicara de louça, grande, para café, (com pires), dúzia.
41. Idem, idem, pequena, (com pires), dúzia.
42. Chicaras de porcelana (com pires), para chá, dúzia.
43. Idem, idem, para café, dúzia.
44. Descanço para talheres, um.
45. Faca grande, para cosinha, uma.
46. Idem, para pão, uma.
47. Faca com cabo de metal, para mesa, dúzia.
48. Faca de alpaca, para mesa, dúzia.
49. Idem, idem, para sobremesa, dúzia.
50. Idem de metal cromado para mesa, dúzia.
51. Idem, idem, para sobremesa, dúzia.
52. Farinheira de madeira, uma.
53. Idem de metal, uma.
54. Frigideira, de aço, grande, uma.
55. Frigideira de aço, média, uma.
56. Idem, idem, pequena, uma.
57. Garfo grande, para cozinha, um.
58. Garfo de metal branco, para mesa, dúzia.
59. Idem, idem, para sobremesa, dúzia.
60. Idem, de alpaca, para mesa, dúzia.
61. Idem, idem, para sobremesa, dúzia.
62. Guardanapos adamascados ingleses, dúzia.
63. Idem, idem, J 150, dúzia.
64. Galheteiro, um.
65. Gorro branco, um.
66. Idem, mescla ou zuarte, um.
67. Jarros de vidro, para agua, um.
68. Idem de louça, um.
69. Moringue de barro, com prato, um.
70. Idem, de vidro, com prato, um.
71. Pratos, de louça, fundos, ingleses, dúzia.
72. Idem, idem, idem, um.
73. Idem, idem, rasos, ingleses, dúzia.
74. Idem, idem, idem, um.
75. Idem de louças nacionais, rasos, dúzia.
76. Idem, idem, fundos, dúzia.
77. Idem, idem, com ramagens, rasos, dúzia.
78. Idem, idem, fundos, dúzia.
79. Pratinhos para sobremesa, dúzia.
80. Idem, idem, com ramagens, dúzia.
81. Paliteiro, um.
82. Passador para erva, um.
83. Peneiras finas, grandes, uma.
84. Idem, idem, médias, uma.
85. Idem, idem, pequenas, uma.
86. Idem, grossas, grande, uma.

87. Idem, idem, média, uma.
88. Idem, idem, pequena, uma.
89. Saliteiro de vidro, um.
90. Travessa de granito, grande, uma.
91. Idem, idem, média, uma.
92. Idem, idem, pequena, uma.
93. Idem, de agath, grande, uma.
94. Idem, idem, média, uma.
95. Idem, idem, pequena, uma.
96. Terrina de granito, grande, uma.
97. Idem, idem, média, uma.
98. Idem, idem, pequena, uma.
99. Idem de louça comum, tamanhos diversos, uma.
100. Tacho de ferro esmaltado, grande, um.

Grupo 13 — Utensílios de alumínio

1. Argolas de alumínio, para guardanapos, dúzia.
2. Assadeiras de alumínio, grande, uma.
3. Idem, idem, média, uma.
4. Idem, idem, pequena, uma.
5. Açucareiro de alumínio, um.
6. Bule de alumínio, grande, um.
7. Idem, idem, médio, um.
8. Bule de alumínio pequeno, um.
9. Bandeja de alumínio, grande, uma.
10. Idem, idem, média, uma.
11. Idem, idem, grande, digo, pequena, uma.
12. Colher de alumínio, para sopa, dúzia.
13. Idem, idem, para arroz, uma.
14. Idem, idem, para terrina, uma.
15. Copos de alumínio, um.
16. Cucheta grande, de alumínio, uma.
17. Cascarola de alumínio, grande, uma.
18. Idem, idem, média, uma.
19. Idem, idem, pequena, uma.
20. Chaleira de alumínio, grande, uma.
21. Idem, idem, média, uma.
22. Idem, idem, pequena, uma.
23. Coldeirão de alumínio, grande, um.
24. Idem, idem, médio, um.
25. Idem, idem, pequeno, um.
26. Caneca de alumínio, grande, uma.
27. Idem, idem, média, uma.
28. Cesta de alumínio, para pão, uma.
29. Espumadeira de alumínio, tamanhos diversos, uma.
30. Moringues de alumínio, com prato, um.
31. Pratos de alumínio, reforçados, fundos, dúzia.
32. Idem, idem, rasos, dúzia.
33. Travessas de alumínio, grandes, uma.
34. Idem, idem, média, uma.
35. Idem, idem, pequena, uma.
36. Tacho de alumínio, grande, um.
37. Idem, idem, médio, um.
38. Idem, idem, pequeno, um.
39. Terrina de alumínio, grande, uma.
40. Idem, idem, média, uma.
41. Idem, idem, pequena, uma.

GRUPO 14 — Material de transporte, utensílios, lubrificantes e combustíveis para automóveis.

1. Amianto vermelho, quilo.
2. Amortecedores hidráulicos, um.
3. Idem, de fita, um.
4. Aro para rodas de disco, um.
5. Idem, para rodas de raios, um.
6. Idem, de borracha, protetor, um.
7. Acumulador de 6 volts, 15 placas, um.
8. Idem, idem, 18 placas, um.
9. Idem, de 12 volts, 18 placas, um.
10. Idem, idem, 21 placas, um.
11. Idem, idem, 24 placas, um.
12. Bombas de ar completas, uma.
13. Borracha para bombas, metro.
14. Bico Universal, para bombas, um.
15. Idem, para câmara de ar, um.
16. Barras de direção, uma.
17. Buchas para barra de direção, uma.
18. Idem, para rodas, uma.
19. Buchas para caixa de câmbio, uma.
20. Bico Dunlop, para bomba de ar, um.
21. Câmaras de ar 30 x 5, uma.
22. Idem, 32 x 6, uma.
23. Idem, 30 x 4,50, uma.
24. Idem, 600-20, uma.
25. Cabos para velas, (6 cilindros), jogo.
26. Idem, idem, (8 cilindros), jogo.
27. Idem, idem, (4 cilindros), jogo.
28. Idem, para acumulador, positivo, um.
29. Idem, idem, negativo, um.
30. Idem, para luzes, chicote.
31. Idem, para velocímetro, um.
32. Idem, para busina, metro.
33. Chaves para velas, uma.

34. Idem de pito, jogo.
35. Idem, de boca, jogo.
36. Idem de púa, uma.
37. Cano para gasolina, metro.
38. Idem para óleo, metro.
39. Carburador Zenit, um.
40. Idem, Ford, um.
41. Correia para radiador, uma.
42. Idem para gerador, uma.
43. Correntes 30 x 5, par.
44. Idem, 32 x 6, par.
45. Idem, 30 x 4,50, par.
46. Idem, 600 x 20, par.
47. Cortiça, folha.
48. Espátulas para automóvel, uma.
49. Freios para automóvel, um.
50. Idem para caminhão, um.
51. Fitas de aço, para freio, metro.
52. Gasolina, lata.
53. Idem, litro.
54. Graxa para câmbio, quilo.
55. Idem, para diferencial, quilo.
56. Idem, para eixo, quilo.
57. Faról para automóvel, um.
58. Idem para caminhão, um.
59. Faroletes, um.
60. Junta metálicas para motor de 4 cilindros, uma.
61. Idem, idem, de 6 cilindros, uma.
62. Idem, idem, de 8 cilindros, uma.
63. Juntas para cano de escapamento, uma.
64. Juntas para eixo de transmissão, jogo.
65. Idem, para caixa de câmbio, uma.
66. Lampadas para faról, uma.
67. Idem para faroletes, uma.
68. Lona para freio de automóvel, metro.
69. Idem, idem, de caminhão, metro.
70. Idem para amortecedor, metro.
71. Molas para automóvel, jogo.
72. Idem para caminhão, jogo.
73. Idem, mestra, para automóvel, uma.
74. Idem, idem, para caminhão, uma.
75. Idem para motor de arranque, uma.
76. Mangueira para radiador, uma.
77. Medidor de ar, um.
78. Óleo para motor, litro.
79. Idem, idem, galão.
80. Idem para amortecedor, litro.
81. Platinado Delvo Remi, um.
82. Pneu 30 x 5, um.
83. Pneus 32 x 6, um.
84. Idem 30 x 4,50, um.
85. Idem, 600 x 20, um.
86. Porcas para eixos de gasolina, uma.
87. Rebites de latão, dúzia.
88. Rolamentos esféricos, um.
89. Remendo rápido, lata.
90. Tampa para radiador, uma.
91. Idem para tanque de gasolina, uma.
92. Tinta elástica, lata.
93. Tinta para capota, lata.
94. Válvulas para câmara de ar, uma.

Grupo 15 — Material fotográfico

1. Ácido acético, grama.
2. Alumen de Potássio, grama.
3. Alumen de cromo, grama.
4. Idem, de amônia, grama.
5. Carbonato de sódio, grama.
6. Citrato de ferro amoniacal verde, grama.
7. Bi-sulfito de sódio, grama.
8. Bromureto de potássio, grama.
9. Film Leica super, 4,5 x 6, um.
10. Idem, idem, de 6 x 9, um.
11. Idem, idem, 9 x 12, um.
12. Idem, idem, de 24 x 36, um.
13. Idem, Agfa, dimensões diversas, um.
14. Ferricianureto de potássio, grama.
15. Banheiras esmaltadas para revelador, uma.
16. Idem, idem, para fixador, uma.
17. Hidroquímone, grama.
18. Hiposulfito de sódio, grama.
19. Papél Nikko Bg5, dimensões diversas, dúzia.
20. Idem de outras marcas, dúzia.
21. Revelador concentrado, grama.
22. Sulfureto de sódio, grama.
23. Idem, de potássio, grama.
24. Sulfito de sódio seco, grama.
25. Fixador concentrado, grama.

Grupo 16 — Artigos diversos

1. Agulhas para fogareiro Primus, uma.
2. Alfabeto de folha, para marcar, coleção.

3. Alvaíade Vila Montanha, quilo.
4. Alvaíade de zinco, quilo.
5. Agulhas inglesas para costurar fardo, uma.
6. Almotólia para graxa, tamanho médio, uma.
7. Idem, para óleo, uma.
8. Alicates de cortar, de 6", um.
9. Idem, idem, de 8", um.
10. Idem, idem, de 10", um.
11. Aço para molas de $1/4 \times 1/4$, quilo.
12. Idem, idem, de $1/2 \times 1/4$, quilo.
13. Idem, idem, de $1 \times 1/2$, quilo.
14. Idem, idem, de $1 \times 1/4$, quilo.
15. Idem, idem, de $1,1/2 \times 1/4$, quilo.
16. Idem, idem, de $1,1/4 \times 1/4$, quilo.
17. Idem, idem, de $15/16 \times 1/4$, quilo.
18. Idem, idem, de $2 \times 1/2$, quilo.
19. Idem, idem, de outras dimensões, quilo.
20. Aço em barras chatas, dimensões diversas, quilo.
21. Idem em vergalhões, dimensões diversas, quilo.
22. Idem, em varões, dimensões diversas, quilo.
23. Idem, em verguinhas, quilo.
24. Aço doce estirado, secção redonda, dimensões diversas, quilo.
25. Idem, idem, em secção hexagonal, ns. 12 a 32, quilo.
26. Aço rápido, para ferramenta de corte, quadrado, de $3/8$, quilo.
27. Idem, idem, idem, de $5/8$, quilo.
28. Idem, idem, idem, de $3/4$, quilo.
29. Idem, idem, idem, de 1", quilo.
30. Idem, idem, idem, de $1,1/2$, quilo.
31. Idem, idem, retangular, de $3/8 \times 1/2$, quilo.
32. Idem, idem, idem, de $3/4 \times 1/2$, quilo.
33. Idem, idem, idem, de $1 \times 5/8$, quilo.
34. Idem, idem, idem, de outras dimensões, quilo.
35. Aço redondo, de $3/16$, quilo.
36. Idem, idem, de $1/4$, quilo.
37. Idem, idem, de $5/16$, quilo.
38. Idem, idem, de $3/8$, quilo.
39. Idem, idem, de $7/16$, quilo.
40. Idem, idem, de $1/2$, quilo.
41. Idem, idem, de $5/8$, quilo.
42. Idem, idem, de $3/4$, quilo.
43. Idem, idem, de $7/8$, quilo.
44. Idem, idem, de 1", quilo.
45. Idem, idem, de $1,1/8$, quilo.
46. Idem, idem, de $1,1/4$, quilo.
47. Idem, idem, de $1,5/16$, quilo.
48. Idem, idem, de $1,3/8$, quilo.
49. Idem, idem, de $1,7/16$, quilo.
50. Idem, idem, de $1,1/2$, quilo.
51. Idem, idem, de $1,5/8$, quilo.
52. Idem, idem, de $1,3/4$, quilo.
53. Idem, idem, de 2", quilo.
54. Idem, idem, de outras dimensões.
55. Aço Kosmo quadrado de $3/8$, quilo.
56. Idem, idem, de outras dimensões, quilo.
57. Arame de ferro galvanizado, ns. 6 a 9, quilo.
58. Idem, idem, ns. 10 a 20, quilo.
59. Idem, idem, fino, quilo.
60. Arame de aço, dimensões diversas, quilo.
61. Idem, de cobre, dimensões diversas, quilo.
62. Arame farpado, rôlo de 24 quilos, rôlo.
63. Arame farpado, rôlo de 22 quilos, rôlo.
64. Idem, idem, rôlo de 26 quilos, rôlo.
65. Idem, idem, rôlo de 36 quilos, rôlo.
66. Ácido nítrico, litro.
67. Areia grossa, metro cúbico.
68. Idem, fina, metro cúbico.
69. Idem especial para fundição, quilo.
70. Arestas de metal, quilo.
71. Idem, para vidro, quilo.
72. Azul R. U., pacote.
73. Azulejo branco, metro quadrado.
74. Idem, de cores, metro quadrado.
75. Argolas de ferro para cadeados, grandes, uma.
76. Idem, idem, médias, uma.
77. Idem, idem, pequenas, uma.
78. Aparelho completo para solda forte, um.
79. Idem, de adaptação ao torno Socette Bend, para prender peças para torneamento, um.
80. Aparelho para solda oxi-acetileno, um.
81. Aniagem, metro.
82. Água destilada, litro.
83. Azeite de peixe, quilo.
84. Idem, de mamona, litro.
85. Azul ultra-mar, quilo.
86. Alvaíade de chumbo, quilo.
87. Adrissa para banheiro, metro.
88. Balde de zinco, grande, um.
89. Idem, idem, médio, um.
90. Idem, idem, pequeno, um.
91. Idem, de ferro estanhado, grande, um.
92. Idem, idem, médio, um.
93. Idem, idem, pequeno, um.
94. Barrotes de cedro, metro.
95. Idem, de jacarandá, metro.
96. Idem, de imbuia, metro.
97. Idem, de peroba, metro.
98. Idem, de pereira, metro.
99. Idem, de canela, metro.
100. Idem, de pinho, metro.
101. Bobagina para limpar metal, quilo.
102. Bomba para flit, uma.
103. Idem para oxigênio, uma.
104. Idem para desentupir encanamentos, uma.
105. Bon-Ami, um.
106. Borax, quilo.
107. Brim para fôrro, cores diversas, metro.
108. Brocas americanas de $5/16$, uma.
109. Idem, idem, de $7/16$, uma.
110. Idem, idem, de $3/16$, uma.
111. Idem, idem, de $3/8$, uma.
112. Idem, idem, de $3/4$, uma.
113. Idem, idem, de $1/2$, uma.
114. Idem, idem, de 1", uma.
115. Idem, idem, de $1/16$, uma.
116. Idem, idem, de $5/64$, uma.
117. Idem, idem, de $3/32$, uma.
118. Idem, idem, de $7/64$, uma.
119. Brocas americanas de $1/8$, uma.
120. Idem, idem, de $3/64$, uma.
121. Idem, idem, de $9/32$, uma.
122. Idem, idem, de $7/32$, uma.
123. Idem, idem, de $5/32$, uma.
124. Idem, idem, de $11/32$, uma.
125. Idem, idem, de $13/32$, uma.
126. Idem, idem, de $15/32$, uma.
127. Idem, idem, de $17/64$, uma.
128. Idem, idem, de $19/64$, uma.
129. Idem, idem, de $21/64$, uma.
130. Idem, idem, de $25/64$, uma.
131. Idem, idem, de $27/64$, uma.
132. Idem, idem, de $29/64$, uma.
133. Idem, idem, de $31/64$, uma.
134. Idem, idem, de $1/4$, uma.
135. Bronze fosforoso, para mancais, de $5/8$, quilo.
136. Idem, idem, idem, de $3/4$, quilo.
137. Idem, idem, idem, de 1", quilo.
138. Idem, idem, idem, de $1,1/4$, quilo.
139. Idem, idem, idem, de $1,1/2$, quilo.
140. Idem, idem, idem, de $1,3/4$, quilo.
141. Idem, idem, idem, de 2 a 3", quilo.
142. Bronze em barras, dimensões diversas, quilo.
143. Idem, em verga, quilo.
144. Benzina, litro.
145. Cal virgem, quilo.
146. Idem, extinta, quilo.
147. Cadeado Yale, grande, um.
148. Idem, idem, médio, um.
149. Idem, idem, pequeno, um.
150. Idem, Cleverson, grande, um.
151. Idem, idem, médio, um.
152. Idem, idem, pequeno, um.
153. Idem, de segredo, um.
154. Idem, de outras marcas, dimensões diversas, um.
155. Capacho de ferro, tamanhos diversos, um.
156. Idem, de côco, um.
157. Cascalho, metro cúbico.
158. Cavadeira de aço, uma.
159. Chapa de ferro preta, n. 12, quilo.
160. Idem, idem, n. 14, quilo.
161. Idem, idem, n. 16, quilo.
162. Idem, idem, n. 18, quilo.
163. Idem, idem, n. 20, quilo.
164. Idem, idem, n. 22, quilo.
165. Idem, idem, n. 8, quilo.
166. Idem, idem, n. 10, quilo.
167. Chapas de ferro galvanizada, n. 8, quilo.
168. Idem, idem, n. 10, quilo.
169. Idem, idem, n. 12, quilo.
170. Idem, idem, n. 14, quilo.
171. Idem, idem, n. 16, quilo.
172. Idem, idem, n. 18, quilo.
173. Idem, idem, n. 20, quilo.
174. Idem, idem, n. 22, quilo.
175. Idem, idem, ns. 24 a 26, quilo.
176. Cabo de aço galvanizado de 4mm., metro.
177. Idem, idem, de 6mm., metro.
178. Idem, idem, de 8mm., metro.
179. Idem, idem, de 10mm., metro.
180. Idem, idem, de 14mm., metro.
181. Idem, idem, de 16mm., metro.
182. Idem, idem, de 20mm., metro.
183. Capim membéca para encher colchões, quilo.
184. Canivete Rogers com 1 lamina, um.
185. Idem, idem, com 2 laminas, um.
186. Colher de aço, com bico, de 6" para pedreiro, uma.
187. Idem, idem, de 7" para pedreiro, uma.

188. Idem, idem, de 8", idem, uma.
 189. Idem, idem, de 9", idem, uma.
 190. Idem, idem, de 10", idem, uma.
 191. Idem, idem, de 12", idem, uma.
 192. Corda francesa, fina, quilo.
 193. Idem, idem, média, quilo.
 194. Idem, idem, grossa, quilo.
 195. Corda de fibra de 3/8, quilo.
 196. Idem, idem, de 1/4, quilo.
 197. Idem, idem, de 1/2, quilo.
 198. Idem, idem, de 3/4, quilo.
 199. Idem, idem, de 1", quilo.
 200. Idem, idem, de 1 1/2, quilo.
 201. Idem de linho, de 3/8, quilo.
 202. Idem, idem, de 1/4, quilo.
 203. Idem, idem, de 1/2, quilo.
 204. Idem, idem, de 3/4, quilo.
 205. Idem, idem, de 1", quilo.
 206. Idem, idem, de 1 1/2, quilo.
 207. Corrente fina, de latão, metro.
 208. Idem, de ferro, para portão, metro.
 209. Correia balata, de 1 1/2", metro.
 210. Idem, idem, de 3/8, metro.
 211. Idem, idem, de 3/4, metro.
 212. Idem, idem, de 1", metro.
 213. Idem, idem, de 1 1/2, metro.
 214. Idem, idem, de 1 3/4, metro.
 215. Idem, idem, de 2", metro.
 216. Idem, idem, de 2 1/2, metro.
 217. Idem, idem, de 2 3/4, metro.
 218. Idem, idem, de 3", metro.
 219. Idem, idem, de 3 1/2 a 4", metro.
 220. Idem, de sola inglesa, para máquinas, metro.
 221. Corrente de ferro para prisão de animais, metro.
 222. Contra-vidros sortidos, quilo.
 223. Idem, idem, dúzia.
 224. Cesta de vime, para papel, uma.
 225. Cobre em verga, quilo.
 226. Idem, em barra, quilo.
 227. Cimento Mauá, quilo.
 228. Idem, idem, saco.
 229. Idem, Perús, quilo.
 230. Idem, idem, saco.
 231. Idem, Poltrand, quilo.
 232. Idem, idem, saco.
 233. Cortador para tubos, com 3 discos, dimensões diversas, um.
 234. Diamante para cortar vidro, um.
 235. Depósito de folha para lixro, grande, um.
 236. Idem, idem, médio, um.
 237. Emenda jacaré, uma.
 238. Ebonite em chapa de 4ms. de espessura, quilo.
 239. Idem, idem, de 6ms., quilo.
 240. Idem, idem, de 8ms. a 10ms., quilo.
 241. Idem, em bastão, quilo.
 242. Eixo de 0m,36 x 0m,006, para transmissão, um.
 243. Esteira grossa, uma.
 244. Idem, de táboa, uma.
 245. Extrato de noqueira, quilo.
 246. Esmeril, tamanhos diversos, um.
 247. Idem, em pó, quilo.
 248. Idem, em massa, lata.
 249. Espetecchaín, para carpinteiro, um.
 250. Facas para aparelhar raios de carroça, uma.
 251. Facão de mato, de 8", um.
 252. Idem, idem, de 10", um.
 253. Idem, idem, de 12", um.
 254. Idem, idem, de 14", um.
 255. Ferro de cortar capim, um.
 256. Ferro cantoneira, de dimensões diversas, quilo.
 257. Idem, chato de dimensões diversas, quilo.
 258. Idem, quadrado, idem, quilo.
 259. Idem, redondo, idem, quilo.
 260. Ferro platina, quilo.
 261. Forcalho americano, um.
 262. Filtro Senun, para 100 litros, um.
 263. Idem, idem, para 300 litros, um.
 264. Idem, Chamberlain, tamanhos diversos, um.
 265. Idem, Fiel, idem, um.
 266. Fibra vermelha vulcanizada em folha, quilo.
 267. Fogareiro Primus, um.
 268. Idem, Omega, um.
 269. Fósforo, maço.
 270. Foice grande, uma.
 271. Idem, média, uma.
 272. Idem, pequena, uma.
 273. Gacheta em corda, quilo.
 274. Idem, metálica, quilo.
 275. Grampos para cerca, quilo.
 276. Glicerina pura, lata.
 277. Idem, idem, litro.
 278. Ilhoses de metal sortidos, caixa.
 279. Jarde crêmo de Millon, quilo.
 280. Jarde torrado, quilo.
 281. Latão duro em barras, de diversas dimensões, quilo.
 282. Limas mansas chatas, de 3", uma.
 283. Idem, idem, de 4", uma.
 284. Idem, idem, de 5", uma.
 285. Idem, idem, de 6", uma.
 286. Idem, idem, de 8", uma.
 287. Idem, idem, de 10", uma.
 288. Idem, idem, de 12", uma.
 289. Lima faca, para mecânico, de 3", 4", 5", 6", 8" e 10", uma.
 290. Limas quadradas, mansas, de 3", 4", 6", 8", 10" e 12", uma.
 291. Lâmina para alfange, uma.
 292. Linha branca, para coser, carretel.
 293. Idem, de cores, carretel.
 294. Mâncuis para eixo de transmissão, um.
 295. Idem, em duas metades, com rolamento estéril, um.
 296. Metal antifreção, quilo.
 297. Machado de aço, grande, um.
 298. Idem, idem, médio, um.
 299. Idem, idem, pequeno, um.
 300. Machadinha, uma.
 301. Mandril para torno, um.
 302. Máquina para furar ferro, uma.
 303. Malho de aço, grande, um.
 304. Idem, idem, médio, um.
 305. Marreta tamanhos diversos, uma.
 306. Máquina de escrever, Imperial, uma.
 307. Idem, idem, Royal, uma.
 308. Idem, idem, Remington, uma.
 309. Idem, idem, Mercedes, uma.
 310. Massa de gesso, para vidraça, quilo.
 311. Moitões, um.
 312. Morduras douradas, metro.
 313. Máquina de moer carne, completa, uma.
 314. Óleo fino para arma, lata.
 315. Óleo Castrol, A, lata.
 316. Idem, idem, AA, lata.
 317. Idem, idem, B, lata.
 318. Idem, idem, C, lata.
 319. Óca lavada, quilo.
 320. Pá de bico, com cabo, uma.
 321. Pano mescla, metro.
 322. Idem, de lá, verde, metro.
 323. Idem, idem, azul, metro.
 324. Idem de feltro, cores diversas, metro.
 325. Panela de ferro de 3, 5, 7 e 10 quilos, uma.
 326. Pegadores de metal, para papel, um.
 327. Porcas, de parafusos, sortidas, quilo.
 328. Paralelepípede, metro quadrado.
 329. Pedra de granito com face e leito, metro cúbico.
 330. Picaretas de aço, com cabo, uma.
 331. Pranchão de cedro, metro.
 332. Idem, de canela, metro.
 333. Idem, de Perçica, metro.
 334. Idem, de peroba, metro.
 335. Idem, de jacarandá, metro.
 336. Pipa para água, tamanho diverso, uma.
 337. Rebites de ferro, sortidos, quilo.
 338. Rolamento de ferro oscilante, tamanhos diversos, uma.
 339. Idem, idem, para pressão radial, idem, um.
 340. Idem, idem, idem, axial, idem, um.
 341. Respingadeira automática, uma.
 342. Raspadores americanos, um.
 343. Roxo terra, quilo.
 344. Idem, Rei, quilo.
 345. Secante Paulista, pacote.
 346. Idem, castelo, pacote.
 347. Sêbo de carneiro, quilo.
 348. Idem, de boi, cru, quilo.
 349. Idem, idem, frito, quilo.
 350. Solda forte, quilo.
 351. Suporte para sabão, com 2 sabões, um.
 352. Idem, idem, com um sabão, um.
 353. Torno limador, para mecânico, um.
 354. Tinta para marcar roupa, vidro.
 355. Tinta esmalte, de cores diversas, lata.
 356. Tinta kalkimo, lata.
 357. Tesoura para jardineiro, uma.
 358. Tesoura para mecânico, uma.
 359. Idem, para cortar ferro, uma.
 360. Tela de arame, grossa, metro.
 361. Tomada de corrente, para ferro elétrico, uma.
 362. Tarracha para encanamentos, uma.
 363. Trena de aço inoxidável, de 1 metro, em caixa de metal cromado, uma.
 364. Idem, idem, de 2 metros, em caixa de metal cromado, uma.
 365. Idem, de pano, de 20 metros, uma.
 366. Idem, idem, de 30 metros, uma.
 367. Idem, idem, de 50 metros, uma.
 368. Torno de banca, com cabo, um.
 369. Torninho para mecânico, um.
 370. Tamancos, par.
 371. Telhas francesas, marca Tabat, milheiro.
 372. Idem, idem, marca Jaú, milheiro.

873. Idem, idem, marca São Lourenço, milheiro.
 874. Idem, comuna, milheiro.
 875. Tijolos comuna, milheiro.
 876. Tijolo inglês, para arcar, um.
 877. Trincal, quilo.
 878. Torneira de boia, de 3/8 a 1", uma.

Quartel em Pouso Alegre, 4 de dezembro de 1937. — José Antonio de Mello Portelo, 1º tenente ajudante.

Diretoria do Serviço Telegráfico do Exército

CONSELHO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONCURRÊNCIA

De ordem do senhor Presidente do Conselho Administrativo, faço público que, de conformidade com o art. 52 do Código de Contabilidade da União e Aviso n. 760, de 12 de novembro de 1937, do Ministério da Guerra, serão recebidas na Secretaria deste Conselho, sediado no Quartel General do Exército, inscrições à concorrência administrativa, para fornecimentos diversos no ano de 1938, até às 14 horas, do dia 15 de dezembro próximo, de acordo com as cláusulas abaixo:

I — a inscrição far-se-á mediante requerimento dirigido ao Presidente do C. A. da Diretoria do S. T. E., cumprindo ao interessado declarar, no mesmo, que se sujeita às disposições do C. C. da União e seu Regulamento, bem como às exigências do presente edital. Dito requerimento, devidamente estampilhado, deverá ser instruído com os documentos que se enumeram:

a) Registro do contrato social ou firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do Capital;

b) estatutos em original ou *Diário Oficial* em que se achem publicados, com aprovação e registro, — quando forem Sociedades Anônimas, tendo em vista o decreto n. 434, de 4 de julho de 1890;

c) *Diário Oficial*, com a publicação do decreto autorizando o funcionamento no Brasil, quando se tratar de firma estrangeira;

d) certidão do Ministério do Trabalho, probatória do cumprimento, por parte da firma, do estatuto no § 1º, do art. 33 do Reg. anexo ao decreto n. 21.291, de 12 de agosto de 1934 (Lei dos dois terços);

e) declaração por escrito, do negociante ou firma, indicativa do ramo de seu comércio ou indústria, afim de poder ser aceita sua inscrição nos Grupos ou artigos, que são de sua especialidade comercial ou industrial. Dita deverá ser provada com documentos próprios, além da licença da Prefeitura local, de que é realmente comerciante em grande escala;

f) os possuidores de "cartas-patentes", além de apresentá-las, provarão que se acham no uso e gozo das mesmas;

g) quitação dos impostos federais e municipais;

h) recibo probatório do pagamento dos impostos de Indústria e Profissão e sobre a Renda;

i) certidão e guia de selo da Alfândega, provando que é importador em grande escala, quando se tratar de artigos de procedência estrangeira;

j) certidão probatória do cumprimento fiel do último contrato ou ajuste celebrado com o Governo.

II — Os documentos enumerados deverão ser no original ou em certidões legais.

III — Os pedidos de inscrição deverão ser bem claros, e mencionarem os documentos apresentados.

IV — Os documentos relativos aos impostos federais e municipais prevalecerão até um mês depois da data legal para a sua renovação, e o inscrito, que não apresentar dentro desse tempo, os novos documentos, será excluído e não poderá tomar parte na concorrência, sem que os legalise.

V — Excepcionadas as cauções, cujos recibos, deverão ser entregues à Tesouraria do C. A. desta Diretoria, os demais documentos poderão ser substituídos por uma certidão passada pela Diretoria de Intendência do Exército ou Serviço de Fundos Regionais; dita, deverá conter claramente os grupos ou artigos e o prazo dentro do qual a firma se encontra habilitada a licitar.

VI — As propostas, em duas vias, devidamente estampilhadas, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, serão entregues à Secretaria do Conselho ou enviadas por via postal, devidamente lacradas, e mencionando os preços por extenso e em algarismos.

VII — As firmas interessadas, o Secretário do Conselho comunicará dia e hora para a abertura das propostas.

VIII — As propostas deverão obedecer rigorosamente à ordem numerica dos respectivos artigos, dentro de cada Grupo.

IX — Os proponentes deverão provar que caucionaram na Caixa Econômica Federal, em dinheiro ou em títulos da dívida pública, para garantia dos respectivos fornecimentos, as importâncias seguintes:

- 3:000\$000, para o Grupo I;
- 1:500\$000, para os Grupos III e V;
- 1:000\$000, para o Grupo IV e, finalmente 20\$000, para os Grupos II e VI.

X — Os concorrentes deverão declarar, em seus requerimentos, se são exclusivos, representantes exclusivos, ou si negociam por conta de terceiros.

XI — Não será concedida inscrição ao proponente que for apenas estabelecido com escritório de comissões e consignações.

XII — A inscrição ao licitante julgado idôneo somente será concedida dentro das normas aqui prescritas.

XIII — Os preços oferecidos nas propostas vigorarão pelo prazo de quatro meses, considerando-se os mesmos prorrogados sucessivamente, por igual período, até a conclusão do exercício de 1938, si antes de quinze dias do término de cada prazo o proponente não requerer a alteração de preços ou o cancelamento de sua inscrição de conformidade com o art. 760, do Reg. G. C. C. P.

XIV — O pagamento das contas será realizado, consoante as disposições vigentes.

XV — Serão solicitados preços aos concorrentes inscritos, à medida das necessidades, indicando-se então a data da entrega das novas propostas; tais pedidos se referem aos artigos que não constem das relações da Secretaria, referidas no presente edital.

XVI — Os negociantes inscritos ficam obrigados a fornecer artigos de primeira qualidade, sujeitando-se aos exames e análises respectivos, julgados necessários.

Tais artigos deverão guardar fiel conformidade com as discriminações fornecidas por esta Diretoria, quer de ordem numérica, quer específica, e a entrega será feita nos Depósitos desta Diretoria.

XVII — As mercadorias rejeitadas serão substituídas e remetidas pelo fornecedor, dentro de 48 horas, logo após o seu recebimento, sob pena de ser feita aquisição na praça, por conta do mesmo, fazendo-se o devido desconto, por ocasião do pagamento das contas. Em caso de dolo ou má fé e reincidência, cuja justificação não tenha sido aceita, será a firma infratora das exigências acima sumariamente excluída do Registro de Inscrições, para todo o Exército, na forma do que determina o § 2º do art. 741, do R. G. C. C. P.

XVIII — A presente concorrência poderá ser anulada, se houver motivo justo, nos termos do art. 740, do R. G. C. C. P.

Quartel General do Exército, na Capital Federal, 6 de dezembro de 1937. — Geysner Nunes de Carvalho, 1º tenente de administração, secretário do C. A.

Grupo I — Material de transmissão

A) De Rádio:

a) Aparelhos de Medida:

1. Amperímetro térmico Weston, mod. 301, um.
2. Amperímetro térmico Weston, mod. 425, um.
3. Amperímetro térmico Weston, mod. 476, um.
4. Milliampérimetro Weston, mod. 301-100 ma., um.
5. Milliampérimetro Weston, mod. 301-200, ma., um.
6. Milliampérimetro Weston, mod. 301-300 ma., um.
7. Milliampérimetro Weston, mod. 301-500 ma., um.
8. Milliampérimetro Weston, mod. 376-5 ma., um.
9. Milliampérimetro Weston, mod. 425-5 A., um.
10. Milliampérimetro Weston, mod. 476-15 A., um.
11. Voltímetro Weston, de 15 V., mod. 301, um.
12. Voltímetro Weston, de 150 V., mod. 301, um.
13. Voltímetro Weston, de 500 V., mod. 301, um.
14. Voltímetro Weston, de 1.000 V., mod. 301, um.
15. Voltímetro Weston, de 1.500 V., mod. 301, um.
16. Voltímetro Weston, de 2.000 V., mod. 301, um.
17. Voltímetro Weston, de 2.500 V., mod. 301, um.
18. Voltímetro Weston, de 3.000 V., mod. 301, um.
19. Voltímetro Weston, de 15 V., mod. 506, um.
20. Voltímetro Weston, de 15 V., mod. 517, um.

b) — Baterias de acumuladores:

21. Varta de 6 V., 100 AH, uma.
22. Varta de 6 V., 120 AH, uma.
23. Varta de 6 V., 140 AH, uma.
24. Varta de 6 V., 150 AH, uma.
25. Willard de 6 V., 100 AH, uma.
26. Willard de 6 V., 120 AH, uma.
27. Willard de 6 V., 140 AH, uma.
28. Willard de 6 V., 150 AH, uma.

c) — Condensadores e resistências:

Condensador Dubilier tipo 630-A:

29. De 1 mf., para 3.000 V., um.
30. De 2 mf., para 3.000 V., um.
31. De 4 mf., para 3.000 V., um.

Condensador fixo by-pass:

32. De 1 mf., para 1.000 V., um.
33. De 2 mf., para 1.000 V., um.
34. De 4 mf., para 1.000 V., um.
35. De 5 mf., para 500 V., de trabalho, um.

26. De 5 mf., para 1.000 V., de trabalho, um.
37. De 5 mf., para 2.000 V., de trabalho, um.
38. De 1 mf., para 500 V., de trabalho, um.
39. De 1 mf., para 1.000 V., de trabalho, um.
40. De 1 mf., para 2.000 V., de trabalho, um.
41. De 1 mf., para 3.000 V., de trabalho, um.
42. De 1 mf., para 4.000 V., de trabalho, um.
43. De 2 mf., para 500 V., de trabalho, um.
44. De 2 mf., para 1.000 V., de trabalho, um.
45. De 2 mf., para 2.000 V., de trabalho, um.
46. De 2 mf., para 3.000 V., de trabalho, um.
47. De 4 mf., para 500 V., de trabalho, um.
48. De 4 mf., para 1.000 V., de trabalho, um.
49. De 4 mf., para 2.000 V., de trabalho, um.
50. De 4 mf., para 4.000 V., de trabalho, um.
51. De 002 mf., para 3.000 V., um.

Condensador eletrolítico seco:

52. De 2 — 2 mf., um.
53. De 4 — 4 mf., um.
54. De 8 — 8 mf., um.

Condensador eletrolítico líquido:

55. De 4 mf., para 500 V., um.
56. De 8 mf., para 500 V., um.
57. Condensador 4/600, um.
58. Condensador 4/1.000, um.
59. Condensador 4/2.000, um.
60. Condensador 2 x 6/1.500, um.
61. Condensador 5 x 3.000, um.

Resistência Electrad para 50 W:

62. De 5.000 ohms, uma.
63. De 10.000 ohms, uma.
64. De 15.000 ohms, uma.
65. De 20.000 ohms, uma.
66. De 25.000 ohms, uma.
67. De 30.000 ohms, uma.
68. De 50.000 ohms, uma.
69. De 100.000 ohms, uma.

Resistência Electrad para 75 W:

70. De 5.000 ohms, uma.
71. De 10.000 ohms, uma.
72. De 15.000 ohms, uma.
73. De 20.000 ohms, uma.
74. De 25.000 ohms, uma.
75. De 50.000 ohms, uma.
76. De 100.000 ohms, uma.

Resistência Marconi de 10 W:

77. De 5.000 ohms, uma.
78. De 10.000 ohms, uma.
79. De 15.000 ohms, uma.
80. De 20.000 ohms, uma.
81. De 25.000 ohms, uma.

Resistência Marconi de 250 W:

82. De 2.500 ohms, uma.
83. De 10.000 ohms, uma.
84. De 15.000 ohms, uma.
85. De 20.000 ohms, uma.
86. De 25.000 ohms, uma.
87. De 30.000 ohms, uma.

Resistência Ward Leonard:

88. De 10 W e 150 ohms, uma.
89. De 50 W, uma.
90. De 150 W e 5.000 ohms, uma.
91. De 10.000 ohms, uma.
92. De 15.000 ohms, uma.
93. De 25.000 ohms, uma.
94. De 50.000 ohms, uma.
95. De 75.000 ohms, uma.
96. De 100.000 ohms, uma.
97. De 200 W e 5.000 ohms, uma.
98. De 10.000 ohms, uma.
99. De 15.000 ohms, uma.
100. De 20.000 ohms, uma.
101. De 25.000 ohms, uma.
102. De 50.000 ohms, uma.
103. De 75.000 ohms, uma.
104. De 100.000 ohms, uma.

Resistência variável de fio:

105. De 5.000 ohms, uma.
106. De 10.000 ohms, uma.
107. De 25.000 ohms, uma.
108. De 50.000 ohms, uma.

Resistência variável:

109. De 100.000 ohms, uma.
110. De 250.000 ohms, uma.
111. De 500.000 ohms, uma.

d. Pilhas:

112. Eveready de 4,5 V. (n. 781), uma.
113. Eveready de 45 V. (n. 486), uma.
114. Burgess, de 45 V. (n. 5.308), uma.
115. Gaillard de 4,5 V. (n. 20), uma.
116. Gaillard de 45 V. (n. 60), uma.
117. Gaillard de 9 V. (n. 78), uma.
118. Gaillard de 12 V. (n. 79), uma.
119. Gaillard de 45 V. (n. 350), uma.
120. Gaillard de 45 V. (n. 360), uma.

e. Receptores:

121. R C A tipo ACR-111, um.
122. R C A tipo ACR-136, um.
123. R C A tipo ACR-155, um.
124. National AGS-W-3, um.
125. National SW3-DS, um.
126. R M E — 69, um.

f. Válvulas:

R C A — De vidro:

127. Tipo 2-A-5, uma.
128. Tipo 2-B-7, uma.
129. Tipo 5-Z-3, uma.
130. Tipo 6-A-7, uma.
131. Tipo 6-B-7, uma.
132. Tipo 6-C-6, uma.
133. Tipo 6-D-6, uma.
134. Tipo 24-A, uma.
135. Tipo 203-A, uma.
136. Tipo 204-A, uma.
137. Tipo 10, uma.
138. Tipo 30, uma.
139. Tipo 31, uma.
140. Tipo 32, uma.
141. Tipo 36, uma.
142. Tipo 37, uma.
143. Tipo 41, uma.
144. Tipo 45, uma.
145. Tipo 46, uma.
146. Tipo 56, uma.
147. Tipo 57, uma.
148. Tipo 58, uma.
149. Tipo 59, uma.
150. Tipo 76, uma.
151. Tipo 77, uma.
152. Tipo 78, uma.
153. Tipo 80, uma.
154. Tipo 81, uma.
155. Tipo 82, uma.
156. Tipo 83, uma.
157. Tipo 211, uma.
158. Tipo 802, uma.
159. Tipo 803, uma.
160. Tipo 804, uma.
161. Tipo 805, uma.
162. Tipo 806, uma.
163. Tipo 807, uma.
164. Tipo 808, uma.
165. Tipo 838, uma.
166. Tipo 852, uma.
167. Tipo 860, uma.
168. Tipo 866, uma.
169. Tipo 872, uma.

R C A — Metal [625]

170. Tipo 6-A-8, uma.
171. Tipo 6-B-8, uma.
172. Tipo 6-C-5, uma.
173. Tipo 6-F-5, uma.
174. Tipo 6-F-6, uma.
175. Tipo 6-H-6, uma.
176. Tipo 6-J-7, uma.
177. Tipo 6-K-7, uma.
178. Tipo 6-L-6, uma.
179. Tipo 6-L-7, uma.

- 180. Tipo 6-N-6, uma.
- 181. Tipo 6-N-7, uma.
- 182. Tipo 6-R-7, uma.

National :

- 183. Tipo 6-A-7, uma.
- 184. Tipo 6-B-7, uma.
- 185. Tipo 24-A, uma.
- 186. Tipo 27-X, uma.
- 187. Tipo 30, uma.
- 188. Tipo 35, uma.
- 189. Tipo 37, uma.
- 190. Tipo 42, uma.
- 191. Tipo 56, uma.
- 192. Tipo 57, uma.
- 193. Tipo 58, uma.
- 194. Tipo 59, uma.
- 195. Tipo 75, uma.
- 196. Tipo 78, uma.
- 197. Tipo 80, uma.

Philips :

- 198. Tipo 340, uma.
- 199. Tipo 367, uma.
- 200. Tipo 506, uma.
- 201. Tipo 1.102, uma.
- 202. Tipo 1.110, uma.

b) Elétrico :

- 203. Bobina de papel "teletype" (n. 12), uma.
- 204. Chave manual com 3 posições, uma.
- 205. Chave manual com 6 posições, uma.
- 206. Clips 24-A, para bateria, par.
- 207. Carretilha de ferro galvanizado, para antena, uma.
- 208. Ferro de soldar, 110 V — 100 W, um.
- 209. Ferro de soldar, 220 V — 100 W, um.
- 210. Ferro de soldar "Ersa", 220 V — 100 W, um.
- 211. Fio esmaltado para antena (n. 14), quilo.
- 212. Fio esmaltado para antena (n. 16), quilo.
- 213. Fio flexível verde-amarelo (2 x 18), metro.
- 214. Fio fusível para 20 amperes, quilo.
- 215. Fio fusível para 30 amperes, quilo.
- 216. Fita isolante preta, 1/4 £, rolo.
- 217. Fone NK, tipo KT-5-A — 2.000 ohms, um.
- 218. Fone NK, tipo Siemens ou Halock — 2.000 ohms, um.
- 219. Fone Master ou Brand, para aprendizagem, um.
- 220. Interruptor de circuito singelo, um.
- 221. Interruptor de contacto momentaneo, um.
- 222. Interruptor de inversão, um.
- 223. Interruptor de inversão, duplo, um.
- 224. Interruptor para filamento EBY, um.
- 225. Isolador de vidro para antena de 2 1/2", um.
- 226. Isolador de porcelana, tipo castanha, para antena, um.
- 227. Isolador de porcelana GR, tipo 260, um.
- 228. Isolador de porcelana GR, tipo 260-A, um.
- 229. Isolador de porcelana GR, tipo 260-B, um.
- 230. Isolador Pirex de parede — 3", um.
- 231. Isolador Pirex de parede — 7", um.
- 232. Isolador Pirex de parede — 10", um.
- 233. Isolador Pirex de parede — 12", um.
- 234. Isolador Pirex para antena de 3", um.
- 235. Isolador Pirex para antena de 7", um.
- 236. Isolador Pirex para antena de 12", um.
- 237. Isolador Pirex para antena de 30", um.
- 238. Isolador Pirex pilar de 2", um.
- 239. Isolador Pirex pilar de 3", um.
- 240. Isolador Pirex pilar de 4", um.
- 241. Isolador Pirex pilar de 6", um.
- 242. Isolador Pirex tipo cuba de 2 1/2", um.
- 243. Isolador Pirex tipo cuba, de 4 3/8", um.
- 244. Isolador Pirex tipo cuba, de 9 5/10", um.
- 245. Lâmpada de iluminação, 110 V — 40 W, um.
- 246. Lâmpada de iluminação, 110 V — 60 W, uma.
- 247. Lâmpada de iluminação, 110 V — 100 W, uma.
- 248. Lâmpada de iluminação, 110 V — 200 W, uma.
- 249. Lâmpada de iluminação, 220 V — 40 W, uma.
- 250. Lâmpada de iluminação, 220 V — 60 W, uma.
- 251. Lâmpada de iluminação, 220 V — 100 W, uma.
- 252. Lâmpada de iluminação, 220 V — 200 W, uma.
- 253. Lâmpada Pilot de 2.5 V, uma.
- 254. Lâmpada Pilot de 3 V, uma.
- 255. Lâmpada Pilot de 6 V, uma.
- 256. Manipulador nacional, para aprendizagem, um.
- 257. Manipulador "Eriksen", um.
- 258. Receptáculo para lâmpada, um.
- 259. Receptáculo para lâmpada Pilot, um.
- 260. Retificador Tungar de 2 amperes — 120 V, um.
- 261. Retificador Tungar de 2 amperes — 220 V, um.
- 262. Retificador Tungar de 5 amperes — 120 V, um.
- 263. Retificador Tungar de 5 amperes — 220 V, um.

- 264. Relais, 110-120 V, um.
- 265. Transformador 110-15 V e 75 W, um.
- 266. Transformador 110-2.500 V e 500 W, um.

Grupo II — Material de laboratório, combustíveis e lubrificantes

- 1. Ácido sulfúrico, em garrafão, um.
- 2. Água destilada, em garrafão, um.
- 3. Alcool de 40°, litro.
- 4. Alcool-motor, em tambor de 200 litros, um.
- 5. Gazolina, litro.
- 6. Graxa de 1°, para auto-transporte, quilo.
- 7. Lixa para madeira, sortida, folha.
- 8. Oleo Mobiloil B, quilo.
- 9. Oleo Mobiloil BB, quilo.
- 10. Oleo Ursa, lata.
- 11. Vaselina Globo, lata.

Grupo III — Máquinas, motores, aparelhos e utensílios

- 1. Alicatae Neva-Clog, um.
- 2. Balança Howe, de 20 kgs., sobre rodas, uma.
- 3. Capacho de côco, 60 x 40, um.
- 4. Capacho de côco, 80 x 40, um.
- 5. Cesta de vime para papeis servidos, uma.
- 6. Cobertor de lã para solteiro, um.
- 7. Colcha de algodão para solteiro, uma.
- 8. Colchão de crina vegetal, um.
- 9. Copo de vidro semi-pé, um.
- 10. Fronha de cretone, 60 x 40, uma.
- 11. Furador para papeis, um.
- 12. Grampeador para papeis, um.
- 13. Grupo eletrogênio (C-C e C-A), um.
- 14. Lençol de cretone 2 x 1,40, um.
- 15. Máquina de escrever "Royal", 10 a 32", uma.
- 16. Máquina perfuradora Soennecken n. 20, uma.
- 17. Passadeira Congoleum, superior, metro.
- 18. Relógio despertador Big-Bem, fosforescente, um.
- 19. Relógio de parede Jughans, um.
- 20. Timpano de metal, um.
- 21. Toalha felpuda para rosto, uma.

Grupo IV — Material de marcenaria

- 1. Arquivo de peroba com gavetas e esteira de correr, um.
- 2. Armário de aço com portas e prateleiras móveis, 1,78 x 0,91 x 0,51, um.
- 3. Armário de peroba com portas corredeiras e envidraçadas, prateleiras internas graduadas, 1,20 x 1,50 x 0,40, um.
- 4. Bureau de peroba com 7 gavetas, 1,30 x 0,70 x 0,80, um.
- 5. Bureau de peroba, 1,10 x 0,80 x 0,80, um.
- 6. Bureau de peroba, 1,50 x 0,80 x 0,80, um.
- 7. Cadeira com assento de madeira, de peroba, uma.
- 8. Cadeira giratória com molas, de peroba, uma.
- 9. Cadeira giratória para máquina de escrever, de peroba, uma.
- 10. Caixa de pinho de 0,60 x 0,40 x 0,35, um.
- 11. Caixa de pinho de 0,80 x 0,56 x 0,51, um.
- 12. Caixa de pinho de 1,0 x 0,56 x 0,56, um.
- 13. Caixa de pinho de 0,85 x 0,50 x 0,45, um.
- 14. Cama "Patente", estrado duplo, 1,90 x 0,80, uma.
- 15. Mesa para máquina de escrever, com 4 gavetas, de peroba, 0,80 x 0,45 x 0,67, uma.
- 16. Mesa para máquina de escrever, com 2 gavetas, de peroba, 0,80 x 0,45 x 0,67, uma.
- 17. Vidro para secretária e bureau, um.

Grupo V — Material de expediente

- 1. Alfinete, caixa de 100 gramas, uma.
- 2. Almofada Pelikan (ns. 1, 2 e 3), uma.
- 3. Barbante fio de algodão, novelo de 100 gramas, um.
- 4. Borracha Ruby (212), uma.
- 5. Borracha Venus (36), uma.
- 6. Buward de madeira, um.
- 7. Caixa de madeira (tamanho officio), uma.
- 8. Caneta Faber, dúzia.
- 9. Capa para balancete em cartolina, cento.
- 10. Carimbo de borracha (grande, médio, pequeno), um.
- 11. Colchete (S. 1, 2, 3, 4 e 5), caixa, uma.
- 12. Clips Velox (102), caixa, uma.
- 13. Encadernação em cartolina, dos "Boletins Diários", por mês, uma.
- 14. Encadernação em chagrin, dos "Boletins do Exército", por semestre, uma.
- 15. Encadernação em cartolina das "Minutas de Officio", por semestre, uma.
- 16. Encadernação em cartolina das "Minutas de Parte", por ano, uma.
- 17. Envelope comercial, milheiro.
- 18. Envelope timbrado para carta ou cartão, cento.
- 19. Envelope timbrado para officio, cento.
- 20. Envelope timbrado para "pagamento de officio", cento.
- 21. Fita bi-color, para máquina de calculo "Aden-Wares", uma.

22. Fita bi-côlor, para máquina de escrever "Royal", uma.
23. Goma-arabica em pedra, quilo.
24. Goma-arabica líquida, litro.
25. Goma Pelikanol, litro.
26. Grampo para Neva-Clog, caixa.
27. Grampo para Speed-Fastener (n. 13), caixa.
28. Impresso "vencimentos de oficiais" (mod. 1 e 2 da 1ª col.), cento.
29. Impresso "vencimentos de sargentos" (mod. 3 e 4 da 1ª col.), cento.
30. Impresso "vencimentos de praças" (mod. 5 e 6 da 1ª col.), cento.
31. Impresso "discriminação dos descontos internos" (mod. 7 da 1ª col.), cento.
32. Impresso "diárias" (mod. 8 da 1ª col.), cento.
33. Impresso "ajuda de custo e outras vantagens" (mod. 10 da 1ª col.), cento.
34. Impresso "recapitulação dos vencimentos de sargentos e praças" (mod. 11 da 1ª col.), centp.
35. Impresso "entradas e saídas do expediente, etc." (mod. 3 da 2ª col.), cento.
36. Impresso "remessa de dinheiro" (mod. 10 da 2ª col.), cento.
37. Impresso "resumo dos descontos internos" (mod. 12 da 2ª col.), cento.
38. Impresso "ficha de pagamento" (mod. 13 da 2ª col.), cento.
39. Impresso "receita e despesa" (mod. 14 da 2ª col.), cento.
40. Impresso "receita e despesa" (mod. 2 da 3ª col.), cento.
41. Impresso "recolhimento ao almoxarifado" (mod. 5 da 3ª col.), cento.
42. Impresso "pedido aos fornecedores" (modelo 9 da 3ª col.), cento.
43. Impresso "ficha para movimento de fardamento" (mod. 1 da 4ª col.), cento.
44. Impresso "ficha para movimento de material" (mod. 3 da 4ª col.), cento.
45. Impresso "balanço de receita e despesa do material" (modelo 6 da 4ª col.), cento.
46. Impresso "pedido de material" (mod. 9 da 4ª col.), cento.
47. Impresso "pedido de material de intendência", em talão de 100 folhas (mod. 1 das I. D. F.), um.
48. Impresso "pedido de fardamento", em talão de 100 folhas (modelo 2 das I. D. F.), um.
49. Impresso "ajuste de contas de fardamento", em talão de 100 folhas (mod. 8, das I. D. F.), um.
50. Impresso "demonstração dos vencimentos do pessoal", em bloco de 90 folhas, mod. 1 — S. F., um.
51. Impresso "demonstração da numerário a receber", em bloco de 90 folhas (mod. 2 — S. F.), um.
52. Impresso "demonstração dos quantitativos a receber", em bloco de 45 folhas, mod. 3 — S. F., um.
53. Impresso "consignações descontadas", em bloco de 100 folhas (mod. 4 — S. F.), um.
54. Impresso "recapitulação das consignações descontadas", em bloco de 100 folhas (mod. 5, S. F.), um.
55. Impresso "balanço de receita e despesa do pessoal", em bloco de 60 folhas (mod. 6, S. F.), um.
56. Impresso "efetivo contemplado na demonstração mensal", em bloco de 90 folhas (mod. 7, S. F.), um.
57. Impresso (relação dos descontos mensais), em bloco de 100 folhas (mod. 8 S. F.), um.
58. Impresso "histórico da vida dos oficiais" (mod. 2 e B', cento).
59. Impresso "guia de socorrimto de praças", cento.
60. Impresso "baixa ao hospital", em talão de 100 folhas, um.
61. Impresso "requisição de transporte de material, nas vias férreas ou marítimas", em talão de 100 folhas, um.
62. Impresso "requisição de transporte de pessoal nas vias férreas ou marítimas", em talão de 100 folhas, um.
63. Impresso "telegrama oficial", em bloco de 100 folhas, um.
64. Impresso "rádio mod. 4", em bloco de 100 folhas, um.
65. Impresso "rádio mod. 5", em bloco de 100 folhas, um.
66. Impresso "serviços de radiogoniometria e esenta", milheiro.
67. Impresso "serviço rádio diário", milheiro.
68. Impresso "serviço telegráfico ou telefônico diário", milheiro.
69. Impresso "diário do quadro", milheiro.
70. Impresso "de partida", em caderneta de 100 folhas, uma.
71. Impresso "chegada e trânsito", em caderneta de 100 folhas, uma.
72. Lapis bi-côlor Faber, n. 503, dúzia.
73. Lapis bi-côlor Faber, n. 736, dúzia.
74. Lapis preto Apollo n. 1.250, dúzia.
75. Lapis preto Castell n. 9.110, dúzia.
76. Lapis preto Faber n. 2, dúzia.
77. Livro de folhas soltas para os modelos de 1, coleção (2, 4, 5, 7, 8, 10 e 11), um.
78. Livro de folhas soltas para os modelos da 2ª coleção (10, 12), um.
79. Livro de folhas soltas para os modelos do S. F. (4 a 8), um.
80. Livro índice com 100 folhas pautadas, um.
81. Livro protocolo com 100 folhas, modelo, um.
82. Livro almámo 52 x 32, com 200 folhas pautadas, um.
83. Livro almámo com 100 folhas pautadas, um.
84. Livro almámo com 50 folhas, um.
85. Mala-borrão rosa, em tiras, cento.
86. Papel absorvente superior, milheiro.

37. Papel almámo pautado, superior, resma.
38. Papel almámo sem pauta, superior, resma.
39. Papel áspero 15 x 22, em bloco de 100 folhas, um.
40. Papel carbono Metropolitan, preto, em caixa, uma.
41. Papel carbono Pelikan, azul, em caixa, uma.
42. Papel holand n. 2, cento.
43. Papel liso para minutas, em bloco de 100 folhas, um.
44. Papel stencil Dry-type, em caixa, uma.
45. Papel pardo para embrulho, resma.
46. Papel timbrado para carta, cento.
47. Papel para cópia de officio, milheiro.
48. Papel para máquina de escrever, milheiro.
49. Papel para máquina de calcular, em bobina de 9 cm., uma.
100. Papel timbrado para "memorandum", em bloco de 100 folhas, um.
101. Papel timbrado para officio, milheiro.
102. Pasta com abas, uma.
103. Pasta com lombo de aço, 33 x 23, uma.
104. Pasta de marroquim, uma.
105. Pasta Simplex n. 1.061, uma.
106. Pasta Universal (1.041, 1.042 e 1.043), uma.
107. Pena Mallat n. 28, em caixa, uma.
108. Pena Mallat, n. 110, em caixa, uma.
109. Percevejo de metal (ns. 1 e 2), em caixa, um.
110. Peso de vidro, um.
111. Pinel para limpeza de máquina, um.
112. Raspadeira Rodder com cabo de osso, uma.
113. Régua de ebonite com 50 cms., uma.
114. Régua de ebonite com 60 cms., uma.
115. Tinta azul para carimbo, vidro pequeno, um.
116. Tinta carmin para escrever, vidro de 1/4, um.
117. Tinta azul para escrever, vidro de litro, um.
118. Tinteiro para duas tintas Paragon, um.
119. Tinteiro para uma tinta, um.
120. Tipolier para limpeza de máquina, vidro pequeno, um.

Grupo VI — Material de Limpeza e desinfecção

1. Anti-óxido, lata de quilo.
2. Bomba para inseticida, uma.
3. Cera Royal, lata de 5 quilos, uma.
4. Creolina Cruzvaldina, lata, uma.
5. Escovão para encerrar, um.
6. Espalhador de penas, médio, um.
7. Estopa alvejada, quilo.
8. Estopa escura, quilo.
9. Filt. em galão, um.
10. Kool, lata de meio quilo, uma.
11. Lata para lixo, média, uma.
12. Líquido para lubrizar móveis, vidro, um.
13. Nafalina, quilo.
14. Prata de aço, pacote.
15. Papel higiênico, bloco.
16. Rolo com borracha, um.
17. Sábão especial, quilo.
18. Sabonete de bola, um.
19. Sapoleo "Radium", tijolo.
20. Taleo, quilo.
21. Trigo rôxo, caixa, uma.
22. Vassoura de cabelo, uma.
23. Vassoura de piassava, uma.
24. Vassourinha de piassava, uma.
25. Vaseulho de palha, um.

Sétima Região Militar

ESTABELECIMENTO E MATERIAL DE INTENDENCIA

EDITAL N. 1

De ordem do Sr. chefe deste Estabelecimento, conforme **autorização** contida no aviso ministerial n. 760, de 12 de novembro último, faço saber a quem possa interessar, que até o dia 20 do corrente, às 19 horas, fica aberta a inscrição para os candidatos que desejarem concorrer de acôrdo com as disposições em vigor, aos **fornecimentos** dos artigos de consumo habitual, destinados à execução em 1938 dos programas de fardamento, arreamento, equipamento, material de acampamento, material de embalagem, etc., constantes dos grupos seguintes:

- Grupo I — Fardamento (fábricas);
- Grupo II — Fardamento: a) matéria prima; b) artigos confeccionados;
- Grupo III — Calçado (fábricas);
- Grupo IV — Arreamento;
- Grupo V — Equipamento;
- Grupo VI — Material de acampamento (fábricas);
- Grupo VII — Material de acampamento: a) matéria prima; b) artigos confeccionados;

Grupo VIII — Material de embalagem.

A presente concorrência obedecerá às condições estipuladas nas cláusulas abaixo, de acordo com o Código de Contabilidade Pública e respectivo regulamento geral. Nos casos omissos as decisões serão tomadas de acordo com a legislação em vigor.

I — Os requerimentos dos interessados (selados com estampilhas federais, no valor de dois mil e duzentos réis, inclusive selo de educação), deverão ser dirigidos ao Sr. chefe deste Estabelecimento e entregues na secretaria até o dia 20 do corrente, às 10 horas, não sendo aceitos os que forem entregues depois da referida data. Nesses requerimentos os signatários mencionarão os grupos em que desejarem concorrer e anexarão os seguintes documentos comprobatórios de sua idoneidade:

a) quitação dos impostos federais, estaduais e municipais, a que estiver sujeito o ramo comercial ou industrial do requerente, relativos ao último semestre vencido, a saber:

1.º, impostos de indústria e profissão (certidão negativa);

2.º, idem, de consumo (certidão negativa);

3.º, idem, de renda ou certidão negativa passada pela repartição competente;

4.º, licença da Prefeitura Municipal;

b) certidão fornecida pelo Ministério do Trabalho, referente ao decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

c) carta de negociante matriculado ou certidão passada pela Junta Comercial, quando firma individual;

d) contrato social ou prova de haver sido cumprido o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, tratando-se de sociedade anônima, caso em que deverá juntar um exemplar dos respectivos estatutos;

e) certidão provando ter sido cumprido, fielmente, o último contrato de fornecimento feito com o Governo, no caso de se tratar de firma que já tenha sido fornecedora de repartições públicas;

f) procuração bastante passada em tabelião público, na forma da lei, quando se tratar de firma que tiver representante;

g) quando se tratar de firma estrangeira, além dos documentos acima enumerados, necessário se torna provar que está legalmente autorizada a funcionar no Brasil.

Com exceção da procuração que ficará arquivada neste Estabelecimento, para os efeitos legais, todos os demais documentos serão restituídos aos interessados mediante recibo, após o julgamento da idoneidade dos mesmos. Os citados documentos poderão ser apresentados em originais ou públicas-formas, na forma da lei.

II — Só as próprias fábricas, por seus representantes legítimos, poderão concorrer ao fornecimento dos seguintes artigos: calçados, algodão para fôrro, brim mescla azul, brim mescla verde-oliva, cretone para camisas e cuecas, cobertor, flanela verde-oliva para colete, pano para capote, tecido de lã para fôrro de capote, lonas de qualquer tipo, lenço branco, meias, artigos de metal para arreiaimento de montaria de oficial e de praça e artigos de alumínio.

III — Os concorrentes contemplados no fornecimento de que trata este edital caucionarão, dentro de 5 dias, após terem recebido a respectiva notificação, na forma estabelecida pelo C.C.P., uma importância de 10 % até a quantia de 50:000\$ e 5 % para a quantia acima de 50:000\$, quantias essas que serão calculadas de acordo com o máximo provável dos fornecimentos a serem feitos durante o ano.

Para inscrição os candidatos farão previamente uma caução no valor de 5:000\$ por grupo, em dinheiro ou em títulos da dívida pública, destinada a garantir as propostas feitas pelos licitantes, de acordo com a legislação em vigor, e só poderá ser levantada depois de satisfeitas todas as obrigações assumidas em virtude desta concorrência. Os concorrentes que não forem contemplados nos fornecimentos, poderão requerer o levantamento de suas cauções.

As cauções serão feitas na Caixa Econômica de Pernambuco, para o que os interessados deverão procurar as respectivas guias na Tesouraria do E.M.I. Na mesma tesouraria deverão ser entregues os conhecimentos de depósito das aludidas cauções.

IV — Os pedidos serão parcelados dentro de cada trimestre, devendo as últimas entregas, correspondentes ao 4.º trimestre, ser feitas até o dia 14 de novembro.

V — O prazo para entrega dos artigos constantes do primeiro pedido não poderá exceder de 60 dias.

VI — O fornecedor que, sem motivo de força maior, devidamente comprovado, deixar de entregar, dentro do prazo fixado, os artigos que lhe forem adjudicados, pagará uma multa de 5 % sobre o valor da mercadoria a entregar, se o atraso não for maior de 15 dias, além de pagar a diferença de preço por que o Estabelecimento tenha que comprar o artigo a outro fornecedor, correndo a despesa por conta da caução se o fornecedor não a pagar imediatamente. Os casos de força maior que poderão ser alegados nas condições acima, são os motivados por greves, naufrágios, incêndios, calamidade pública, tormenta, desmoronamento de edifício, sinistros marítimos, fluviais, inundações, atraso de meios de transporte e perda por roubo ou furto.

VII — Os artigos entregues dentro do prazo e que forem recusados deverão ser substituídos pelo fornecedor dentro de um prazo suplementar que será fixado pela administração do Estabelecimento e que não poderá exceder de 30 dias.

VIII — Os artigos recusados devem ser retirados da Sala de Entradas, dentro de 5 dias a partir da data da decisão da Comissão de Recebimento. Exgotado esse prazo, o fornecedor pagará, por dia, uma multa de 0,1 % sobre o valor da mercadoria recusada.

IX — Qualquer dos concorrentes contemplados que venha a tomar parte nas concorrências dos estabelecimentos congêneres, oferecendo preços mais baixos para o fornecimento durante o ano de 1938, terá os seus preços automaticamente baixados nesta repartição até o nível dos daqueles, levadas em conta as despesas de transporte, se as houver.

X — O concorrente a que for adjudicado qualquer artigo e negar-se a fazer a caução para garantia do fornecimento, não poderá entrar em novas concorrências durante o prazo de 2 anos.

XI — Todos os artigos deverão obedecer rigorosamente às prescrições dos cadernos de encargos aprovados e publicados. Para os artigos não consignados nos cadernos de encargos serão obedecidas as amostras existentes na Sala de Entradas, onde os interessados poderão obter todos os esclarecimentos de que necessitem.

XII — Cada concorrente deverá declarar em sua proposta as quantidades máximas que se propõe a fornecer ou se se compromete a fazer fornecimentos sem quantidade limitada.

XIII — Quando, por qualquer motivo, houver anulação de empenhos de despesas, não serão admitidas reclamações, conforme estabelece o art. 32 da lei n. 156, de 24-XII-1935.

XIV — A concorrência ficará sujeita à aprovação ou anulação por parte do Sr. ministro da Guerra.

XV — As propostas de fornecimento em duas vias, sendo a primeira selada com estampilhas federais no valor de 1\$ por folha e selo de educação e saúde, deverão ser endereçadas ao Sr. chefe do Estabelecimento e entregues na secretaria até às 16 horas do dia 20, em envelopes fechados e lacrados, trazendo na sobre-carta a indicação do grupo e nome do proponente que ficará, em consequência, sujeito às condições estipuladas neste edital.

As propostas apresentadas nas condições acima serão abertas a partir das 7 horas do dia 22 em sessão especial do Conselho de Administração e em presença dos proponentes ou seus representantes que desejarem assistir, as quais serão rubricadas não só pelo presidente do C.A. mas também pelos proponentes que se acharem presentes à sessão.

XVI — Os artigos serão sempre adjudicados aos proponentes cujos preços forem mais baratos. Em absoluta igualdade de preço entre duas ou mais propostas, será procedida no momento uma nova concorrência entre elas versando sobre o maior abatimento feio sobre os preços empatados. Se, porém, nenhum dos proponentes quizer fazer abatimento, o desempate será feito por sorteio.

Nenhuma proposta poderá conter rasuras ou emendas nem tão pouco oferecer vantagens não previstas neste edital; também não serão aceitas as que forem consideradas excessivas em relação aos preços correntes no comércio.

XVII — As despesas de transportes dos artigos pedidos até a sede do Estabelecimento correrão sempre por conta dos respectivos fornecedores, que os farão acompanhar de uma nota de entrega em três ou mais vias, numa das quais o encarregado da Sala de Entradas dará recibo ao interessado. O recebimento definitivo dos artigos entrados, no entanto, só será efetivado pela Comissão de Recebimento, depois de satisfeitas as exigências regulamentares.

XVIII — As propostas deverão mencionar os preços em algarismo e por extenso. No caso de dúvida prevalecerão os preços escritos por extenso.

XIX — A repartição fica reservado o direito de deixar de adquirir qualquer artigo que porventura venha a ser julgado desnecessário ao serviço.

XX — As contas referentes aos artigos fornecidos deverão ser extraídas em três vias e seladas de acordo com a lei.

O pagamento das mesmas, será efetuado na tesouraria deste Estabelecimento, logo após o preenchimento das formalidades legais, salvo ulterior deliberação em contrário. Quando se tratar de artigos confeccionados (arreiaimento, equipamento, conjuntos de lona e de ferragem), as contas respectivas deverão ser acompanhadas de uma relação discriminativa, das peças componentes dos mesmos, indicando os preços de cada uma delas.

XXI — A nomenclatura dos artigos constantes da relação que acompanha o presente edital, não poderá ser modificada pelos proponentes, sob pretexto algum.

XXII — Para outros esclarecimentos, porventura julgados necessários, os interessados poderão, diariamente, das 9 às 11 e das 13 às 16 horas, nos dias úteis, procurar informações na secretaria deste Estabelecimento.

Estabelecimento de Material de Intendência em Recife, 2 de dezembro de 1937. — *Heleao Soares Castellar*, 1.º tenente secretário do C.A.

Relação dos artigos a serem adquiridos mediante concorrência administrativa, conforme o edital acima:

Grupo I — Fardamento (Fábricas)

1. Algodão para fôrro, metro.
2. Brim mescla verde oliva claro, metro.
3. Brim mescla verde oliva escuro, metro.
4. Brim mescla azul, metro.
5. Cretone para cuecas e camisas, metro.
6. Cobertor de lã verde oliva, um.
7. Lenços brancos de algodão, um.
8. Meias brancas de algodão, par, um.
9. Pano verde oliva para capote, metro.
10. Tecido de lã para fôrro de capote, metro.

Grupo II — Fardamento — a) matéria prima

1. Algodão em pasta, metro.
2. Anilagem de juta, metro.
3. Arame de aço para bonet, metro.
4. Brim branco de algodão, metro.
5. Brim branco meio linho, metro.
6. Botão grande de massa verde oliva, um.
7. Botão pequeno de massa verde oliva, um.
8. Botão pequeno de massa preta, um.
9. Botão branco de osso, um.
10. Botão preto de osso, um.
11. Botão pequeno para camisa, um.
12. Botão branco de massa para jaquetão, um.
13. Botão pequeno de massa branca para jaquetão, um.
14. Cadarço de 11 m/m., metro.
15. Cadarço preto de 7 m/m., metro.
16. Cadarço azul marinho, metro.
17. Cadarço branco de 6 m/m. para alvise, metro.
18. Cadarço branco de 0,02, metro.
19. Colchetes brancos para túnica, par, um.
20. Colchetes brancos para capote, par, um.
21. Cordão preto com passador, metro.
22. Cretone de um metro e quarenta para fronha e lençol, metro.
23. Crina, metro.
24. Encaixe para armação de bonet, um.
25. Entretela fina, metro.
26. Entretela grossa, metro.
27. Fita preta para bonet, metro.
28. Fita preta com inscrição para marujo, uma.
29. Fivete (cores diversas), metro.
30. Flanela azul, metro.
31. Fivela para calça, uma.
32. Fivela de metal amarelo de 5/8, com rolete, uma.
33. Gabardine azul ferrete, metro.
34. Ganga azul, metro.
35. Giz para alfaiate, pedra.
36. Linha branca "Corrente", n. 50, tubo de 1.000 jardas, um.
37. Linha preta "Corrente" n. 50, tubo de 1.000 jardas, um.
38. Linha "Corrente", verde oliva, n. 50, tubo de 1.000 jardas, um.
39. Metim preto, metro.
40. Metim cinza, metro.
41. Metim listado, metro.
42. Morinó preto, metro.
43. Mola com encaixe para perneiras, par, um.
44. Pano azul marinho, metro.
45. Pano branco para âncora, metro.
46. Pano azul ferrete, metro.
47. Pala reta de celulósido, uma.
48. Sola castanha para cinto, metro.

De artigos confeccionados:

1. Ancora de metal prateada, uma.
2. Botão grande de massa preta (Cruzeiro do Sul), um.
3. Botão pequeno de massa preta (Cruzeiro do Sul), um.
4. Botão grande dourado com ancora, um.
5. Botão pequeno dourado com ancora, um.
6. Bonet de pano azul com emblema para marujo, um.
7. Capacete comum tipo Intendencia, um.
8. Capacete de cortiça virgem para praça, um.
9. Camisas de meia para marujo com listas brancas e azues, uma.
10. Camisa de meia para instrução física, uma.
11. Distintivo para B. C. com numero simples, um.
12. Distintivo para B. C. com numero composto, um.
13. Distintivo para Escolta do Q. G. de D. I. e numero simples, um.
14. Distintivo para Escolta, Dta. de I. com numero simples, um.
15. Distintivo para G. A. Do. com numero simples, um.
16. Distintivo para B. I. A. C. com numero simples, um.
17. Distintivo para Regimento de Aviação com numero simples, um.
18. Distintivos para músicos de 1ª, 2ª e 3ª classes, um.
19. Distintivo para corneteiro, um.
20. Distintivo para tambor corneteiro, um.
21. Distintivo para clarim, um.
22. Distintivo para enfermeiros (de saúde), um.
23. Distintivos para radiotelegrafistas, um.

24. Distintivos para artilheiros, um.
25. Distintivos para telefonistas, um.
26. Distintivos para radio-telegrafistas, um.
27. Distintivo para observadores, um.
28. Distintivos para observadores sinaleiros, um.
29. Distintivos para sapadores, um.
30. Distintivos para enfermeiros (veterinarios), um.
31. Distintivos para Contingente de C. P. O. R. numero simples, um.
32. Distintivos para Contingente de Deposito C. de M. Belico, um.
33. Distintivos para Contingente do Deposito de M. Veterinario, um.
34. Distintivos para Contingente do Deposito C. de Transmissões, um.
35. Distintivos para Contingente da Diretoria de Intendencia, um.
36. Esporas de latão, par, um.
37. Emblema dourado para maruja, um.
38. Fecho de metal oxidado para cinto de cor marrom, um.
39. Gorro redondo com distintivo para maruja, um.
40. Tranquetas, uma.
41. Toalhas de rosto (peso minimo: 140 g. depois de lavada), uma.

Grupo III — Calçados (Fábricas)

1. Borzeguns de couro preto, par, um.
2. Borzeguns de campanha, par, um.
3. Cano de bota flexivel de couro preto, par, um.
4. Coturnos, par, um.
5. Perneiras de couro preto, par, um.

Grupo IV — Arreioamento

1. Arreioamento completo, para montaria de oficial, um.
2. Arreioamento completo, para montaria de praça, um.
3. Arreioamento, completo de tração comum a um animal de varal, um.
4. Arreioamento, completo de tração comum a 2 animais de varal, um.
5. Arreioamento completo, de tração comum a 3 animais, de varal, um.
6. Arreioamento completo, de tração comum a 2 animais, de lanca, um.
7. Arreioamento completo, de tração comum a 4 animais de lanca, um.
8. Arreioamento completo, para uma Bateria de Artilharia de Dorso, um.
9. Arreioamento completo para cargueiros de metralhadora pesada, um.
10. Arreioamento completo, para cargueiros, munição de metralhadora, um.
11. Arreioamento completo, para transporte de metralhadora leve, um.
12. Arreioamento completo, para tração de Art. a 6 animais (parelha guia, media e tronco), um.
13. Arreioamento completo, para tração de Art., a 4 animais (parelha guia e tronco), um.
14. Arreioamento completo, para tração de viatura de pontoneiro a 6 animais, um.

Grupo V — Equipamento

1. Equipamento completo de lona verde oliva para oficial, um.
2. Equipamento completo de lona verde oliva para praças, um.
3. Equipamento completo de lona verde oliva, para praças de artilharia a pé, um.
4. Equipamento completo de lona verde oliva para praças de artilharia montada, um.
5. Equipamento completo de lona verde oliva, para praças de cavalaria, um.
6. Conjunto de lona verde oliva, para equipamento de oficial, um.
7. Conjunto de lona verde oliva, para equipamento de praças de infantaria, um.
8. Conjunto de lona verde oliva, para praças de artilharia a pé, um.
9. Conjunto de lona verde oliva, para equipamento de praças de artilharia montada, um.
10. Conjunto de lona verde oliva, para equipamento de praças de cavalaria, um.
11. Conjunto de ferragens verde oliva, para equipamento de oficial, um.
12. Conjuntos de ferragens verde oliva, para equipamento de praça de infantaria, um.

13. Conjuntos de ferragens verde oliva, para equipamento de praças de artilharia a pé, um.
14. Conjunto de ferragens verde oliva, para equipamento de praças de artilharia montada, um.
15. Conjuntos de ferragens verde oliva, para equipamento de praças de cavalaria, um.
16. Fio Barbours verde oliva, n. 3, novelo de libra, um.

Grupo VI—Material de acampamento (Fabricas)

1. Lona impermeavel verde oliva com 1m,75 de largura, n. 20 do Caderno de Encargos, metro.
2. Lona impermeavel verde oliva com 1m,40 de largura, n. 21, do Caderno de Encargos, metro.
3. Lona impermeavel verde oliva, com 1m,40 de largura, n. 20 do Caderno de Encargos, metro.
4. Lona impermeavel verde oliva, com 1m,00 de largura, n. 21 do Caderno de Encargos, metro.
5. Lona kaki, n. 22, do Caderno de Encargos, metro.
6. Cantil de aluminio para oficial, com capa, um.
7. Cantil de aluminio para praça, com capa, um.
8. Caneco de aluminio, um.
9. Prato de aluminio, um.
10. Lona kaki, n. 19, do Caderno de Encargos, metro.

Grupo VI — Material de acampamento

a) materia prima:

1. Botão de metal amarelo para barraca, um.
2. Botão rapido (Rivets) n. 12, um.
3. Corda de canhamo de 0,005, quilo.
4. Corda de canhamo de 0,008, quilo.
5. Corda de canhamo de 0,012, quilo.
6. Grampo de ferro de 1/4", para arame, um.
7. Ilhó de metal amarelo n. 5, um.
8. Ilhó de metal n. 3, um.

b) artigos confeccionados:

1. Camas de campanha, uma.
2. Garfo colher articulado, um.
3. Barraca de lona verde oliva impermeavel para oficial, compreendendo:
 - Pano com cordas
 - Estacas de queixo e
 - Estacas de argola, uma.
4. Barraca de lona verde oliva impermeavel para praças, compreendendo: pano com cordas, armações e estacas, uma.
5. Mesa de campanha, articulada, uma.
6. Barraca de campanha para Serviço de Estado Maior, uma.
7. Barraca completa para oficial general, uma.
8. Barraca para grupo de 10 peças, uma.

Grupo VIII — Material de Embalagem

1. Colchão de crina, um.
2. Colchão de capim, um.
3. Fita de aço "Signoide", de 5/8 x 0,20, quilo.
4. Papel de 1m,20 de largura e 0,15 m/m de espessura em bobina, quilo.
5. Palopos de ferro n. 7, uma.
6. Pregos de ferro de 1 x 1 1/2", quilo.
7. Pregos de ferro de 2 x 12", quilo.
8. Pregos de ferro de 2 1/2 x 12", quilo.
9. Selos com as iniciais E. M. I. da 7ª R. M., um.
10. Taboas de pinho de 3" de 4,90 x 3/4 x 0,30, uma.
12. Platinas de ferro n. 4, uma.
13. Formão de 1/4, um.
14. Formão de 3/4, um.
15. Formão de 1", um.
16. Formão de 1 1/4, um.
17. Formão de 1 1/2, um.
18. Serrotes de traçar de 33", um.
19. Serrotes de traçar de 16", um.
20. Serrotes de fixa de 12", um.
21. Arcos de pua com catraca, um.
22. Maquina para furar com estojo de brocas, uma.
23. Chaves de fenda de 9", uma.
24. Chaves de fenda de 17", uma.
25. Escariadores, um.
26. Chave de pua de 5", uma.
27. Martelo pequeno de unha de 100 gramas, um.
28. Esquadros de ferro de 12", um.

29. Escalas articuladas de aluminio, de 1 metro, uma.
30. Ferros de pua de 9/8 x 5 1/2", um.
31. Ferros para trados de 1 x 9", um.
32. Torquez de 8", uma.
33. Raspadeira para carpinteiro de 5", uma.
34. Ferros de unha de 1 x 4 1/2", uma.
35. Travadeira para serrote de 3 1/2, uma.
36. Limas triangulo de 8", uma.
37. Limas triangulo de 4", uma.
38. Lapis para carpinteiro "Faber", duzia, uma.
39. Depósito para cola (para ferver em banho maria), um.
40. Almotolia para oleo, uma.
41. Serra de fita de 1", metro, um.
42. Serras circulares n. 16", uma.
43. Meia esquadria, uma.
44. Maquina para soldar serra de tia, uma.
45. Limações de 9 1/2", um.
46. Limas faca, de 8" x 1", uma.
47. Taboas de pinho de 3/4 x 0,30 x 4,90, uma.
48. Oleo "Texaco", lata, uma.
49. Lixa para ferro de 1 1/2, duzia, uma.
50. Estopa, quilo, um.
51. Graxa para maquina, quilo, um.
52. Compasso de 10", um.
53. Grosas para madeira de 9", uma.
54. Fuxivel, um.
55. Desbastadeiras de madeira, uma.

Recife, 2 de dezembro de 1937. — *Helena Soares Castellar*, 1º tenente secretario do C. A.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Valores caídos em refugo definitivo — Segundo trimestre de 1931.

Chama-se a atenção dos interessados para para o edital publicado no *Diário Oficial* de 25 do corrente mês, á pagina 23.390.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

Hospital do Funcionário Público

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* de 26 de novembro último, para a execução dos serviços de instalação de água, águas pluviais, gás, esgotos, telefone, eletricidade, óleo combustível contra incêndio e outras instalações, constantes das especificações, no edificio central e dependências do Hospital do Funcionário Público.

Conselho Administrativo do Hospital do Funcionário Público, 1 de dezembro de 1937. — *João Drumond Camargo*, secretário do Conselho.

Departamento Nacional de Trabalho

(Notificação)

Sr. diretor da Companhia Brasileira de Portos — Nesta: Havendo Zeferino Domingues Esteves, reclamado a este Departamento, em 4 de janeiro de 1932, por não lhe terem sido concedidas, segundo alega, as férias relativas ao período de abril de 1912 até a data acima citada, solicito, de ordem do Sr. diretor, na forma do decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931, vossas providências no sentido de, dentro do prazo de 60 dias, ser comprovado o cumprimento da lei ou apresentadas razões de defesa.

Terceira secção, 12 de novembro de 1937 — *Laerte Machado*, diretor da secção, interino.

(Notificação)

Sr. diretor da Companhia Brasileira de Portos — Nesta: Havendo Anízio Ferro Pereira reclamado a este Departamento, em 30 de dezembro de 1932, por não lhe terem sido concedidas, segundo alega, as férias relativas ao período de 25 de janeiro de 1928 até a data acima citada, solicito, de ordem do Sr. diretor, na forma do decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931, vossas providências no sentido de, dentro do prazo de 60 dias, ser comprovado o cumprimento da lei ou apresentadas razões de defesa.

Terceira secção, 12 de novembro de 1937 — *Laerte Machado*, diretor da secção, interino.

(Notificação)

Sr. diretor da Companhia Brasileira de Porto — Nesta:

Havendo Arlindo Cristiano Silveira reclamado a este Departamento, em 3 de janeiro de 1937, por não lhe terem sido concedidas, segundo alega, as férias relativas ao período de 1 de julho de 1910 até à data acima citada, solicito, de ordem do Sr. diretor, na forma do decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931, vossas providências no sentido de, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, ser comprovado o cumprimento da lei ou apresentadas razões de defesa.

Terceira seção, 12 de novembro de 1937 — *Laerte Machado*, diretor da seção, interino.

(Notificação)

Srs. G. Fonseca & Comp. — Nesta:

Havendo Euclides Ramos Martins reclamado a este Departamento, em 11 de janeiro de 1937, por não lhe terem sido concedidas, segundo alega, as férias relativas ao período de 14 de abril de 1930 a 26 de dezembro de 1936, solicito, de ordem do Sr. diretor, na forma do artigo 25, do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, vossas providências no sentido de, dentro do prazo de 60 dias, ser comprovado o cumprimento da lei ou apresentadas razões de defesa.

Terceira seção, 12 de novembro de 1937 — *Laerte Machado*, diretor da seção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

(Notificação)

Sr. diretor da Companhia Brasileira de Portos — Nesta:

Havendo Alvaro Soares da Costa Lima reclamado a este Departamento, em 31 de dezembro de 1932, por não lhe terem sido concedidas, segundo alega, as férias relativas ao período de 14 de janeiro de 1929 até à data acima citada, solicito, de ordem do Sr. diretor, na forma do decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931, vossas providências no sentido de, dentro do prazo de 60 dias, ser comprovado o cumprimento da lei ou apresentadas razões de defesa.

Terceira seção, 12 de novembro de 1937 — *Laerte Machado*, diretor da seção, interino.

Intimação

Sr. diretor da Empresa Brasileira de Ônibus — Nesta:

Com referência à reclamação de férias apresentada a este Departamento por Waldemar da Silva, comunico-vos que o Sr. diretor, tendo presente o processo relativo ao assunto, determinou fosse essa firma intimada a pagar ao reclamante, uma indenização correspondente a 60 dias de férias (período de 22-1-34 a 22-1-35 em dobro e 22-1-35 a 22-1-36 em dobro), ou sejam 600\$000 (seiscentos mil réis), dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de ser imposta a multa prevista no art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934.

Terceira seção, 12 de novembro de 1937 — *Laerte Machado*, diretor da seção, interino.

Conselho Nacional do Trabalho

Edital de convocação

CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

De ordem do Sr. presidente, na conformidade do § 1º do artigo 127 do decreto n. 1.918, de 27 de agosto de 1937, ficam convocados nos termos dos artigos 96 e 124 do citado decreto, os delegados dos sindicatos de indústria para a assembleia que, no dia 14 de dezembro corrente, às 14 horas, na sede do Conselho Nacional do Trabalho, à Praça da República n. 24, sob a presidência do respectivo presidente ou seu substituto legal, procederá à eleição do Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, composto de quatro membros, que deverão preencher os requisitos enumerados nas letras a, b, e c, do artigo 125, do mesmo decreto, sendo dois efetivos pelos sindicatos de empregadores e dois outros pelos sindicatos de empregados na indústria, e mais dois suplentes para cada grupo, consoante portaria de 7 de outubro próximo passado, do Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, sendo trienal o mandato dos membros do referido conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1937. — *Oswaldo Soares*, diretor.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de S. A. Fábrica Brasileira de Lanificio de Petrópolis, pelo senhor diretor geral, de 27 de outubro do corrente ano, certifico que foram arquivados nesta repartição, sob número 13.517, os seguintes documentos: folhas do *Diário Oficial* de 5 de agosto do corrente ano, nas quais foram publicadas as atas de assembleias gerais realizadas em 1 de junho de 1934 e 31 de julho do corrente ano, que aprovou o relatório e ratificaram a autorização à diretoria para contrair um empréstimo, alterou os estatutos e elegeu a diretoria, conselho fiscal e suplentes, a primeira; e a segunda elegeu nova diretoria, conselho fiscal e suplentes, e públicas-formas referentes ao imposto sobre a renda. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo, classe I, deste departamento, passei a presente certidão. (Sobre 40\$000 de estampilha federal e um selo de Educação). Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1937. — *Luis Augusto Alves Feitosa* of. ad. Visto, *Mario Soares Pinto*, oficial no impedimento do diretor de Seção. Abaixo estava o carimbo do departamento.

(C. 8.046 — 6-12-37 — 26\$500).

SOCIEDADES ANONIMAS

COMERCIAL E BANCARIA S. A.

Sede: Rua do Rosário n. 54, 1º andar

Capital realizado: 50:000\$000

Carta Patente n. 1.273, de 13-9-35

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1937

Ativo	
Títulos Descontados	14:868\$000
Títulos em Cobrança	17:420\$800
Imóveis	9:370\$800
Merendórias	14:592\$600
Ações Cauçionadas	10:000\$000
Diversas Contas	21:345\$400
Caixa:	
Em moeda corrente....	726\$300
Em bancos	1:939\$800
	2:666\$100
	90:272\$700

Passivo	
Capital	50:000\$000
Contas Correntes Movimento	4:071\$100
Depositantes Títulos em Cobrança	17:420\$800
Contas de Consignação	387\$500
Caução da Diretoria	40:000\$000
Diversas Contas	8:335\$300
	90:272\$700

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1937. — O gerente, *Celestino Ramos Garcia*. — O contador, *Theodoro Franco*.

(C. 8.944 — 6-12-37 — 80\$600).

STANDARD ELÉTRICA, S. A.

CERTIDÃO

Fernando de Azevedo Milanez, bacharel em ciências jurídicas e sociais, tabelião do 11º ofício de notas da Capital Federal da República do Estado Unidos do Brasil, etc.:

Certifica que, revendo em seu cartório o livro de notas número duzentos e setenta e cinco, nele a folhas trinta e quatro verso, encontrou a escritura que lhe foi pedida por certidão, a qual é do teor seguinte:

N. 3.633 — Escritura pública de constituição da sociedade anônima "Standard Elétrica, S. A.", que fazem Albert Urbahn Pinkney e outros, na forma abaixo:

Saibam quantos este público instrumento virem que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e trinta e sete, aos tres dias do mês de novembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartório à rua Buenos Aires, número quarenta e sete, perante mim, tabelião, Fernando de Azevedo Milanez, compare-

eram justos e contratados, como outorgantes e reciprocamente outorgados, Albert Urbahn Pinkney, norte americano, solteiro, do comércio; doutor Didimo Amaral Agapito da Veiga, brasileiro, casado, advogado; doutor Alberto Torres Filho, brasileiro, casado, advogado; Reginald Henry Gardiner, súdito britânico, casado, do comércio; Thomas Walter Martin, súdito britânico, casado, contabilista; Thomas Henry Cross, súdito britânico, casado, contabilista; doutor João Vitorio Pareto Neto, brasileiro, casado, engenheiro; Valdemar Vieira Machado, brasileiro, casado, do comércio; José Augusto Fernandes, brasileiro, casado, do comércio; e Valmi Demilecamps, brasileiro, casado, advogado, todos residentes nesta capital e reconhecidos como os próprios pelas testemunhas adiante nomeadas e assinadas, e estas por mim, tabelião, do que dou fé, bem como de me haver sido distribuída esta escritura pelo bilhete que fica arquivado. E, perante as mesmas testemunhas, por todos os outorgantes reciprocamente outorgados me foi dito que resolveram fundar sob a denominação de Standard Elétrica, S. A., uma sociedade anônima destinada à exploração e comércio de artigos elétricos em geral; que, para esse fim, subscreveram em ações de cem mil réis (100\$000), o capital de mil contos de réis (Rs. 1.000:000\$000), reputado necessário para a sociedade em organização, subcrevendo cada um deles o número e importância de ações declarados como seguem: Albert Urbahn Pinkney, 3.500 (tres mil e quinhentas) ações, no total de trezentos e cinquenta contos de réis (Rs. 350:000\$000); doutor Didimo Amaral Agapito da Veiga, 1.000 (mil) ações, no total de cem contos de réis (Rs. 100:000\$000); doutor Alberto Torres Filho, 1.000 (mil) ações, no total de cem contos de réis (Rs. 100:000\$000); Reginald Henry Gardiner, 1.500 (mil e quinhentas) ações, no total de cento e cinquenta contos de réis (Rs. 150:000\$000); Thomas Walter Martin, 500 (quinhentas) ações, no total de cinquenta contos de réis (Rs. 50:000\$000); Thomas Henry Cross, 500 (quinhentas) ações, no total de 50:000\$000 (cinquenta contos de réis); doutor João Vitorio Pareto Neto, 500 (quinhentas) ações, no total de cinquenta contos de réis (Rs. 50:000\$000); Valdemar Vieira Machado, 500 (quinhentas) ações, no total de cinquenta contos de réis (Rs. 50:000\$000); José Augusto Fernandes, 500 (quinhentas) ações, no total de cinquenta contos de réis (Rs. 50:000\$000); Valmi Demilecamps, 500 (quinhentas) ações, no total de cinquenta contos de réis (Rs. 50:000\$000); total 10.000 (dez mil) ações — mil contos de réis (Rs. 1.000:000\$000); que já realizaram a decima parte dessas ações, no valor de cem contos de réis (Rs. 100:000\$000), importância essa que foi recolhida em depósito na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, conforme recibo de depósito abaixo transcrito; que a sociedade anônima se regerá pelos seguintes estatutos: "Estatutos da Standard Elétrica, S. A." — Capítulo I — Da denominação, sede, fins e duração da sociedade — Art. 1º) A sociedade denominar-se-á "Standard Elétrica, S. A.". Art. 2º) A sociedade terá sua sede na cidade do Rio de Janeiro, capital da República dos Estados Unidos do Brasil, podendo abrir filiais no país e no estrangeiro. Art. 3º) Os fins da sociedade são: importar, exportar, comprar, vender, arrendar, trocar, fabricar, montar, concertar e negociar em geral, quer por conta própria, quer como agente ou representante de terceiros, toda espécie de aparelhos, dispositivos e pertences elétricos, inclusive de radio, partes e acessórios do mesmo, e exercer quaisquer outras atividades direta ou indiretamente conexas, inclusive a exploração de jazidas minerais. Art. 4º) A duração da sociedade será pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, prorrogável por deliberação dos acionistas. Capítulo II — Capital, ações e dividendos — Art. 5º) O capital social é de réis 1.000:000\$000 (mil contos de réis), dividido em 10.000 (dez mil) ações integralizadas do Rs. 100\$000 (cem mil réis), cada uma. Art. 6º) As ações poderão ser nominativas ou ao portador, à opção do proprietário. Art. 7º) As cautelas e certificados de ações serão assinados por dois diretores, preenchidas as formalidades legais. Art. 8º) A transferência das ações nominativas será efetuada no respectivo livro de transferências, por termo assinado por dois diretores, pelo cedente e cessionário, quer pessoalmente, quer por procuradores devidamente investidos de poderes especiais para esse fim. Art. 9º) Os lucros líquidos verificados durante o ano, serão distribuídos como dividendos, de acordo com resolução da Diretoria, sujeita à aprovação da assembleia geral. § único) A diretoria poderá, porém, antes de resolver sobre essa distribuição, determinar importâncias a serem separadas para fundos de reserva e outros fundos que, a seu critério, forem considerados convenientes. Capítulo III — Assembleias gerais — Art. 10) As assembleias gerais serão ordinárias e extraordinárias. As primeiras terão lugar até 31 de março de cada ano, as segundas sempre que houver necessidade. § 1º) As assembleias gerais ordinárias tomarão conhecimento e deliberarão sobre as contas da administração e parecer do Conselho Fiscal, e elegerão os diretores, membros e suplentes do Conselho Fiscal. § 2º) As assembleias gerais extraordinárias serão sempre motivadas, não sendo permitido tratar-se nas mesmas de assunto estranho ao da convocação. Art. 11) Cada ação dará direito a um voto, deliberando a assembleia por maioria de votos presentes, respeitadas as disposições da legislação em vigor. Art. 12) As assembleias gerais extraordinárias serão convocadas com antecedência de três dias, no mínimo, na forma prescrita em lei. Art. 13) Os acionistas que representarem outros, em quaisquer assembleias gerais da sociedade, deverão exhibir a necessária procuração comprobatória dos seus mandatos. Art. 14) As assembleias gerais extraordinárias terão os poderes previstos pela legislação em vi-

gor, para resolver sobre todos os negócios da sociedade, tomar quaisquer decisões e deliberar, aprovar e ratificar todos os atos de interesse social, inclusive, por maioria de 2/3 do capital da sociedade, alterar os estatutos, alienar, gravar, por qualquer forma admitida em direito, os imóveis da sociedade, bem como resolver sobre quaisquer questões referentes ao emprego, aplicação ou disposição dos dinheiros ou valores da sociedade, fora do movimento comum e ordinário de seus negócios. Art. 15) As assembleias gerais serão presididas por um acionista escolhido na ocasião pela maioria dos presentes. Capítulo IV — Administração — Art. 16) A diretoria compor-se-á, no mínimo, de dois e no máximo de sete diretores, um dos quais será gerente e outro secretário. § único) Os honorários da diretoria serão fixados pela assembleia geral e o seu mandato durará um ano, permanecendo os diretores nos seus cargos até serem substituídos. Art. 17) Cada diretor cautionará a responsabilidade da sua gestão com cinco ações. Art. 18) O exercício de um cargo na diretoria não impedirá que qualquer diretor exerça outros cargos na sociedade. Art. 19) A diretoria compete: a) administração dos negócios sociais; b) fazer observar as disposições estatutárias e deliberações das assembleias gerais; c) indicar, sujeitos à aprovação da assembleia, os dividendos a serem distribuídos, de acordo com o art. 9º, ouvido o Conselho Fiscal, e organizar o relatório, balanço e contas a serem apresentadas à assembleia geral ordinária. Art. 20) Ao diretor gerente compete: a) a representação oficial da sociedade, em juízo e fora dele, ativa e passivamente; b) a gerência geral da sociedade, inclusive no que diz respeito às suas transações bancárias, para o que terá os mais amplos poderes; c) resolver sobre a abertura de filiais, independentemente de qualquer outra autorização; d) constituir mandatários e advogados em nome da sociedade; e) contratar, fixar o número, as atribuições e os ordenados dos empregados e demiti-los; f) praticar todos os atos de administração e gerência que forem necessários ou convenientes, na execução dos negócios sociais; g) representar a sociedade perante o Departamento Nacional da Propriedade Industrial. Art. 21) Na ausência, falta ou impedimento do diretor gerente, será ele substituído pelo diretor secretário. Art. 22) Ao diretor secretário compete: a) a manutenção dos livros de atas, presença, registro e transferência das ações; b) substituir o gerente, com todos os poderes que competem a esse cargo, na ausência, falta ou impedimento do gerente; e c) desempenhar as outras funções que lhe forem atribuídas pelo gerente. Art. 23) Em caso de falecimento ou renúncia de um diretor, o diretor ou diretores restantes designará ou designarão o substituto que permanecerá no cargo até a expiração do mandato do que houver dado lugar à vaga. Art. 24) As obrigações ao portador ou debentures, cuja emissão for devidamente autorizada por assembleia geral, serão assinadas por dois diretores. Art. 25) Os saques, cheques contra depósitos ou créditos abertos a favor da sociedade, letras, promissórias, ordens de pagamento contra bancos e quaisquer títulos de dívida, precisarão sempre ter duas assinaturas, quer de dois diretores, quer de um diretor conjuntamente com um empregado para isso devidamente autorizado por dois diretores, por instrumento escrito, por dois funcionários, digo escrito, quer, ainda, por dois funcionários devidamente autorizados, por instrumento escrito, outorgado por dois diretores. Art. 26) É expressamente vedado e será nulo o ato de qualquer diretor ou funcionário da sociedade que a envolver em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao objetivo social, bem como assinar fianças e garantias a favor de terceiros, salvo fianças a favor de seus empregados relativas ao arrendamento de prédios de moradia e fianças, termos de responsabilidade e outras garantias para os fins do Regulamento aprovado pelo Decreto número vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e oito, de dezesseis de maio de mil novecentos e trinta e quatro, ou outra legislação que venha regular a matéria. Capítulo V — Fisco — Art. 27) A assembleia geral ordinária nomeará, anualmente, três fiscais e três suplentes que poderão ser acionistas ou não e cujas atribuições serão as definidas em lei. Art. 28) Se a diretoria assim deliberar, o mandato dos fiscais poderá ser remunerado. Capítulo VI — Disposições gerais — Art. 29) O ano social coincidirá com o ano civil. Capítulo VII — Disposições transitórias — Art. 30) Compete ao diretor gerente levantar o depósito inicial de 10 % (dez por cento) sobre o capital social. Art. 31) A primeira diretoria e o conselho fiscal ficarão constituídos da seguinte forma: Albert Urbahn Pinkney, diretor-gerente; doutor Alberto Torres Filho, diretor-secretário. Membros efetivos do conselho fiscal: Thomas Henry Cross, José Augusto Fernandes e Valdemar Vieira Machado. Suplentes: Andrés Vidal, Valmi Demilecamps e doutor João Vitorio Pareto Neto; que estando dessa forma satisfeitas as exigências do artigo número quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, e outras leis atinentes ao assunto, eles fundadores dão a Standard Elétrica, S. A., por definitivamente constituída, afim de que, completadas as formalidades legais, possa, exercer as suas operações; que na forma do artigo oitenta e oito do decreto número quatrocentos e trinta e quatro referido, ratificam todos os atos praticados, pelo incorporador antes da constituição da sociedade, exonerando-o de toda e qualquer responsabilidade decorrente dos mesmos. "Caixa Econômica do Rio de Janeiro. Rs.: Cem contos de réis. Caução número vinte e um mil cento e quarenta e sete. O Sr. Standard Elétrica S.A., depositou na caderneta n. 332.778 da série 4, de acordo com o Decreto número dezenove mil oitocentos e setenta e mil nove-

centos e trinta e um, a importância de cem contos de réis (Réis 100:000\$000) para garantia de dez por cento do capital social, com o qual se fundará a S. A. Standard Elétrica. O presente título ficará em poder dos mesmos beneficiários da caução, enquanto esta durar, e a importância caucionada só poderá ser levantada pelo caucionário ou depositante quando provar que está liberado da garantia que assumiu; ou pelo beneficiário da caução, quando provar que a obrigação assumida pelo depositante ou caucionário não foi cumprida. Rio de Janeiro, três de novembro de mil novecentos e trinta e sete. — J. L. Neves, chefe de Secção. — Jorge Rodrigues da Silveira. — Paga de sólo três contos e seiscentos mil réis. Assim lo disseram, outorgaram e reciprocamente estipularam, pedindo-me que lavrassem em minhas notas esta escritura, que sendo lida às partes e às testemunhas e achada conforme, aceitaram e assinam com as mesmas testemunhas a tudo presentes, Pascoal Garofalo e João Vilano. Eu, Serafim Gonçalves Pinto, escrevente juramentado, a escrevi. E eu, Fernando de Azevedo Milanez, tabelião, a subscrevi. Rio de Janeiro, três de novembro de mil novecentos e trinta e sete. — Albert Urbahn Pinkney (inutilizando estampilhas federais, no valor total de três contos e seiscentos mil e duzentos réis, sendo uma delas de Educação e Saúde). — A. U. Pinkney. — Didimo Amaral Agapito da Veiga. — Alberto Torres Filho. — Reginald Henry Gardiner. R. H. Gardiner. — Thomas Walter Martin. Thos. W. Martin. — Thomas Henry Cross. T. H. Cross. — João Vitorio Pareto Neto. João V. P. Netto. — Valdemar Vieira Machado. W. V. Machado. — José Augusto Fernandes. J. A. Fernandes. — Valmy Demillecamps. — Pascoal Garofalo. — João Vilano. Era o que se continha em a transcrita escritura que para aqui bem e fielmente fiz passar para certidão, do próprio livro, ao qual me reporto, em meu poder e cartório, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos três dias do mês de novembro de mil novecentos e trinta e sete. E eu, Antonio Ferreira Leite, escrevente juramentado, a escrevi e assino, no impedimento ocasional do tabelião. — Antonio Ferreira Leite.

CERTIDÃO

Fernando de Azevedo Milanez, bacharel em ciências jurídicas e sociais, tabelião do 11º Offício de Notas da Capital Federal da República dos Estados Unidos do Brasil:

Certifica que, revendo em seu Cartório o livro de notas número duzentos e setenta e seis, nele, a folhas sessenta e seis verso, encontrou a escritura que lhe foi pedida por certidão, a qual é do teor seguinte. "N. 3.697 — Escritura pública de retificação e ratificação de constituição da sociedade anônima "Standard Elétrica S. A.", que fazem Albert Urbahn Pinkney e outros, na forma abaixo: — Saibam quantos este público instrumento virem que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e trinta e sete, aos vinte e cinco dias do mês de novembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartório, á rua Buenos Aires número quarenta e sete, perante mim, tabelião, Fernando de Azevedo Milanez, compareceram, justos e contratados, como outorgantes reciprocamente outorgados, Albert Urbahn Pinkney, incorporador, norte-americano, solteiro, do comércio; doutor Didimo Amaral Agapito da Veiga, brasileiro, casado, advogado; doutor Alberto Torres Filho, brasileiro, casado, advogado; Reginald Henry Gardiner, súdito britânico, casado, do comércio; Thomas Walter Martin, súdito britânico, casado, contabilista; Thomas Henry Cross, súdito britânico, casado, contabilista; doutor João Vitorio Pareto Neto, brasileiro, casado, engenheiro; Valdemar Vieira Machado, brasileiro, casado, do comércio; José Augusto Fernandes, brasileiro, casado, do comércio, e Valmy Demillecamps, brasileiro, casado, advogado; todos residentes nesta Capital e reconhecidos como os próprios pelas testemunhas adiante nomeadas e assinadas, e estas por mim, tabelião, do que dou fé, bem como de me haver sido distribuída esta escritura pelo bilhete que fica arquivado. E, perante as mesmas testemunhas, por todos os outorgantes reciprocamente outorgados, me foi dito que, por escritura pública de três deste mês, lavrada em notas deste cartório, no L. 275, fls. 34 v., constituíram a sociedade anônima "Standard Elétrica, S. A.", nos termos da aludida escritura e obedecendo aos estatutos constantes da mesma; que, entretanto, resolvem os outorgantes reciprocamente outorgados, á vista da exigência do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, baseada na atual Constituição da República de dez deste mês, retificar, como de fato retificam expressamente por esta escritura, o artigo terceiro dos estatutos da referida sociedade anônima, artigo esse que passará a ter a seguinte redação: "Artigo terceiro — Os fins da sociedade são: importar, exportar, comprar, vender, arrendar, trocar, fabricar, instalar, concertar e negociar em geral, quer por conta própria, quer como agente ou representante de terceiros, toda a espécie de aparelhos, dispositivos e pertences elétricos, inclusive de rádio, partes e acessórios dos mesmos, ficando entendido que a sociedade não poderá exercer quaisquer atividades relativas á exploração comercial de rádio-comunicações em qualquer de duas comodidades." E, pelos outorgantes reciprocamente outorgados, me foi dito que, retificada a cláusula terceira acima referida, ratificam em todos os seus termos a primitiva escritura de constituição de sociedade lavrada nestas notas e referida acima, para que produza, com a alteração constante deste instrumento, todos os efeitos legais, dando, assim, por definitivamente constituída a "Standard Elétrica, S. A.", além de, completadas as demais formalidades legais, possa exercer as suas operações." Assim lo disseram, outorgaram e reciprocamente estipularam, pedindo-me que lavrasse em minhas notas esta escri-

tura, que, sendo lida às partes e às testemunhas e achada conforme, aceitaram e assinam com as mesmas testemunhas, a tudo presentes, Pascoal Garofalo e João Vilano. Eu, Serafim Gonçalves Pinto, escrevente juramentado, a escrevi. E eu, Fernando de Azevedo Milanez, tabelião, a subscrevi. — Albert Urbahn Pinkney. — A. U. Pinkney. — Didimo Amaral Agapito da Veiga. — Alberto Torres Filho. — Reginald Henry Gardiner. R. H. Gardiner. — Thos. W. Martin. (Thomas Walter Martin). — T. H. Cross. (Thomas Henry Cross). — João Vitorio Pareto Neto. (João V. P. Netto). — Valdemar Vieira Machado. (W. V. Machado). — José Augusto Fernandes. (J. A. Fernandes). — Valmy Demillecamps. — Pascoal Garofalo. — João Vilano." Era o que se continha em a transcrita escritura que para aqui bem e fielmente fiz passar para certidão do próprio livro, ao qual me reporto, em meu poder e cartório. Rio de Janeiro, vinte e cinco de novembro de mil novecentos e trinta e sete. E eu, Antonio Ferreira Leite, escrevente juramentado, a subscrevi e assino, no impedimento ocasional do tabelião. — Antonio Ferreira Leite.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Certidão

Em cumprimento, ao despacho exarado no requerimento de "Standard Elétrica, S. A.", pelo Senhor diretor geral, de 1 do corrente, certifico que foram arquivados nesta Repartição, sob número 13.558, os seguintes documentos: escritura de constituição, lavrada no Cartório do 11º Offício de Notas, em 3 de novembro do corrente ano, na qual consta a transcrição de todos os documentos constitutivos, e escritura de ratificação e ratificação, lavrada no mesmo cartório, em 25 do mesmo mês e ano, alterando o artigo 3º dos estatutos. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo, classe "I" deste Departamento, passei a presente certidão. Sobre Rs. 100\$000 de estampilha federal e um só de Educação. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1937. — Luis Augusto Alves Feitosa, of. ad. Visto. — Mário Soares Pinto, oficial administrativo classe "K", no impedimento do diretor de Secção. Abaixo estava o carimbo do Departamento.

(C. 8.010 — 3-12-37 — 390\$700.)

BRASILIA IMOBILIARIA, SOCIEDADE ANÔNIMA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 18 DE NO-
VEMBRO DE 1937

As quatorze horas do dia dezoito de novembro de mil novecentos e trinta e sete achando-se reunidos na sede da Brasília Imobiliária Sociedade Anônima, á Avenida Rio Branco número duzentos e cinquenta e sete, quarto andar, acionistas representando a maioria do capital social, assume a presidência o Dr. Alvaro Mendes de Oliveira Castro, que abre a sessão.

Depois de declarar que, em face da convocação feita, a presente assembleia pode deliberar validamente sobre quaisquer assuntos, de vez que se encontram na representação mais de dois terços do suas ações e, por isso mesmo, solicita a indicação de um nome para dirigir os trabalhos.

Pede a palavra o acionista Sr. Josué Loureiro, que indica para a direção dos trabalhos o nome do Sr. Dr. Edgard Gomes Pereira, que é unanimemente aceito. Assumindo a presidência da assembleia, o Sr. Dr. Edgard Gomes Pereira convida os Srs. Josué Loureiro e Alberto Carlos de Oliveira para seus secretários.

Constituída a mesa e, por ordem do Sr. presidente, o Sr. secretário procede á leitura do aviso de convocação, publicado no *Diário Oficial* de 30 de outubro último e 1 e 3 de novembro corrente lendo, a seguir, uma exposição da diretoria sobre os motivos desta mesma convocação.

Após a leitura e de acordo com a ordem do dia, o Sr. presidente suspende os trabalhos, por dez minutos, para que os Srs. acionistas se munissem de cédulas, afim de elegerem o conselho fiscal.

Reabertos os trabalhos e procedido o ato eleitoral, verifica-se que foram reeleitos para o exercício de 1937 os Srs. Jacques Singery, Francisco de Moura Brandão e Arnaldo Pereira de Oliveira e para suplentes desse mesmo conselho os Srs. Frederico Ferreira Lage, Dr. Heráclito da Fontoura Sobral Pinto e José Joaquim Soares.

Passando-se á segunda parte dos trabalhos, usa da palavra o Sr. Alberto Carlos de Oliveira, que se congratula com a diretoria pela conclusão do projeto e respectivas demarches junto ás autoridades municipais e federais, para o início da construção que, felizmente, já se encontra iniciada e propõe que, com um voto de louvor, sejam ratificados todos os seus atos, inclusive o levantamento do empréstimo e suas condições de pagamento, proposta que é aprovada unanimemente, depois de posta em discussão pela mesa, sem que ninguém desejasse discuti-la.

Nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada às quinze horas e lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por mim e por todos os presente assinada.

Sala das assembleias gerais da Brasília Imobiliária S. A. Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1937.

Declara que a presente cópia foi transcrita fielmente do livro de atas a fls. ns. 21-v, 22 e 22v. — *Josué Loureiro*. — *Edgard Gomes Pereira*. — *Alvaro de Oliveira Castro*. — *C. Torres Guimarães*. — *Société Generale de Crédit Industriel et Commercial*. — *Banque de l'Union Parisienne*. — *Lazard Frères et Cie*. — *Sté. de Construction des Batignolles*. — *Sté. de Construction du Port de Pernambuco* p. *p. C. Torres Guimarães*. — *Alberto Carlos de Oliveira*. — *Francisco de Moura Brandão*.

(C—8.237—6-12-937—68\$300).

BANCO FINANCIAL NOVO MUNDO

Fundado em abril de 1935

Autorizado a funcionar pela carta patente n. 1.235, do Ministério da Fazenda, de 29 de março de 1935

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1937 (MATRIZ E FILIAL)

Ativo

Acionistas (capital a realizar)	3.000:000\$000
Letras descontadas	17.113:344\$000
Letras à cobrança	4.188:766\$100
Letras em caução	15.806:723\$300
Empréstimos em c/c com caução	16.893:990\$400
Filial de S. Paulo	5.588:951\$340
Correspondentes no país	693:851\$100
Valores em caução	12.858:620\$000
Valores depositados	2.918:500\$000
Hipotecas	5.755:000\$000
Títulos de conta própria	9.922:975\$650
Ações em caução	70:000\$000
Diversas contas	3.931:378\$300

Caixa:

Em moeda corrente no Banco	3.461:202\$700
Em outros bancos	2.440:624\$750
No Banco do Brasil	2.155:443\$000
	<u>8.057:270\$450</u>
	<u>106.802:370\$640</u>

Passivo

Capital	12.000:000\$000
Fundo de reserva	272:345\$550

Depósitos:

Em c/c com juros	29.574:289\$050
Em c/c e/aviso prévio	594:103\$700
Em c/c limitadas	1.774:347\$100
A prazo	7.160:716\$700
Cred. por letras à cobrança	4.188:766\$100
Creds. por letras em caução	15.806:723\$300
Creds. por valores em caução	12.858:620\$000
Creds. por valores depositados	2.918:500\$000
Creds. por valores hipotecados	5.755:000\$000
Caução da diretoria	70:000\$000
Filial de S. Paulo	5.911:710\$840
Diversas contas	7.916:448\$300

Dividendos:

Saldo do 1º divid.	460\$000
Saldo do 2º divid.	340\$000
	<u>800\$000</u>
	<u>106.802:370\$640</u>

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1937. — *José Maria Fernandes*, diretor presidente. — *Victor Fernandes Alonso*, diretor vice-presidente. — *Arthur de Castro*, gerente. — O chefe da contabilidade, *F. Fernandes Rubio*.

Filial em São Paulo — *Domingos Fernandes Alonso*, diretor. — *Joaquim Alegria dos Santos Calhado*, gerente.

(C. 8.050 — 6-12-37 — 112\$200).

BANCO DO BRASIL

Carteira de Redescontos

BALANCETE EM 4 DE DEZEMBRO DE 1937

Ativo

Títulos redescontados	86.011:206\$700
Despesas gerais	20:514\$700
	<u>86.061:721\$400</u>

Passivo

Tesouro Nacional	40.000:000\$000
Fundo de reserva	25.827:212\$900
Banco do Brasil — C/corrente	1.452:804\$400
Redescontos	19.081:674\$100
	<u>86.061:721\$400</u>

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1937. — *Carneiro de Mendonça*, diretor. — *Frederico Rego Filho*, contador-tesoureiro.

BANCO ALEMÃO TRANSATLANTICO — DEUTSCHE UEBERSEEISCHER BANK

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1937

Das filiais de Bafá, Curitiba, Porto Alegre, Rio de Janeiro, Santos e São Paulo

(Carta-patente n. 956 de 29 de julho de 1931)

Ativo

Letras descontadas	45.897:781\$250
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior	96.399:675\$124
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	140.859:917\$447
Empréstimos em contas correntes	121.993:926\$831
Valores caucionados	16.966:720\$850
Valores depositados	203.691:859\$230
Caixa matriz	17.786:962\$073
Agências e filiais no exterior	2.405:137\$032
Agências e filiais no interior	37.388:922\$536
Correspondentes do exterior	23.127:018\$312
Correspondentes do interior	14.631:016\$960
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	52:211\$000
Hipotecas	3.830:053\$500
Edifícios do Banco	10.000:000\$000
Caixa:	
Em moeda corrente	23.106:418\$500
Em outras espécies	13:643\$200
No Banco do Brasil	40.829:048\$100
Em outros Bancos	5.360:816\$700
	<u>69.309:926\$500</u>
Diversas contas	269.505:218\$180
	<u>1.071.849:347\$155</u>

Passivo

Capital	14.000:000\$000
Fundo destinado ao aumento do Capital no Brasil	11.000:000\$000
Depósitos em contas correntes com juros	93.908:409\$837
Depósitos em contas correntes sem juros	8.241:671\$200
Depósitos a prazo fixo	95.242:447\$800
Depósitos em conta de cobrança do exterior	96.399:675\$447
Depósitos em conta de cobrança do interior	140.859:917\$447
Títulos em caução e em depósito	220.678:580\$080
Caixa matriz	23.182:635\$091
Agências e filiais no exterior	3.411:352\$796
Agências e filiais no interior	49.391:094\$805
Correspondentes do exterior	39.409:020\$681
Correspondentes do interior	287:775\$600
Valores hipotecários	3.830:053\$500
Letras a pagar	5.847:211\$200
Diversas contas	269.206:501\$694
	<u>1.071.849:347\$155</u>

S. E. & O. — *H. Sthamer*. — *W. Schmitt*.

(C — 8.049 — 6-12-1937 — 110\$200)

"TRANSPORTADORA S. A."

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA, EM 26 DE NOVEMBRO DE 1937

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de mil novecentos e trinta e sete, nesta Capital Federal, à rua Miguel Couto (antiga dos Ourives) n. 143, térreo, realizou-se a assembleia geral extraordinária da "Transportadora S. A.", convocada por edital de 10 de novembro corrente, publicado no *Diário Oficial*, e no *Jornal do Comércio* do dia seguinte, à qual, conforme se vê do termo de presença neste livro lavrado, compareceram os acionistas Dr. Henrique Plínio de Carvalho, por si próprio e na qualidade de diretor e representante legal da "Empresa Industrial de Transportes S. A.", José Neto Peixoto, capitão Antônio Vieira Cortez, Oscar do Amor Divino, Vasco Soto Maior, Newlands de Paula Campos e Canôr Simões Coelho, achando-se assim representado o total de 4.982 ações. As quinze horas, o capitão Vieira Cortez, presidente da sociedade, verificando haver número legal para constituição e funcionamento da assembleia, declarou aberta a sessão, solicitando imediatamente fosse escolhido pelos seus pares, na forma dos estatutos, o acionista que deveria presidir à assembleia. Foi, então, aclamado para presidir a assembleia Sr. José Neto Peixoto, que logo assumiu as suas funções, convidando para as de primeiro e segundo secretários, respectivamente, os consócios Newlands de Paula Campos e Vasco Soto Maior. Iniciando os trabalhos, o presidente declara que, de conformidade com o competente edital, a assembleia foi convocada para se pronunciar sobre os dois seguintes assuntos: a) eleição para preenchimento de um cargo de diretor, vago na forma do parágrafo único do art. 28 dos estatutos; b) modificação de algumas disposições dos estatutos. Para esclarecer a assembleia sobre o primeiro destes assuntos, foi dada a palavra ao Sr. Oscar do Amor Divino, em vista da sua qualidade de diretor superintendente da sociedade. Por isto foi exposto, em nome da diretoria: que o Sr. Guilherme Mayer, eleito diretor técnico da Empresa pela assembleia geral extraordinária de 29 de julho do ano corrente, não realizou até à presente data a caução exigida imperativamente pelo artigo 28 dos estatutos desta sociedade, como condição para entrar no exercício do seu cargo; tendo assim incorrido, desde 29 de agosto último, no parágrafo único do mesmo artigo, o qual estabelece que "a falta de caução até um mês após a eleição importa a renúncia do diretor"; que a diretoria, já por consideração pessoal ao companheiro que a deveria integrar, já em atenção à própria assembleia de acionistas que o elegeu diretor, resolveu liberalmente tolerar a situação irregular do Sr. Guilherme Mayer por prazo de três vezes maior que o fixado nos estatutos, de modo a lhe proporcionar maior possibilidade de realizar sua caução de diretor; que, isto posto, a diretoria, ao mesmo tempo que cumpre o dever de levar ao conhecimento da digna assembleia de acionistas, na forma acima exposta, a situação do referido Sr. Guilherme Mayer, roga a necessária aprovação do procedimento liberal e inegavelmente justo com que, sem prejuízo dos interesses sociais, ela se houve no caso em apreço. Oferecida a palavra a quem mais quisesse tratar do assunto, deu uso o Dr. Henrique Plínio de Carvalho, para declarar que "em face do exposto e dos termos claros do parágrafo único do artigo 28 dos estatutos sociais, nada mais resta à assembleia que tomar conhecimento da renúncia do Sr. Guilherme Mayer, verificada na forma da dita disposição estatutária, e, pois, considerar vago o cargo de diretor técnico, assim como aprovar, ou não, o procedimento da diretoria no caso". As palavras do Dr. Plínio de Carvalho foram apoiadas, sem restrição, por todos os demais acionistas. Pôsto o assunto em votação, verificou-se que a assembleia, por unanimidade de votos, declarou vago o cargo de diretor técnico, de conformidade com o parágrafo único do artigo 28 dos estatutos, e aprovou, sem restrição, o procedimento com que no caso se houve a diretoria da sociedade. O presidente declara, então, que, à vista da decisão preliminar da assembleia, vai proceder à eleição para o cargo vago de diretor técnico da sociedade. Pede, porém, a palavra novamente, o Dr. Henrique Plínio de Carvalho, agora na qualidade de representante da "Empresa Industrial de Transportes S. A.", o qual formulou a seguinte proposta: "Considerando que, dada a natureza técnica do cargo ora vago, a assembleia de acionistas, sem o tempo necessário para conhecer das aptidões dos possíveis candidatos, não pode resolver com o necessário acerto o provimento desse cargo; — propomos: a) que a eleição para preenchimento da atual vaga do diretor técnico seja transferida para a primeira assembleia geral que para qualquer fim for realizada; b) que o provimento provisório do cargo de diretor técnico seja procedido na mesma forma preceituada para o caso de impedimento temporário pelo artigo 26 dos estatutos". Sem discussão, foi a mesma proposta aprovada por unanimidade de votos; motivo por que deixou de ser realizada a eleição constante do edital de convocação desta assembleia. Passando à segunda parte dos trabalhos da assembleia, o presidente deu a palavra ao acionista capitão Antônio Vieira Cortez, que, por lhe parecer mais próprio e mais conveniente aos interesses da sociedade, propôs fosse modificado o artigo 30 e alínea a) do artigo 34 dos estatutos sociais, no sentido de suas atuais redações serem substituídas pelas seguintes, respectivamente:

"Artigo 30. Os honorários dos diretores serão fixados pela assembleia geral, para cada exercício.

§ 1.º Também a assembleia poderá estabelecer o abono de uma qualificação especial, acessória, a um ou a todos os diretores:

nunca, porém, superior a 5 % (cinco por cento) dos lucros líquidos para cada diretor (V. g. art. 34, alínea a).

§ 2.º Poderá, ainda, autorizar o abono de determinado quantitativo, a um ou a todos os diretores, como auxílio às suas despesas de representação e condução.

Art. 34... a) até 15 % (quinze por cento), eventualmente para gratificações especiais conferidas aos diretores na forma de § 1.º do art. 30.º. O assunto foi amplamente discutido por todos os acionistas presentes, verificando-se que a maioria se manifestava pela desnecessidade ou inoportunidade das emendas propostas. Tendo em consideração tal manifestação, resolveu o seu autor retirar a proposta, o que efetivamente fez. Nada mais havendo que tratar, o presidente da assembleia agradeceu a honra da investitura que lhe foi conferida pelos seus pares, e declarou encerrada a sessão. E para constar, foi lavrada a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os acionistas presentes. Em Vasco Soto Maior, na qualidade de segundo secretário, a escrevi e subcrevo. — Vasco Soto Maior. — José Neto Peixoto. — Newlands de Paula Campos. — Antônio Vieira Cortez. — Oscar do Amor Divino. — Canôr Simões Coelho. — Henrique Plínio de Carvalho, por si próprio e como representante da "Empresa Industrial de Transportes S. A." Confere com o original. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1937. Vasco Soto Maior, 2º secretário da assembleia.

Por ter sido publicado com incorreções no *Diário Oficial* número 186, de 16-8-1937, pág. 17.292, reproduz-se aqui, na íntegra, o seguinte artigo dos estatutos desta sociedade, aprovados em assembleia geral de 29-7-1937:

Art. 23. Compete ao diretor-presidente:

a) representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, por si ou pelos mandatários que se escolher de acordo com o superintendente;

b) dirigir e assinar o expediente de correspondência da sociedade com os poderes públicos;

c) assinar, por si ou por procurador seu, com o superintendente ou procurador deste, ou com um procurador da sociedade, contratos, ajustes, acordos e quaisquer outros documentos que semelhantemente constituam ou encerrem obrigações da sociedade;

d) assinar, com o superintendente ou procurador deste, ou com um procurador da sociedade, cheques, promissórias, letras de câmbio e duplicatas de faturas de compras; endossos destinados a transferir títulos para descontos; instrumentos de empréstimos para levantamento de dinheiros sob caução de títulos; abertura de contas-correntes garantidas; quirógrafos, e quaisquer outros documentos de operações de crédito;

e) assinar, pela diretoria, e fazer publicar, os editais de convocação de assembleias, nos termos de alínea a) do art. 14 e do art. 15 e seus parágrafos, destes estatutos;

f) rubricar, abrir e encerrar o livro de deliberações da diretoria.

Confere com o original constante da ata. — Oscar do Amor Divino, 2º secretário da assembleia.

(C. 8.238 — 6-12-37 — 189\$700).

BANCO ECONÔMICO NACIONAL

BALANÇETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1937

Ativo	
Títulos descontados	755:226\$100
Letras a receber	5:000\$000
Contas a receber	1:420\$000
Contas correntes garantidas	62:660\$300
Empréstimos em contas correntes	5:567\$200
Contas em liquidação	25:569\$900
Imóveis	300:467\$750
Móveis e utensílios	21:833\$750
Gastos de instalação	8:061\$500
Caixa: Em dinheiro e bancos	46:333\$500
Ações caucionadas	20:000\$000
Valores depositados	8:000\$000
Títulos em caução	126:408\$600
Títulos em cobrança	52:429\$100
Diversas contas	227:388\$370
	1.666:364\$370
Passivo	
Capital	550:000\$000
Depósitos em contas correntes	189:730\$600
Depósitos a prazo fixo	136:256\$500
Caução da diretoria	20:000\$000
Valores caucionados e em depósitos	134:406\$600
Créditos por T. em cobrança	52:129\$400
Diversas contas	583:544\$270
	1.666:364\$370

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1937. — Os diretores: F. Almeida. — L. Nobrega. — Contador: José da Fonseca Rangel Junior.

(C-8.236-6-12-37-61\$300).

BANCO GERMANICO DA AMÉRICA DO SUL

CRÉDITO COMERCIAL, S. A.

Deutsch-Sudamerikanische Bank A.-G.

BALANÇETE MENSAL EM 30 DE NOVEMBRO DE 1937

BALANÇETE DAS SUCURSAIS DO RIO DE JANEIRO, S. PAULO E SANTOS, EM
LARTA PATENTE DE 27 DE MAIO DE 1911 — 30 DE NOVEMBRO DE 1937

Ativa

Letras descontadas.....	18.767:938\$900	
Letras e efeitos a receber por conta própria do exterior.....		\$
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior.....	66.259:265\$600	
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior.....	100.318:053\$072	166.577:318\$672
Empréstimos em notas correntes.....	57.988:254\$310	
Valores caucionados.....	37.736:596\$855	
Valores depositados.....	59.869:360\$760	97.605:957\$615
Caixa matriz.....	13.021:228\$000	
Filiais no exterior.....	1.419:621\$500	
Filiais no interior.....	9.816:951\$700	
Correspondentes no exterior.....	3.820:463\$900	
Correspondentes no interior.....	4.258:421\$565	
Títulos e fundos pertencentes ao banco.....	133:880\$000	
Hipotecas.....	1.329:617\$200	
Caixa em moeda corrente no banco, em outras espécies, no Banco do Brasil e em outros bancos	38.164:311\$110	
Edifício do banco.....	3.600:000\$000	
Diversas contas.....	205.526:459\$512	
	622.030:427\$914	

Passiva

Capital.....	10.000:000\$000	
Depósitos em contas correntes com juros.....	57.650:649\$066	
Depósitos em contas correntes sem juros.....	6.076:168\$619	
Depósitos em contas correntes limitadas.....	8.415:316\$934	
Depósitos a prazo fixo.....	29.715:111\$800	
Depósitos em cobrança do exterior.....	66.259:265\$600	
Depósitos em cobrança do interior.....	100.318:053\$072	166.577:318\$672
Títulos em caução e em depósito.....	97.605:957\$615	
Caixa matriz.....	6.600:709\$700	
Filiais no exterior.....	1.136:928\$600	
Filiais no interior.....	8.396:173\$700	
Correspondentes no exterior.....	8.320:958\$300	
Correspondentes no interior.....	710:427\$580	
Valores hipotecários.....	1.329:617\$200	
Letras a pagar.....	2.503:308\$700	
Diversas contas.....	216.931:451\$128	
	622.030:427\$914	

S. E. & O.

Banco Germanico da America do Sul. — Maeser ppa. Wimmer.

(C. 8.035 — 3-12-937 — 105\$100)

Ativo

Títulos descontados.....	3.763:356\$200
Móveis e utensílios.....	11:281\$703
Diversas contas.....	8:612\$300
Total.....	3.786:283\$200

Passivo

Capital.....	300:000\$000
Bancos.....	2.657:379\$600
Depósitos.....	117:000\$000
Diversas contas.....	711:903\$600
Total.....	3.786:283\$200

A. C. Gaspar, contador. — C. E. Ronco, gerente.

(C. 8.051 — 6-12-37 — 37\$700.)

BANCO MERCANTIL DO RIO DE JANEIRO

BALANÇETE, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1937

Ativo

Entradas a realizar.....	6:300\$000
Carteira:	
Títulos descontados.....	80.414:511\$816
Efeitos a receber.....	6.174:792\$180
Correspondentes do Interior.....	2.188:363\$176
Contas correntes garantidas.....	21.575:630\$936
Valores caucionados.....	57.234:553\$508
Valores depositados.....	478.164:091\$660
Títulos e fundos pertencentes ao Banco.....	2.401:365\$149
Letras em cobrança.....	2.961:969\$825
Diversas contas.....	1.235:728\$960

Caixa

Em moeda corrente.....	32.571:418\$895
	685.231:699\$729

Passivo

Capital.....	10.000:000\$000
Fundo de reserva.....	13.638:262\$400

Depositantes:

Em c/c, com juros.....	53.098:766\$659
Idem sem juros.....	1.535:717\$186
Idem de aviso.....	41.704:311\$310
Idem de prazo fixo.....	11.016:086\$709
Por letras a premio.....	502:322\$740
Depósitos judiciais.....	8:704\$300
Depositantes de títulos e valores.....	535.398:645\$188
Títulos por conta de terceiros.....	9.073:373\$116
Lucros e perdas.....	1.754:587\$177
Diversas contas.....	7.500:920\$941
	685.231:699\$729

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1937. — Agenor Barbosa, presidente. — João Ribeiro Junior, diretor. — M. Moraes e Castro, contador.

(C. 8.053 — 6-12-937 — 77\$700.)

BANCO DO COMÉRCIO

BALANÇETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1937

Ativo

Acionistas	4.012:120\$000
Letras descontadas	35.016:051\$700
Efeitos a receber	21.807:353\$600
Valores em liquidação	668:768\$400
Empréstimos por contas correntes	17.340:114\$500
Valores depositados	88.672:774\$100
Valores caucionados	14.814:832\$300
Correspondentes no interior	44:768\$500
Títulos e imóvel pertencentes ao Banco	3.905:332\$300

Caixa:

Em moeda corrente no Banco ...	5.467:890\$000	
Em diversos Bancos	2.343:230\$000	7.811:120\$000
Diversas contas		390:137\$600
		<u>194.513:376\$000</u>

Passivo

Capital	20.000:000\$000
Fundo de reserva	2.743:081\$500
Depósitos em contas correntes:	
Movimento	29.857:396\$400
Sem juros	1.070:636\$000
A prazo fixo	12.892:189\$400
	<u>43.820:521\$800</u>
Depósitos em contas de cobranças	21.807:353\$600
Títulos em caução e em depósito	103.487:606\$100
Diversas contas	2.654:812\$700
	<u>194.513:376\$000</u>

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1937. — M. T. de Carvalho Britto, presidente. — Osvaldo Costa, diretor. — Vicente Noronha, gerente. — Benito Derizans, contador.

(C 8.230 — 6-12-1937 — 79\$600)

BANCO REGIONAL

(Sociedade Anônima)

Fundado em 1º de março de 1929

Carta patente n. 731, de 22 de fevereiro de 1929

Capital realizado	1.000:000\$000
Caixa postal — 393 — Telefones — 23-5233 e 23-3912 — 71 — Rua 1º de Março — 71	

BALANÇO ENCERRADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1937

Ativo

Letras descontadas	3.843:090\$500
Letras em cobrança da praça e do interior	731:337\$100
Empréstimos em c/correntes	3.455:632\$300
Valores caucionados	3.207:500\$000
Valores depositados	17.320:436\$200
Correspondentes do interior	26:787\$700
Ações caucionadas	40:000\$000
Hipotecas	218:000\$000
Imóveis	634:175\$300
Caixa, em moeda corrente e nos bancos	2.056:288\$400
Diversas contas	245:918\$700
Total do ativo	<u>31.779:166\$200</u>

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Fundo de reserva	200:245\$800
Depósitos em c/c com juros	1.736:699\$500
Depósitos em c/c de pre-aviso	1.408:629\$400
Depósitos em c/c de prazo fixo	5.237:613\$900
Depósitos em c/c sem juros	33:439\$600
Depósitos em c/cobrança da praça e do interior	731:337\$100
Correspondentes do interior	42\$800
Valores hipotecários	218:000\$000
Títulos em caução e em depósitos	20.527:936\$200
Caução da diretoria	40:000\$000
Dividendos (saldos)	4:173\$000
Diversas contas	575:048\$900
Total do passivo	<u>31.779:166\$200</u>

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1937. — O diretor gerente, Virgílio Claudio da Silva. — O diretor secretário, José Monteiro de Rezende. — O contador, Arthur de Albuquerque Reis e Silva.

(C — 8.045 — 6-12-1937 — 35\$900.)

BANCO ALMEIDA MAGALHÃES, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA A 2 DE DEZEMBRO DE 1937

As dezesseis horas do dia dois de dezembro de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede social, à rua General Tamara número quarenta e sete, presentes, pessoalmente e por procuração, todos os acionistas, como se verifica pelo livro de presença, o presidente da Diretoria, senhor Alberto Custódio de Almeida Magalhães, declara iniciados os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária convocada pela Diretoria de acordo com o artigo vinte e um dos estatutos. Na forma do determinado pelo artigo vinte e dois dos mesmos estatutos, pede a indicação de um acionista para presidir-lá. Aclamado o senhor Leopoldo Antunes Correia, assume este a presidência e convida para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os senhores doutores Og de Almeida e Silva e Antônio Eugênio Areia Leão. Constituída assim a mesa, o senhor presidente lê o anúncio publicado no *Diário Oficial* de vinte e seis de novembro próximo passado e pelo qual se verifica que o fim da reunião é deliberar sobre a proposta da Diretoria para a alteração da denominação da sociedade para Banco Almeida Magalhães. Para conhecimento de todos é, pelo senhor primeiro secretário, lida a proposta seguinte: "Senhores acionistas — De acordo com o artigo vinte e um de nossos estatutos, convocamos a presente Assembléia Geral Extraordinária para propor a alteração da atual designação — Banco Custódio Almeida Magalhães — para a denominação — Banco Almeida Magalhães. Essa alteração trará grande simplificação com a redução do nome de nossa sociedade, maior facilidade em sua enunciação e harmonizará melhor o título do Banco com as disposições especiais da lei que não permite à sociedade anônima qualificar-se pelo nome de qualquer dos sócios. Consultado, o Conselho Fiscal, em parecer datado de trinta de novembro próximo passado, assim se manifestou: — "Respondemos à consulta sobre a mudança do título dado a essa sociedade anônima, no ato da sua constituição, para o de Banco Almeida Magalhães. A primeira designação é prestigiosa, por tradicional, geralmente conhecida e respeitada. Mas a segunda, sem excluir a continuidade, oferece vantagens, perfeitamente justificadas na consulta. Parece-nos, pois, que deve ser aceita, tanto mais quanto estamos convencidos de que em breve se recomendará tanto quanto a outra. — Conde de Afonso Celso. — *Randolfo Fernandes das Chagas. — Paulo Nogueira Penido.*" Submetida, a seguir, a proposta à discussão, nenhum dos presentes se manifestou, pelo que o senhor presidente a pôs em votação, sendo a mesma unanimemente aprovada. À vista da manifestação da Assembléia, foi, então, declarado pelo senhor presidente que ficava alterada para Banco Almeida Magalhães a denominação dessa sociedade anônima, modificação essa apenas referente à designação e que em nada muda ou transforma o objeto essencial da sociedade. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declara que vai suspender a sessão, pedindo aos presentes que aguardem a lavratura da ata para aprová-la e assiná-la. Reaberta a sessão, foi lida e aprovada esta ata que é lavrada em triplicata, ficando um dos exemplares em poder da sociedade, no livro próprio e os demais datilografados para terem destino legal, sendo todas as três vias autenticadas pelos membros da Mesa e assinadas por todos os acionistas. E em, Og de Almeida e Silva, primeiro secretário da Assembléia, fiz lavrar a presente ata, que dei ao contador do Banco, conferi e assine com os demais membros da Mesa e acionistas. — Leopoldo Antunes Correia, presidente. — Og de Almeida e Silva, primeiro secretário. — Antônio Eugênio de Areia Leão, segundo secretário. — Custódio de Almeida Magalhães & Companhia. — Alberto Custódio de Almeida Magalhães. — P. p. Silvio de Almeida Magalhães; p. p. Alberto de Almeida Magalhães Junior; p. p. Fernando Cotrim Moreira de Carvalho. — Leopoldo Antunes Correia.

— Arthur Ribeiro de Castro. — Francisco de Almeida Magalhães. — Francisco Eduardo Magalhães. — Elsa Brito Magalhães. — Antonio Cerinto de Carvalho Fróes. — Eduardo Augusto Caldas Brito Filho. — Renato Brancante Machado. — Vicente Eduardo Magalhães. — Coralia Eduardo Magalhães. — Raul d'Almeida Magalhães. — Leopoldo Antunes Corrêa. — Custodio de Almeida Magalhães. — Luis Eduardo Magalhães. — Maria Eduardo Magalhães. — Antonio Malheiros Braga. — Og de Almeida e Silva. — Iseu de Almeida e Silva. — Antonio Eugenio de Arêa Leão.

(C. 8.055 — 6-12-1937 — 96\$000.)

COMPANHIA RADIO INTERNACIONAL DO BRASIL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 8 DE NOVEMBRO DE 1937

Aos oito dias do mês de novembro de mil novecentos e trinta e sete, reunidos na sede social acionistas representando 9.790 (nove mil setecentas e noventa) ações do total de 10.000 (dez mil) da companhia Rádio Internacional do Brasil, assumiu a presidência o Senhor A. U. Pinkney que pediu aos acionistas presentes designarem um presidente para a assembleia, tendo sido designado o próprio Senhor A. U. Pinkney que, agradecendo a indicação do seu nome, convidou para secretários o Doutor Alberto Tórres Filho e o Senhor Valdemar Machado. Assim constituída a mesa, solicitou o presidente ao primeiro secretário que procedesse à leitura dos documentos que sobre a mesa se achavam, o que foi feito da forma seguinte: Primeiro) Aviso de convocação da presente assembleia geral extraordinária, publicada no *Diário Oficial* de vinte e nove de outubro último. Segundo) Proposta e exposição justificativa da diretoria relativa ao aumento do capital da sociedade, do teor seguinte: "Senhores acionistas — O último aumento do capital da sociedade teve lugar no ano de mil novecentos e trinta e quatro e, desde aquela época até hoje, a companhia tem sentido a necessidade de pôr em execução uma série de obras que poderão contribuir para o desenvolvimento de suas atividades. Dado o regime deficitário em que tem até hoje vivido, afim de conseguir o capital necessário, entrou a companhia em negociações com a International Telephone & Telegraph Corporation, de Nova York, Estados Unidos da América do Norte, no sentido de conseguir da mesma a subscrição de novas ações desta sociedade no aumento de capital que ora vimos propor a esta assembleia. As nossas negociações chegaram a feliz termo, há poucos dias, ficando deliberado entre a diretoria e a International Telephone & Telegraph Corporation que a mesma entraria para a sociedade com a importância de dez mil contos de réis (10.000:000\$000), aumentando-se, assim, o capital de cinco mil contos de réis (5.000:000\$000) para quinze mil contos de réis (15.000:000\$000). Este aumento de capital será empregado em novas instalações e conclusão de outras já iniciadas, o que acarretará vultosas despesas. Antes de propor o referido aumento, a diretoria consultou, *ex-vi legis*, o Conselho Fiscal da sociedade que deu o seguinte parecer: "Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Rádio Internacional do Brasil, tendo examinado, em todos os seus termos, a proposta da diretoria relativa ao aumento do capital social de 5.000:000\$000 (cinco mil contos de réis) para 15.000:000\$000 (quinze mil contos de réis), isto é, um aumento da quantia de 10.000:000\$000 (dez mil contos de réis), vimos declarar, pelo presente, que a proposta referida, a ser apresentada à assembleia geral extraordinária de 8 de novembro próximo futuro, consulta os interesses da sociedade, aconselhando aos acionistas que a aprovem e aceitem a subscrição das ações na forma proposta. Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1937. — José Augusto Fernandes. — Antonio Marques dos Santos. — Evandro Moreira Pequeno". Sendo assim, a diretoria vem trazer ao conhecimento dos senhores acionistas a sua proposta, pedindo que, depois de devidamente examinada, seja resolvido o seguinte: a) que o aumento do capital social seja de dez mil contos de réis (10.000:000\$000), elevando-se o capital de cinco mil contos de réis (5.000:000\$000) para quinze mil contos de réis (15.000:000\$000); b) que, em consequência, seja o artigo terceiro, Capítulo II dos estatutos sociais modificado pelo seguinte: "O capital é de 15.000:000\$000 (quinze mil contos de réis), dividido em 30.000 (trinta mil) ações de 500\$000 (quinhentos mil réis), cada uma". Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1937. — A diretoria". Ouvida que foi a proposta da diretoria e posta a mesma em discussão, solicitou a palavra o acionista Senhor R. H. Gardiner que declarou estar de perfeito acordo com o ponto de vista da diretoria, exposto na citada proposta, e que só via motivos para julgar conveniente fosse a mesma aprovada. Assim sendo, era de parecer que os senhores acionistas autorizassem a diretoria, preliminarmente, a obter do governo a necessária autorização para alteração dos estatutos sociais, na forma sugerida, apresentando os requerimentos e papéis que necessários forem para atender às exigências contratuais, assim, como, depois de resolvido o assunto pelo governo, fosse convocada nova assembleia geral extraordinária para tornar efetivo o aumento do capital ora proposto, inclusive no que se refere ao pagamento de quaisquer impostos que venham a recair sobre o citado aumento. A proposta do Senhor R. H. Gardiner, submetida à discussão, foi aprovada por unanimidade de votos. E como nada mais houvesse a tratar e ninguém quizesse fazer uso da pala-

vra, o presidente mandou que eu, servindo de primeiro secretário, providenciasse afim de que esta ata fosse lavrada, pedindo aos acionistas que não se afastassem do recinto enquanto não a tivessem assinado. Reaberta a sessão, foi a presente ata lida, submetida à discussão, aprovada unanimemente e assinada pelos acionistas presentes. E eu, Alberto Tórres Filho, servindo de primeiro secretário, assino a presente com os demais acionistas. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1937. Seguiam-se as assinaturas: Alberto Tórres Filho. — Valdemar Machado. — A. U. Pinkney. — Richard P. Morse, por si e como procurador da International Telephone & Telegraph Corporation. — R. H. Gardiner. — Antonio Marques dos Santos. Atesto que esta é cópia fiel extraída do próprio original.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1937. — Alberto Torres Filho.

(C. 8.056 — 6-12-37 — 122\$400.)

ANUNCIOS

Caixa Registradora, S. A.

I. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convocados, nos termos do art. 23 dos estatutos, os senhores acionistas, da Sociedade Anônima "Caixa Registradora, S. A.", para uma assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 9 do corrente, quinta-feira, às 15 horas, em sua sede social, à rua São Bento n. 11, 1º andar, afim de tomarem conhecimento de uma exposição da diretoria e deliberarem sobre a conveniência da liquidação da sociedade.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1937. — A. T. Ferreira de Brito, diretor-presidente.

(C 8.232 — 3.12-1937 — 49\$000 — 2 vezes)

General Electric S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os senhores acionistas para uma assembleia geral extraordinária, a se realizar às 15 horas, no dia 22 de dezembro de 1937, na sede social, à avenida Rio Branco n. 111, 7º andar, para tratar da alteração dos estatutos e expansão dos negócios sociais, incluindo a hipótese de compra ou encampação.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1937. — A diretoria.

(C 8.054 — 6-12-1937 — 36\$700)

Caixa de Auxílios do Pessoal da Casa da Moeda

De ordem do senhor presidente, e de acordo com o art. 57 dos estatutos em vigor, convido os senhores associados para a assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 10 do corrente, às 16 horas, na sede social, sita à rua Senador Euzébio n. 104, sobrado, para o fim especial de reformar os estatutos. — Paulo da Silva Pereira, 1º secretário.

(C 7.952 — 4 -12-1937 — 61\$200 — 5 vezes)

Casino Balneário da Urea S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, às 14 horas, no dia 9 de dezembro próximo futuro, na sede social, à avenida João Luís Alves ns. 13 e 14, para discussão da matéria compreendida no art. II dos estatutos sociais, aprovação de atos anteriores e eleição da diretoria.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1937. — A diretoria.

(C 8.006 — 24-11-1937 — 53\$000 — 4 vezes)

Declaração

DSTITUIÇÃO DE MANDATÁRIOS

Ao fóro, às repartições públicas, ao comércio e ao público em geral, declaramos para todos efeitos — que de ora em diante deixaram de ser nossos procuradores ou mandatários, no Distrito Federal, nesta capital, como em toda e qualquer parte, para todo e qualquer assunto, os Srs. Dr. João Vilasbôas e João Batista de Figueiredo, residentes no Distrito Federal e advogado Mário Mota e contador Marçal da Silva, residentes nesta cidade; aos quais temos destituído, cassando-lhes os respectivos mandatos, conforme petição escrita e apresentada aos Juízes Federal e estadual.

Nenhum valor terá, portanto, qualquer ato praticado, de ora em diante, em nosso nome individual ou social pelos mesmos procuradores destituídos.

Cuiabá (Estado de Mato Grosso), em 3 de novembro de 1937. — Por procuração de Boabaid & Irmão, *Fuade Boabaid*.

Reconheço a firma supra de *Fuade Boabaid*.

Cuiabá, 3 de novembro de 1937. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Amarílio Callião*, tabelião.

Reconheço a firma e sinal do tabelião *Amarílio Callião*.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1937. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Seraphim Gonçalves Pinto*, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do tabelião.

(C 8.031 — 3-12-1937 — 78\$500 — 3 vezes)

Companhia Brasileira de Construções, Administração e Imóveis

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocam-se os acionistas desta companhia para uma assembléia geral extraordinária, para o dia 8 do corrente, quarta-feira, às 2 horas da tarde, na sede da companhia, à rua da Quitanda n. 97, 1º andar, afim de tomar conhecimento de um peddido de renúncia do diretor-presidente e da eleição para o mesmo cargo. — A diretoria.

(C 7.873 — 4-12-1937 — 33\$700 — 3 vezes)

Caixa Econômica Federal de Pernambuco

ATO N. 42

O Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de Pernambuco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo regulamento aprovado pelo decreto n. 24.427, de 19 de junho de 1934, e, tendo em vista os ofícios ns. 415 e 517-A, respectivamente, de 14 de junho e 30 de agosto últimos, do Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais que, determinaram o número de depósitos das Caixas Econômicas e dos juros a serem pagos por este estabelecimento, os quais passam a ter as denominações, limites e juros seguintes:

Conta Popular — Com limite até 20:000\$000 (sem cheque), juros de 5 % ao ano;

Conta de Economia — juros de 5 % ao ano:

Com limite até 10:000\$000, com cheques isentos de selo;

Com limite até 20:000\$000, com cheques selados.

Conta Comercial — com limite até 100:000\$000 — juros de 4 % ao ano (com cheques);

Conta à prazo fixo — ilimitada, com juros máximos de 6 % ao ano;

Conta de Depósitos Compulsórios — juros de 2 % ao ano.

Esta tabela entrará em vigor, 30 dias depois de publicada no *Diário Oficial*.

Ao Sr. gerente, para os devidos fins. Cumpra-se. — *Henrique Luiz Cavalcanti de Albuquerque*. — *Rubens Pereira de Araújo*. — *Zilde Feijó Sampaio*. Confere. Caixa Econômica Federal de Pernambuco — Secretaria, 18 de setembro de 1937. — *Evandro de Vasconcellos*.

(C 8.048 — 6-12-1937 — 42\$800)

Centro dos Comissários de Polícia

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A Junta Governativa do Centro dos Comissários de Polícia, para o fim de dar posse à diretoria, julgada legalmente eleita para o triênio 1937-1940, convida a todos os senhores associados, para se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 8 do corrente, às 17 horas, no salão nobre da Associação Brasileira de Imprensa, à rua Alvaro Alvim n. 24, 1º andar.

Por ocasião dessa solenidade, será feita também a entrega, a S. Ex. o Sr. capitão Filinto Müller, chefe de Polícia, do título de sócio honorário, que lhe foi conferido, por aclamação, em assembléia de 6 de julho do corrente ano.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1937. — *Norival Dionísio de Alcantara*. — *Americo d'Araripe Paiva*. — *José Moreira*.

(C 8.223 — 3-12-1937 — 73\$400 — 3 vezes)

Associação dos Funcionários Públicos Cíveis

AVENIDA GOMES FREIRE N. 121, SOBRADO — FONE 22-2733

A V I S O

Para ciência dos senhores associados e conhecimento de quem interessar possa, comunico que, em sessão da assembléia deliberativa, realizada ontem, 29 de novembro, foram eleitos e empossados os novos membros da diretoria desta associação, e que são os seguintes:

Presidente, Dr. Rodolfo Graça;

Vice-presidente, Romeu Feital;

1º secretário, Nestor Augusto da Cunha;

2º secretário, Artúr Silvério Barbosa;

1º tesoureiro, Francisco Freire de Macedo;

2º tesoureiro, Diniz Afonso Rodrigues da Silva Júnior;

Procurador, Dr. Leão Caçador.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1937. — O 1º secretário, *Nestor Augusto da Cunha*.

(C 8.052 — 6-12-1937 — 20\$400)

Serviços Marítimos Camuirano Sociedade Anônima

São convidados os senhores acionistas a comparecerem à assembléia geral extraordinária a realizar-se em 18 de dezembro do corrente ano, para discussão da modificação dos estatutos e interesses da sociedade.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1937. — Pelos Serviços Marítimos Camuirano Sociedade Anônima, *Antonio Camuyano*, diretor-presidente.

(C 8.235 — 6-12-1937 — 10\$200)

Companhia Brasil Comercial e Imobiliária

RESGATE DE "DEBENTURES"

De acordo com as cláusulas da escritura de 10 de setembro de 1930, lavrada em notas do cartório do 6º ofício desta Capital, convidamos os senhores possuidores de obrigações (*debentures*) do empréstimo de 6.000:000\$000 (seis mil contos de réis), a comparecerem na sede desta companhia, à rua Senador Dantas n. 10, 1º andar, no dia 10 do corrente, às 14 horas, para assistirem ao sorteio de mais 100 (cem) obrigações ao portador (*debentures*), do referido empréstimo.

De acordo também com as cláusulas da referida escritura, deixarão as obrigações sorteadas (*debentures*) de vencer juros, a partir de 13 do corrente, em diante, procedendo-se logo o respectivo resgate e respectivos juros, na sede desta companhia, à rua Senador Dantas n. 10, 1º andar.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1937. — A diretoria.

(C 8.047 — 6-12-1937 — 67\$300 — 3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em valas postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquinio de Souza, têm o abatimento de 30%, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do ofício do Ministério da Justiça n. 1364, de 8 de agosto de 1904.

A

Ata da Junta Governativa e do Governo Provisório (Índice). 1920 10\$000

Atas do Governo Provisório, organizadas por A. D. Ribeiro. 1922 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913). 1\$000

Agricultura (Cria o Ministério da — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906) 1\$000

Água (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos. 1\$000

Água (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto número 20.954, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000

Volume IV 15\$000

Volume V 15\$000

Volume VI 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I 10\$000

Volume III 5\$000

Volume IV 5\$000

Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 5\$000

Volume X 6\$000

Volume XI 6\$000

Volume XII 6\$000

Volume XIII 3\$000

Volume XIV 3\$000

Volume XV 8\$000

Volume XVI 3\$000

Volume XVII 6\$000

Volume XVIII 3\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 6\$000

Volume XXIII 8\$000

Volume XXIV 6\$000

Volume XXV 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 6\$000

Volume XXVIII (Ilha de

Trindade) 10\$000

Volume XXIX 10\$000

Volume XXX 8\$000

Volume XXXI 10\$000

Arquivo Nacional:

Tiránias que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro 2\$000

Cartas sobre a prosopopeia — Bento T. Pinto, e Peregrino da América e Nuno Pinheiro 2\$000

Marcellio Dias — Biografia. 2\$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII 20\$000

Volume XXIII 20\$000

Volume XXV 20\$000

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos)

..... 1\$000

Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de)

Decreto n. 1.402, de 21 de novembro de 1903 1\$000

Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 6\$000

Ano de 1917 10\$000

Ano de 1918 8\$000

Ano de 1919 8\$000

Ano de 1920 8\$000

Ano de 1921 10\$000

Ano de 1922 12\$000

Ano de 1923 16\$000

Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 1\$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 1\$000

Arcojudaia (Novo mineral, por Djalma Guimarães 2\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Deigado de Carvalho (Gerais), 1923 3\$500

Idem, Idem (Anuais) 3\$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de) 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia 15\$000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) 20\$000

Anais da Assembléia Constituinte (1934), 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Acidente no Trabalho (decretos ns. 3.721, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919) 1\$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.637, de 10 de julho de 1934) 2\$000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.376, de 8 de janeiro de 1933 1\$000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.439, de 1916 1\$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 21.129, de 1934 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932 1\$000

Aspecto antropogeográfico da Constituição, por A. Bezerra. 1\$000

Ab- no Provisório — Decreto n. 183, de 13 de janeiro de 1933 3\$000

Armas, Munições, Explosivos (Fiscalização) — Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936 3\$000

Are (Organização Administrativa) — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936 5\$000

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Dezemb. de 1937

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

1.º Volume, p. 129

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

A última reunião

Sob a presidência do Sr. Valdemar Falcão, ministro do Trabalho, e com a presença dos Srs. Francisco Coelho, J. M. de Lacerda, Fonseca Costa, Godofredo Maciel e José Caetano da Oliveira, realizou-se a 3.ª do corrente a sessão semanal do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial.

Abertos os trabalhos, o Sr. Francisco Coelho, diretor geral do D. N. P. I., congratulou-se com os seus colegas pela presença do Sr. ministro, que, na conformidade da lei que criou o Conselho, é o seu presidente efetivo. Salientou o orador a coincidência de ser aquela a primeira reunião após a posse do novo titular, o qual, prestigiando o instituto, assistiu aos seus trabalhos, tendo assim oportunidade de observar *de visu* o processo de julgamento dos recursos submetidos à instância final. Com essa observação pessoal dos trabalhos do Conselho, S. Ex. poderia, como membro do governo, reparar-lhe as deficiências, que, sem dúvida, se notarão na sua organização — ainda que seja incontestável a importância e a utilidade desse órgão administrativo, cuja atuação desde a data de sua instalação, em 1934, com aplausos dos que têm interesses na Propriedade Industrial, tem correspondido aos objetivos da sua criação.

O Sr. Valdemar Falcão usou da palavra em seguida. Em breve mas brilhante discurso, S. Ex. aludiu à alta finalidade do Conselho de Recursos, que está intimamente ligado à vida econômica do país em torno da qual faz considerações de ordem geral, para afirmar, em seguida, que não basta criar a riqueza, mas é indispensável resguardá-la, defendê-la, garantir-lhe a estabilidade e permitir-lhe o desenvolvimento.

É um dos órgãos de defesa do patrimônio industrial e comercial do país e, sem dúvida, o Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, cuja missão é, por isso mesmo, de alta relevância. S. Ex. louva o método e sobretudo o critério das decisões ali adotadas, para — concluindo — afirmar que o ministro do Trabalho acompanhará com todo o interesse a atuação do Conselho, ao qual quer dar toda a colaboração e todo o apoio, pois lhe merecem todo o acatamento as suas decisões.

Findo o discurso, o secretário lê a ata da sessão anterior, que foi aprovada; e, por não haver expediente, passa-se ao julgamento dos processos em pauta.

Antes disso, porém, o Sr. Dermeval Lessa, membro substituto do Conselho, que obtivera vista do processo referente à marca BENZOPHYTOL, pede a palavra, que lhe é concedida, para emitir o seu voto acerca do referido recurso, divergindo do parecer do auditor. Não se verifica, entretanto, o julgamento por que do referido voto pediu vista o Sr. auditor.

Este último propôs, então, baixassem em diligência os seguintes recursos: n. 1.771 prie. 14.707-36, ter. 44.848, marca AZ DE OURO, dep. e recorrente, Luis Haelvoet, recorridos, Richard Abr. Herder e o D.N.P.I.; n. 1.77, proc. 3.453-36 — transferência da marca CAFE' PREDILETO, n. 31.199, recorrente, Companhia Comissária de Café de Minas Gerais, recorridos, Fausto da Costa Pereira e o D.N.P.I.; n. 1.777, proc. 1.905-37, ter. 49.376, marca

WALON, recorrente, Oscar Monteiro Lazaro, recorridos, Hortência B. Lisboa e o D.N.P.I.

Julgam-se, então, os demais recursos, assinalando-se as seguintes ocorrências:

RECURSOS

N. 1.722 — Proc. 6.259-36 — Ter. 43.696 — Marca G, com figura de estrela — Dep. e recorrente, Francisco Cosentino; recorrido, D.N.P.I. Não se tomou conhecimento do recurso.

N. 1.756 — Proc. 15.835-36 — Ter. 45.132 — Marca ASTRAXA — Dep. e recorrente S. A. Moinho Santista; recorrido, D. N. P. I. Pelo recorrente, falou o advogado João Dias de Paiva. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso. O Sr. Francisco Coelho faz uma restrição ao registro. Concedê-lo-ia se se acrescentasse à marca o nome do requerente, não reivindicada a palavra "ASTRAXA". O Conselho, inclusive o Sr. auditor, adotou a restrição proposta.

N. 1.767 — Proc. 13.655-36 — Ter. 44.516 — Marca UBERA-BINHA — Recorrente, Nardeli & Comp.; recorridos, Silva, Faria & Comp. Ltda. e o D.N.P.I. Pelo recorrente, falou Pedro Nardeli. — Negou-se provimento. Igualmente, por sugestão do Sr. Francisco Coelho, foi concedido o registro, feito, porém, o acrescentamento do nome do requerente. Retira-se a essa altura o Sr. ministro, que reitera as declarações que formulara ao abrir os trabalhos, manifestando o prazer que experimentara ao presidir aquela sessão, tendo oportunidade de verificar que os julgamentos se processam às claras, liberalmente, facultando-se aos interessados a ampla defesa dos seus direitos. Prosseguem os julgamentos: Ns. 1.768 e 1.769, processos ns. 14.646 e 14.347, de 1936, termos 44.825 e 44.826, respectivamente. Marcas FIGURA DE GUERREIRO — Falaram, respectivamente, pelo recorrente e pelo recorrido, o agente oficial Ipanema Moreira e o advogado Tomas Leonardos. Ambos os recursos foram providos, com restrição.

N. 1.770 — Proc. 17.692-35 — Ter. 39.085 — Marca COLOMBO — Dep. e recorrente, Comp. Brasileira de Torrefação e Moagem; recorrido, D.N.P.I. Provido, em parte, com restrições, isto é, somente para café.

N. 1.772 — Proc. 14.247-36 — Ter. 44.720 — Marca TETA — Dep. e recorrente, Farmácia e Laboratório Paulista de Homeopatia Dr. Alberto Seabra Ltda.; recorrido, D.N.P.I. — Negou-se provimento.

N. 1.773 — Proc. 12.505-36 — Ter. 44.257 — Marca EMBLEMA'TICA — Dep. e recorrente, Brazilian Hardwood Corporativo; recorridos, Alfredo N. de Azevedo & Comp. e o D.N.P.I. — Negou-se provimento.

N. 1.774 — Proc. 14.346-36 — Ter. 44.450 — Título de estabelecimento, LOI — LABORATÓRIO OFICINA ISNARD — Dep. e recorrente, Isnard & Comp.; recorrido, D.N.P.I. — Provido, com restrições.

N. 1.775 — Proc. 14.345-36 — Ter. 44.779 — Marca L.O. — LABORATÓRIO OFICINA ISNARD — Dep. e recorrente, Isnard & Comp.; recorrido, D.N.P.I. — Não se tomou conhecimento do recurso.

Em seguida, são encerrados os trabalhos, tendo o Sr. presidente convocado a próxima reunião para sexta-feira, 10 do corrente, às 14 horas.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.264, de 1925)
Parágrafo único. Da data de publicação começa a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n. 56.281 de 3-12-37

Société de Sucreries Brésiliennes — Paris, França

ASSUCAR Paraizo

Société de Sucreries Brésiliennes

Campos - Estado do Rio

Classe 31 — Substâncias alimentícias, provenientes de vegetal.

Térmo n. 56.282 de 3-12-37

Vicente Marmo — São Paulo

LUAR

Classe 33 — Preparados para conservar e polir soalhos e objetos em geral e para limpar metais

Térmo n. 56.283 de 3-12-37

J. Bernardoni & Comp. — São Paulo

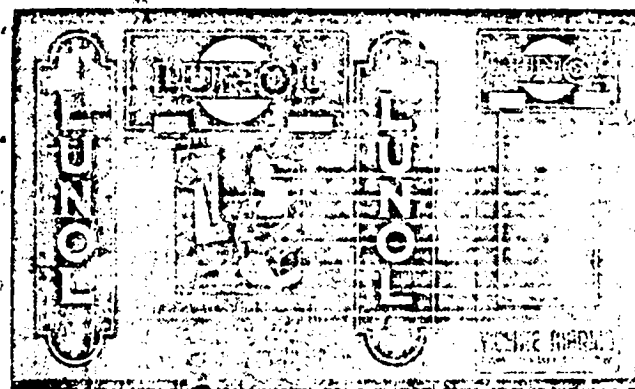
ADLER

PREPARADOS PHARMACEUTICOS
J. BERNARDONI & Cia.
SÃO PAULO

Classe 3 — Artigos da classe (Marca genérica)

Térmo n. 56.284 de 3-12-37

Vicente Marmo — São Paulo



Classe 33 — Preparados para conservar e polir soalhos e objetos em geral e para limpar metais

Térmo n. 56.285 de 3-12-37

T. Webster & Co. Limited — Liverpool e Londres — Inglaterra

DIAMINE

Classe 17 — Tintas para escrever e pós de tintas para escrever

Térmo n. 56.286 de 3-12-37

Alves Fernandes & Comp. — Capital Federal



Classe 31 — Biscoitos

Térmo n. 56.287 de 3-12-37

The British Alizarine Company Limited — Londres — Inglaterra



Classe 1 — Alizarina artificial, empregada na tintura e estamparia de produtos têxteis. Renovação.

Preço do número de hoje \$600

IMPRENSA NACIONAL — INDÚSTRIA DO JORNAL
PRAÇA MARCHEL ASCORA — PONTA DO CALABOUÇO